



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai	4
Camara Municipal de Araguaiana	4
Camara Municipal de Diamantino	4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	5
Camara Municipal de Poconé	5
Camara Municipal de São José do Xingu	5
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	32
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	45
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	45
Prefeitura Municipal de Água Boa	45
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	47
Prefeitura Municipal de Apiacás	49
Prefeitura Municipal de Araguaína	49
Prefeitura Municipal de Araputanga	50
Prefeitura Municipal de Arenópolis	52
Prefeitura Municipal de Aripuanã	64
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	65
Prefeitura Municipal de Cáceres	65
Prefeitura Municipal de Campinápolis	66
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	66
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	70
Prefeitura Municipal de Canarana	74
Prefeitura Municipal de Carlinda	83
Prefeitura Municipal de Colíder	85
Prefeitura Municipal de Comodoro	85
Prefeitura Municipal de Confresa	96
Prefeitura Municipal de Cuiabá	156
Prefeitura Municipal de Diamantino	156
Prefeitura Municipal de Indaiavá	157
Prefeitura Municipal de Jaciara	164
Prefeitura Municipal de Jangada	173
Prefeitura Municipal de Juara	173
Prefeitura Municipal de Juína	184
Prefeitura Municipal de Juscimeira	185
Prefeitura Municipal de Matupá	189
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	194
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	194
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	195
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	198
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	227
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	229
Prefeitura Municipal de Paranatinga	229
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	232
Prefeitura Municipal de Poconé	247
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	247
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	248
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	273
Prefeitura Municipal de Rondolândia	281
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	285
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	285
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	286

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	287
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	287
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	312
Prefeitura Municipal de São José do Povo	313
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	314
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	315
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	315
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	316
Prefeitura Municipal de Torixoréu	337
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	345

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PROMULGAÇÃO EMENDA IMPOSITIVA 01/2022

PROMULGAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA 01/2022

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no artigo 114-A da Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda Impositiva aprovada em Sessão Extraordinária desta data e que é a seguinte:

EMENDA IMPOSITIVA N° 01/2022 Ao Projeto de Lei Do Executivo n° 022/2022.

Autoria: Vereadores José Airton Rodrigues de Moraes; Márcia Leite de Oliveira; Jaydomar de Araújo Gomes; Adenor Pereira Gama; Rozinei Rodrigues da Silva; Júlio Cesar Espírito Santo; Juarez Vaz de Almeida; Laiane Cristina Costa de Souza e Raquel Pereira Vieira da Rosa.

Emenda coletiva ao Projeto de Lei n.º 22, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI APROVA nos termos do artigo 114 A da Lei Orgânica do Município a Emenda Impositiva n.º 01, ao Projeto de Lei n.º 022/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 022/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação para ações na área de Saúde Pública e Infraestrutura:

ITEM	LOCAL	AQUISIÇÃO/SERVIÇO	VALOR
I	Secretaria Municipal de Saúde	02 (dois) veículos	222.850,00
II	Secretaria Infraestrutura	Reforma e Ampliação da Praça Santos Dumont, Bairro Campo de Aviação	222.850,00
TOTAL DA EMENDA IMPOSITIVA: Quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais.			445.700,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do Orçamento, consignado no anexo – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

I – Órgão/Unidade: 04 –Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Secretaria de Planejamento;

II – Programática: 04.122.0001.2016 Gestão e Manutenção c/ Secretaria de Planejamento;

III - Emenda Impositiva - Poder Legislativo;

IV - Valor: R\$ 445.700,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de DEZEMBRO de 2022.

Márcia Leite de Oliveira - Presidente

Raquel Pereira Vieira Rosa - Vice Presidente

Juarez Vaz de Almeida - 1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT BIÊNIO 2023/2024

Ata da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana-MT para o Biênio 2023/2024, realizada as nove (09:00) horas do dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022), onde reuniram-se na sede da Câmara Municipal, os senhores vereadores da 10ª Legislatura, e havendo numero legal o senhor presidente Dorisma Lopes de Souza deu início aos trabalhos da presente sessão fazendo apresentação das chapas dos candidatos. Chapa 1 – Presidente – Juarez Gomes da Silva, Vice-presidente – Leidmar Ana de Oliveira, 1º Secretário – Dorisma Lopes de Souza e 2º Secretário – Anderson Rodrigues da Costa. Chapa 2 concorrendo ao cargo de presidente da Casa Legislativa o vereador Alberto Ribeiro da Costa. Dando continuidade, o senhor presidente Dorisma Lopes de Souza convidou a frente para conferir a urna e as cédulas de votação os senhores vereadores Noel Pereira Laranjeira e Vicente Pereira do Rosário onde os mesmos o fizeram. Após comprovado a lisura do processo eleitoral para a mesa, seguiu-se com a votação conforme o Regimento Interno da Câmara, onde os vereadores seguindo a chamada, vão a frente da tribuna marcando o seu voto e depositando na urna a frente da mesa diretora atual. O primeiro vereador a se dirigir a urna para votar foi o senhor Alberto Ribeiro da Costa, o segundo foi o vereador Amilton Antônio de Oliveira, o terceiro foi o vereador Anderson Rodrigues da Costa, o quarto foi o vereador Dorisma Lopes de Souza, o quinto foi o vereador Juarez Go-

mes da Silva, o sexto foi a vereadora Leidmar Ana de Oliveira, o sétimo foi o vereador Noel Pereira Laranjeira, o oitavo foi o vereador Roberto Leandro Barbosa de Araújo e nono e ultimo vereador a votar foi Vicente Pereira do Rosário. Declarada encerrada a votação o senhor presidente convida a mesa os senhores vereadores Vicente Pereira do Rosário e Noel Pereira Laranjeira para fazer a apuração dos votos

depositados a urna, tendo visto 1 voto em branco, chapa1 obteve 7 votos e chapa2 obteve 1 voto. E então dada apuração, fica composta a mesa para o biênio 2023/2024 o vereador Juarez Gomes da Silva – Presidente, vereadora Leidmar Ana de Oliveira – vice-presidente, vereador Dorisma Lopes de Souza – 1º Secretário e o vereador Anderson Rodrigues da Costa – 2º Secretário. E não havendo mais nada a se tratar na ordem do dia, o Senhor Presidente passou a palavra livre, onde todos os Vereadores fizeram jus à palavra. E então o Senhor Presidente fazendo as considerações finais, agradeceu a Deus e a todos os presentes por mais uma sessão realizada, e deu por encerrado os trabalhos da presente sessão, pedindo ao ilustre vereador e Primeiro Secretário Alberto Ribeiro da Costa que fizesse a ata da presente sessão, que após lida, e aprovada, vai por mim Secretário assinada, pelo Senhor Presidente e os demais Vereadores desta casa.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N°. 01/2023

Portaria nº. 01/2023

Dispõe sobre o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso na Câmara Municipal no período de 02 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 2º. No período, ficam suspensos os prazos processuais, inclusive os administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 02 de janeiro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017**

ERRATA:

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO que entre si celebram Câmara Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, e a Empresa M. P. de Oliveira Silva Soluções Web Eireli ME, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1. Os valores permanecerão inalterados, sendo o valor global para a execução do presente Contrato de **R\$ 3.110,32** (três mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos). **3.2. Onde se lê:** O valor mensal a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 1.555,16** (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos); **Leia-se:** O valor mensal a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais no valor de **R\$ 1.555,16** (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Peixoto de Azevedo MT, 30 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Evandro Kommers

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, FICANDO RESPONSÁVEL POR FORMULAR DE FORMA REMOTA PETIÇÕES, ACOMPANHAR PROCESSOS JUDICIAIS, EMITIR PARECERES E FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 30/2022**

PORTARIA N° 30/2022 São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2022DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Cicero Romão Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:Art. 1º- Fica através desta Exonerado o Sr. Diego Nunes de Oliveira no cargo em comissão de Diretor de licitações da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.02. CICERO ROMÃO LIMA LUZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU -MT REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 31/2022**

PORTARIA N° 31/2022 São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2022DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Cicero Romão Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:Art. 1º- Fica através desta Exonerada a Srª. Jaiane de Moura Gonçalves no cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.022.CICERO ROMÃO LIMA LUZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU -MTREGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 29/2022**

PORTARIA N° 29/2022 São José do Xingu – MT, 30 de DEZEMBRO de 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Cicero Romão Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:Art. 1º- Fica através desta Exonerado o Srº Rodrigo Medeiros da Silva no cargo DE CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.022. CICERO ROMÃO LIMA LUZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU -MT REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 33/2022**

PORTARIA Nº 33/2022 São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Cicero Romão Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria: Art. 1º- Fica através desta Exonerada a Srª. Tatiane Adorno Bento no cargo em comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022. CICERO ROMÃO LIMA LUZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU -MT REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 32/2022**

PORTARIA Nº 32/2022 São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Cicero Romão Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria: Art. 1º- Fica através desta Exonerada a Srª. Kauanny Vieira Abreu no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022. CICERO ROMÃO LIMA LUZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU -MT REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 380/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 380/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 69.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 310/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 310/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 62.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 293/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 293/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 74.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 290/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 290/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 47.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 287/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 287/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 48.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 283/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 283/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.72.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 396/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 396/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 54.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 282/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 282/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 72.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 278/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 278/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.71.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 316/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 316/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 66.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 276/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 276/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.71.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 340/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 340/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 53.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 268/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 268/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 53.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 265/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 265/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 53.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 306/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 306/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 50.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 363/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 363/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 55.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 279/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 279/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 71.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 277/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 277/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 71.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 275/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 275/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 71.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 274/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 274/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 70.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 378/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 378/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 69.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 330/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 330/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 61.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2021.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 364/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 364/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.69.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 313/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 313/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.54.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 379/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 379/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 69.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 369/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 369/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.65.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 353/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 353/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.73.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 356/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 356/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.54.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 358/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 358/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.66.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 368/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 368/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.66.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 341/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 341/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 48.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 312/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 312/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.54.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 366/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 366/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.67.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 311/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 311/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.55.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 308/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 308/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 49.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 284/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 284/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 72.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 305/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 305/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 50.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 398/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 398/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 55.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 299/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 299/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.73.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 295/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 295/202, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag.73.

Onde se Lê:

ATO N° 295/2021

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

ATO N° 295/2022

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

PORTARIA N° 181/2022/CMVG/MT

Aprova a Instrução Normativa SPT nº 001/2022 – Versão 01, que dispõe sobre normas e procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis permanentes pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa SPT nº 001/2022 – Versão 01, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis permanentes pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, **a qual segue em anexo como parte integrante desta Portaria.**

Art. 2º - Caberá à Gerência de Divisão de Patrimônio, Diretoria Administrativa e à Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 29 de dezembro de 2022.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPT N° 001/2022/CMVG/MT – VERSÃO 01

Unidade Responsável: Diretoria Administrativa.

Unidade Executora: Gerência de Divisão de Patrimônio.

Aprovada pelo Ato: Portaria 181/2022.

Data de Aprovação: 29/12/2022.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis permanentes pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 4.118/2015, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Considerando a Resolução nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determina a implantação do Manual de Instruções Normativas nos Municípios,

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis permanentes pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,

RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa relativa ao Sistema de Patrimônio e Transporte – SPT:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas a recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, baixa e inventário de bens patrimoniais móveis permanentes adquiridos pela Câmara Municipal de Várzea Grande, bem como a incorporação de bens provenientes de doação.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Diretoria Administrativa, como unidade responsável e a Gerência de Divisão de Patrimônio como unidades executoras, bem como as demais unidades da estrutura organizacional e os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo de Várzea Grande, no que lhes concerne.

Parágrafo único. A Gerência de Divisão de Patrimônio é a unidade responsável pelas atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

25

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º **Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:**

I – alienação: é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem por meio de venda, doação ou permuta;

II – avaliação: **atribuição de valor monetário ao bem móvel permanente reconhecidamente pertencente à Câmara, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial;**

III – bens móveis: bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, que são agrupados como material permanente ou material de consumo;

IV – bens móveis inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para a Câmara, em decorrência de terem sido considerados: a) ociosos: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados; b) **obsoletos: quando se tornarem antiquados, em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa**; c) antieconômicos: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação; d) irrecuperáveis: quando não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam devido à perda de suas características físicas.

V – bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VI - bens Patrimoniais Permanentes: bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes à Câmara e que sejam de seu domínio pleno e direto;

VII - bens Tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VIII - carga Patrimonial: efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

IX - Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação: grupo de servidores da Câmara com funções especiais, nomeados para realizar o inventário e outros procedimentos relacionados aos bens patrimoniais;

X - compra: incorporação de um bem que tenha sido adquirido pela Câmara, de acordo com as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 14.133/21 e nas normas e nos procedimentos estabelecidos nas Instruções normativas do Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

XI - Controle da Utilização: identificação e análise das condições de utilização do bem;

XII - controle de localização: verificação sistemática da localização do bem ou do servidor responsável, visando à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro do Sistema de Controle Patrimonial;

XIII - controle do estado de conservação: acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens com a finalidade de manter a integridade física, observando-se a proteção contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir sua vida útil;

XIV – controle físico: **conjunto de procedimentos realizados pelo Serviço de Material e Patrimônio voltado à verificação da localização, do estado de conservação, das garantias e da validade do contrato de seguros dos bens patrimoniais**;

XV - controle de garantia e manutenção: acompanhamento do vencimento **dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção**;

XVI - dano: **avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido**;

XVII - doação: **incorporação de um bem cedido por terceiro à Câmara, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira**;

XVIII – extravio: desaparecimento de bem por furto, roubo ou negligência do responsável pela guarda;

XIX - **furto**: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XX - roubo: **crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça**;

XXI – incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial da Câmara Municipal e a adição de seu valor à conta do ativo imobilizado;

XXII - inventário patrimonial: levantamento e identificação dos bens patrimoniais móveis permanentes, visando a comprovação de existência física nos locais determinados, de modo a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação;

XXIII - material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

XXIV - material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

XXV - remanejamento: operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XXVI - Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla incorporações, baixas e movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XXVII - Termo de Responsabilidade: documento que expressa a responsabilidade do líder da Unidade ou do servidor pelos bens sob sua carga patrimonial;

XXVIII - tombamento: **consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo Da Câmara Municipal, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial**.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º - **Esta Instrução Normativa têm as seguintes bases legais:**

I - **Constituição Federal/88**;

II – **Lei Federal nº 4.320/64**;

III – **Lei nº 8.666/93 e 14.133/21 e suas atualizações e alterações**;

IV – **Lei Municipal nº 4.435/2019 e alterações**;

V – **Lei Municipal nº 1.164/91 – Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande/MT**.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atribuições do (a) Gerente de Divisão de Patrimônio:

I – gerenciar as ações relativas à Divisão de Patrimônio;

II – elaborar inventário, relatórios, controle e etiquetagem;

III – obedecer instruções normativas;

IV – supervisionar a movimentação e transferências de bens patrimoniais;

V – elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;

VI – observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução das suas atividades;

VII – executar outras atividades afins.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande:

I - nomear Comissão Permanente Patrimônio, Inventário e Avaliação até o dia 31 de janeiro de cada ano;

II - autorizar, com base no Relatório do Inventário Patrimonial, a baixa patrimonial dos bens móveis permanentes inservíveis ou extraviados no Sistema de Controle Patrimonial;

III - autorizar o recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes por doação;

IV - determinar, com base no Relatório do Inventário Patrimonial, a atuação de processo de bens extraviados e encaminhar à Direção Geral para as providências cabíveis.

V – autorizar a continuidade dos procedimentos de devolução de bens inservíveis ao município, com base em relatório patrimonial.

Art. 7º São responsabilidades da Gerência de Divisão de Patrimônio:

I – solicitar ao Presidente da Câmara a nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação, até o dia 20 de janeiro de cada ano;

II – encaminhar cópia do Relatório de Inventário ao Presidente da Câmara e à Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento;

III – informar ao Presidente da Câmara a ocorrência de extravio de bens;

IV – a realização de atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

V – efetuar o acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção, se houver, dos bens móveis permanentes da Câmara.

VI - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

VII - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

VIII - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IX - cumprir fielmente às determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

X - informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos.

Art. 8º São responsabilidades da Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação:

I – realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis permanentes, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II – solicitar à Unidade inventariada ou aos detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou de servidores conhecedores da localização e da identificação dos bens;

III – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV – elaborar o Relatório do Inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhando para a Divisão de Patrimônio;

V – elaborar o termo de avaliação dos bens móveis permanentes pertencentes à Câmara Municipal, que não dispõem de documentação específica e/ou que não se encontram registrados no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial.

Art. 9º São responsabilidades da Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento:

I – proceder com a baixa contábil dos bens móveis excluídos do Sistema de Controle Patrimonial;

II – realizar os ajustes nos saldos contábeis quando houver divergência entre estes e o saldo apresentado no inventário;

III - Anexar cópia do Relatório de Inventário à prestação de Contas Anuais.

Art. 10. São responsabilidades dos líderes das Unidades Administrativas da Câmara:

I – solicitar a realização de conferência (parcial ou total) dos bens móveis alocados na Unidade, sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente do inventário anual previsto nesta norma;

II – manter controle do recebimento, da guarda e do emprego adequado dos bens patrimoniais sob sua guarda, salvo quanto ao período de garantia destes, cujo acompanhamento compete à Divisão de Patrimônio;

III – encaminhar, imediatamente, a partir da constatação do fato, à Divisão de Patrimônio, comunicação sobre extravio, dano, ou qualquer outro sinistro a bens, e, quando for o caso, já instruída com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

Art. 11. São responsabilidades da Unidade Responsável:

I - promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II - coordenar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ela atribuídos;

III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Art. 12. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – verificar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

II – prestar apoio técnico às Unidades Executoras na fase de elaboração das Instruções Normativas e nas eventuais atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

III – manifestar através de relatórios, auditorias internas, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, avaliando a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos ou à formatação de novas Instruções Normativas, com observância à legislação vigente;

IV – alertar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

V - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES

Art. 13. São deveres de todos os servidores e vereadores da Câmara, quanto aos bens patrimoniais móveis permanentes:

I – cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar os equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II – utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III – adotar e propor ao líder da Unidade, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Unidade;

IV – manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V – comunicar ao líder da Unidade a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio da Câmara, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

VI – auxiliar a Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação na realização de levantamentos e inventário ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob a sua responsabilidade.

Art. 14. O servidor que utiliza continuamente um bem patrimonial é denominado Responsável, cabendo a ele a responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do bem, respondendo perante a Câmara Municipal por seu valor e por irregularidades decorrentes de uso em desacordo com as normas constantes desta Instrução.

§ 1º A atribuição de responsabilidade se dará com a entrega do bem ao servidor, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade.

§ 2º A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativos ao controle do patrimônio da Câmara.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Incorporação

Art. 15. A incorporação de bens móveis ao patrimônio da Câmara tem como fatos geradores a compra, doação, avaliação ou comodato.

Art. 16. O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Presidente ou quem dele receber a delegação.

Art. 17. Em caso de locação e/ou comodato de bens móveis permanentes, o controle dos referidos deverá seguir instruções constantes nesta normativa e normativa própria.

Art. 18. Compete à Divisão de Patrimônio a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no artigo 15, utilizando-se dos seguintes documentos:

I – **nota fiscal ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE);**

II – **nota de empenho;**

III – **manual e prospecto do fabricante, para material adquirido;**

IV – **Termo de Doação, quando se tratar de bem recebido em doação;**

V – **Termo de Avaliação emitido por servidor competente para vistoria técnica do bem;**

Seção II

Do Recebimento e Aceitação do Bem

Art. 19. O recebimento é o ato pelo qual o bem solicitado é recepcionado em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa e a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, não implicando em aceitação.

Art. 20. A aceitação é o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado,

verificando sua compatibilidade com o documento legal para entrega (Nota Fiscal ou DANFE), que poderá estar acompanhado pelo contrato, e, estando em conformidade, dar-se-á o “aceite” no verso do referido.

Art. 21. No caso de móveis e equipamentos, cujo recebimento implique em maior conhecimento técnico do bem, a Divisão de Patrimônio deve convocar, dentro do prazo de previsão de entrega do bem pelo fornecedor, servidor da Unidade solicitante ou comissão que detenha conhecimentos técnicos sobre os bens adquiridos, para que se proceda os exames no ato de recebimento, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações técnicas contidas na Nota de Empenho ou no Contrato de Aquisição.

§1º A 1ª via do documento de entrega deverá ficar retida até o pronunciamento final do técnico especializado ou da comissão, quando então poderá ou não, ser atestado o recebimento definitivo.

§2º Quando o bem não corresponder com exatidão ao que foi solicitado, ou, ainda, apresentar falhas ou defeitos, a Divisão de Patrimônio deverá, em 1 (um) dia útil, informar ao setor de compras para que este proceda com a solicitação junto ao fornecedor para regularização da entrega ou devolução do bem, registrando por e-mail com cópia para a Divisão de Patrimônio e Diretoria Administrativa.

Art. 22. Todo bem patrimonial móvel adquirido pela Câmara Municipal ou recebido mediante doação ou comodato, deverá dar entrada junto à Divisão de Patrimônio para fins de conferência, tombamento e registro.

Parágrafo único. Os bens adquiridos pela Câmara também serão registrados mediante entrada e saída junto à Divisão de Almoxarifado, com o devido lançamento no sistema informatizado de material.

Art. 23. No caso de compra, a Ordem de Fornecimento/Pedido de Compra do bem, assim que emitida ao fornecedor pelo setor de compras, será encaminhada à Divisão de Patrimônio e Divisão de Almoxarifado para conhecimento e recebimento do bem.

Parágrafo único. Após o recebimento do bem, o fornecedor estará autorizado a protocolar junto ao setor de protocolo a Nota Fiscal ou DANFE (1ª via), já devidamente atestada, para recebimento do pagamento pelo bem fornecido, nos termos estabelecidos em contrato ou termo de referência.

Art. 24. Ao dar entrada na Divisão de Patrimônio, o bem deve estar acompanhado de:

I – nota fiscal ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), devendo ficar retida a 2ª ou 3ª via para efeitos de controle e arquivo junto à Divisão de Patrimônio e cópia junto à Divisão de Almoxarifado;

II – Termo de Doação, se for o caso;

III – Termo de Avaliação de Bens, emitido por servidor competente para vistoria técnica do bem.

Art. 25. Após a verificação da quantidade e da qualidade dos bens, e estando de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deverá atestar, no verso do documento apresentado, a conformidade e aceitação do bem.

Parágrafo único. O servidor que atestar o documento deverá ser identificado pelo nome, cargo e matrícula, assinado por extenso, ou rubrica acompanhada de carimbo.

Seção III

Do Tombamento dos Bens

Art. 26. Serão tombados os bens móveis que atenderem simultaneamente os seguintes critérios:

I – bens considerados como permanentes, ou seja, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a 2 (dois) anos;

II – não estejam previstos nas hipóteses do art. 27.

§ 1º Os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já tombados, para incrementar-lhes a potência, a capacidade, o desempenho, o tempo de vida útil econômica ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor desses bens, desde que atendido o disposto nos incisos I e II.

§2º Pelo tombamento identifica-se cada bem permanente, gerando um único número por registro patrimonial, denominado número de tombamento.

§3º Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pela Unidade Administrativa onde estão alocados os bens, deve-

rá comunicar, impreterivelmente, o fato à Divisão de Patrimônio, com vista à sua reposição.

Art. 27. Não serão tombados como bens móveis:

I – aqueles adquiridos como peças ou partes não incorporáveis a imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins;

II – aqueles adquiridos para manutenção, reparos e remodelação, para manter ou recolocar o bem em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil;

III – livros e demais materiais bibliográficos, devendo estes permanecerem sob controle físico do detentor da guarda;

IV – pen drives, canetas ópticas, token e similares.

Parágrafo único. Quando se tratar de livros e demais materiais bibliográficos, a Divisão de Patrimônio deverá expedir Termo de Responsabilidade manual discriminando a quantidade, o nome do(s) autor(es), o título e a editora, apenas para efeito de guarda de material bibliográfico de posse de setor ou servidor.

Art. 28. O bem patrimonial móvel cuja fixação de plaqueta seja impossível ou inconveniente

em face de suas características físicas, como por exemplo: celulares, máquinas fotográficas e outros, será tombado sem a fixação da plaqueta, devendo a Divisão de Patrimônio expedir o Termo de Responsabilidade discriminando a marca, o modelo, o número de série e os acessórios que acompanham o aparelho.

Seção IV

Do Registro no Sistema

Art. 29. A Divisão de Patrimônio de posse dos documentos previstos no artigo 18, registrará no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as informações relativas ao bem incorporado, inserindo o número de tombamento, descrição, grupo, nota explicativa com informações adicionais, se for o caso, anotando no respectivo documento.

Parágrafo único. A classificação de grupos ocorrerá conforme abaixo:

I – Grupo I: bens próprios - cor preto;

II – Grupo IV: bens em comodato – cor vermelho;

III – Grupo V: bens em comodato (aluguel) – cor verde;

IV – Grupo VI: Veículos locados (frota) – cor azul.

Art. 30. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação.

Art. 31. Depois de registrado no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial, a 2ª via da Nota Fiscal ou a cópia do DANFE, deverá permanecer na Divisão de Patrimônio para controle e arquivo.

Art. 32. Após os registros, a Divisão de Patrimônio fixará a plaqueta no bem, na qual constará o número patrimonial, logo do município, identificação do órgão, breve descrição do bem e código de barras e/ou QR Code para leitura automática mediante leitora de código.

Parágrafo único. A Divisão de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) foi bem fixada e de fácil visualização conforme padronização definida no Art. 33.

Art. 33. As plaquetas de numeração patrimonial deverão ser fixadas conforme o seguinte padrão:

I – Armários: plaqueta a ser fixada, preferencialmente no canto superior direito do bem;

II – Cadeiras: plaqueta a ser fixada na parte inferior do assento do bem;

III – Mesas: plaqueta a ser fixada, preferencialmente na lateral direita do bem;

IV – Condicionadores de Ar: plaqueta a ser fixada na parte inferior do bem;

V – Notebooks: plaqueta a ser fixada na parte de trás do bem;

VI – Sofás: plaqueta a ser fixada na parte de trás do bem;

VII – Eletrodomésticos: plaqueta a ser fixada, preferencialmente, na parte superior direita do bem.

§1º Os bens já tombados e que não se encontram plaquetados conforme definição deste artigo, não precisarão ser replaquetados para adequação, os quais serão adequados em oportunidade futura de novo inventário e avaliação, com a realização de nova plaquetagem.

§2º As plaquetas de bens como CPU's, impressoras e monitores não serão fixadas nos bens, mas guardadas em pasta própria da unidade setorial em que o bem está alocado ou do servidor/agente político responsável.

§3º Bens em comodato, cujo a colagem da plaqueta patrimonial poderá ocasionar danificação ao bem, as plaquetas serão guardadas em pasta própria da unidade setorial em que o bem estiver alocado ou do servidor/ agente político responsável.

Art. 34. Após os registros e entrega do bem, a Divisão de Patrimônio, até o dia 5º dia útil do mês subsequente, encaminhará mediante Comunicação Interna devidamente protocolada junto ao setor de protocolo, constando relatório emitido através do sistema informatizado de controle patrimonial, relatório da entrada e baixa de bens à Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento para os devidos registros contábeis.

Parágrafo único. A cópia da comunicação interna protocolada deverá ser juntada no processo de recebimento de bens, e posterior arquivo do mesmo em arquivo setorial.

Seção V

Do Termo de Responsabilidade

Art. 35. Após os procedimentos de tombamento, a Divisão de Patrimônio deverá proceder com a entrega do bem recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

Art. 36. A entrega de qualquer bem móvel será feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido em duas vias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Patrimônio.

Art. 37. O Termo de Responsabilidade deverá conter:

I – identificação da Unidade Administrativa;

II – nome do titular;

III – nome do servidor, quando utilizado diretamente;

IV – descrição dos bens, com os respectivos números de patrimônio e valores;

V – compromisso de proteger e conservar o material;

VI – assinatura do titular da Unidade ou servidor.

§1º Uma via do Termo de Responsabilidade deverá ficar arquivada na Divisão de Patrimônio em pasta própria e organizada, e a outra, na Unidade Administrativa em local visível ou com o servidor, quando o bem for utilizado diretamente.

§2º O Termo de Responsabilidade será expedido todas as vezes que houver a transferência de carga patrimonial e o remanejamento de bens patrimoniais móveis permanentes.

Seção VI

Da Movimentação de Bens

Art. 38. A movimentação de bens patrimoniais móveis permanentes, dar-se-á por:

I – transferência de carga patrimonial;

II – remanejamento;

III – necessidade de reparo e manutenção fora da Câmara Municipal, quando tratar-se de equipamentos em garantia ou de equipamentos cujos reparos, comprovadamente, não possam ser realizados pela Câmara.

Parágrafo único. Os bens adquiridos sem destinatários previamente estabelecidos, ficarão sob a guarda da Divisão de Patrimônio, até a emissão de decisão da Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Geral quanto à sua destinação.

Art. 39. Nenhum bem patrimonial poderá ser remanejado de uma Unidade para outra, ou de um servidor para outro, ou encaminhado para reparo ou manutenção fora da Câmara Municipal, sem prévio conhecimento e autorização da Divisão de Patrimônio.

Art. 40. Para a transferência de carga patrimonial ou para o remanejamento de bem, o líder da Unidade ou o servidor detentor da carga patrimonial, deverá comunicar a ocorrência à Divisão de Patrimônio que providenciará, em 5 (cinco) dias úteis, os ajustes no cadastro dos bens no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial.

§1º Quando se tratar de equipamento de informática, a Divisão de Patrimônio, deverá dar conhecimento à Divisão de Informática diretamente, mediante comunicação interna devidamente protocolada junto ao setor de protocolo, para que esta proceda com os procedimentos estabelecidos em normativa própria.

§2º Quando se tratar de transferência de bens móveis para o depósito da Divisão de Patrimônio, por não ser mais do interesse da Unidade ou do servidor detentor da carga patrimonial, a solicitação deverá ser efetuada via Comunicação Interna, devidamente protocolada junto ao setor de protocolo ou via sistema online, que venha a ser instituído pela Administração.

§3º A transferência só será efetivada quando o bem for recolhido para o depósito da Divisão de Patrimônio.

§4º A transferência ou o remanejamento de equipamento de informática só poderá ser efetuado com o conhecimento da Divisão de Informática.

Art. 41. Os servidores e vereadores responsáveis por bens, quando de sua saída por exoneração, troca de cargo, troca de setor, término de mandato ou cassação, licenças e outros, ficam obrigados a prestar contas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dos bens sob sua guarda à Divisão de Patrimônio.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Divisão de Patrimônio a guarda, o controle, a movimentação e a conservação dos bens patrimoniais móveis permanentes localizados nas dependências desativadas da Câmara Municipal, até o seu reaproveitamento em outra unidade ou devolução ao município.

Seção VII

Do Controle Físico dos Bens Móveis

Art. 42. A contratação de seguros dos bens patrimoniais ficará a critério do Presidente.

Art. 43. O controle físico tem caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição financeira do ativo imobilizado da Câmara.

Art. 44. O controle físico envolve:

I – controle de localização: consiste na verificação sistemática de onde está situado o bem ou servidor responsável, visando à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro do Sistema Informatizado de Controle Patrimonial;

II – controle do estado de conservação: consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens, com a finalidade de manter a integridade física, observando-se a proteção contra agentes que possam reduzir sua vida útil;

III – controle da utilização: consiste na identificação e na análise das condições de utilização do bem;

IV – controle de garantia e manutenção: consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção, se houver;

V – controle de seguro: **consiste no acompanhamento do vencimento dos seguros de bens patrimoniais, se houver.**

§1º A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no cadastro, deve ser corrigida, em até 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Patrimônio.

§2º Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem conhecimento da Divisão de Patrimônio.

§3º Quando da conferência dos Registros Patrimoniais dos bens para elaboração do Inventário Patrimonial, cabe ao líder da Unidade receber os servidores responsáveis pelo procedimento assinando também o Termo de Responsabilidade, o qual ficará sob sua carga.

Seção VIII

Da Baixa dos Bens Móveis

Art. 45. A baixa patrimonial de bem móvel é o procedimento de exclusão de um bem móvel do patrimônio da Câmara, e pode ocorrer por quaisquer das formas elencadas:

I – alienação;

II - extravio;

III – inservível.

§1º O líder da Unidade ou o servidor que detenha carga patrimonial de bem móvel da Câmara Municipal, deverá comunicar imediatamente à Divisão de Patrimônio, via Comunicação Interna, devidamente protocolada junto ao setor de protocolo, a ocorrência de extravio do bem, providenciando e juntando, em caso de roubo ou furto, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

§2º Ao receber a comunicação do extravio de bens e/ou quando o relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação apontar extravio de bens, a Divisão de Patrimônio em até 2 (dois) dias úteis, deverá solicitar do setor/servidor, detentor de carga patrimonial, informações complementares sobre o bem extraviado, se necessário.

§3º O servidor ou o Líder da Divisão de Patrimônio, em conjunto com a Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação elaborará relatório com as informações complementares coletada e encaminhará ao Diretor Administrativo para conhecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§4º De posse da informação, o Diretor Administrativo deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Presidente para conhecimento, que deverá encaminhar os autos à Comissão de Apuração de Responsabilidade determinando a abertura de sindicância, e somente após a conclusão, emitir decisão pela autorização ou não de baixa do bem no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial.

§5º Os procedimentos e normas de apuração serão estabelecidos em Instrução Normativa própria.

§6º No caso de extravio, a baixa patrimonial dar-se-á somente após o encerramento do processo, de acordo com a ocorrência e com a autorização do Presidente.

Art. 46. O líder da Divisão de Patrimônio poderá, mensalmente, efetuar levantamento de bens considerados inservíveis, suscetíveis de baixa, e encaminhar, em 5 (cinco) dias úteis, mediante registro no setor de protocolo, à Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação para as devidas providências de vistoria e emissão de rela-

tório de avaliação e conclusão, e após, submetê-lo ao Presidente para autorização.

§1º A baixa dos bens móveis considerados inservíveis será feita, em até 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Patrimônio, após a autorização do Presidente.

§2º O parecer da Comissão Patrimonial poderá ser pela recuperação do bem, inutilização, entre outros, porém, em qualquer dos casos sugeridos, o parecer deverá ser homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 47. De posse do documento que autoriza a baixa patrimonial, o líder da Divisão de Patrimônio deverá adotar, em até 5 (cinco) dias úteis, os seguintes procedimentos:

I – registrar no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial, no campo “Baixa”, o motivo, o número do processo, a data da autorização de baixa, inserir notas explicativas, se for o caso, e informar no processo a baixa realizada;

II – ajustar Termo de Responsabilidade da unidade administrativa e coletar assinaturas;

III – enviar o processo para a Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento para efetuar o registro contábil da baixa de bens, no Sistema Informatizado Contábil.

§1º Os procedimentos e normas para baixa contábil são estabelecidos pelas Instruções Normativas do Sistema de Contabilidade e Orçamento (SCO).

§2º Quando a baixa se referir a bem inservível, deverá ser retirada a plaqueta de identificação patrimonial e inutilizá-la.

Art. 48. Após os procedimentos de baixa contábil, o Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento enviará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o processo à Diretoria Administrativa para conhecimento.

§1º Com os registros de baixa de bens efetuados, o Diretor Administrativo deverá tomar conhecimento, analisar e encaminhar ao Diretor Geral para conhecimento e providências quanto aos atos formais e necessários para a devolução dos bens baixados ao município, real detentor da posse dos bens.

§2º A devolução de bens ao município deverá ser formalizada mediante resolução votada em plenário, cujo anexo conterá a relação dos bens baixados suscetíveis de devolução.

§3º A minuta da resolução, a ser elaborada pela Procuradoria Jurídica, será submetida aos procedimentos regimentais para aprovação em plenário.

§4º Após finalizados os procedimentos, o comprovante de publicação em meio oficial da resolução deverá ser juntado aos autos do processo e encaminhado à Divisão de Patrimônio para arquivamento.

Seção IX

Do Inventário Patrimonial

Art. 49. Os tipos de Inventários são:

I – de Verificação: realizado a qualquer tempo, com objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Divisão de Patrimônio ou a pedido de qualquer Unidade Administrativa detentora da carga patrimonial;

II – de Transferência: realizado quando ocorrer mudança do titular de função de confiança detentor da carga patrimonial;

III – de Criação: realizado quando ocorrer a criação de uma função de confiança, de uma Unidade Administrativa;

IV – de Extinção: realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial, de uma Unidade Administrativa;

V – Anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial da Câmara Municipal, demonstrando o acervo de cada detentor de carga patrimonial, de cada Unidade Administrativa, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício.

§1º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nas Unidades Administrativas abrangidas pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do líder da Divisão de Patrimônio.

Art. 50. O Inventário anual dos bens patrimoniais móveis permanentes será realizado em todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Várzea Grande pela Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 51. A Divisão de Patrimônio deverá fornecer à Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação, até 31 de outubro de cada ano, a relação dos bens sob a responsabilidade de cada Unidade Administrativa e/ou de cada servidor, de acordo com a listagem emitida pelo Sistema Informatizado de Controle Patrimonial.

Art. 52. A Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação, à vista de cada um dos bens, deverá realizar as verificações in loco, no prazo 30 (trinta) dias e elaborar Relatório Preliminar, apontando:

I – o estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

a) bom: o bem que se apresentar em plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso;

b) inservível: conforme definido no inciso IV do art. 3º;

c) novo: o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;

d) recuperável: o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado; e) regular: o bem que apresentar com pequenos danos, mantendo, porém, a utilização para o fim a que se destina.

II – os bens elencados na relação fornecida pela Divisão de Patrimônio e não localizados pela Comissão;

III – os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;

IV – as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor);

V – o resumo do fechamento contábil dos valores.

§1º Serão considerados extraviados, os bens elencados na relação fornecida pela Divisão de Patrimônio e não localizados pela Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação.

§2º A Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de verificação in loco, efetuará os ajustes necessários, concluirá relatório técnico preliminar e encaminhará à Divisão de Patrimônio.

§3º Os ajustes referidos no parágrafo anterior referem-se à avaliação, reavaliação, ajuste ao valor de mercado e depreciação dos bens móveis permanentes.

Art. 53. Após os ajustes necessários, a Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação, até 15 de dezembro de cada ano, deverá encaminhar o Relatório Final de Inventário à Divisão de Patrimônio, que em até 10 (dez) dias, tomará as seguintes providências:

I – proceder com os registros no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial, imprimir relatório e juntar aos autos do processo de inventário.

II - encaminhar cópia do Relatório de Inventário elaborado pela Comissão e do relatório emitido através do Sistema Informatizado à Presidência para tomar as providências cabíveis, conforme o artigo 6º desta Instrução Normativa;

II – atualizar os Termos de Responsabilidade e colher assinaturas;

IV – encaminhar cópia do Relatório de Inventário elaborado pela Comissão e do relatório emitido através do Sistema Informatizado para a Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento para ajustes nos saldos contábeis e anexar na prestação de Contas Anuais, incluindo no Balancete Contábil Anual a ser encaminhado à Controladoria Interna.

§1º As divergências surgidas por diferença de valores, serão ajustadas pela Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento.

§2º Se surgirem diferenças de dados sem a devida justificativa, a Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento poderá solicitar revisão ou apuração à Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário e Avaliação, para esclarecimentos.

§3ª os encaminhamentos das cópias mencionadas neste artigo serão efetuados através de Comunicação Interna, devidamente protocoladas junto ao setor de protocolo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. A Divisão de Patrimônio deverá manter arquivada toda a documentação pertinente ao patrimônio, tais como portarias, decretos, leis, processos relativos a atos de incorporação, desincorporação, avaliação, conferência, doação e comodato de bens móveis.

Parágrafo único. Ao término de todo processo patrimonial realizado pela Divisão de Patrimônio, antes de proceder com o arquivo setorial, a unidade procederá com a digitalização integral do mesmo, providenciado guarda digital segura em rede de dados do setor.

Art. 55. A Divisão de Patrimônio deverá realizar vistorias periódicas, semestralmente, em todos os bens, a fim de certificar-se de sua existência e conservação, comunicando ao gestor máximo e à Controladoria Interna as anomalias encontradas.

Art. 56. Todo servidor público e vereador poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda e uso, bem como pelo dano que dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, que esteja ou não sob sua guarda, seja ele responsável ou usuário do bem.

Art. 57. As equipes de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devidamente identificadas, tem livre acesso à Divisão de Patrimônio, por ocasião de realização de auditorias, inspeções e outras averiguações que entenderem necessárias para o cumprimento de sua função.

Art. 58. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 59. A presente Instrução Normativa passará por reformulações e atualizações, sempre que as áreas envolvidas entenderem necessário para o bom e salutar andamento do Sistema de Patrimônio do Poder Legislativo de Várzea Grande/MT.

Art. 60. Os esclarecimentos adicionais e casos omissos serão solucionados conjuntamente pela Direção Administrativa, Gerência de Divisão de Patrimônio e Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotina) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 61. A Câmara Municipal, em razão de não possuir personalidade jurídica e consequentemente não possuir patrimônio próprio, caso autorizado pelo Município, mediante lei, de iniciativa do Poder Executivo, a proceder com a alienação de bens móveis permanentes, deverá ser seguido os ritos legais atinentes ao procedimento e normativa interna própria a ser elaborada pela área executora, com o auxílio da Unidade de Controle Interno.

Art. 62. Compõem esta Instrução Normativa:

I – Anexo I: Modelo Termo de Avaliação;

II – Anexo II: Fluxograma 01 – Recebimento, Tombamento e Distribuição de Bens Móveis;

III – Anexo III: Fluxograma 02 – Baixa de Bens Móveis;

IV – Anexo IV: Fluxograma 03 – Inventário de Bens Patrimoniais Móveis Anual.

Art. 63. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de dezembro de 2022.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

Fábio José Tardin

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/M

ANEXO I

Gerência de Divisão de Patrimônio

MODELO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL PERMANENTE

Eu, _____, matrícula nº _____, lotado no cargo _____ servidor (a) responsável por esta avaliação, lotado _____ (setor) _____, informo que após avaliação dos bens patrimoniais abaixo identificados, pude verificar que os mesmos se encontram na seguinte situação, classificando-os como:

- () novo, em conformidade com a contratação efetuada;
- () novo, mas em desconformidade com a contratação efetuada;
- () bom estado de conservação;
- () médio estado de conservação, necessitando de reparos;
- () irrecuperável
- () recuperável, mas antieconômico
- () recuperável
- () em desuso
- () obsoleto.

(_____) Ou-
tro _____

Observações adicionais:

Relação dos bens vistoriados

	Descrição do Bem	Plaqueta Patrimonial	Valor R\$
01			
02			
03			

Várzea Grande/MT, ____ de ____ de 20 ____.

Responsável pela vistoria Gerente de Divisão de Patrimônio

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPT N° 002/2022/CMVG/MT – VERSÃO 01

Unidade Responsável: Diretoria Administrativa.

Unidade Executora: Gerência de Divisão de Patrimônio.

Aprovada pelo Ato: Portaria 182/2022.

Data de Aprovação: 29/12/2022.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o gerenciamento e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande e,

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 4.118/2015, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Considerando a Resolução n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determina a implantação do Manual de Instruções Normativas nos Municípios,

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o gerenciamento e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,

RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa relativa ao Sistema de Patrimônio e Transporte – SPT.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1°. Dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as unidades da estrutura organizacional pela Câmara Municipal de Várzea Grande, quanto ao gerenciamento e o controle dos veículos.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2°. Abrange a Diretoria Administrativa, como unidade responsável e a Gerência de Divisão de Patrimônio como unidade executora, bem como as demais unidades da estrutura organizacional e os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo de Várzea Grande, no que lhes concerne.

Parágrafo único. A Divisão de Patrimônio, vinculada à Diretoria Administrativa, é o setor responsável pelo controle de uso, guarda, conservação e controle de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3°. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – condutor: ocupante do cargo de motorista, ou servidores de outras categorias ou contratados, devidamente autorizados pelo Diretor Administrativo a dirigirem veículos oficiais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

II – controle de seguro: consiste no acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro dos veículos oficiais próprios ou locados;

III – manutenção: conjunto de ações ou tarefas técnicas para manter os veículos da frota em condições adequadas de uso;

IV – manutenção corretiva: conjunto de procedimentos e ações que visam a localização e reparação de anomalias, defeitos e/ou quebras, tendo como alvo principal a correção imediata de um defeito;

V – manutenção preventiva: conjunto de procedimentos e ações antecipadas que visam manter o veículo em funcionamento. Baseia-se em intervenções periódicas, geralmente programadas, conforme a frequência definida pelo fabricante;

VI – sinistro: ocorrência de prejuízo ou dano (incêndio, acidente, furto, roubo, pane) em veículo oficial;

VII – veículos novos: aqueles que estão amparados pela garantia do fabricante;

VIII – veículos usados: aqueles que não estão amparados pela garantia do fabricante;

IX – usuário: servidor ou contratado que desempenhe atividades externas, que efetue deslocamentos em veículo oficial ou terceirizado, fato este comprovado em objeto de ordem de serviço;

X – veículo oficial: abrange os veículos de apoio administrativo, integrantes do patrimônio próprio da Câmara Municipal ou locados e colocados à disposição da estrutura administrativa;

XI – deslocamento: deslocar de um lugar para outro, dentro dos limites estabelecidos em contrato ou ato formal da Presidência.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4°. Esta Instrução Normativa têm as seguintes bases legais:

I – Constituição Federal/88;

II – Lei Federal n° 4.320/64;

III – Lei Municipal n° 4.435/2019 e alterações

IV – Lei Municipal n° 1.164/91 – Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande/MT;

V – outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5°. São atribuições do (a) Gerente de Divisão de Patrimônio:

I – gerenciar as ações relativas à Divisão de Patrimônio;

II – elaborar inventário, relatórios, controle e etiquetagem;

III – obedecer instruções normativas;

IV – supervisionar a movimentação e transferências de bens patrimoniais;

V – elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;

VI – observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução das suas atividades;

VII – executar outras atividades afins.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6° São responsabilidades do condutor de veículos oficiais:

I - conduzir defensivamente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

II - exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

III - dirigir o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;

IV - entregar ao Líder da Divisão de Patrimônio, notificações decorrentes de multas;

V - cumprir a rota estabelecida na Ordem de Saída dos Veículos;

VI - **comunicar de imediato, ao Líder da Divisão de Patrimônio, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro;**

VII - **comunicar ao Líder da Divisão de Patrimônio, qualquer ocorrência, verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista nesta Instrução Normativa;**

VIII - **utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade.**

IX - **não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados;**

X - **assinar o Termo de Responsabilidade de utilização do veículo (Anexo I);**

XI - **o preenchimento correto e assíduo do relatório de controle veicular (Anexo II);**

XII - **zelar pelo veículo como se de sua propriedade fosse.**

§1º **Compete ao ocupante do cargo de motorista e demais servidores designados para a função, verificar constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito (extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente e cinto de segurança), bem como, os níveis de água da bateria e do radiador, óleo do motor e dos freios, pneus, rodas, luzes, limpeza do veículo e a documentação em ordem, comunicando ao Líder da Divisão de Patrimônio, as anormalidades constatadas, para as providências cabíveis.**

§2º **O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.**

Art. 7º. São responsabilidades da Gerência de Divisão de Patrimônio:

I - **manter cópia e controle das datas de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos Motoristas Oficiais;**

II - **manter os veículos limpos interna e externamente;**

III - **manter a Ficha de Controle de veículo, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório;**

IV - **manter e acompanhar controle da saída de cada veículo, com registros de: deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, serviço a ser realizado e Unidade solicitante, advertindo os seus condutores para o fiel preenchimento, se necessário;**

V - **manter controle, por meio de planilhas, do abastecimento dos veículos e das médias de quilometragem por veículo, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;**

VI - **encaminhar à Diretoria Administrativa, até 31 de janeiro de cada exercício, relatório anual das condições gerais de cada veículo (estado de conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios etc.), referente ao exercício anterior;**

VII - **tomar as providências cabíveis e informar à Diretoria Administrativa os acontecimentos envolvendo sinistro de veículo;**

VIII - **receber as notificações de trânsito e identificar o condutor quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;**

IX - **receber solicitação de veículos para deslocamento e examinar a disponibilidade para atendimento;**

X - **definir escalas dos motoristas;**

XI - **informar à Diretoria Administrativa as manutenções programadas dos veículos novos, próprios ou locados, conforme Manual do Fabricante, evitando a perda da garantia do veículo;**

XII - **zelar pelo estado de conservação dos veículos, informando à Diretoria Administrativa conforme a necessidade, as manutenções preventivas e corretivas dos veículos usados;**

XIII - **entregar os veículos aos condutores designados com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação;**

XIV - **verificar a condição da CNH dos motoristas, no mês de janeiro de cada ano e, se constatada alguma irregularidade, deverá notificá-los para adotarem às providências necessárias para a regularização da situação;**

XV - **manter a guarda de toda documentação obrigatória dos veículos oficiais, comunicando o respectivo vencimento do licenciamento e seguro obrigatório à Diretoria Administrativa;**

XVI - **manter o controle de seguro dos veículos oficiais, comunicando à Diretoria Administrativa o vencimento das apólices no caso de bens próprios e à empresa contratada, no caso de bens locados;**

XVII - **solicitar à Diretoria Administrativa o encaminhamento dos veículos novos à concessionária autorizada para revisão programada no caso de bens próprios e à empresa contratada, no caso de bens locados, conforme o Manual do Fabricante;**

XVIII - **alimentar o sistema informatizado de controle de frotas utilizado pela Câmara Municipal, referente aos veículos oficiais;**

XIX - **disponibilizar os relatórios resumidos de controle de frotas e abastecimento mensais, no Portal Transparência da Câmara;**

XX - **atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;**

XXI - **alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;**

XXII - **manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;**

XXIII - **cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;**

XXIV - **informar por escrito, ao chefe imediato e a Controladoria Interna da Câmara, toda a irregularidade verificada na execução dos trabalhos do setor, assim como a prática de atos irregulares ou ilícitos.**

Art. 8º. São responsabilidades da Unidade Responsável:

I - **supervisionar o uso, guarda, conservação e manutenção dos veículos da Câmara Municipal;**

II - **encaminhar à Diretoria Geral, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício, o relatório anual das condições gerais de cada veículo referente ao exercício anterior;**

III - **acompanhar a renovação do licenciamento, seguro obrigatório anual e apólices de seguros dos veículos da Câmara Municipal, próprios ou locados;**

IV - **promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionando sua aplicação;**

V - coordenar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ela atribuídos;

VI - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 9º. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – verificar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

II – prestar apoio técnico às Unidades Executoras na fase de elaboração das Instruções Normativas e nas eventuais atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

III – manifestar através de relatórios, auditorias internas, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, avaliando a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos ou à formatação de novas Instruções Normativas, com observância à legislação vigente;

IV – alertar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

V - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Renovação da Frota

Art. 10. A renovação da frota veicular da Câmara, atualmente 100% locada, obedecerá às disposições contratuais e prazo para renovação.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal de contrato, conjuntamente com a Divisão de Patrimônio fazer este acompanhamento e solicitar as providências cabíveis junto empresa contratada.

Seção II

Do Licenciamento e Seguro dos Veículos

Art. 11. O controle do licenciamento e as apólices de seguros dos veículos serão centralizados na Divisão de Patrimônio, que manterá registro cronológico das datas de vencimentos e controle sistemático sobre tais registros.

§1º Os fiscais do contrato de locação de veículos deverão efetuar acompanhamento de forma a assegurar a realização e regularidade do procedimento.

§2º A Divisão de Patrimônio deverá encaminhar cópia dos documentos de renovação à Superintendência de Contratos para juntada aos autos do termo de contrato.

§3º É de responsabilidade do condutor do veículo, diante de qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro, a imediata comunicação à Divisão de Patrimônio.

Seção III

Do Uso e Guarda dos Veículos

Art. 12. O uso dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal é exclusivo para a realização de atividades de interesse da Instituição, sendo vedado o uso de caráter privado e por agentes políticos.

Parágrafo único. Constitui exceção à regra do caput, o uso de veículos oficiais em situações de emergência.

Art. 13. Não é permitida a afixação de adesivos, o uso de equipamentos ou acessórios nos veículos oficiais além dos contratados e originários do veículo locado, exceto com autorização expressa do líder da Divisão de Patrimônio e da empresa contratada, se for o caso.

Art. 14. A solicitação de veículos será efetuada diretamente junto ao Líder da Unidade da Divisão de Patrimônio para registro em controle próprio e colheita de assinatura do requerente, mediante e-mail corporativo ou por meio da intranet, em link próprio, se instituído pela Administração da Câmara, informando motivo, data, horário, roteiro a ser percorrido e documento comprobatório da demanda, preferencialmente, tais como: cartas, convites, e-mails, fotografias, protocolos, declarações de presença, entre outros.

Parágrafo único. No caso de ferramenta de solicitação em link próprio no site oficial da Câmara, o sistema deverá ser parametrizado de forma a enviar mensagem informativa ao celular do líder da Divisão de Patrimônio.

Art. 15. O Líder da Divisão de Patrimônio, ao receber a solicitação de veículos, analisará as características do serviço solicitado, visando o atendimento ao usuário e deforma a conciliar atendimentos para o aproveitamento adequado dos recursos da área de transportes.

§1º Se houver disponibilidade de veículos, o Líder da Divisão de Patrimônio escalará o Motorista para o atendimento da solicitação. Caso não haja veículos suficientes em disponibilidade para atender a todos os deslocamentos requeridos, serão priorizados, os serviços cujo não atendimento imediato, possam causar riscos ou prejuízos à Câmara Municipal.

§ 2º Diante da impossibilidade de atendimento imediato da solicitação, face à indisponibilidade de veículos e/ou condutor, o Líder da Divisão de Patrimônio informará ao requisitante a data e/ou horário em que o veículo será disponibilizado, e caso o solicitante não possa aguardar o atendimento na data e/ou horário previstos, a solicitação será cancelada.

Art. 16. A solicitação de veículo, não atendida pela Divisão de Patrimônio, deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa, que poderá reconsiderar a decisão.

Parágrafo único. Caso o Diretor Administrativo decida atender à solicitação, comunicará ao Líder da Divisão de Patrimônio. Se mantiver a decisão anterior, comunicará a decisão aos Líderes da Unidade Solicitante e da Divisão de Patrimônio.

Art. 17. Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores na Ficha de Controle de Veículos, na qual constarão os seguintes apontamentos: o tipo do veículo, a placa, o nome do condutor, o solicitante do veículo, a data e a hora de saída e chegada, o serviço realizado, o local e a quilometragem de saída e chegada.

Parágrafo único. A Divisão de Patrimônio deverá consolidar mensalmente a planilha de Controle de Uso da Frota e arquivá-la em pasta organizada e em ordem cronológica, à disposição de solicitação das chefias imediatas, fiscais de contrato e órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. O veículo em deslocamento dentro do perímetro permitido, deverá ser guardado em garagem própria e/ou apropriada ou, na inexistência desta, em local que o veículo esteja seguro e resguardado de furto ou roubo, mediante autorização do Presidente.

Art. 19. Encerrado o expediente, todos os veículos serão recolhidos na garagem oficial da Câmara Municipal, com exceção das situações decorrentes de necessidade de serviço fora do expediente normal, devidamente justificadas pelo Líder da Divisão de Patrimônio e autorizado pelo Presidente.

Art. 20. As chaves dos veículos ficarão em posse do líder da Divisão de Patrimônio.

Art. 21. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I – usar o veículo oficial sem a devida autorização da Divisão de Patrimônio ou Diretoria Administrativa;

II – guardar o veículo oficial em garagem residencial, sem a devida autorização;

III – usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

IV – usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência, exceto se em período de serviço justificado;

V – usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.

VI – ingestão de bebida alcoólica, quando o condutor estiver em serviço e no interior do veículo, por qualquer dos ocupantes.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Seção IV

Do Abastecimento

Art. 22. Os veículos oficiais, atualmente 100% locados, serão abastecidos somente nos postos autorizados e estabelecidos em disposição contratual, devendo cada motorista ao efetuar o abastecimento retirar junto ao posto o cupom/nota fiscal comprobatória do abastecimento, no qual constará no mínimo: data, quilometragem veicular, litragem abastecida, tipo de combustível, valor unitário do combustível, placa do veículo e nome do condutor.

Parágrafo único. O cupom/nota fiscal deverá ser entregue ao líder da Divisão de Patrimônio, anotado em registro próprio de entrega e assinado (por extenso) pelo motorista.

Art. 23. **A Divisão de Patrimônio manterá controle próprio em planilhas ou através de Sistema Informatizado, se houver, no qual deverá ser alimentado os dados de abastecimento dos veículos locados, anotando no mínimo dados como:** data, quilometragem, litragem abastecida, valor do litro, placa do veículo e nome do condutor.

Art. 24. Toda vez que o veículo oficial precisar abastecer no posto credenciado, o motorista deverá orientar o frentista, para que este complete o tanque de combustível até o limite máximo, a fim de possibilitar a média exata do veículo.

Art. 25. O condutor é responsável pelas informações inseridas no cupom/nota fiscal de abastecimento, devendo conferir no ato: data de abastecimento, quilometragem veicular, litragem abastecida, tipo de combustível, valor unitário do combustível e valor total da nota fiscal.

Seção V

Das Manutenções Preventivas e Corretivas

Art. 26. A Divisão de Patrimônio efetuará o controle de necessidade e/ou controle das revisões periódicas obrigatórias, efetuando a solicitação junto à empresa contratada ou junto à Diretoria Administrativa, se for o caso, conforme disposições contratuais.

§1º O líder da Divisão de Patrimônio e os fiscais do contrato, subsidiariamente, deverão monitorar a quilometragem de cada veículo, com o objetivo de realizar a manutenção preventiva.

§2º A manutenção corretiva dos veículos será executada quando os veículos apresentarem defeito.

Seção VI

Dos condutores

Art. 27. **A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por servidores autorizados, devidamente habilitados, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores não autorizados e que não estejam em serviço.**

Parágrafo único. Eventualmente, quando houver insuficiência de servidores, em razão de férias, licenças e etc, a Diretoria Administrativa poderá

autorizar que outros servidores devidamente habilitados dirijam veículos oficiais, mediante assinatura do termo de responsabilidade.

Art. 28. **Os servidores autorizados deverão encaminhar, à Divisão de Patrimônio, cópia da CNH atualizada e do documento de Identidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da designação.**

§1º **A CNH deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá conduzir, conforme o Código Nacional de Trânsito.**

§2º **A Divisão de Patrimônio formalizará termo de responsabilidade, conforme modelo padrão, em 02 (duas) vias, sendo 01 via entregue ao servidor e a outra arquivada em pasta própria do setor.**

Seção VII

Das Multas de Trânsito

Art. 29. **Caberá ao condutor do veículo a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.**

§1º **Depois de tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando as hipóteses defendidas junto à Divisão de Patrimônio.**

§2º **Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto à Divisão de Patrimônio.**

§3º **O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o seu ônus, efetuará o ressarcimento da multa por meio de pagamento em parcela única ou de forma parcelada, comprovando a quitação junto à Divisão de Patrimônio.**

§4º **O infrator, quando optar pelo pagamento parcelado, deverá autorizar o desconto mensal em sua folha de pagamento, desde que respeitado o limite para desconto de acordo com a legislação.**

§5º **Os procedimentos citados nos parágrafos anteriores serão conduzidos pela Diretoria Administrativa, Divisão de Patrimônio, Diretoria Financeira e Orçamentária e Superintendência de Recursos Humanos.**

§6º **As comprovações de quitação citadas nos parágrafos anteriores, deverão ser devidamente protocoladas junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal.**

Art. 30. **Quando a infração estiver relacionada à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículo em via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores quando esta for exigida, assim como outras disposições constantes no Código Nacional de Trânsito, será responsabilizado:**

I – o Líder da Divisão de Patrimônio, se este deixar de comunicar à Diretoria Administrativa;

II – o Diretor Administrativo, se este deixar de tomar as providências que lhe são cabíveis, informadas pelo Líder da Divisão de Patrimônio;

III – o Diretor Financeiro e Orçamentário e/ou Superintendente de Recursos Humanos, se estes deixarem de tomar as providências que lhe são cabíveis informadas pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo único. A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 31. **A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT não se responsabilizará por multas de trânsito.**

Parágrafo único. Caso o condutor ou os responsáveis mencionados neste capítulo se recusarem a pagar a multa, após utilizarem de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhe são cabíveis,

a Câmara Municipal quitará a referida e o processo será encaminhado à Comissão de Sindicância para adotar as providências cabíveis.

Seção VIII

Dos Sinistros dos Veículos

Art. 32. Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial da Câmara Municipal, caso o condutor tenha condições físicas, deverá permanecer no local do acidente até a realização da perícia, bem como comunicar ao Líder da Divisão de Patrimônio sobre o sinistro e solicitar o comparecimento de autoridade policial para lavrar o Boletim de Ocorrência.

§1º A vistoria nos bens danificados será acompanhada, quando possível, pelo condutor do veículo na ocasião. No caso de bens de terceiros, o proprietário deverá ser notificado para, também, acompanhar a execução da vistoria, pessoalmente ou por intermédio de um representante.

§2º Havendo vítimas, o condutor deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento.

§3º Caberá à Divisão de Patrimônio, quando o acidente resultar em dano ao erário ou a terceiros, adotar as providências com vistas à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com o fito de apurar a responsabilidade do servidor.

Art. 33. O responsável pelos danos causados ao veículo oficial indenizará à Câmara Municipal, caso esta tenha ônus com o acionamento da companhia de seguro veicular contratada, em conformidade com as disposições contratuais.

Art. 34. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da responsabilidade administrativa, e, se for o caso, penal.

§1º Os encarregados pelo inquérito administrativo atuarão em consonância com a autoridade policial incumbida de apurar as causas do acidente, visando o intercâmbio de informações.

§2º Se o condutor envolvido em sinistro não mais integrar o quadro de servidores da Câmara Municipal, as providências para regularizar a situação serão adotadas pela Câmara, com ação regressiva contra o ex-servidor no prazo de 30 (trinta) dias.

§3º Se o condutor se recusar a efetuar o ressarcimento, o processo será encaminhado à Comissão de Sindicância para as providências cabíveis.

Art. 35. Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Câmara Municipal, o condutor deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando lavrar o Boletim de Ocorrência e, em seguida, ao Líder da Divisão de Patrimônio.

Art. 36. Todo roubo ou furto de veículo oficial será motivo de competente procedimento disciplinar, visando apurar causas, efeitos e responsabilidades, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

Art. 37. No caso de incêndio do veículo, decorrente de comprovado caso fortuito, a Câmara Municipal não estará obrigada a indenizar as perdas materiais de seus ocupantes.

Art. 38. Em caso de pane elétrica ou mecânica, que impeça o veículo de se locomover, o condutor deverá usar a sinalização de advertência (triângulo de segurança e/ou pisca alerta) e comunicar o fato, imediatamente, ao Líder da Divisão de Patrimônio para as providências cabíveis.

Seção IX

Dos Registros em Sistema Informatizado

Art. 39. O registro patrimonial dos veículos deverá ser efetuado no módulo "Patrimônio" do sistema, nos moldes da Instrução Normativa SPT nº 001/2022.

Art. 40. Através do módulo "Compras", Item "Frotas", Subitem "Controle de Portarias" do sistema, semanalmente, às segundas-feiras, a Divisão de Patrimônio procederá com a alimentação dos dados de utilização dos veículos da semana anterior, tais como: data e hora de saída, data e hora de chegada, motorista, Km inicial, Km final, itinerário, demandante e etc.

Parágrafo único. Os dados de abastecimento dos veículos, até adaptação dos sistema informatizado para o recebimento desta informação, será efetuado através de planilha Excel, semanalmente, também às segundas-feiras.

Art. 41. A Divisão de Patrimônio manterá cadastro atualizado dos motoristas autorizados a conduzir os veículos da Câmara Municipal, através do módulo "Compras", item "Frotas", subitem "Motorista", de modo a manter o controle da validade das CNH's dos mesmos.

Art. 42. A Divisão de Patrimônio manterá cadastro atualizado dos veículos da Câmara Municipal, através do módulo "Compras", item "Frotas", subitem "Veículos", de modo a manter o controle de revisão veicular, validade da apólice de seguro do veículo, seguro DPVAT, licenciamento, dados gerais do veículo, entre outros.

Art. 43. Ocorrências de multas e sinistros serão registrados no módulo "Compras", item "Frotas", subitem "Multas", incluindo anexos como o documento de infração e o comprovante de pagamento.

Parágrafo único. Os casos de sinistros deverão ser melhores detalhados na aba "detalhamento".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, será disponibilizado no Portal Transparência da Câmara, os controles mensais de uso dos veículos oficiais e de abastecimento, para conhecimento dos órgãos de controle interno e externo, e subsídio ao controle social.

Art. 45. A Divisão de Patrimônio deverá manter arquivada toda a documentação pertinente aos serviços de transportes, tais como portarias, decretos, leis, controles efetuados e etc.

Parágrafo único. A Divisão de Patrimônio, antes de proceder com o arquivamento documental, procederá com a digitalização integral do mesmo, providenciada guarda digital segura em rede de dados do setor.

Art. 46. Os controles efetuados pela Divisão de Patrimônio, poderão ser requeridos pela Diretoria de Compras, Licitação e Contratos para subsídio à análise da vantajosidade da contratação efetuada e posterior decisão do gestor quanto às providências cabíveis.

Art. 47. A apuração das denúncias de uso irregular de veículos ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa, bem como os casos omissos, serão apurados por determinação da Diretoria Administrativa, com acompanhamento da Unidade de Controle Interno, sujeitando o infrator e o seu superior imediato, quando for o caso, às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 48. No cumprimento das disposições previstas nesta instrução normativa, os setores responsáveis deverão zelar pela celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando ao Presidente da Câmara, qualquer irregularidade constatada.

Art. 49. As equipes de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devidamente identificadas, tem livre acesso à Divisão de Patrimônio, por ocasião de realização de auditorias, inspeções e outras averiguações que entenderem necessárias para o cumprimento de sua função.

Art. 50. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 51. A presente Instrução Normativa passará por reformulações e atualizações, sempre que as áreas envolvidas entenderem necessário para o bom e salutar andamento do Sistema de Patrimônio do Poder Legislativo de Várzea Grande/MT.

Art. 52. Os esclarecimentos adicionais e casos omissos serão solucionados conjuntamente pela Direção Administrativa, Gerência de Divisão de Patrimônio e Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotina) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 53. Compõem esta Instrução Normativa:

- I – Anexo I: Modelo Termo de Responsabilidade de Condução Veicular;
- II – Anexo II: Controle de Utilização do Veículo;
- III – Anexo III: Controle de Abastecimento Veicular.

Art. 54. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de dezembro de 2022.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

Fábio José Tardin

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/M

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Pelo presente instrumento de TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, estabelecida na avenida Alzira Santana, CEP: 78.135-641, inscrita no CNPJ sob nº 14.971.626/0001-50, e de outro lado _____, admitido em ____/____/____, exercendo o cargo _____, R.G nº _____, CPF: _____, Carteira Nacional de Habilitação _____, Categoria _____, com validade até _____, doravante denominada (a) "SERVIDOR" justo e contratado o que a seguir especificam:

I – Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Termo tem como objetivo regular o uso do veículo marca _____ ano de fabricação/modelo _____ placa _____, que o SERVIDOR acima qualificado, recebe da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em perfeito estado de funcionamento, para o exercício de suas funções.

II – Cláusula Segunda - Das formas de utilização.

A utilização do veículo acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes as demandas da Câmara Municipal.

III – Cláusula Terceira.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;

2. A utilização do veículo para fins particulares;

3. A concessão de carona.

IV - Cláusula Quarta.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, e seguro ficam a cargo da contratada empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Avenida _____, Bairro _____, _____/MT, CEP: _____.

V - Cláusula Quinta.

O SERVIDOR se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo.

VI - Cláusula Sexta.

O SERVIDOR declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Zelar pela conservação do veículo;
2. Comunicar diretamente à EMPRESA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo.
3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da Câmara Municipal, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.
4. Comunicar imediatamente o fiscal do contrato qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto, fica a cargo do condutor nesses casos registrar o Boletim de Ocorrência.

Contrato nº _____ – Adesão RP nº _____ – PP nº _____
- Locação de Veículos.

Fiscal: _____ – Portaria nº _____.

5. Condutor observar quando a quilometragem atingir 50.000 km rodados, informar o fiscal para providenciar a substituição do mesmo, lembrando que a empresa tem até 30 dias para efetivar a substituição do veículo.

6. Comunicar imediatamente o fiscal do contrato em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

7. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito e de responsabilidade do condutor.

8. Abastecer o veículo em postos pré-estabelecidos pela empresa contratada _____, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da EMPRESA para cada usuário.

9. Controlar a utilização do veículo através de planilha formulada pelo fiscal do contrato, contendo informações diárias.

10. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias.

11. Devolver o veículo imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o servidor fica ciente que terá que arcar com as despesas decorrentes.

VII – Cláusula Sétima - Das Disposições Gerais

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, mediante comunicação ao SERVIDOR.

VIII - Cláusula Oitava.

Nenhuma indenização será devida pela empresa, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Parágrafo Único: Dar-se-á como automaticamente extinto o presente termo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade do órgão; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho. E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em três vias da qual teor, sendo uma delas entregue ao SERVIDOR.

Várzea Grande/MT, ____/____/____.

xxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato - Portaria nº XX/20XX

xxxxxxxxxxxxxx

Motorista

xxxxxxxxxxxxxx

Gerente de Divisão de Patrimônio

Ato nº xxxxxx

PORTARIA Nº 180/2022/CMVG/MT

Aprova a Instrução Normativa SAL nº 001/2022 – Versão 01, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o controle de entrada e saída de materiais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa SAL nº 001/2022 – Versão 01, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o controle de entrada e saída de materiais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, a qual segue em anexo como parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Caberá à Gerência de Divisão de Almoxarifado, Diretoria Administrativa e à Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 29 de dezembro de 2022.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

PORTARIA Nº 182/2022/CMVG/MT

Aprova a Instrução Normativa SPT nº 002/2022 – Versão 01, que dispõe sobre normas e procedimentos para o gerenciamento e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa SPT nº 002/2022 – Versão 01, que dispõe sobre normas e procedimentos para o gerenciamento e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, a qual segue em anexo como parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Caberá à Gerência de Divisão de Patrimônio, Diretoria Administrativa e à Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 29 de dezembro de 2022.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAL Nº 001/2022/CMVG/MT – VERSÃO 01

Unidade Responsável: Diretoria Administrativa.

Unidade Executora: Gerência de Divisão de Almoxarifado.

Aprovada pelo Ato: Portaria 180/2022.

Data de Aprovação: 29/12/2022.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o controle de entrada e saída de materiais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 4.118/2015, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Considerando a Resolução nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determina a implantação do Manual de Instruções Normativas nos Municípios,

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o controle de entrada e saída de materiais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,

RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa relativa ao Sistema de Almoxarifado – SAL:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para recebimento, controle, movimentação, baixa e inventário de materiais, em especial materiais de consumo, na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a Diretoria Administrativa, como unidade responsável e a Gerência de Divisão de Almoxarifado como unidade executora, bem como as demais unidades da estrutura organizacional e os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo de Várzea Grande, no que lhes concerne.

Parágrafo único. A Divisão de Almoxarifado é responsável pelas atividades de recebimento, registro, guarda, distribuição, controle e baixa dos materiais de consumo, assim como guarda e registro de entrada e saída de materiais permanentes e posterior destinação à Divisão de Patrimônio.

CAPÍTULO III**DOS CONCEITOS**

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – contrato: acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar direitos e obrigações recíprocos entre os contratantes;

II – extravio: desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela sua guarda;

III – furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

IV – material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V – nota de Empenho: documento utilizado para os registros de operações que envolvem despesas orçamentárias realizadas pela Administração Pública;

VI – sistema de Controle de Material: ferramenta tecnológica que controla as entradas, baixas e as movimentações ocorridas nos materiais de consumo e permanente;

VII – sistema de Compras e Licitações (SCL): sistema administrativo que trata dos procedimentos de rotinas de compras e licitações;

VIII – unidade: Unidades Administrativas que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

CAPÍTULO IV**DA BASE LEGAL**

Art. 4º. Esta Instrução Normativa têm as seguintes bases legais:

I - Constituição Federal/88;

II – Lei Federal nº 4.320/64;

III – Lei Federal nº 8.666/93, 14.133/21 e alterações;

IV – Lei Municipal nº 4.435/2019;

V – Lei Municipal Nº 1.164/91 – Estatuto do servidor público do município de Várzea Grande/MT;

VI – outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º. São atribuições do (a) Gerente de Divisão de Almoxarifado:

I – gerenciar as ações relativas à Divisão de Almoxarifado;

II – supervisionar a entrada e saída de estoque;

III – atestar notas fiscais dos materiais de consumo e bens adquiridos;

IV – elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;

V – estabelecer normas de armazenagem de materiais e suprimentos;

VI – observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução das suas atividades;

VII – executar outras atividades afins.

CAPÍTULO VI**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 6º. São responsabilidades da Gerência de Divisão de Almoxarifado:

I – realizar as atividades de recebimento, registro, guarda, distribuição, controle e baixa dos materiais de consumo, assim como guarda e registro de entrada e saída de materiais permanentes, com posterior destinação à Divisão de Patrimônio;

II – emitir, mensalmente, Relatório Mensal de Material Baixado no Sistema de Controle de Material e enviar para a Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento;

III – manter atualizado Relatório Mensal de Materiais entregues à cada Unidade através do Sistema Informatizado;

IV – comunicar ao Diretor Administrativo a ocorrência de extravio de material;

XX – atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

XXI – alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

XXII – manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

XXIII – cumprir fielmente às determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

XXIV – informar por escrito, ao chefe imediato e a Controladoria Interna da Câmara, toda a irregularidade verificada na execução dos trabalhos do setor, assim como a prática de atos irregulares ou ilícitos.

Art. 7º. Compete ao Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento:

I – proceder à baixa contábil dos materiais de consumo excluídos do Sistema de Controle de Materiais;

II – realizar os ajustes nos saldos contábeis quando houver divergência entre estes e o apresentado no Inventário;

III – anexar cópia do Relatório de Inventário às Contas Anuais e Balancete Contábil Anual a ser encaminhado à Controladoria Interna da Câmara.

Art. 8º. São responsabilidades da Unidade Responsável:

I – autorizar as aquisições de materiais de consumo;

II – encaminhar cópia do Relatório Anual de Inventário de Materiais de Consumo ao Presidente e à Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento até o dia 31/12 de cada ano;

III – promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

IV – coordenar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ela atribuídos;

V – promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 9º. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande:

I – autorizar, com base no Relatório de Inventário de Materiais de Consumo, a baixa dos materiais extraviados no Sistema de Controle de Material;

II – determinar a autuação de processo de bens extraviados, e encaminhar à Comissão de Sindicância para as providências cabíveis.

Art. 10. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – verificar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

II – prestar apoio técnico às Unidades Executoras na fase de elaboração das Instruções Normativas e nas eventuais atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

III – manifestar através de relatórios, auditorias internas, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis

irregularidades, avaliando a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos ou à formatação de novas Instruções Normativas, com observância à legislação vigente;

IV – alertar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

V - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Aquisição

Art. 11. As compras de materiais de consumo, para reposição de estoques e/ou para atender necessidade específica de qualquer Unidade, deverão ser efetuadas pelo setor de compras da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo único. Todas as compras deverão obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/21 e alterações e nas normas e nos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do Sistema de Compras de Licitações (SCL).

Seção II

Do Recebimento e Aceitação do Material

Art. 12. O recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa e a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, não implicando em aceitação.

Art. 13. A entrega de material deve ocorrer junto à Divisão de Almoxarifado, salvo situações em que não seja possível a estocagem no local. Nesse caso, a entrega deverá ser efetuada no local previamente estabelecido, e acompanhada por servidor da Divisão de Almoxarifado ou outro competente previamente designado.

Parágrafo único. Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material será feito junto à Divisão de Almoxarifado.

Art. 14. A Divisão de Almoxarifado, após receber, do setor de Licitações a cópia da Nota de Empenho, Pedido de Compra/Ordem de Fornecimento, via protocolo, deverá aguardar a entrega de material pelo fornecedor.

Parágrafo único. O setor de Licitações deverá ser informado, no prazo de 1 (um) dia útil, quando o fornecedor não entregar o material no prazo previsto.

Art. 15. Ao dar entrada na Divisão de Almoxarifado o material deverá estar acompanhado da Nota Fiscal ou do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE correspondente.

Art. 16. A aceitação é o ato pelo qual o material recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o documento legal para entrega (Nota Fiscal ou DANFE) que poderá estar acompanhado pelo contrato, e, estando em conformidade, dar-se-á o “aceite”, preferencialmente, no verso do referido.

Parágrafo único. O servidor que atestar o documento deverá ser identificado pelo nome legível, pelo cargo, matrícula e carimbo, se houver.

Art. 17. Na conferência do material, o responsável pela Divisão de Almoxarifado ou outro servidor encarregado pela recepção deverá observar se consta no documento de entrega, os seguintes elementos:

I – dados cadastrais do fornecedor;

II – nome, endereço e CNPJ da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

III – descrição do material;

IV – peso e quantidade;

V – preço unitário e total;

VI – impostos.

Art. 18. O material, que depender apenas de conferência com os termos do pedido e do documento de entrega, será recebido e aceito, em 2 (dois) dias úteis, pelo Líder da Divisão de Almoxarifado ou por servidor designado para esse fim.

Art. 19. A aceitação do material dependerá de conferência e/ou exame qualitativo.

Art. 20. Quando o material demandar inspeção ou análise qualitativa, o Líder da Divisão de Almoxarifado ou servidor designado receberá o material provisoriamente, indicando esta condição no documento de entrega e solicitará, no prazo de 1 (um) dia útil, ao Diretor Administrativo a inspeção ou o exame para a respectiva aceitação.

§1º O Diretor Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, designará Comissão ou solicitará técnico especializado para subsidiar o exame.

§2º A Comissão designada ou técnico especializado emitirá o pronunciamento final acerca do exame e comunicará o fato ao Líder da Divisão de Almoxarifado, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§3º Se a Comissão designada ou o técnico especializado decidir pela aceitação do material, o Líder da Divisão de Almoxarifado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comunicará o fato ao Diretor Administrativo e seguirão a partir daí os trâmites descritos nos artigos 21 e 22 desta Instrução.

§4º Caso o material não corresponda com exatidão ao que foi pedido, ou, ainda, apresentar falhas ou defeitos, o Líder da Divisão de Almoxarifado, no prazo de 1 (um) dia útil, comunicará o fato ao Diretor de Licitação, Contratos e Convênios.

§5º O Superintendente de Compras e Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá solicitar ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução do material, mediante e-mail ou ofício, conforme previsto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, comunicando o fato ao Diretor Administrativo e ao Líder da Divisão de Almoxarifado mediante e-mail corporativo.

Art. 21. Após a verificação da quantidade e da qualidade dos bens, e estando de acordo com as especificações exigidas, o recebedor ou a Comissão/técnico especializado, deverá atestar no verso do documento apresentado, que o material foi devidamente aceito, contendo nome do servidor, cargo e matrícula.

Art. 22. Depois de atestado o recebimento do material, o fornecedor estará autorizado a protocolar a 1ª via da Nota Fiscal ou o DANFE junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal para fins de liquidação do empenho e pagamento.

Parágrafo único. A Divisão de Almoxarifado deverá manter 2ª via ou cópia da Nota Fiscal ou do DANFE para registros, controle e arquivo.

Seção III

Do Registro no Sistema

Art. 23. O registro da movimentação física de material (entrada/saída) no sistema informatizado de Controle de Material da Câmara Municipal, através do módulo “Compras”, é de responsabilidade da Divisão de Almoxarifado, que poderá ser efetuada pelo Líder ou um servidor da Unidade, para anotar a referida movimentação.

Parágrafo único. Depois de registrado no Sistema de Controle Material, o documento utilizado para o registro deverá ser arquivado no arquivo setorial e mantido à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 24. Os registros de entrada de material deverão ser lançados no módulo “Compras”, Item “Movimento”, subitem “Requisição de entrada”, me-

diante informações mínimas, como: número da requisição, data e hora de entrada, número da nota fiscal, descrição dos produtos, valor total e unitário, fornecedor, responsável, número da nota de empenho e dados da nota fiscal.

Art. 25. Os registros de saída de material deverão ser lançados no módulo “Compras”, Item “Movimento”, subitem “Requisição de saída”, mediante informações mínimas, como: número da requisição, data e hora de saída, número da nota fiscal, setor solicitante, número da nota de empenho, descrição dos itens e valores unitários e totais.

Art. 26. Os registros de entrada de materiais deverão ser lançados no sistema informatizado no prazo de 02 (dois) dias úteis, e os registros de saída, semanalmente, às segundas-feiras, relativas às saídas efetuadas na semana anterior.

§1º No dia-a-dia, o controle de saída a ser efetuado pela Divisão de Almoxarifado será mediante colheita de assinatura em bloco de requisição padrão, comprovando o recebimento do material pelo solicitante, o qual será posteriormente transcrito para o sistema informatizado.

§2º Após o registro de saída no sistema informatizado conforme caput, deverá ser impressa a requisição de saída, destacada a via do bloco constando o recebido do solicitante, juntado à requisição de saída e arquivada em pasta própria no arquivo setorial.

§3º A Divisão de Almoxarifado deverá manter arquivo organizado em pastas próprias e em ordem cronológica, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Seção IV

Da Armazenagem

Art. 27. A armazenagem compreende guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais das Unidades integrantes da estrutura do Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 28. Os principais cuidados na armazenagem são:

I – os materiais deverão ser resguardados contra furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;

II – o fornecimento de materiais estocados deverá seguir o método PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair), com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;

III – os materiais deverão ser estocados por classe, de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;

IV – as categorias dos materiais que possuem grande movimentação deverão ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição; os que possuem pequena movimentação devem ser estocados na parte mais afastada das áreas de expedição;

V – os materiais não poderão ser estocados em contato direto com o piso, devendo-se utilizar corretamente os acessórios de estocagem para a devida proteção;

VI – a arrumação dos materiais não deverá prejudicar o acesso às saídas de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado em combate a incêndio (Corpo de Bombeiros);

VII – os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, facilitando a movimentação e o inventário;

VIII – os materiais pesados e/ou volumosos deverão ser estocados nas partes inferiores das estantes e dos porta estrados, eliminando-se os riscos de acidentes ou de avarias;

IX – os materiais deverão ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado ou por ocasião da utilização;

X – a arrumação dos materiais deverá ser feita de modo a manter a face da embalagem (ou etiqueta) voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem, permitindo a fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;

XI – o material deverá ser empilhado de forma que não comprometa a segurança das pessoas no local, nem a qualidade do próprio material que poderá vir a ser afetada em decorrência de excessiva pressão e da ausência de adequado arejamento;

XII – deverão ser observadas as orientações fornecidas pelo fabricante para realizar a estocagem;

XIII – o lixo deverá ser depositado em recipientes especiais com tampas e deverão ser esvaziados e limpos fora da área de armazenamento, seguindo-se as especificações de reciclagem.

§1º Qualquer material estranho à Unidade não deverá permanecer no local.

§2º Os materiais obsoletos ou em desuso, para fins de baixa patrimonial, deverão ser identificados e examinados pela Divisão de Almoxarifado, com o auxílio e supervisão de servidor efetivo designado para tal e externo ao setor, relatados mediante relatório justificado e subsidiado com fotografias, baixados e posteriormente enviado o relatório conclusivo à Diretoria Administrativa, Diretoria Geral e Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento.

Seção V

Da Distribuição e da Baixa

Art. 29. A distribuição de material para as diversas unidades integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal deverá ser feita pela Divisão de Almoxarifado, mediante “Requisição de Material” realizada pelo Líder da Unidade interessada ou servidor designado, por meio de link próprio disponível no site oficial da Câmara, que conterá os seguintes elementos:

I – data da emissão;

II – unidade requisitante;

III – código e denominação do material;

IV – quantidade solicitada.

Parágrafo único. A Divisão de Almoxarifado manterá lista atualizada semanalmente dos materiais disponíveis em estoque através do link constante no site oficial.

Art. 30. A Divisão de Almoxarifado, ao receber a solicitação de material deverá efetuar a entrega à Unidade Solicitante, se possível, de forma imediata ou no prazo de 1 (um) dia útil, mediante assinatura do comprovante de entrega de material (bloco padrão).

§1º As quantidades de materiais a serem fornecidos, deverão ser controladas levando-se em conta o consumo médio mensal da Unidade Solicitante, e o estoque disponível do material.

§2º Caso o estoque disponível não seja suficiente para o atendimento integral da solicitação, a Divisão de Almoxarifado efetuará a entrega do material de acordo com as disponibilidades do estoque.

§3º As solicitações de materiais que ultrapassarem as quantidades usuais deverão ser justificadas, pelo Líder da Unidade.

Art. 31. A baixa é o procedimento de exclusão/saída do material do estoque registrado no sistema de controle de material, que se dá no momento da impressão do comprovante de entrega de material, realizado conforme Arts. 25 e 26.

Art. 32. No início do mês subsequente, até o 5º dia útil, a Divisão de Almoxarifado deverá efetuar a conferência dos registros de entrada e saída de materiais efetuados no mês anterior e encaminhar à Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento, o Balancete Analítico por plano de contas,

de entrada e saída de materiais ocorridas, para conhecimento e providências dos registros contábeis (baixa) necessários e composição no balanço contábil mensal.

Seção VI

Do Controle dos Materiais

Art. 33. O responsável pela Divisão de Almoxarifado deve exercer um controle efetivo do estoque de material, mantendo os registros atualizados, de modo a propiciar informações oportunas e confiáveis. Esta atividade tem por objetivo:

- I – subsidiar as atividades de programação, aquisição e distribuição;
- II – evidenciar a movimentação física e financeira de estoques necessários ao atendimento de demandas, evitando-se a superposição de estoques ou o desabastecimento das Unidades;
- III – assegurar o suprimento de materiais de acordo com as necessidades da instituição;
- IV – manter os itens de material estocados em níveis compatíveis com a demanda;
- V – identificar e eliminar os materiais obsoletos;
- VI – identificar o intervalo de aquisição para cada item e a quantidade de ressurgimento;
- VII – precaver-se quanto a perdas, danos, extravios ou mau uso;
- VIII – fornecer ao planejamento e às Unidades integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, informações adequadas das reais necessidades de materiais;
- IX – verificar se as entradas e saídas de materiais, no Sistema de Controle de Materiais, são registradas tempestivamente, de forma a permitir o pronto conhecimento dos saldos existentes;
- X – verificar se os materiais solicitados à área de compras estão em conformidade com as reais necessidades da Unidade Solicitante, de forma a manter estoques estritamente necessários, com margem de segurança adequada;
- XI – manter controle das datas de validade dos produtos.

Seção VII

Da Reposição de Estoque

Art. 34. O acompanhamento dos níveis de estoque e as decisões de quando e quanto comprar deverão ocorrer em função da aplicação das fórmulas a seguir:

- I – Consumo Médio Mensal (C): média aritmética do consumo nos últimos 12 meses;
- II – Tempo de Aquisição (T): período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material (sempre relativo à Unidade mês);
- III – Intervalo de Aquisição (I): período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;
- IV – Estoque Mínimo ou de Segurança (Em): é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição. É aplicável tão somente aos itens indispensáveis aos serviços do Tribunal e obtido pela multiplicação do consumo médio mensal por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de T a 0,50 de T;
- V – Estoque Máximo (EM): é a maior quantidade de material admissível em estoque, suficiente para o consumo em certo período, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescência etc. É obtido pela soma do Estoque Mínimo ao produto do Consumo Médio Mensal pelo intervalo de Aquisição;

VI – Ponto de Pedido (Pp): Nível de Estoque que, ao ser atingido, determina imediata emissão de um pedido de compra, visando a completar o Estoque Máximo. Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo Tempo de Aquisição;

VII – Quantidade a Ressuprir (Q): número de Unidades adquiridas para recompor o Estoque Máximo. Obtém-se multiplicando o Consumo Médio Mensal pelo Intervalo de Aquisição.

Parágrafo único. As fórmulas aplicáveis ao gerenciamento dos estoques são:

I – Consumo Médio Mensal: $C = \text{Consumo Anual} / 12$;

II – Estoque Mínimo: $Em = C \times T$;

III – Estoque Máximo: $EM = Em + C \times I$;

IV – Ponto de Pedido: $Pp = Em + C \times T$;

V – Quantidade a Ressuprir: $Q = C \times I$.

Art. 35. A Divisão de Almoxarifado deverá verificar diariamente se a quantidade de material em estoque atingiu o estoque mínimo, conforme procedimentos previstos no artigo anterior, e adotar as medidas de reposição.

Parágrafo único. Quando houver Registro de Preços em vigor, a reposição de material será realizada mediante solicitação de fornecimento, caso contrário, deverá ser elaborado o Termo de Referência e enviado para a Diretoria Administrativa para aprovação e posterior envio ao setor de licitação para os procedimentos de aquisição.

Seção VIII

Do Inventário Físico dos

Materiais

Art. 36. O Inventário físico dos materiais é o procedimento administrativo que se constitui no levantamento físico e financeiro dos saldos de estoques no depósito, que irá permitir, dentre outros:

- I – o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real do depósito;
- II – o levantamento da situação dos materiais estocados.

Art. 37. O inventário físico poderá ser:

- I – anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais existentes em 31 de dezembro de cada exercício;
- II – eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do Líder da Divisão de Almoxarifado, por determinação do Diretor Administrativo ou do Presidente.

§1º O Inventário Anual será realizado pela própria Divisão de Almoxarifado, com o suporte de 01 (um) servidor efetivo temporariamente designado para acompanhar, supervisionar e auxiliar os trabalhos e a formalização do relatório conclusivo de inventário de materiais de consumo.

§2º O levantamento in loco será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, contados da data de determinação.

Art. 38. A equipe de inventário deverá elaborar relatório conclusivo, apontando as possíveis divergências entre a relação extraída do sistema e os materiais existentes em estoque, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e encaminhará à Diretoria Administrativa, que tomará conhecimento e enviará, em 5 (cinco) dias úteis, para a Presidência.

§1º Serão considerados extraviados, as divergências constatadas pela equipe de inventário, entre os quantitativos dos materiais elencados na relação fornecida pela Divisão de Almoxarifado e os constantes do estoque.

§2º Os materiais obsoletos ou em desuso, para fins de baixa patrimonial e inventário físico, deverão ser identificados e examinados pela Divisão de Almoxarifado, registrados mediante fotografias e constar no relatório conclusivo.

Art. 39. O Presidente analisará o Relatório e com base nas informações prestadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, determinará, se houver materiais extraviados:

I – a baixa dos materiais extraviados ao Líder da Divisão de Almoxarifado;

II – a formalização de processo de materiais extraviados junto ao setor de Protocolo, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para autuar, com posterior encaminhamento à Comissão de Sindicância para devidas providências.

Parágrafo único. Os procedimentos e normas da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão estabelecidos em Instrução Normativa própria.

Art. 40. Após as baixas e os ajustes necessários no Sistema de Controle de Material, com inserção de observações/notas explicativas, em especial a identificação do ato autorizativo de baixa, a Divisão de Almoxarifado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá emitir Relatório atualizado dos materiais em estoque e de baixas e encaminhar para a Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento para ajustes de saldos contábeis e subsídio a elaboração das contas anuais.

Parágrafo único. A Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento poderá solicitar à equipe de inventário, revisão ou apuração sobre as diferenças contábeis injustificadas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá ser disponibilizado no Portal Transparência da Câmara pela Divisão de Almoxarifado, o Balancete Analítico por plano de contas, de entrada e saída de materiais do estoque, para conhecimento dos órgãos de controle interno e externo, e subsídio ao controle social.

Art. 42. A Divisão de Almoxarifado deverá manter arquivada toda a documentação pertinente, tais como portarias, decretos, leis, controles efetuados e etc.

Parágrafo único. A Divisão de Almoxarifado, antes de proceder com o arquivo documental, procederá com a digitalização integral do mesmo, providenciando guarda digital segura em rede de dados do setor.

Art. 43. Os controles efetuados pela Divisão de Almoxarifado, poderão ser requeridos pela Diretoria de Compras, Licitação e Contratos para subsídio à análise da vantajosidade da contratação efetuada e posterior decisão do gestor quanto às providências cabíveis.

Art. 44. A apuração das denúncias de uso, guarda, distribuição, controle e baixa irregular de materiais de consumo ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa, bem como os casos omissos, serão apurados por determinação da Diretoria Administrativa, com acompanhamento da Unidade de Controle Interno, sujeitando o infrator e o seu superior imediato, quando for o caso, às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 45. No cumprimento das disposições previstas nesta instrução normativa, os setores responsáveis deverão zelar pela celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando ao Presidente da Câmara, qualquer irregularidade constatada.

Art. 46. As equipes de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devidamente identificadas, tem livre acesso à Divisão de Almoxarifado, por ocasião de realização de auditorias, inspeções e outras averiguações que entenderem necessárias para o cumprimento de sua função.

Art. 47. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 48. A presente Instrução Normativa passará por reformulações e atualizações, sempre que as áreas envolvidas entenderem necessário para o

bom e salutar andamento do Sistema de Almoxarifado do Poder Legislativo de Várzea Grande/MT.

Art. 49. Os esclarecimentos adicionais e casos omissos serão solucionados conjuntamente pela Direção Administrativa, Gerência de Divisão de Almoxarifado e Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotina) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 50. A Administração da Câmara deverá promover contínuas ações de melhorias da estrutura física da Divisão de Almoxarifado e estrutura de pessoal, materiais e ferramentas de trabalho, de modo a aumentar a efetividade dos trabalhos executados e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa.

Parágrafo único. Ações de melhoria incluem também quanto às ferramentas de controle disponibilizadas através do sistema informatizado de controle de material, relatadas pelo líder da Divisão de Almoxarifado, as quais deverão ser solucionadas junto à empresa contratada.

Art. 51. As ferramentas e disposições aqui definidas e ainda não praticadas terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da normativa, para a efetiva implementação.

Art. 52. Compõem esta Instrução Normativa:

I – Anexo I: Fluxograma I – Entrada de materiais;

II – Anexo II: Fluxograma II – Saída de Materiais;

III – Anexo III: **Fluxograma III** - Baixa de Materiais/Inventário Físico;

Art. 53. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de dezembro de 2022.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

Fábio José Tardin

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/M

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022/CIDESAT

A Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT**, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções: Normativa nº 002/2011/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Normativa nº 079/2021 e ainda a Resolução Administrativa nº 01/2022, todas disponíveis na página do Consórcio na internet em <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...> – TORNA PÚBLICO a todos os interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária destinada ao provimento de vagas de empregos públicos para atuar no quadro do Consórcio Intermunicipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1 - Da entidade Executora do processo seletivo simplificado

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, elaborado e executado pela administração do CIDESAT.

2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 - Dos empregos públicos e das vagas:

2.1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no município de São José dos Quatro Marcos-MT e destina-se à contratação de pessoal para o quadro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal CIDESAT, conforme item 2.1.2 deste Edital.

2.1.2 - Dos empregos públicos, das vagas, carga horária e atribuições:

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
SERVIÇOS GERAIS I	02	Idade mínima de 18 anos + Alfabetizado	44h/ Sem.	R\$ 1.336,52

I - Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste, Patrulha Rodoviária ou outro indicado pelo Consórcio.

SERVIÇOS GERAIS II Feminino	02	Idade mínima de 18 anos (Feminino) + Alfabetizado	44h/ Sem.	R\$ 1.161,21

II - Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os gêneros alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de jardinagem e limpeza externa, bem como serviços de manutenção e conservação. Realizar atendimento de portaria e serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Auxiliar na manutenção de veículos e máquinas. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
AGENTE DE SERVIÇOS	03 (1 reservada p/ negros ou afro-descendentes)	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH mínimo A e C	44h/ Sem.	R\$ 1.761,78

Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste, Patrulha Rodoviária ou outro indicado pelo Consórcio.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Descrição Analítica: Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e semelhantes, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios.

Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público, inclusive atendimento de portaria. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, operar equipamentos, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Reserva	Idade mínima de 18 anos + Ensino Médio Completo e Conhecimento de Informática	40h/ Sem.	R\$ 1.761,78

Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público e uso de uniforme.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
COZINHEIRO	01	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto	44h/ Sem.	R\$ 1.761,78

Local previsto para a prestação de serviço: Patrulha Rodoviária a serviço nos municípios consorciados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os gêneros alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
MOTORISTA	06 (1 reservada p/ negros ou afro-descendentes)	Idade Mínima 18 anos + Ensino Médio Completo + CNH mínimo "D"	44h/ Sem.	R\$ 1.944,04

Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados, aterro sanitário em Mirassol D'Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumen-

tos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b) Especial:** Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho. **c) Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I (Patrol – Motoniveladora)	02	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH Mínimo "B"	44h/ Sem.	R\$ 3.800,00

I - Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados ou outro indicado pelo Consórcio.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, em especial motoniveladora e escavadeiras hidráulicas sobre esteiras e ainda caminhão reboque, observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho: **a) Geral:** Carga horária semanal de 44 horas; **b) Especial:** Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho; **c) Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional e serviços especializados que exijam maior capacidade técnica e que envolva maiores complexidades na operação e condução de máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplinar, compactar, carregar, remover terra, pedras, cascalho, resíduos e materiais similares, em especial motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas sobre esteiras.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II (ou-tros)	04 (1 reservada p/ negros ou afro-descendentes)	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH Mínimo "B"	44h/ Semanas	R\$ 2.980,00

II - Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados ou outro indicado pelo Consórcio.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b) Especial:** Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho. **c) Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplinar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, que comprove o que segue abaixo:

3.1.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.2 - Cédula de Identidade;

3.1.3 - Ter Nacionalidade Brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do emprego público;

3.1.4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

3.1.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.1.6 - Cartão do PIS/PASEP;

3.1.7 - Título de Eleitor;

3.1.8 - Certidão de Quitação Eleitoral;

3.1.9 - Certidão Civil e Criminal;

3.1.10 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por exame realizado por médico credenciado pela medicina do trabalho;

3.1.11 - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

- 3.1.12 - Comprovar quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
- 3.1.13 - Comprovante de Escolaridade exigida para o emprego público;
- 3.1.14 - Declaração contendo endereço residencial;
- 3.1.15 - Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;
- 3.1.16 - Comprovar os requisitos específicos exigidos para o emprego público em conformidade com as Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;
- 3.1.17 - Atender aos requisitos exigidos para o emprego público, conforme tabela do **item 2** deste Edital.

4. Do Cronograma do PROCESSO SELETIVO

4.1 - Das Inscrições:

4.1.1 - Período: **09 de Janeiro a 16 de Janeiro de 2023.**

4.1.2 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

4.1.3 - Endereço: Avenida Sergipe, nº 457 - Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

4.1.4 - Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.2 - Da realização da Prova da 1ª Etapa:

4.2.1 - A 1ª Etapa constará de prova com 35 (trinta e cinco) questões objetivas (conforme disposto no **item 9.1.1**); participarão dessa etapa os candidatos aos cargos de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**. Tal etapa ocorrerá conforme descrito a seguir:

4.2.2 - Data: **19 de janeiro de 2023;**

4.2.3 - Horário: **8h às 11h.**

4.2.4 - Local: Escola Estadual Marechal Rondon.

4.2.5 - Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1244, Bairro: Jd. Popular em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

4.3 - Da realização da Prova da 2ª Etapa - Títulos:

4.3.1 - A 2ª Etapa será caracterizada como sendo a prova de títulos. Passará por tal etapa os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**, conforme descrito a seguir:

4.3.2 - Data: **19 de janeiro de 2023;**

4.3.3 - Horário: **8:00 horas** com a entrega do envelope lacrado com a documentação, ao entrar na sala de provas, conforme especificado nos itens 9.2 a 9.2.5 deste edital.

4.3.4 - Local: Escola Estadual Marechal Rondon.

4.3.5 - Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1244, Bairro: Jd. Popular em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

4.4 - Da realização da Prova da 3ª Etapa - Prática:

4.4.1 - A 3ª Etapa será caracterizada como sendo a prova de prática. Passará por tal etapa os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**, conforme descrito a seguir:

4.4.2 – Prova Prática para o Cargo de Operados de Máquinas I e II

4.4.2.1 - Data: 19 de janeiro de 2023;

4.4.2.2 - Horário: 13:30 horas. (*horário limite para assinatura da lista de presença*)

4.4.2.3 - Local: Sede do Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

Endereço: Avenida Sergipe, nº 457 - Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

4.4.3 – Prova Prática para o Cargo de Motorista

4.4.3.1 - Data: 20 de janeiro de 2023;

4.4.3.2 - Horário: 8:00 horas. (*horário limite para assinatura da lista de presença*).

4.4.3.3 - Local: Sede do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT. Endereço: Avenida Sergipe, nº 457 - Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

4.5 - Da Divulgação do Gabarito:

4.5.1 - A divulgação do gabarito oficial das provas objetivas será feita em até 24 horas após o encerramento das provas;

4.5.2 - Local: Mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.6 - Da Divulgação do Resultado Final:

4.6.1 - Data: 27 de Janeiro de 2023.

4.6.2 - Local: Jornal Oficial dos Municípios, no mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não será cobrado qualquer valor referente à taxa de inscrição.

6. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Procedimentos iniciais do candidato:

1º Procedimento: Tomar conhecimento das regras contidas no presente Edital;

2º Procedimento: Comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, de posse dos documentos citados no **item 6.2** do presente Edital;

3º Procedimento: Preencher o Formulário de Inscrição;

4º Procedimento: Conferir os dados informados.

6.2 - Do procedimento para a inscrição:

6.2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá observar o seguinte:

- Apresentação de documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Fornecimento correto das informações para a efetivação da inscrição.
- 01 (uma) foto 3x4, recente.
- Declaração de cunho pessoal que o candidato é portador de necessidades especiais (em caso de necessitar de atendimento diferenciado).

6.3 - A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

6.3.1 - O preenchimento e a assinatura do Formulário de Inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

6.3.2 - Apresentação dos documentos originais e entrega, no ato de inscrição, de cópias (frente e verso) de um documento de identidade, desde

que possua foto recente do candidato, que será anexada ao Formulário de inscrição. Os documentos aceitos são:

- a) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);
- b) Carteira de Identidade Militar;
- c) Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo órgão ou Conselhos de Classes, que tenha força legal de documento de identificação;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto;
- e) Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). Quando o candidato apresentar, como documento de identidade a Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser tirada cópia da página onde consta a foto do candidato e o número de série do documento, bem como, da página onde constam os dados pessoais do candidato.

6.3.3 - A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular, sendo necessário anexar ao Formulário de Inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.3.4 – Da inscrição por meio eletrônico:

6.3.4.1 – Eventuais candidatos com endereço domiciliar fora da sede do Consórcio poderá solicitar a sua inscrição enviando, de seu e-mail pessoal, a **solicitação de inscrição** conforme ANEXO III para o e-mail nascentesdopantanal2@gmail.com até às 15:00 horas (horário de Mato Grosso) do dia 16 de janeiro de 2023, com todos os documentos e informações constantes e listados no Anexo III deste edital.

6.3.5 - No ato da inscrição o candidato Portador de Necessidades Especiais-PNE, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá preencher os campos específicos para Portadores de Necessidades Especiais no formulário de inscrição.

6.3.6 - Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

6.4 - Do Comprovante de Inscrição:

6.4.1 - No ato da inscrição o candidato receberá o seu Cartão do Comprovante de Inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização da prova e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

- a) Nome;
- b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- c) A categoria funcional a que irá concorrer;
- d) Além dos dados acima o candidato deverá tomar conhecimento:

d.1) Do seu número de inscrição;

d.2) De que a prova será realizada no dia **19 de janeiro de 2023**, em local e horário definido conforme **item 4.2** para todos os empregos públicos de Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II, e **itens 4.3 e 4.4** para o emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas;

6.4.2 - Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão do Comprovante de Inscrição o candidato deverá, no ato, solicitar a necessária correção.

6.4.3 - As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se de forma imediata as informações objeto de retificação no cadastro do Processo Seletivo.

6.4.4 - Aos candidatos que solicitarem a inscrição por e-mail receberão o comprovante de inscrição pelo e-mail informado desde que tenha atendido todos os requisitos.

6.4.5 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato durante toda a validade do Processo Seletivo.

6.4.6 - No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um emprego público, suas inscrições serão sumariamente consideradas inválidas.

6.4.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato dispondo o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

6.5 - A inscrição pode ser indeferida quando:

- a) Realizada em desconformidade com este edital;
- b) Não apresentação da documentação exigida neste Edital;
- c) Inscrição em mais de um emprego público ou que;
- d) De algum modo conspire contra os dispositivos deste Edital.

6.5.1 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

6.5.2 - Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de empregos públicos.

6.5.3 - Concluído o prazo reservado para as inscrições, será afixado no mural da sede Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br, o Edital de Deferimento e de Indeferimento das Inscrições.

6.5.4 - Será deferida a inscrição que estiver em conformidade com as exigências constantes neste Edital.

6.5.5 - Será indeferida a inscrição que não atender às exigências constantes no Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE E AOS NEGROS/AFRODESCENDENTES:

7.1 - Portadores de Necessidades Especiais-PNE: Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002, é prevista a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais-PNE de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos em Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 - De acordo com o mesmo dispositivo legal, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.3 - Em conformidade com o disposto nos **itens 7.1 e 7.2** deste Edital e dada a disponibilidade de vagas (conforme **subitem 2.1.2**), **NÃO HÁ VAGAS** destinadas a candidatos Portadores de Necessidades Especiais-PNE neste certame.

7.4 - É assegurado ao PNE o direito de se inscrever declarando a deficiência física de que é portador. O referido candidato participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação exigida.

7.5 - O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais-PNE, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para submeter-se à perícia médica oficial, por equipe multiprofissional do órgão público competente, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, nos termos do Artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

7.6 - O candidato PNE reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo.

7.7 - O candidato PNE deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

7.8 - DOS CANDIDATOS NEGROS OU AFRODESCENDENTES: Nos termos da Lei Municipal nº 1.552, de 25 de Setembro de 2014 (São José dos Quatro Marcos-MT), ficam reservadas 20% das vagas deste certame para o ingresso de negros e afrodescendentes em cargos nos serviços público municipal, percentual aplicado individualmente a cada cargo.

7.9 - Com base na Lei Federal nº 12.990, de 09 de Junho de 2014, quando na aplicação do percentual disposto no subitem 7.8, na hipótese de ocorrer quantitativo fracionado para o número de vagas de cada cargo reservadas a candidatos negros e afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.10 - Os candidatos negros ou afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nessa lista, não será utilizada vaga restrita aos negros, deixando mais uma vaga a esta categoria.

7.11 - Dada a disponibilidade de vagas neste Edital (ver **subitem 2.1.2**), será reservadas as seguintes vagas aos candidatos **Negros ou Afrodescendentes**, considerando o previsto no item 7.9.:

7.11.1 – Agente de Serviços I – uma (1) vaga reservada;

7.11.2 – Motorista - uma (1) vaga reservada;

7.11.3 – Operador de Máquinas Pesadas II – uma (1) vaga reservada;

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - No ato da inscrição o candidato que declarar-se Portador de Necessidades Especiais-PNE deverá entregar o laudo médico legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, e suas alterações.

8.1.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2 - O laudo médico e/ou atestado fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo e/ou atestado.

8.3 - O candidato, Portador de Necessidades Especiais-PNE ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) Indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários;

b) Entregar laudo médico ou atestado legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado.

8.3.1- O laudo ou atestado médico a que se refere à alínea “b” do item 8.3 deverá ser entregue no ato da inscrição.

8.3.2 - Os candidatos que se inscreverem na condição de Portador de Necessidades Especiais-PNE e que solicitar atendimento especial para a realização da prova deverão apresentar somente o laudo médico ou atestado exigidos na alínea “b” do item 8.3 deste Edital.

8.4 - Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos não tenham sido entregues no ato da inscrição, salvo nos casos de necessidades especiais surgidas extemporaneamente.

8.5 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação da prova a ser prestada. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes à prova, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que o CIDESAT dispuser, na oportunidade.

8.7 - A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.

8.8 - O candidato portador de deficiência deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, facultado à Comissão do Processo Seletivo o deferimento ou indeferimento do pedido.

8.9 - Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º do Artigo 40, do Decreto Federal n.º 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

8.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.11 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os Portadores de Necessidades Especiais-PNE que não a comunicarem no ato da inscrição.

8.12 - O candidato cujas necessidades especiais impossibilitem a transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão respostas, se solicitado no ato da inscrição, terá auxílio de um Aplicador de provas para fazê-lo, não podendo a Comissão Coordenadora ser responsabilizada posteriormente sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Aplicador de provas.

9. DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, compreenderá **03 (três)** Etapas a saber:

9.1 – 1ª ETAPA: Prova teórica (questões objetivas) de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos aos empregos públicos de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**. Tal prova terá duração máxima de 03 (três) horas ininterruptas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas pelo Aplicador de Provas aos candidatos.

A prova será composta de 35 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma (sempre na sequência A, B, C, D) das quais somente uma é correta, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimentos Específicos.

9.2 – 2ª ETAPA: Prova de **Títulos** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos ao emprego público de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**, conforme ficha de pontuação a seguir:

a) MOTORISTA:

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo

Documento que comprove o exercício na atividade de motorista de veículo pesado de carga . Limitado a 10 Anos (vide item 9.2.3)	1	03	50
	2	06	
	3	10	
	4	15	
	5	20	
	6	25	
	7	30	
	8	35	
	9	40	
	10 ou Mais	45	
Certificado de curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).	-----	05	
Documento que comprove o exercício na atividade de motorista de outros veículos . (NAO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como motorista de veículo de carga.) > 2 Pontos por Ano . Limitado a 10 Anos.			

b.1) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I – patrol / motoniveladora:

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo
Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquinas pesadas (patrol / motoniveladora) Limitado a 10 Anos não acumulativo. (vide item 9.2.4)	1	05	50
	2	10	
	3	15	
	4	20	
	5	25	
	6	30	
	7	35	
	8	40	
	9	45	
	10 ou Mais	50	
Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquina pesada em outras máquinas . (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como operador de patrol / motoniveladora) > 2 Pontos por Ano . Limitado a 10 Anos.			

b.2) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – Escavadeira Hidráulica de esteiras:

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo
Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica de esteiras e outros) Limitado a 10 Anos não acumulativo. (vide item 9.2.4)	1	05	50
	2	10	
	3	15	
	4	20	
	5	25	
	6	30	
	7	35	
	8	40	
	9	45	
	10 ou Mais	50	
Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquina pesada em outras máquinas . (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como operador de escavadeira hidráulica de esteiras) > 2 Pontos por Ano . Limitado a 10 Anos.			

9.2.1 - No ato de comparecimento para realização da prova teórica (questões objetivas) da 1ª Etapa os candidatos ao emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, deverão apresentar ENVELOPE LACRADO devidamente identificado com o nome do Candidato e com o Cargo para o qual concorre, fazendo constar em seu interior, documentos que comprovem a sua experiência profissional na função para a qual concorre.

9.2.2 – A prova de títulos será de caráter eliminatório e classificatório para os empregos públicos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

9.2.3 - Cargo de Motorista: Para fins de prova de sua experiência e período em que exerceu a função de motorista de veículo pesado de carga, os candidatos apresentarão no interior do ENVELOPE LACRADO o que segue:

a) Os candidatos ao cargo de Motorista deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do processo, apresentar cópia da CNH - Carteira Nacional de habilitação exigida conforme o Código Trânsito Brasileiro para

o emprego público ao qual concorre conforme estabelece a Resolução Normativa N° 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores.

b) Os candidatos ao cargo de Motorista poderão apresentar documentos que comprovem a sua experiência no exercício da função de motorista de veículo pesado de carga como:

I- Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade em empresa. *(deverá ser apresentado cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: que conste a foto com o número da carteira, Qualificação Civil, e as páginas onde anotado Contrato de Trabalho)*

II- DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de motorista na administração pública.

III- Cópia Autenticada em cartório de documentos que comprovem o período da atividade, como documento do caminhão em seu nome ou empresa própria, recibos ou notas fiscais de frete em seu nome ou de empresa própria, para o caso de ter exercido a atividade como motorista autônomo.

IV- Os candidatos ao cargo de Motorista poderão apresentar para fins de pontuação, cópia autenticada por qualquer meio de Certificado de curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

9.2.4 - Cargo de Operador de Máquinas Pesadas: Para fins de prova de sua experiência e período em que exerceu a função de operador de máquinas pesadas, os candidatos apresentarão no interior do ENVELOPE LACRADO o que segue:

a) Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do processo, apresentar cópia autenticada em Cartório, da CNH - Carteira Nacional de habilitação exigida conforme o Código Trânsito Brasileiro para o emprego público ao qual concorre conforme estabelece a Resolução Normativa N° 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores;

b) Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas poderão apresentar documentos que comprovem a sua experiência no exercício da função de operador de máquinas pesadas conforme inscrição para a função desejada (I-patrol/motoniveladora, II-Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus) como:

I- Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade em empresa na função de operador de máquinas pesadas. *(deverá ser apresentado cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: que conste a foto com o número da carteira, Qualificação Civil, e as páginas onde anotado Contrato de Trabalho)*

II- DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de operador de máquinas pesadas (I-Patrol/motoniveladora, II-Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus) na administração pública.

III- Cópia Autenticada em cartório de documentos que comprovem o período da atividade de operador de máquinas pesadas (I-patrol/motoniveladora, II-Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus), como documento da máquina seu nome ou empresa própria, recibos ou notas fiscais de serviços prestados em seu nome ou de empresa própria, para o caso de ter exercido a atividade de operador de máquinas pesadas como autônomo.

9.2.5. Serão considerados para contagem de pontos os documentos que comprovem o exercício da função, apenas para anos completos no exercício da função, sendo que terá que ter trabalhado ao menos 9 (nove) meses para que seja considerado um ano. Sendo que serão somados os períodos de todos os contratos de trabalho comprovados.

9.3 – 3ª ETAPA: Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos ao emprego público de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas (todos)**, cabendo ao Aplicador/profissional designado para a avaliação, notificar os(as) candidatos(as) quanto ao tempo disponível para cada candidato(a), sendo prazo comum a todos.

9.3.1 – A Prova Prática para **Motorista e Operador de Máquinas (todos)** será realizada em dia, horário e local definido no item 4.4 deste edital;

9.3.2 - A Prova Prática terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

9.4 - O candidato que apresentar documento falsificado, não legítimo, será desclassificado, inclusive no ato da posse, e responderá civil e criminalmente pelo ato na forma da lei.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 – Da Prova Objetiva e Títulos: 1ª e 2ª Etapa: Os candidatos se submeterão à prova objetiva do Processo Seletivo exclusivamente no local determinado neste Edital.

10.1.1 - Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, aquele utilizado para realizar a inscrição), juntamente com comprovante da inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta.

10.1.2 - Os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** deverão estar munidos com o **envelope LACRADO**, devidamente **identificado com o nome e cargo para o qual concorre**, contendo os títulos e comprovantes de sua experiência na atividade pretendida, conforme descritos nos itens **9.2**.

10.1.3 - Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item/subitem **10.2** e **10.2.1**.

10.1.4 - Os candidatos que chegarem ao local da prova portando outros objetos como bolsa, aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, deverão deixar estes pertences na entrada da sala de prova, responsabilizando-se diretamente pelos mesmos em caso de extravio ou furto.

10.1.5 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado e o Aplicador de Prova não serão responsabilizados pelo extravio ou furto de objetos deixados pelos candidatos na entrada da sala de prova, conforme previsto no item anterior.

10.1.6 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira de motorista com foto; carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista.

10.1.7 - Como este documento não será retido será exigido à apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.1.8 - O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

10.1.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou outro diferente daqueles citados no item **10.1.6**.

10.1.10 - O candidato deverá verificar se o tipo de prova recebido é o mesmo determinado no seu cartão de respostas.

10.1.11 - Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da prova.

10.1.12 - A prova não será realizada fora do local e horário determinado neste Edital.

10.2.13 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10.1.14 - Não haverá segunda chamada para início da prova. O candidato ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.1.15 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova.

10.1.16 - Na prova só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

10.1.17 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas.

10.1.18 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Aplicador o seu Cartão de Respostas e levar consigo o Caderno de Provas.

10.2 - Prova da 3ª Etapa (Prática): de caráter eliminatório, para o emprego público de Motorista e Operador de Máquinas (todos) e será realizada no dia, horário e local definido no item 4.4 deste edital. Cabendo ao Aplicador/profissional designado para a avaliação, notificar os(as) candidatos(as) quanto ao tempo disponível para cada candidato(a), sendo prazo comum a todos.

10.2.1 - Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) que se apresentar após a hora determinada para o início da prova e iniciada a chamada.

10.2.2 – Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10.2.3 – Não haverá segunda chamada para início da prova. O(a) candidato(a) ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído(a) da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.2.4 – Os(as) candidatos(as) deverão ficar confinados em local fora da visão do campo de provas, de onde serão chamados por ordem alfabética para a realização do teste.

10.2.5 – No campo de provas o(a) candidato(a) deverá se comunicar exclusivamente com o Aplicador/profissional e não poderá receber nenhuma orientação externa sob pena de ser desclassificado da Prova Prática;

10.2.6 – Iniciada a prova o(a) candidato(a) não poderá se ausentar do local da prova, sob pena de exclusão.

10.2.7 – A prova prática para **Motorista** será realizada em Caminhão Basculante;

10.2.8 – A prova prática para **Operador de Máquinas I** será realizada em patrol/motoniveladora XCMG GR1803 ano 2021 e escavadeira hidráulica XCMG XE225 ano 2021;

10.2.9 – A prova prática para **Operador de Máquinas II** será realizada em escavadeira hidráulica XCMG XE225 ano 2021, Trator de Esteiras Caterpillar D6K2 XL ano 2014 e Retroescavadeira HYUNDAI H940c 4x4 ano 2014 ;

11 - DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 Na **Prova teórica** (questões objetivas) **1ª Etapa**, para empregos públicos de Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.:

Provas - Áreas	N.º de Questões	Valor da Questão	Pontuação das Provas	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	0 a 10	50
Matemática	10	1,0	0 a 10	
Conhecimentos Específicos	15	2,0	0 a 30	

11.2 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na aplicação da prova independentemente da formulação de recursos.

11.3 - O candidato ao emprego público de Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas que não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica da 1ª etapa será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.4 - O candidato que zerar em uma das áreas da prova objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos) será considerado inapto para a contratação do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.5 - A Pontuação da Prova de Títulos (2ª Etapa) está descrita no item 9.2 e seguintes deste edital.

11.6 - A Pontuação da Prova Prática (3ª Etapa) está descrita no item 9.3.2 deste edital.

11.6.1 - O candidato ao emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas que não obtiver o **mínimo de 7 pontos** na prova prática da 3ª etapa será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

12. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate observando o seguinte exposto:

12.1.1 - Para os candidatos ao emprego público de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- For mais idoso (a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- Obtiver maior nota na prova de Matemática;
- Sorteio Público.

12.1.2 - Para os candidatos ao emprego público de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- For mais idoso (a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- Obtiver maior nota na prova de Títulos;
- Obtiver maior nota na prova Prática;
- Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- Obtiver maior nota na prova de Matemática;
- Sorteio Público.

12.2 - A pontuação para o desempate será apenas o suficiente para que o mesmo ocorra.

12.3 - O resultado da prova da 2ª Etapa/Título e da prova da 3ª Etapa/Prática serão somados à pontuação da prova da 1ª Etapa/Prova Objetiva para efeito de classificação final.

12.4 - Da desclassificação:

12.4.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Zerar numa das áreas da Prova Objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos);
- Não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica da 1ª etapa;
- Não obtiver o **mínimo de 7 pontos** na prova prática da 3ª etapa para os candidatos a Operador de Máquinas Pesadas;

12.4.2 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.
- utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem explicitamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato.
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do aplicador de provas.
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão de respostas.
- descumprir as instruções contidas nos Editais, na capa da prova e no cartão de respostas.
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- não registrar a sua assinatura no cartão respostas e na folha de presença.
- descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão de Processo Seletivo.
- não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.
- não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.
- aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados neste Edital.

13. DO CARTÃO DE RESPOSTAS

13.1 - O cartão de respostas será o único documento válido para a correção das provas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão de respostas.

13.2 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

13.3 - O cartão de respostas do candidato deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.4 - Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que estiverem emendadas, rasuradas, preenchidas a lápis, que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

13.5 - Não será permitido que outras pessoas façam as marcações no cartão de respostas, ressalvados os casos de atendimento especial. Neste

caso, se necessário, o candidato será acompanhado pelo Aplicador de Provas designado pela Comissão de Processo Seletivo e devidamente treinado.

13.6 - É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade e o emprego público de sua opção impressos na sua folha de respostas.

13.7 - Serão consideradas nulas as questões de múltiplas escolhas que estiverem preenchidas a lápis, que contenha rasuras ou dupla marcação.

13.8 - No preenchimento do cartão de respostas é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

13.9 - As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente.

13.10 - As questões deixadas em branco, que contenham mais de uma opção marcada, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

13.11 - O candidato que danificar, rasgar ou praticar qualquer ato com o cartão resposta de forma que impossibilite ou prejudique o preenchimento e/ou correção, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados pela Comissão do Processo Seletivo caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 24h (vinte e quatro horas) a contar da publicação do ato.

b) Divulgação do gabarito da Prova Objetiva: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

c) Divulgação do Resultado Final do Desempenho dos candidatos: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

14.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

14.3 - O recurso versará unicamente acerca do indeferimento de inscrição ou da formulação das questões e da opção considerada como certa, obrigatoriamente sob a forma do **item 18.19** (letras a e b), deste edital.

14.4 - O recurso deverá ser protocolado na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, com Endereço na Av. Sergipe, nº 457 – Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; fone de contato: (65) 3251-1115, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo, no horário de expediente (8h às 11h; e das 13h às 16h).

14.5 - O Aviso de Recebimento Postal - (AR), para efeito de ingresso do pedido recursal tem seu efeito equivalente ao do protocolo, obviamente sendo considerada a data de recebimento e não de emissão da postagem, para a contagem do prazo estabelecido pelo **item 14.1** deste edital.

14.6 - As alterações que porventura ocorrerem emanadas por provimento do recurso interposto, deverão ser publicadas na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso do candidato.

14.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados, sem os dados ne-

cessários à identificação do candidato, sendo liminarmente indeferido os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

14.8 - Se o julgamento dos recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão anulada, será atribuída a todos os candidatos que as tiverem, independentemente de terem recorrido.

14.9 - A decisão do recurso será dada coletivamente por meio de Edital Complementar que será fixado no Mural do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1 - Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), no mural do CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br, observado o cronograma do **item 5** e o prazo legal para interposição de recursos.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do emprego público pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, após a ocorrência da Homologação do Resultado do Processo Seletivo.

16.1.1 – Para os cargos onde há reserva de vagas para candidatos com deficiência e a negros/afrodescendentes, a convocação e nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

16.2 - A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

16.3 - A contratação dos candidatos se dará após a ocorrência do que prevê o **item 16.1** deste Edital, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

16.4 - O exercício do emprego ocorrerá imediatamente após a contratação.

16.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Ato de Convocação.

b) Não se apresentar para o exercício da função no prazo determinado na contratação.

c) Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do emprego público.

16.6 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc.

16.7 - Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** deste edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indaiavá, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

16.7.1 – No trabalho junto a Patrulha Rodoviária na manutenção de estradas, a execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

16.7.1.1 - O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

16.7.2 - No trabalho junto a Patrulha Rodoviária na manutenção de estradas, a administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

16.7.3 - A função para o cargo de Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, poderá ser acordado coletivamente, de acordo com o serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

16.7.4 - No trabalho junto a Patrulha Rodoviária, a administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

16.7.5 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

16.8.1 – A contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

16.8.2 – A aprovação da experiência de que trata o item anterior, estará condicionada a habilidade operacional do equipamento em serviço, zelo e manutenção do equipamento evitando-se avarias e quebra do equipamento; ajudar, tomando frente dos serviços quando o equipamento estiver em manutenção; disponibilizar-se para ajudar os companheiros parceiros da equipe sempre que necessário; ter boa convivência com os membros da equipe; ter boas práticas de limpeza e higiene e contribuir com a limpeza no acampamento, entre outras questões práticas do dia a dia, que serão continuamente avaliadas pelo encarregado superior direto.

16.9 - A contratação será realizada obedecendo-se aos parâmetros legais pertinentes, mediante apresentação de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e de exame médico pré-admissional, com caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias ao seu exercício pleno.

16.10 - O contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º

da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

16.11 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

16.11.1 - Pelo término do prazo contratual.

16.11.2 - Por iniciativa do contratado.

16.11.3 – Por acordo entre as partes.

16.12 – Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho;

16.13 - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos são os constantes do item 2.1.2 deste Edital em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016 e alterações posteriores.

16.14 - As despesas decorrentes para o pagamento dos aprovados e convocados ao exercício, ocorrerão sob as dotações específicas em conformidade com o orçamento vigente no exercício.

17. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1 - A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na sede do Consórcio **Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, durante o horário de expediente e acompanhará todos os procedimentos tomados para a realização do Processo Seletivo.

17.2 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – CCPS é formada nos termos da Portaria do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT N.º 26/2022 de 21 de dezembro de 2022.

17.3 - A elaboração, aplicação e correção das provas ficará a cargo dos técnicos do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal com eventual apoio dos técnicos dos municípios consorciados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da sua homologação e prorrogável por mais 12 meses.

18.2 - A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

18.3 - Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos convocados ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, o Consórcio promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

18.4 - Os candidatos aprovados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.5 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Amb**

ental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

18.6 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do emprego público para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro emprego público.

18.7 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial.

18.8 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, salvo as publicações que se fizerem necessárias.

18.9 - A aprovação ou classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

18.11 - Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando condenado, em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.

18.12 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, através da Comissão do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações no site do Consórcio, no Jornal Oficial dos Municípios ou na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT** em local de praxe (mural).

18.13 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva e/ou títulos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

18.14 - O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Processo Seletivo.

18.15 - Não será permitida a entrada no local das provas, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova.

18.16 - Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova.

18.17 - Os candidatos a qualquer emprego público obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao emprego público, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente Processo Seletivo.

18.18 - São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Do Conteúdo Programático da Prova Objetiva
- b) Anexo II – Do Recurso
- c) Anexo III – Solicitação de inscrição via e-mail

18.19 - O Anexo II é constituído de 02 partes, sendo:

- a) Parte 01: Do Recurso
- b) Parte 02: Justificativa do Recurso

18.20 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

18.21 - A Comissão do Processo Seletivo está autorizada a tomar decisões supervenientes, desde que atendam a coletividade e o interesse público.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

ESVANIO ÉDIPO DA SILVA FERREIRA
Presidente da CCPS
Portaria Nº 26/2022

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

O conteúdo programático das áreas de Língua Portuguesa e Matemática envolverá:

Língua Portuguesa:

Texto: Compreensão e interpretação de textos; narração, descrição e dissertação. II. Estilo Textual: Linguagem formal e Informal, linguagem denotativa e conotativa. III. Estrutura Textual: Frase, oração, período, parágrafo, coesão e coerência. IV. Língua padrão: pontuação, ortografia, acentuação, concordância verbal e nominal. Observação: Nível de complexidade compatível com a escolaridade exigida para cada cargo.

Matemática:

Números inteiros e racionais: leitura e escrita de números; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro; problemas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples; porcentagem e problemas.

O conteúdo programático referente aos conhecimentos específicos, envolverá:

Conhecimentos Específicos

Os conhecimentos específicos estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia – conhecimento básico para a função; aplicados aos seguintes cargos:

> Serviços Gerais

> Agente de Serviços

> Cozinheiro

Ao que se refere ao cargo de **Auxiliar Administrativo**:

> Conhecimentos básicos sobre controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo; de portaria (recepção; atendimento ao público); Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; Conhecimentos básicos sobre técnicas de arquivos e conservação de documentos.

> Conhecimentos básicos sobre técnicas de elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades.

> **Noções básicas de digitação, conhecimentos em sistemas operacionais: Windows (Word, Excel), Conceito de internet, Aplicativo: edição de texto, planilhas, organização de arquivos.**

> **Noções gerais sobre** regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Ao que se refere ao cargo de **Motorista / Operador de Máquinas**:

> Conhecimentos da legislação Nacional de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; direção de veículos, documentação do veículo e do condutor;

> Conhecimentos técnicos para condução, conservação e manutenção de veículos destinados ao transporte de passageiros; Guarda de veículos;

> Conhecimentos sobre o trato no transporte de passageiros: segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes;

> Conhecimentos básicos sobre a mecânica dos veículos, reparos de urgência; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas;

> Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

ANEXO II

(Parte 01)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Identificação do Candidato

Nome:

Número da inscrição:

Emprego Público:

2. Solicitação

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com **X** o(s) objeto(s) recorrido(s)):

☐

Indeferimento de inscrição.

Gabarito da prova objetiva.

☐

Resultado Final de desempenho do(a) candidato (a)

3 - Observações necessárias à sua formulação:

O recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

- Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do emprego público a que está concorrendo;

- Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Data: ____/____/2023. Assinatura do Candidato

Recebido em: ____/____/2023.

Assinatura

ANEXO II

(Parte 02)

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Cargo:	
N.º da inscrição:	
Data: ____/____/2023.	Assinatura do Candidato

*Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e, obrigatoriamente date, numere e assine todas as demais páginas, sobre pena de nulidade.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT – 19/01/2023

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO VIA E-MAIL Eletrônico

Requisitos:

1. Apenas para Candidatos com endereço residencial fora de São José dos Quatro Marcos;
2. Encaminhar a solicitação no e-mail nascentesdopantanlal2@gmail.com até as 15:00 horas do dia 16/01/2023, (horário de Mato Grosso);
3. Anexar junto com a solicitação assinada (*assinatura igual do documento*)

I- Cópia do documento com foto – frente e verso (*o mesmo que usará no dia da prova*); ver item 6.3.2

II- Arquivo JPG com Foto frontal atual do rosto tipo 3x4 para documento

III- Comprovante de endereço – formato PDF

FICHA DE INSCRIÇÃO

Imprimir este anexo, preencher com letra legível e sem rasuras, assinar, digitalizar em formato PDF e enviar no e-mail.

Candidato:	
Endereço (Rua/ n.º/Bairro):	
CEP: CIDADE: UF:	
Fone/Cel. de Contato: ()	Email:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Idade:
Sexo: () M () F	Estado Civil: () S () C () V () D ()
Filiação:	Pai – Mãe –
É portador de necessidades especiais (PNE)? () Sim () Não	
Caso SIM , especifique:	
É candidato a vagas para negros ou afrodescendentes? () Sim () Não	
Conforme Lei Federal 12.990 (de 09 de Junho de 2.014), 20% das vagas são destinadas a negros ou afrodescendentes. Assim, caso o candidato queira concorrer a tais vagas é necessário anexar a esta Ficha de Inscrição.	
Cargo para qual deseja concorrer:	Escrever o nome

Eu, _____, solicito a minha inscrição no Processo Seletivo nº 02/2022.

_____, / / 2023

Local Data .

Assinatura do Candidato (igual o documento de identificação apresentado)

Obs.: Atendendo todos os requisitos, a inscrição será validada e o comprovante de inscrição será enviado no e-mail constante da ficha de inscrição.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO DE CONTRATO 017/2022**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: Aquisição de plano de telefonia móvel, contemplando serviços e equipamentos, para atender o consórcio intermunicipal, Cidesa - Vale do Guaporé.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 23/12/2022

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de **R\$ 28.144,32** (vinte e oito mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para 24 (vinte e quatro meses); sendo R\$ 19.988,59 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para os primeiros 12 (doze) meses, compreendendo o valor mensal de R\$ 1.726,43 (um mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) que serão pagos **nos primeiros 10 (dez) meses, e o valor de R\$ 691,43 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), nos demais 14 (quatorze) meses**, mediante autorização da contratante CIDESA.

Nova Lacerda-MT, 30 de dezembro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA**RESOLUÇÃO N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.****RESOLUÇÃO N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a autorização e concessão de serviços prestados pela comissão permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT”.

O Senhor ADELINO FRANCISCO LOPO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” – CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais constituídas no Estatuto do Consórcio e, Considerando a Lei 11.107/2005 o protocolo de intenções; Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Considerando que o Consórcio Portal do Araguaia não dispõe de servidores efetivos, conforme Plano de Cargos e Carreira do Estatuto Social, Considerando a necessidade de desenvolver políticas destinadas ao cumprimento das finalidades para as quais foi instituído no que tange a procedimentos administrativos,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Autoriza a conceder os serviços da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia MT, conforme prevê o artigo n° 51 da Lei n° 8.666/93 autorizada a utilizar os serviços da Comissão Permanente de Licitação, do órgão do Poder.

Parágrafo Primeiro - Compete a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Secretaria Executiva do Consórcio, responsável pelas Compras sua alteração e cancelamento.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão designado pelo Presidente.

Artigo 2º - Outros serviços correlatos que haja exigência prevista na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, também está autorizada a utilizar a mesma fonte conforme artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º - A vigência desta resolução dar-se-á por prazo determinado, ou seja, após ter efetivado o servidor ou se porventura tiver servidor efetivo

de outro órgão a disposição deste Consórcio a título de Cessão, não havendo cumprido a primeira deste artigo em questão permanece esta resolução com prazo de vigência indeterminado.

Artigo 4º -Esta Resolução terá seus efeitos até 31/12/2024.

Artigo. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de dois mil vinte e três, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, 02 (dois) de janeiro do ano de dois mil vinte e três.

ADELINO FRANCISCO LOPO

PRESIDENTE DO CIDESAPA

RESOLUÇÃO N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**RESOLUÇÃO N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências”.

O Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” - CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 19, do Estatuto do Consórcio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Márcia Cristina Moraes, Brasileira, solteira, inscrita no CPF: 694.215.441-53 e RG 1182833-1 SESP/MT, para o cargo de SECRETARIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” - CIDESAPA;

Art. 2º - Fica autorizado mediante o Conselho Diretor que a Secretaria Executiva, poderá efetuar as movimentações bancárias e financeira do Consórcio em conjunto com o Presidente, autorizado pelo Conselheiro Executivo e com anuência do Conselheiro Fiscal, podendo efetuar pagamentos via transferências eletrônicas e cheques nominais, requerer aplicação dos recursos quando necessários, solicitar extratos e saldos bancários, mediante autorização expressa do Presidente.

Parágrafo único – A medida se faz necessária para dar agilidade aos procedimentos financeiros e administrativos do consórcio.

Art. 3.º - Está Portaria terá seus efeitos até 31/12/2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dois dias (02) dia do mês de janeiro do ano de dois e vinte e três (2023).

ADELINO FRANCISCO LOPO

PRESIDENTE DO CIDESAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RH
DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS
CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2022

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS
CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, instituída através do Decreto Municipal n° 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recur-**

sos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Água Boa/MT, 26 de dezembro de 2022.

GILSON BENOVI

Presidente Processo Seletivo Simplificado 002/2022

RH**DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2022****EDITAL 010/2022****DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a **Homologação Final do Certame Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022**.

Água Boa/MT, 26 de Dezembro de 2022.

GILSON BENOVI

Presidente Processo Seletivo Público 002/2022

FINANÇAS**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N°. 243/2022.****DISPENSAS DE LICITAÇÃO N°. 081/2022.****Onde se lê:**

VALOR GLOBAL	R\$ 18.957,17 (dezoito mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)

Leia-se:

VALOR GLOBAL	R\$ 15.350,50 (quinze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Água Boa, em 30 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho**Prefeito Municipal****RH****DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2022****DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022**.

Água Boa/MT, 26 de Dezembro de 2022.

GILSON BENOVI

Presidente Processo Seletivo Simplificado 002/2022

FINANÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 050/2022**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 050/2022.**TIPO:** Menor Preço por Item.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.

DATA DO CREDENCIAMENTO: 13/01/2023 das 08:00 às 08:30 horas.**DATA DE ABERTURA:** 13/01/2023 às 08:30 horas.**HORÁRIO DE BRASILIA.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de dezembro de 2022.

Alicia Lopes Maciel Pregoeira Oficial**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 219/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2022

ADESÃO N°. 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

OBJETO: Aquisição de ônibus para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2022 EM DIANTE, MÍNIMO DE 50 ESTUDANTES SENTADOS + 01 (MOTORISTA) AR CONDICIONADO DE TETO MÍNIMO DE 75.000BTU COM DEFROSTER DIANTEIRO, PELICULAS COM CONTROLE TÉRMICO NAS JANELAS E PARABRISA, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG,	UND	04	529.000,00	2.116.000,00

	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.500MT, GARANTIA DE 01 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R 17.5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MINIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
2	ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, ZERO KM, 2022 EM DIANTE, MÍNIMO DE 18 PASSAGEIROS + 02 MOTORISTAS E AUXILIAR, AR CONDICIONADO DE TETO, MÍNIMO 60.000 BTUCOM DEFROSTER DIANTEIRO, PELICULAS COM CONTROLE TÉRMICO NAS JANELAS E PARABRISA, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.500KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.000MT, GARANTIA DE 01 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R 17.5, ALTURA MINIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 3.200MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, BAGAGEIRO TRASEIRO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, POLTRONAS DO PASSAGEIROS EXECUTIVAS RECICLÁVEIS DE 875MM, TOMADA 12V NA CABINE, FAROL DE NEBLINA, PORTA PACOTE, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO DTA OU DPM.	UND	01	496.000,00	496.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.612,000,00 (Dois milhões, seiscentos e doze mil reais).

DATA: 29 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 258/2022 EXONERAR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

PORTARIA 258/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo da Prefeitura Municipal Alto Paraguai – MT, por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARo Servidor **FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA**, portador do **RG Nº 953.146 SSP/MT e do CPF Nº ***438.85*****, residente e domiciliado no Bairro Bela Vista – Alto Paraguai-MT., nomeado para o cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, através do concurso público Municipal no ano de 1999, por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai-MT. 30 de dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI RESOLUÇÃO Nº 010 DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, DEFINE E NORMATIZA CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai, usando das atribuições que me confere o Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Para fins de aplicação dos dispositivos desta norma fica instituída no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai a Transmissão de Mandato, com a finalidade de resguardar os gestores: atual e sucessor, e, municiar todos os agentes públicos, especialmente aos da Casa Legislativa a respeito de informações que os possibilite adotar as melhores medidas acerca dos atos praticados.

Art. 2º Transmissão de Mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Presidente da Câmara possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de sua futura gestão, inteirando-se do funcionamento do órgão permitindo-lhe assim a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 3º O período que se dará o processo de transmissão de mandato, dar-se-á na data da publicação dessa resolução e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do Presidente eleito.

Parágrafo único: As informações a que se refere o artigo anterior poderão ser disponibilizadas antes da posse do novo Presidente, sem prejuízo do acesso a outras informações.

CAPÍTULO II

Da Comissão

Art. 4º Para o desenvolvimento do processo mencionado no artigo 2º, será composta uma Comissão de Transmissão de Mandato, cuja formação se constituirá com os seguintes membros:

- o atual Responsável pela Unidade de Controle Interno;
- o atual Contador responsável;
- o atual Assossora Jurídica;

§ 1º O Presidente em exercício designará, por meio de portaria, assim que der início ao período do processo de transmissão, os membros da atual gestão para começarem os trabalhos de coleta, consolidação e guarda dos documentos e informações relativa aos últimos dois anos, sem prejuízo da composição da Comissão.

Art. 5º No ato da nomeação da Comissão de Transmissão de Mandato, em razão de lhe ser atribuída responsabilidades de providências cabíveis, sob pena de corresponsabilidade, será indicada como coordenadora dos trabalhos a responsável pela Controladoria Interna do Poder, com vista a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre as informações extraídas, mantendo-se articulada com todos os membros da Comissão quanto aos procedimentos adotados, conforme estabelece o parágrafo único do artigo onze.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 6º Compete à Comissão de Transmissão de Mandato providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas para o processo de transmissão, a coleta, a guarda, a análise e a apresentação dos documentos relacionados no checklist, ao Presidente eleito.

§ 1º Os pedidos de acesso às informações de qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados a Comissão, por sua vez, irá direcionar ao Presidente em exercício o qual providenciará junto as unidades executoras os dados e informações solicitados e disponibilizará com a necessária precisão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à Comissão.

§ 2º Outras informações consideradas relevantes sobre atribuições e responsabilidades do Ente poderão ser prestadas juntamente as mencionadas no caput.

Art. 7º Compete ainda a Comissão de Transmissão de Mandato, atentando-se para a natureza dos documentos elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

§ 1º Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas nesta Resolução ou, ainda, no caso de constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, a Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo deverá representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis.

§ 2º O relatório de que trata o caput, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias, patrimoniais e fiscais do Poder.

Art. 8º Compete ao Presidente eleito adotar as seguintes providências:

§ 1º Promover a alteração dos cartões de assinaturas nas agências bancárias e nos cartórios públicos;

§ 2º Proceder as alterações e/ou trocas de senhas em Bancos e em as demais entidades públicas ou privadas nas quais o Poder mantenha registros cadastrais;

§ 3º Receber, por meio de "recibo", até o quinto dia útil após a sua posse, os documentos, as informações e o relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato anteriormente mencionados, ficando ressalvado que a exatidão dos números consignados será objeto de conferência posterior e só então validados;

§ 4º Nomear Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato;

§ 5º Remeter ao Tribunal de Contas do Estado cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato; e

§ 6º Havendo a constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção de providências cabíveis, bem como instaurar, se for o caso, Tomadas de Contas Especial, sob pena que conviência.

Art. 9º Compete a Comissão Técnica Especial de Conferência:

§ 1º Conferir os saldos das disponibilidades financeiras, remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

§ 2º Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos termos de responsabilidade;

§ 3º Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte; e

§ 4º Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão, de acordo com a priorização dada pelo novo Presidente.

Art. 10 Compete ao Presidente em exercício garantir à equipe de transmissão de mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 11 O descumprimento injustificado dos termos desta resolução, bem como das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverão ser objeto de representação, para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, previstas na Lei Complementar Estadual nº 269/2007.

Parágrafo único: São responsáveis pela providência prevista no caput os chefes, atual ou futuro do Poder cujo mandato esteja sob transmissão, bem como a respectiva responsável pela Controladoria Interna, sob pena de corresponsabilidade.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 12 Todos os servidores, sejam eles ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, sem distinção de posição hierárquica, no exercício da atividade funcional na sede ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, ficam sujeitos a atenderem todas as solicitações pertinentes a transmissão de mandato eletivo.

Art. 13 O Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 14 O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da equipe de transmissão de mandato deverá ser prestado no prazo máximo previsto no parágrafo primeiro do artigo seis.

Art. 15 Os membros indicados pelo Presidente eleito poderão solicitar e reunir-se com outros agentes do Poder para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato cuja apresentação aos interessados se obriga o Ente.

Parágrafo único: As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação da Comissão.

Art. 16. Os documentos disponibilizados pela comissão de transmissão deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pelo atual chefe - ou equivalente - da área fornecedora da documentação e pelo agente público responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

Parágrafo único: Alternativamente, os documentos podem ser apresentados em meio digital, hipótese em que deverão ser assinados digitalmente, seguindo parâmetros usuais alusivos à segurança da informação. No caso de informações geradas e disponíveis em bancos eletrônicos de dados, poderão ser apresentados arquivos em meio magnético, desde que possível a verificação, a qualquer tempo, dos dados e dos responsáveis pela informação.

Art. 17. A prestação de contas do exercício que se finda deve ser elaborada e apresentada pelo gestor sucessor, cabendo responsabilidade pelos atos praticados pelo ex-mandatário.

Parágrafo único: É facultado ao Presidente sucedido acompanhar, pessoalmente ou por representante designado, a elaboração da prestação de contas referida no caput deste artigo.

Art. 18 A designação dos agentes públicos é compulsória, não lhes cabendo oposição, salvo quando demonstrada falta de qualificação necessária à consecução das atividades da Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo ou razão outra devidamente justificável, hipótese em que a autoridade designante deverá substituir o designado por agente público apto ao exercício da função.

Art. 19 Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Nenhum agente público envolvido no processo de transmissão de mandato eletivo receberá remuneração pelo desempenho das atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 20 Devem ser observadas todas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério Público sobre a transmissão de mandatos, em especial as Resolução Normativa 09/2020-TP, tendo como base principal a Resolução Normativa nº 19/2016-TP.

Art. 21 Os casos omissos não previstos em normas específicas pertinentes ao tema tratado e nesta resolução deverão ser solucionados entre os envolvidos juntamente com equipe da Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 22. Dê publicidade na imprensa oficial e no endereço eletrônico do órgão esta Resolução e todos os demais atos do processo de transmissão, em homenagem ao Princípio da Publicidade descrito no artigo 37 da CF/88, bem como visando possibilitar o exercício do controle social.

Art. 23 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai /MT, em 28 de dezembro de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS PORTARIA Nº. 017/2022

PORTARIA Nº. 017/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 016/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a. **MADALENA HOFFMANN ZIMMER BAUMANN**, brasileira, casada RG nº.31280583 – SESP/PR, CPF nº. 662.555.629-72, efetiva no cargo de (código 445-CBO 4131.10) Auxiliar Contábil – Perfil Profissional Auxiliar Contábil Incorporado– Classe C – Nível 07, matrícula funcional nº. 106, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea “a” da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 1.314/2022 de 23 de Setembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do Previap

HOMOLOGO:

Em 30 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às onze horas, compareceram na Câmara Municipal de Apicás, em ato solene realizado no Gabinete da Presidência, os Vereadores Valdomiro Nunes Bernardes, José Lima dos Santos, Leilson Balduino Feitosa e Wellington da Silva Florêncio, eleitos no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, nos termos do Regimento Interno, para tomarem posse nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, respectivamente, da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, oportunidade em que o Vereador Leilson Balduino Feitosa proclamou empossado os respectivos Edis. Para constar, lavrou-se este TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Presidente em exercício e pelos empossados, Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente em Exercício (biênio 2021-2022)

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Empossado (Presidente biênio 2023-2024)

JOSÉ LIMA DOS SANTOS

Empossado (Vice-Presidente biênio 2023-2024)

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Empossado (1º Secretário biênio 2023-2024)

WELLINGTON DA SILVA FLORÊNCIO

Empossado (2º Secretário biênio 2023-2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 094/2022

NUMERO DO CONTRATO: 094/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI LTDA

CNPJ: 32.970.345/0001-64

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, POR RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO / E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO: 30 (Trinta) Dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.187,68. (Cinco Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022.

VIGENCIA: 28/11/2022 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 667/2022**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCEIRA, CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2022, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. José Ricardo Ribeiro como fiscal titular e a Sra. Crislaine dos Santos Ferrarezzi, como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria com a ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL inscrita sob o CNPJ n° 20.949.690/0001-37.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/12/2022 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 60/2022-DRH****DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Benacy Bernardes da Costa	Eletricista	16/11/2022 a 01/06/2023	Licença Saúde
José Alessandro Fernandes	Braçal	22/12/2022 a 06/01/2023	Licença Saúde
Sebastião Barbosa de Melo	Motorista	17/12/2022 a 17/03/2023	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de dezembro de 2022.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Portaria n.º 659/2022

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 59/2022-DRH****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de janeiro de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alberto Everaldo da Silva	07/02/2003	07/02/2021 à 06/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Amanda Pires Carleto	11/05/2020	11/05/2021 à 10/05/2022	16/01/2023 à 14/02/2023
Ana Carla Ferreira da Silva	01/04/2019	01/04/2021 à 31/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Celia Aparecida Heleno da Silva	04/08/2011	04/08/2021 à 03/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Cléo Pereira da Cruz	03/09/2018	03/09/2021 à 02/09/2022	16/01/2023 à 30/01/2023
Dulcineia Xavier de Lima	17/10/2006	17/10/2021 à 16/10/2022	09/01/2023 à 07/02/2023
Eliseu Alves da Cruz	10/02/2004	10/02/2021 à 09/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Elizabeth Souza De Oliveira	18/04/2019	18/04/2021 à 17/04/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Etenogonio Jaks Moreira Dias	25/08/2011	25/08/2021 à 24/08/2022	16/01/2023 à 14/02/2023
Gisele Rodrigues Martins	10/09/2018	10/09/2021 à 09/09/2022	09/01/2023 à 07/02/2023
Gustavo Domingues Babiloni	01/08/2006	01/08/2021 à 31/07/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
João Cesário Neto	15/05/1990	15/05/2021 à 14/05/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Joel Jorge da Silva De luqui	22/08/2011	22/08/2021 à 21/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Keila Sabrina Correa Zago	02/12/2013	02/12/2020 à 01/12/2021	02/01/2023 à 31/01/2023
Leandro da Rocha de Souza	27/07/2006	08/01/2021 à 07/01/2022	02/01/2023 à 21/01/2023
Lucia de Miranda Moraes Andrade	27/09/2011	27/09/2021 à 26/09/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Luciene Vieira Ramos	31/03/2009	31/03/2021 à 30/03/2022	02/01/2023 à 21/01/2023
Luiza Luzia Utzig Rios	04/01/2021	04/01/2021 à 03/01/2022	23/01/2023 à 06/02/2023
Luzinete Oliveira Vieira	02/05/2018	02/05/2021 à 01/05/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Marcia Maria Pestille de Carvalho	01/08/2006	01/08/2021 à 31/07/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Marilene de Oliveira Chagas	08/08/2011	08/08/2021 à 07/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Marilyn Silva de Albuquerque	06/07/2009	06/07/2019 à 05/07/2020	02/01/2023 à 31/01/2023
Osmar Ferreira Cabral	01/10/1992	01/10/2021 à 30/09/2022	02/01/2023 à 21/01/2023
Paulo Cesar Alves de Araújo	05/01/2021	05/01/2022 à 04/01/2023	03/01/2023 à 22/01/2023
Rafaela Feliciani Trevisan	07/08/2006	07/08/2021 à 06/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Roberto João Sabioni Junior	01/07/1996	21/01/2022 à 20/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Selma Batista de Brito Oliveira	04/09/2006	04/09/2020 à 03/09/2021	02/01/2023 à 31/01/2023
Silas Moraes da Costa	31/07/2007	01/04/2021 à 31/03/2022	05/01/2023 à 03/02/2023
Simone Pires Salomé	02/12/2011	02/12/2021 à 01/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Valdecir Carlos Beraldo	17/02/2003	17/02/2021 à 16/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Vanilza da Silva	08/08/2011	08/08/2021 à 07/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Vanilton Soares de Sousa	26/09/2011	26/09/2021 à 25/09/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Wania Barbosa Bertúlio	10/01/2020	10/01/2022 à 09/01/2023	11/01/2023 a 09/02/2023
Wellys Rodrigues de Morais	12/09/2011	22/08/2021 à 21/08/2022	16/01/2023 à 14/02/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de dezembro de 2022.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.136/2022ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 136/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1640/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	29.177,57
Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	5.942,45
Sub-Total:		35.120,02

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 32	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	18.832,47
Cód. red.: 33	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	4.162,32
Sub-Total:		22.994,79

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 49	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	44.162,69
Cód. red.: 50	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	27.201,18
Sub-Total:		71.363,87

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 60	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	19.794,55
Cód. red.: 61	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	4.374,19
Sub-Total:		24.168,74

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 67	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000	12.372,24
Sub-Total:		12.372,24

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 78	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	29.210,02
Cód. red.: 79	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	6.844,88
Sub-Total:		36.054,90

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 93	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000	21.342,23
Cód. red.: 94	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	4.010,38
Sub-Total:		25.352,61

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	197	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	34.657,39
Cód. red.:	198	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000	242.922,21
Cód. red.:	199	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	58.534,85
Cód. red.:	208	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.540.1070000	41.991,46
Cód. red.:	209	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000	90.022,88
Cód. red.:	210	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.540.1070000	25.733,23
Cód. red.:	221	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000	97.717,12
Cód. red.:	222	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.1.540.1070000	52.763,72
Cód. red.:	223	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.540.1070000	26.010,66
Sub-Total:			670.353,52

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	258	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000	19.092,13
Cód. red.:	259	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.13.1.500.0000000	4.218,46
Sub-Total:			23.310,59

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	276	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000	7.910,51
Cód. red.:	278	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000	15.021,58
Cód. red.:	296	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000	26.803,66
Cód. red.:	297	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000	150.118,58
Cód. red.:	298	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	37.315,73
Cód. red.:	635	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.604.0000000	63.992,84
Cód. red.:	307	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.600.0000600	14.141,46
Cód. red.:	333	06.001.10.302.0016.2059.3.1.90.11.1.500.1002000	7.313,75
Cód. red.:	340	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.11.1.500.1002000	38.972,05
Cód. red.:	341	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.13.1.500.1002000	8.612,12
Cód. red.:	311	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.11.1.500.1002000	7.664,19
Cód. red.:	321	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.11.1.500.1002000	5.263,40
Sub-Total:			383.129,87

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	383	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.11.1.500.0000000	3.891,59
Cód. red.:	397	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000	4.435,94
Cód. red.:	398	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	2.760,70
Sub-Total:			11.088,23

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	470	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000	90.772,97
Cód. red.:	471	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000	71.170,79
Cód. red.:	472	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000	29.282,76
Sub-Total:			191.226,52

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	502	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	13.484,94
Cód. red.:	503	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	3.035,75
Sub-Total:			16.520,69

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Excesso de arrecadação

Data: 30/12/2022 10:03:43

Página: 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.: 548	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.11.1.500.0000000	6.206,60
		Sub-Total: 6.206,60
		Total Parcial Suplementado: 1.529.263,19

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados conforme artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de dezembro de 2022

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.137/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 137/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1640/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	8.670,00
Cód. red.: 30	02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,39
Sub-Total:		10.670,39

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	5.742,08
Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	1.407,51
Sub-Total:		7.149,59

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	67.896,57
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.500.1001000	27.680,00
Cód. red.: 166	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	11.019,70
Cód. red.: 168	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	10.275,08
Cód. red.: 117	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	14.553,90
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	1.546,30
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	9.543,07
Cód. red.: 178	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000	1.542,90
Cód. red.: 180	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000	8.280,36
Sub-Total:		152.337,88

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 488	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.500.0000000	5.660,49
Sub-Total:		5.660,49

Total Parcial Suplementado: 175.818,35

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados conforme artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 21 de dezembro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.138/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 138/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1640/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	800,00
Sub-Total:		800,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000	2.579,88
Sub-Total:		2.579,88

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	9.074,63
Sub-Total:		9.074,63

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.553.0000000	1.606,03
Sub-Total:		1.606,03

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 356	06.001.10.302.0016.2062.3.1.90.13.1.500.1002000	3.809,00
Cód. red.: 357	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	3.379,49
Sub-Total:		7.188,49

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 398	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	2.371,00
Sub-Total:		2.371,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 432	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000	2.993,45
Sub-Total:		2.993,45

Total Parcial Suplementado: 26.613,48

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 30/12/2022 11:37:58

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.: 95	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.14.1.500.0000000	900,00
Sub-Total:		900,00
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 146	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.759.0000701	1.000,00
Cód. red.: 147	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 148	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.759.0000701	1.500,00
Cód. red.: 149	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.575.0000000	500,00
Cód. red.: 150	05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.1.575.0000000	614,00
Cód. red.: 159	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.36.1.500.1001000	500,00
Cód. red.: 177	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.14.1.500.1001000	400,00
Sub-Total:		5.514,00
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 260	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.14.1.500.0000000	1.472,00
Cód. red.: 261	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	2.164,60
Cód. red.: 263	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	2.458,14
Sub-Total:		6.094,74
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 275	06.001.10.122.0012.1029.4.4.90.52.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 281	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000	5.846,06
Cód. red.: 283	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000	544,35
Cód. red.: 309	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.600.0000600	2.585,31
Sub-Total:		9.975,72
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 401	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000	568,39
Sub-Total:		568,39
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 563	11.001.27.122.0002.1021.4.4.90.52.1.701.0000000	500,00
Cód. red.: 550	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.14.1.500.0000000	782,00
Cód. red.: 551	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	1.126,00
Cód. red.: 553	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	1.152,63
Sub-Total:		3.560,63
Total Parcial Reduzido:		26.613,48

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 30/12/2022 11:37:58

Página: 2 de 2

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.139/2022**

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS CNPJ 24.977.654/0001-38 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 139/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1640/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	66.308,72
Cód. red.: 117	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	31.291,27
Sub-Total:		97.599,99
Total Parcial Suplementado:		97.599,99

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados conforme artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.134/2022

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS CNPJ 24.977.654/0001-38 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 134/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçado vigente no montante de R\$.370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 275	06.001.10.122.0012.1029.4.4.90.52.1.755.0000000	370.000,00
Sub-Total:		370.000,00
Total Parcial Suplementado:		370.000,00

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação de alienação de bens móveis, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 19 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.135/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 135/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1640/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	368,14
Sub-Total:		368,14

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	15.269,88
Sub-Total:		15.269,88

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.13.1.500.0000000	1.483,84
Sub-Total:		1.483,84

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000	3.132,07
Sub-Total:		3.132,07

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.11.1.500.1001000	5.482,00
Sub-Total:		5.482,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 199	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	0,10
Sub-Total:		0,10

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 277	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000	61.487,39
Cód. red.: 334	06.001.10.302.0016.2059.3.1.90.13.1.500.1002000	1.616,26
Cód. red.: 362	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.13.1.500.1002000	305,53
Cód. red.: 312	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.13.1.500.1002000	296,47
Cód. red.: 322	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.13.1.500.1002000	911,28
Cód. red.: 369	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.600.0000000	2.642,56
Sub-Total:		67.259,49

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 448	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	4.762,00

Data: 30/12/2022 10:02:08

Página: 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

		Sub-Total:	4.762,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 541	10.001.04.122.0002.2097.3.1.90.11.1.500.0000000		100,75
		Sub-Total:	100,75
		Total Parcial Suplementado:	97.858,27
ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.			
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 39	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000		2.595,88
Cód. red.: 40	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000		1.562,04
		Sub-Total:	4.157,92
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 103	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.13.1.500.1001000		1.477,05
		Sub-Total:	1.477,05
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 197	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000		0,10
		Sub-Total:	0,10
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 358	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000		18.401,95
Cód. red.: 361	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.11.1.500.1002000		23.336,78
Cód. red.: 370	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.600.0000000		5.289,08
		Sub-Total:	47.027,81
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 384	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.13.1.500.0000000		1.620,58
		Sub-Total:	1.620,58
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 417	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.11.1.500.0000000		7.710,92
Cód. red.: 418	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.13.1.500.0000000		2.321,26
Cód. red.: 429	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.11.1.500.0000000		16.593,72
Cód. red.: 430	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.13.1.500.0000000		3.814,30
		Sub-Total:	30.440,20
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 462	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.11.1.500.0000000		632,83
Cód. red.: 463	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.13.1.500.0000000		6.489,96
		Sub-Total:	7.122,79
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			

Data: 30/12/2022 10:02:09

Página: 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 489	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000	4.762,00
	Sub-Total:	4.762,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 542	10.001.04.122.0002.2097.3.1.90.13.1.500.0000000	1.049,99
	Sub-Total:	1.049,99

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 549	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.13.1.500.0000000	199,83
	Sub-Total:	199,83

Total Parcial Reduzido: 97.858,27

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 19 de dezembro de 2022

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2022**

O Pregão Eletrônico nº 34/2022 Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba zero KM, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, proveniente do Recurso Convênio nº. 928660/2022 - Plataforma + Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã/MT.

Em análise aos autos conforme Lei Federal 8.666/93. "Considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à administração pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica". Decidiu-se pelo cancelamento do presente Pregão.

Informo que será **acolhido** o recurso apresentado pela empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, sendo assim declarada vencedora do presente certame.

Aripuanã-MT, dia 30 de dezembro de 2022

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA
DE PREÇO Nº. 20/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 20/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 29/12/2022, sagrou-se vencedora a empresa **F. FERREIRA LIMA LTDA – CNPJ n.º 04.348.820/0001-20**, no valor total de **318.745,86**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de dezembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 203/2022 AO CONTRATO Nº. 29/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 750.000,00.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
OITAVO TERMO ADITIVO Nº 204/2022 AO CONTRATO Nº. 415/2019**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO: 01 MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UBS NO BAIRRO CIDADE ALTA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 30/06/2023; VALOR: R\$ 119.955,60.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 156/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: F. FERREIRA LIMA LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECU-

ÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO COM MOURÕES NA ETA, CALÇAMENTO NA ETA, ETE E EEE, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NORMAS APLICÁVEIS PELA CONCESSIONÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGÊNCIA: 30/12/2022 A 29/12/2023; VALOR: R\$ 318.745,86 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 34/2022, levado a efeito às **09h00min** do dia **23/12/2022**, sagrou-se vencedora a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **38.428.119/0001-32**. Vencedora de 01 item. Totalizando o valor de R\$ **649.900,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de dezembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 154/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: R. A. FOGACA & CIA LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À AVALIAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERTINENTES A SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, BEM COMO, PRESTAR ASSESSORIA QUANTO A IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGÊNCIA: 22/12/2022 A 31/12/2023; VALOR: R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 157/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA; AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PROVENIENTE DO RECURSO CONVÊNIO Nº. 928660/2022 - PLATAFORMA + BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGÊNCIA: 30/12/2022 A 29/12/2023; VALOR: R\$ 649.900,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 153/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLARO S.A.; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/

2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT; VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023; VALOR: R\$ 14.710,80 (QUATORZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 26-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 173/2022 | Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DUPLA CLEITON E CAMARGO PARA A FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo:

PROPONENTE: **CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **29.269.612/0001-66**

VALOR: **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 30 de dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 139/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 139/2022.

CONTRATO: N° 139/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: **CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **29.269.612/0001-66**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DUPLA CLEITON E CAMARGO PARA A FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, INEXIGIBILIDADE N° 026/2022 – Processo Licitatório nº 173/2022**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Comunicação, Cultura e Desporto do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00318/2022
JOSE HENRIQUE COELHO DE PAULA	176.696.851-15	9047/00332/2022
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00028/2022
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00029/2022
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPOLIO DE)	007.553.541-68	9047/00344/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELI (ESPOLIO DE)	281.887.489-00	9047/00347/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELI (ESPOLIO DE)	281.887.489-00	9047/00352/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00108/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00124/2022
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00123/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00122/2022
JOAQUIM CARVALHO PARREIRA RODRIGUES	276.613.268-68	9047 /00121/2022
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047 /00139/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00317/2022
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços 049/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 069/2022, Sistema de registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e celulares, equipamentos e materiais de informática, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia-MT. A adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis-MT. MAB SOLUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 30.221.277/0001-05, no valor total R\$ R\$ 475.479,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais). Campinápolis, 29/12/2022. José Bueno Vilela – Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços 004/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2022, do Consórcio Público PRODORTE cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para o fornecimento de laboratórios para experimentos em sala de aula para atender aos municípios do Consórcio Público - PRODORTE. A adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis-MT. EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 11386332-000172, no valor total R\$ 824.695,50 (oitocentos e vinte quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Campinápolis, 29/12/2022. José Bueno Vilela – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 099/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 015/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA DE MELO DE LUCAS**, brasileira, casada, residente na Rua Projetada, nº 175-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 015/2022, Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 30 de dezembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de dezembro de 2022.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1243, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DESIGNA A SERVIDORA JAILMA FERREIRA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 48/2022.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 355/2022, 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (oitenta mil reais)	R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso III, Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos 29 de Dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 349, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.410 de 23/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

02- GOVERNO MUNICIPAL

005. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R\$160.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

01.CÂMARA MUNICIPAL

001.CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.10020.AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 160.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2022**

Contrato nº 149/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.206.127.0001-55.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de agência de publicidade e propaganda visando exclusivamente a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, conforme especificações constantes nesse Edital.

Valor: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil), para serem gastos com a contratação da Agência de Publicidade, para a distribuição da mídia produzida pela própria Prefeitura Municipal, durante todo o prazo de execução do presente contrato;

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 004 – Comunicação Social

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000

Data: 30/12/2022

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 122/2022

Secretaria: Governo Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 356/2022, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 515.366,00 (quinhentos e quinze mil e trezentos e sessenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (treze mil e novecentos e dezesseis reais)	R\$	13.916,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)	R\$	161.450,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (trinta mil reais)	R\$	30.000,00
002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		

2.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (cento e cinquenta mil reais)	R\$	150.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (cento e sessenta mil reais)	R\$	160.000,00

TOTAL R\$ 515.366,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (treze mil e novecentos e dezesseis reais)	R\$	13.916,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (quinhentos e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)	R\$	501.450,00

TOTAL R\$ 515.366,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022- LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022- LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 29 de Dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 351, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021- LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 205.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 205.000,00

Art. 3º-As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 350, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.411 de 23/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

02- GOVERNO MUNICIPAL

005. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

01.CÂMARA MUNICIPAL

001.CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.10010.AQUISIÇÃO DE BENS MOVÉIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 45.000,00

01.031.0001.10020.AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 55.000,00

01.031.0001.20000. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 150.000,00

01.031.0001.20010. MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1244, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR JONAS FERREIRA DE ALMEIDA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1245, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS ANA CARLA FERREIRA PICALHO E RENATA MARIANA FREITAS SOMERA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 059/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 059/2022. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos na Orla da Represa Municipal em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 2092-2021. Contratada: **METALURGICA SILLOTT LTDA.** CNPJ: 42.531.033/0001-08. Vigência: 01/01/2023 a 02/03/2023.

Canabrava do Norte/MT, 30 de Dezembro de 2022.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 055/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2022 ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA METALURGICA SILLOTT LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 15638073 - SEJSP/MT e CPF nº 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: empresa **METALURGICA SILLOTT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.531.033/0001-08**, com sede na Rua Domingos Sanson, nº 150 – Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul-SC, Cep: 89.256-180, E-mail: metallsilott@gmail.com, neste ato, representada por Jair Henrique de Paula, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG 4.078.061-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MG sob o nº 574.487.109-82, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00001127/2022 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2022, fundamentada na Lei nº 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 055/2022, tendo como objeto “*contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 1113-2021*”. 1.2 Justificativa: Houve um projeto de Lei definindo a dotação específica para o Convênio celebrado com o município para a contratação dos serviços, objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (DA DESPESA) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Unidade Administrativa: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Projeto Atividade: 1014 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Turismo e Cultura

Código Reduzido: 064 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Valor: R\$ 32.290,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa);

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.003 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;

Projeto Atividade: 1088 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Conv. 1113/2021;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Código Reduzido: 438;

Fonte de Recurso: 1.701.0000000

Valor a ser empenhado: Valor: R\$ 32.290,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 30 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

RH/GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n. 000008154/2022 (Tomada de Preço n. 005/2022).

Pelo presente Termo, o Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38º, inciso VII e artigo 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/1993, acolhendo a decisão da comissão permanente de Licitação designada através da **Portaria n. 050/2022, de 07 de janeiro de 2022**, bem como parecer favorável Assessoria Jurídica (fls. 285 a 293), emitido em 30 de dezembro de 2022, assinado pela Dra. Francieli Britzius considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, e ainda, considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório, conforme declaração de que não houve recursos apresentados (fls.283).

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do processo administrativo n. **000008154/2022**, através da **Tomada de Preço n. 005/2022**, cujo Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção do Barracão de Cursos do CRAS de Canabrava do Norte – MT.

II – ADJUDICAR a Empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME; CNPJ nº 18.363.482/0001-00**, localizada na Rua Laurinda dos Santos, S/ Nº Vila Nova, Confresa – MT, CEP: 78.652-000. **Valor: R\$ 221.656,63** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

III – DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 795, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N. 795, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 048.251.841-38, do cargo de **GERENTE na GERÊNCIA DE CONTABILIDADE** do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 055/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 055/2022. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 1113-2021. Contratada: **METALURGICA SILLOTT LTDA**. CNPJ: 42.531.033/0001-08. Vigência: 22/12/2022 a 22/03/2023.

Canabrava do Norte/MT, 21 de Dezembro de 2022.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

**RH/GABINETE
RESOLUÇÃO N°03/2022**

Resolução n.03/2022

A Comissão de acompanhamento e seleção do Processo de Escolha Simplificado para Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2022 e da Lei Municipal N° 1.338/2022, publicado em 27/12/2022, apresenta a relação definitiva das inscrições de candidaturas deferidas para entrevista no dia 29/12/22 às 14 horas na Av. Aurea Tavares de Amorim, Centro, prédio do DETRAN (sala dos conselhos municipais), sendo o segundo momento de seleção do processo de escolha simplificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

NOME	CPF	Classificação	Motivo
Sulani Rodrigues Correa	028.000.841-46	1º Classificada	***
Haylla Ludmila Bonatto Ramos	054.741.541-94	2º Classificada	***
Lueide Rodrigues da Cunha	073.833.101-81	3º Classificada	***
Anny Karollyny Biri-no Cesar	068.150.581-82	4º Classificada	***
Aline Soares da Silva	046.819.511-45	5º Classificada	***
Debora de Sousa Rodrigues	054.060.761-40	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente
Rogislaine Aparecida Mendes	581.977.291-15	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente
Sara Maria Resende Cardoso	031.377.271-11	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente
Silene Coelho Rodrigues	003.808.091-50	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente

Canabrava do Norte – MT, 29 de dezembro de 2022.

Ednanda Lima Abreu

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2021/2023

**RH/GABINETE
DESPACHO INTERNO**

DESPACHO INTERNO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e,

CONSIDERANDO o comunicado emitido pela Contadora Municipal, Sra. Dulcimar Lacerda Silva, servidora pública efetiva, matrícula funcional n. 2164, que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte não encaminhou a Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, as matrizes contábeis referentes aos meses de outubro e novembro de 2022, para serem consolidados e encaminhados via Sistema SICONFI, e que por este motivo, as informações enviadas foram apenas a da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) corresponde a uma estrutura padronizada para o recebimento de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil e da elaboração das declarações do setor público (Demonstrações Contábeis e Demonstrativos Fiscais). Essa estrutura reúne uma relação de contas contábeis e de informações complementares e será produzida a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

CONSIDERANDO que o principal objetivo do recebimento de dados e informações por meio da MSC é automatizar a elaboração das declarações, facilitando o trabalho de confecção e envio dessas à Secretaria do Tesouro Nacional pelos entes federados, e permitir o compartilhamento desses dados com outros órgãos e entidades. Além disso, por se tratar de um conjunto detalhado de dados de finanças públicas, a MSC contribui para melhorar a qualidade da informação disponibilizada à sociedade, sendo um instrumento de aprimoramento da transparência. Ademais, as informações enviadas na MSC passarão a ser comparáveis, já que se converterão em relatórios padronizados de acordo com a metodologia definida no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ambos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CONSIDERANDO que adicionalmente, a MSC possibilitará o compartilhamento dos dados e informações recebidas por meio do Sistema de Infor-

mações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) entre diversos órgãos e entidades do Governo Federal, como a Secretaria de Previdência e os Ministérios da Saúde e da Educação. Deste modo, contribuirá para a redução da multiplicidade de formatos e de sistemas de transmissão de dados, simplificando o dia a dia dos entes públicos.

CONSIDERANDO a MSC é dividida em dois tipos, dentro do Siconfi: a MSC agregada e a MSC encerramento.

CONSIDERANDO a MSC agregada terá periodicidade mensal e conterá os registros mensais das contas contábeis combinadas com as informações complementares de todos os órgãos e poderes do Ente da Federação, separadas pela informação complementar de Poder e Órgão. Importante ressaltar que essas matrizes não trarão as informações de forma consolidada, mas sim agregada, ou seja, sem exclusão dos saldos recíprocos. A MSC agregada é utilizada para geração dos relatórios fiscais – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO a MSC de encerramento, embora possua diferentes objetivos da MSC agregada, possui a mesma estrutura estabelecida pelo Anexo II da Portaria STN nº 642 de 2019. Assim, tanto o leiaute quanto as regras estabelecidas e utilizadas para a geração da MSC Agregadas devem ser respeitadas em se tratando da MSC de encerramento, a qual terá periodicidade anual, ou seja, será enviada apenas uma vez ao ano. A MSC de encerramento conterá as informações necessárias para a geração do rascunho da Declaração de Contas Anuais (DCA), que é utilizada para fins de consolidação, conforme determina o Art. 51 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CONSIDERANDO a base da MSC é o PCASP Estendido para Estados e Municípios. É de amplo conhecimento que o PCASP é padronizado até o 5º nível (Subtítulo). O PCASP Estendido é uma sugestão de utilização do Item e Subitem para Estados e Municípios. Porém, isso não impede que essa abertura seja diferente para cada Ente, ou até que seja desmembrado além do 7º nível.

CONSIDERANDO que é de suma importância que as informações sejam padronizadas, principalmente as contas contábeis, sob pena de não ser possível a geração dos relatórios e demonstrativos a partir dos mapeamentos.

CONSIDERANDO que o ente que possuir informações que não estão de acordo com as disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no Leiaute da MSC, poderão utilizar a ferramenta de “De-Para” do Siconfi, mas uma única vez no ano. Para que isso seja possível, deverão carregar no sistema o plano de contas da instituição.

CONSIDERANDO que após o “De-Para”, o ente poderá atualizar periodicamente esse procedimento com as contas contábeis que sejam criadas ou que sofram modificações no seu plano de contas.

CONSIDERANDO que o leiaute a ser carregado deve conter duas colunas detalhando o código e a descrição, nessa ordem. Vale ressaltar que o sistema não leva em consideração a utilização de pontos, sendo apenas formatação, e o formato do arquivo deve ser “.xls”.

CONSIDERANDO que para os entes que optarem por realizar o “De-Para” em seu próprio sistema, o processo iniciase na etapa de “Carregamento da MSC”, não sendo necessária a realização dos passos anteriores ao carregamento;

CONSIDERANDO que uma vez carregada no Siconfi, a MSC não poderá ser mais excluída do sistema. Porém, o sistema não impedirá o reenvio da matriz caso seja necessário, exceto:

a) Quando houver disposição do respectivo Tribunal de Contas, proibindo a substituição do arquivo no Siconfi;

b) Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido assinado por algum usuário. Nesse caso, as assinatu-

ras de todos os relatórios devem ser canceladas para que seja possível o reenvio da matriz;

c) Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido homologado pelo Titular do Poder ou Órgão. Nesse caso, para que o ente consiga realizar o reenvio, todos os relatórios que tenham o período dessa matriz no seu escopo precisam estar com status de rascunho, inclusive os RGF dos demais poderes e órgãos.

Neste aspecto é importante destacar que após a geração de um rascunho a partir da MSC, mesmo que ocorra o carregamento de uma planilha ou edição no relatório no Siconfi, a declaração será considerada gerada pela MSC. Neste caso, se o relatório for assinado e homologado, deverão ser observadas as exceções para reenvio da MSC, **ASSIM SENDO, DETERMINO QUE A CONTABILIDADE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, encaminhe a Matriz de Saldos Contábeis, apenas em relação aos dados contábeis, para não trazer prejuízos ao município e que o presente sirva de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, da Câmara Municipal, para que providencie imediatamente a sua emissão e encaminhe à Contabilidade da Prefeitura Municipal, os arquivos com os seus respectivos dados, de outubro e novembro, já em atraso e que cumpra os prazos fixados para os meses subsequentes.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte – MT, 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE

PORTARIA N. 797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“QUE REVOGA PORTARIA N. 777, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a **PORTARIA N. 777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**, que designa servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, Sra. **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5768031, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 754.219.091-15, para o cargo de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS**, simbologia **ASPLAN/GAPRE**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 103/2022

DO OBJETO: O Objeto deste contrato e a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na execução de Obra de Construção do Barracão de Cursos do CRAS de Canabrava do Norte/MT.

DATA: Canabrava do Norte, 30 de Dezembro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Marcos Aurélio Soares 033.827.341-76 (CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME) , inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00

RH/GABINETE
PORTARIA N. 796, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 796, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora pública municipal **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 025.236.521-61, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA** na **SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, simbologia **SAPLAG**, do município de Canabrava do Norte – MT,

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 059/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 059/2022 ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA METALURGICA SILLOTT LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **empresa METALURGICA SILLOTT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.531.033/0001-08**, com sede na Rua Domingos Sanson, nº 150 – Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul-SC, Cep: 89.256-180, E-mail: **metalsillott@gmail.com**, neste ato, representada por **Jair Henrique de Paula**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG 4.078.061-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MG sob o nº 574.487.109-82, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo

n° 00002827/2022 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 055/2022, tendo como objeto “*contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos na Orla da Represa Municipal em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 2092-2021*”. 1.2 Justificativa: Houve um projeto de Lei definindo a dotação específica para o Convênio celebrado com o município para a contratação dos serviços, objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (DA DESPESA) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Unidade Administrativa: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Projeto Atividade: 1014 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Turismo e Cultura

Código Reduzido: 064 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00

Valor: R\$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais);

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.003 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;

Projeto Atividade: 1089 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Conv. 2021/2021;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Código Reduzido: 439;

Fonte de Recurso: 1.701.0000000

Valor a ser empenhado: R\$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 30 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 102/2022

DO OBJETO: Constitui Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação na Nova Lei de Licitações (14.133/2021), de forma presencial, nos dias 10,11 de janeiro, com duração mínima de 16 horas, para os servidores da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DATA: Canabrava do Norte, 29 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Davi de Melo 039289658-32 (LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.199.161/001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº991/2022

Portaria nº991/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcia Cristina Winck Weirich** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Marcia Cristina Winck Weirich**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 19 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2021 a 20/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº970/2022

Portaria nº970/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Raimundo João Soares Barros** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Raimundo João Soares Barros**, ocupante do cargo de Gestor de Convênios por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/01/2021 a 08/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº969/2022

Portaria nº969/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Antônio Alves Gama** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Antônio Alves Gama**, ocupante do cargo de Gari por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 23 de janeiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2021 a 23/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº968/2022

Portaria nº968/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Antônio Alves Gama** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Antônio Alves Gama**, ocupante do cargo de Gari por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2020 a 23/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°967/2022

Portaria n°967/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Aparecido** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **João Aparecido**, ocupante do cargo de Gari por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 13 de fevereiro de 2023 a 04 de março de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2021 a 16/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1001/2022

Portaria N°1001/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Complementar n° 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Taiane Ferreira Ribeiro** para exercer o cargo de Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1001/2022

Portaria N°1001/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar n° 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Taiane Ferreira Ribeiro** para exercer o cargo de Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1003/2022.

Portaria N° 1003/2022.

De 27 de dezembro de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Irenildes Carvalho Noieto** do cargo de Agente de Serviços Gerais, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 27 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1006/2022

Portaria n° 1006/2022

De 27 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Camila Gracielle Bouffleur Goldoni** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 6164, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 09 de janeiro de 2023 a 08 de abril de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 27 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1005/2022

Portaria n° 1005/2022

De 27 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Elizângela Alves de Souza Custódio da Silva** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula n° 6170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 26 de dezembro de 2022 a 25 de março de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 27 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1008/2022

Portaria N°1008/2022

De 27 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **Maria Margarida Spengler**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n°6282, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de dezembro de 2022 a fevereiro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1007/2022

Portaria N° 1007/2022

De 27 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **Iraci Carniel Sefstron**, ocupante do cargo de Professor, matrícula n°186, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de dezembro de 2022 a fevereiro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°971/2022

Portaria n°971/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Paulo César Dendena** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Paulo César Dendena**, ocupante do cargo de Técnico Educação Física por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 04 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°972/2022

Portaria n°972/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Vernício Muller** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **João Vernício Muller**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas por um período de 20 dias a

serem gozadas no período de 10 de abril de 2023 a 29 de abril de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2020 a 31/05/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°973/2022

Portaria n°973/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Vernício Muller** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **João Vernício Muller**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de maio de 2023 a 20 de maio de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2021 a 31/05/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°973/2022

Portaria n°973/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Vernício Muller** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **João Vernício Muller**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de maio de 2023 a 20 de maio de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2021 a 31/05/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°974/2022

Portaria n°974/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Giselda Terezinha Conte** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Giselda Terezinha Conte**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração I por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 23 de janeiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2022 a 21/01/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°975/2022

Portaria n°975/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Edinilce Prudente** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Edinilce Prudente**, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário, e os 20 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, de 05 de janeiro de 2023 a 14 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 10 dias, 01 de julho de 2023 a 10 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°977/2022

Portaria n°977/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nilce Ledi Koester** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Nilce Ledi Koester**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 23 de janeiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/01/2021 a 17/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°978/2022

Portaria n°978/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Flavia Cristina Marostica** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Flavia Cristina Marostica**, ocupante do cargo de Enfermeira, por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 07 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2018 a 02/08/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°979/2022

Portaria n°979/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Auxiliadora de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Maria Auxiliadora de Oliveira**, ocupante do cargo de Telefonista, por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/12/2021 a 06/12/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°982/2022

Portaria n°982/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nilva Maria Beckmann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Nilva Maria Beckmann**, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de janeiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2020 a 13/01/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°981/2022**Portaria n°981/2022**

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Meire Roberta Andrade Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Meire Roberta Andrade Lima**, ocupante do cargo deEscriturário, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/08/2020 a 01/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°983/2022**Portaria n°983/2022**

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Leila Aparecida da Silva Alves Nonato** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Leila Aparecida da Silva Alves Nonato**, ocupante do cargo deAuxiliar de Limpeza, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2021 a 03/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°983/2022**Portaria n°983/2022**

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Leila Aparecida da Silva Alves Nonato** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Leila Aparecida da Silva Alves Nonato**, ocupante do cargo deAuxiliar de Limpeza, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2021 a 03/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°984/2022**Portaria n°984/2022**

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lucilene Ferreira Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Lucilene Ferreira Lima**, ocupante do cargo deAtendente de Farmácia, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 30 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2021 a 14/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°985/2022**Portaria n°985/2022**

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Patrícia Goldoni de Rezende** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Patrícia Goldoni de Rezende**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/04/2020 a 03/04/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°986/2022

Portaria n°986/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Samuel Luís Hepp** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Samuel Luís Hepp**, ocupante do cargo de Mecânico, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de março de 2023 a 04 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2021 a 23/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°988/2022

Portaria n°988/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Luana Pauline Roewer Kummer** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Luana Pauline Roewer Kummer**, ocupante do cargo de biomédica por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/02/2021 a 17/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°976/2022

Portaria n°976/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sandra Maria dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Sandra Maria dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 09 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°987/2022

Portaria n°987/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ailton de Almeida Fava Junior** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Ailton de Almeida Fava Junior**, ocupante do cargo de médico, por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 13 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 17 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2022 a 09/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°997/2022

Portaria n°997/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Claúdia Rosa de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Claúdia Rosa de Souza**, ocupante do cargo de **inspetor Sanitário** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 19 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023; e,
- O último período, 10 dias, 13 de março de 2023 a 22 de março de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/08/2020 a 24/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°989/2022

Portaria n°989/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Neila Conceição Braga** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Neila Conceição Braga**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 09 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 14 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/02/2021 a 11/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°996/2022

Portaria n°996/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro**, ocupante do cargo de Mensageiro Arquivista em Saúde por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/10/2021 a 15/10/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°990/2022

Portaria n°990/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcia Ilse Schmidt** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Marcia Ilse Schmidt**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 16 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 17 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/08/2021 a 01/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°998/2022

Portaria n°998/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosinere Noronha da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Rosinere Noronha da Silva**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 20 dias, 10 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/08/2021 a 25/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°999/2022

Portaria n°999/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Luiz Fernando Tonini** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Luiz Fernando Tonini**, ocupante do cargo de Médico Veterinário por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 25 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023; e,
- O último período, 20 dias, 21 de agosto de 2023 a 09 de setembro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2021 a 02/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°995/2022

Portaria n°995/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosane Fries** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Rosane Fries**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 17 de março de 2023 a 31 de março de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2021 a 02/03/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°994/2022

Portaria n°994/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Joelma Alves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Joelma Alves**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 09 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/12/2021 a 06/12/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°993/2022

Portaria n°993/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sheila Cristina Pasqualotti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Sheila Cristina Pasqualotti**, ocupante do cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 09 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 10 dias, 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2022 a 02/01/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°992/2022

Portaria n°992/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Geânica Nunes Almeida** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Geânica Nunes Almeida**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2020 a 31/03/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH N° 788 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre **SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 760/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 02 de Janeiro de 2022 o gozo de férias da servidora **SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3255, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

DECRETO Nº 000361/2022

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000361/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01368/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 484,02 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Dois Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos		419,58
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos		64,44
Sub-Total:		484,02
Total Parcial Suplementado:		484,02

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

01.001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0009.1001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos		41,00
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,12
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4,17
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos		308,43
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	
15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos		130,30
Sub-Total:		484,02
Total Parcial Reduzido:		484,02

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 21, Dezembro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.270/2022.****LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.270/2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colíder/MT e, dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os parágrafos do artigo 63 da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º - A Taxa de Administração será de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) do valor total das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo RPPS, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.

§3º - Será acrescido em 20% o percentual da taxa de administração estabelecida no parágrafo 2º, destinados exclusivamente para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

§ 4º - O PREVI-LÍDER poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo 2º, apurados ao final de cada exercício, para custear despesas com manutenção, reforma, do prédio do PREVI-LIDER, aquisição de mobiliário, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor:

I - No primeiro dia do exercício financeiro seguinte à data de sua aprovação, em relação ao parágrafo 2º do artigo 63 da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREVILIDER**LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.270/2022. DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.361/2010, DE 08 DE JULHO
DE 2010, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E,**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os parágrafos do artigo 63 da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º - A Taxa de Administração será de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) do valor total das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo RPPS, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.

§3º - Será acrescido em 20% o percentual da taxa de administração estabelecida no parágrafo 2º, destinados exclusivamente para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

§ 4º - O PREVI-LÍDER poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo 2º, apurados ao final de cada exercício, para custear despesas com manutenção, reforma, do prédio do PREVI-LIDER, aquisição de mobiliário, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor:

I - No primeiro dia do exercício financeiro seguinte à data de sua aprovação, em relação ao parágrafo 2º do artigo 63 da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 208/2022

No dia 20 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RENAN DOURADO FREITAS CNPJ: 23.611.546/0001-84

Representante: RENAN DOURADO FREITAS

Telefone: (65) 3283-2222

Email: legalizacao@alencarassociados.com.br

Endereço: AV MATO GROSSO, 773 - N. SRA DE FATIMA, Comodoro - MT - 78310-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA - MOTONIVELADORA KOMATISU MODELO: GD555-3C SERIAL: B15297 ANO 2009	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,00	R\$15.200,00
2	SERVIÇOS TAPEÇARIA - PÁ- CARREGADEIRA CASE W20E ANO 2007 SERIE: N7AE01169 MOTOR 30385705	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,00	R\$15.200,00
3	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA - RETROESCAVADEIRA DE PNEU RANDON R406 ANO 2012 CHASSI: AMCHW3603.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,00	R\$15.200,00
4	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA - RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA KOMATSU PC 200-8 ANO 2009 SERIE: 830767 MOTOR: 36175630.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,00	R\$15.200,00
5	SERVIÇOS TAPEÇARIA - MOTONIVELADORA CARTERPILLER 120K ANO 2013 SERIE CAT0120KJJAP06148 MOTOR: KHX58627.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,00	R\$15.200,00
6	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA CAMIONETA L200 TRITON, BIO DIESEL, ANO: 2013 PLACA: OAY-1685 CHASSI: 93XJNKB8TD71118.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
7	SERVIÇO DE TAPEÇARIA CAMIONETA HILUX SW4 ANO 2013 PLACA OAQ-9043 CHASSI: BAJYY5961E6520428.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	SERVIÇO DE TAPEÇARIA CAMIONETA CORSA ST ANO 2003 PLACA JZW-5808 CHASSI 9BGSTBONO3B161865.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
9	SERVIÇO DE TAPEÇARIA AMBULANCIA FIAT DOBLO ANO 2010 PLACA NTY-6708 CHASSI: 9BD223155A2018863.	100,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$16.000,00
10	SERVIÇO DE TAPEÇARIA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E ANO 2009 PLACA NPN 9247 CHASSI: 9BFYCEHV2ABB44820.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,00	R\$15.200,00
11	SERVIÇO DE TAPEÇARIA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E ANO 2009 PLACA NPN 9267 CHASSI: 9BFYCEHVOABB44816.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$14.400,00
12	SERVIÇO DE TAPEÇARIA CAMINHÃO PIPA MB 1513 ANO 1976 PLACA BWU-8098 CHASSI: 34500512276807.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$14.400,00
13	SERVIÇO DE TAPEÇARIA CAMINHÃO F14000 ANO 1992 PLACA JZN 5670 CHASSI: 98FCT77M2NDB67296.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$14.400,00
14	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEÍCULO ONIBUS MB 1113 ANO 1989 PLACA JJD 7475 CHASSI: 9BM3440658KB846103	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00
15	SERVIÇO DE TAPEÇARIA CAMIONETA L200 PLACA KAC 9360 ANO 2002 CHASSI: 93XJNK3402C116136.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
16	SERVIÇO DE TAPEÇARIA CAMIONETA F4000 ANO 2005 PLACA KAC 3164-CHASSI: 9BFLF476X58021428.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$12.800,00
17	SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LA PLACA NPL-4401 – CHASSI: 9BM688272AB730209.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00
18	DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LA PLACA NPL-4411 CHASSI: 98M688272AB730406.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00
19	SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LA PLACA NPL-6941 CHASSI: 98M688272AB734076.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LA PLACA NPL-6951 CHASSI: 9BM688272AB732932.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00
21	SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LA PLACA NUG-1397 CHASSI: 9BM688272AB705851.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00

22	SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS C70 ANO 2013 PLACA OBF-7332- CHASSI: 93ZL68C01D8446452.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00
23	SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 OD ANO 2013 PLACA OBC-3122 - CHASSI: 9532E82W3DR311509.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00
24	SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 OD ANO 2013 PLACA OBC-3222 CHASSI: 9532E82WIDR313534.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00
25	SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 ANO 2013 PLACA OBH-9862 CHASSI: 9532E82W4-DR314256.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00
26	SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 ANO 2013 PLACA OAY-0388 CHASSI: 9532882W2DR330634.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00
27	SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 OD ANO 2010 PLA- CA NUA-2364 CHASSI: 9532882W38R157324.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00
28	SERVIÇO DE TAPEÇARIA HILUX SRV/4X4 ANO 2010 PLACA NUE- 6230 CHASSI: CHBAJFZ2965A6117601.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
29	SERVIÇO DE TAPEÇARIA UNO MILLE ECONOMY ANO 2013 PLACA OBK-9A52 CRAS CHASSI: 98D15822AD6844856.	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
30	SERVIÇO DE TAPEÇARIA UNO MILLE ECONOMY ANO 2013 PLACA OBL-3A82 CREAS CHASSI: 9BD15822AD6844607.	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
31	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS ESCOLAR 4X4 AGRALÉ VB ANO 2013 PLACA OBF-7382 CHASSI: 93PB58M1MDC044702.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00

B

Total: R\$ 1.526.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...> 3/12

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
32	SERVIÇO DE TAPEÇARIA FIAT STRADA WORKING CD ANO 2016 PLACA QBE-1602 CHASSI: 9BD57834UGB110081.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
33	SERVIÇO DE TAPEÇARIA UNO ATTRACTIVE 1.0 ANO 2016 PLACA QBH- 8552 CHASSI: 9BD195A4ZG0762777.	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
34	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PICK- UP SAVEIRO VW ANO 2016 PLACA QBP-2420 – CHASSI: 9BWKB45U9GP078466.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
35	SERVIÇO DE TAPEÇARIA AMBULANCIA M. BENZ 415 UTI SPRINTER ANO 2016 PLACA QBQ-5138 CHASSI: BAC9061336E109820.	100,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$16.000,00
36	SERVIÇO DE TAPEÇARIA MOTOCICLO XTZ 125K PLACA: JZT 3464 CHASSI 9C6KE038040013584.	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
37	SERVIÇO DE TAPEÇARIA MOTOCICLETA HONDA CG125 FAN ANO 2014 PLA- CA QBP-9685.	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
38	SERVIÇO DE TAPEÇARIA MOTOCICLETA NXR BROS 150 ANO 2013 PLACA OBB-7128.	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
39	SERVIÇO DE TAPEÇARIA MOTOCICLO BROS 150 KS PLACA NUF-9891 CHASSI 9C2KD0560CR505966 2011/2012	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA MOTOCICLO CG 125 TITAN KS PLACA JZR- 4897 CHASSI: 9C2JC30103R221237.	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
41	SERVIÇO DE TAPEÇARIA MOTOCICLO NXR 125 BROS KS PLACA: JZX-9853 CHASSI: 9C2JD20105R004760 - ANO 2005	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
42	SERVIÇO DE TAPEÇARIA MOTOCICLO NXR 150 BROS MIX KS PLACA: OAY-9137, ANO 2011 CHASSI: 9C2KD0560CR504033.	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
43	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA A MOTOCICLO XLR 125 ANO 2001 PLACA JZI-3542-CHASSI: 9C2JD17101R012663. ANO 2001	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00

B

Total: R\$ 1.526.100,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
44	SERVIÇO DE TAPEÇARIA MOTOCICLO XLR 125 PLACA: JZI- 3532 CHASSI: 9C2JD17101R014014. ANO 2021	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
45	SERVIÇO DE TAPEÇARIA TRATOR MF283 JARDINAGEM URBANA SÉRIE: 283015864 ANO 2013	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$14.400,00
46	SERVIÇO DE TAPEÇARIA ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 OD QBB-5870 CHASSI: 9532E82W1ER430340.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$36.000,00
47	SERVIÇO DE TAPEÇARIA UNO MILLE ECONOMY ANO 2010 PLACA NJT-2E96 CHASSI: 9BD15822AB6473958.	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
48	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEICULO FIAT MOBI LIKE CHASSI: 9BD341A5XJY550897 PLACA QCS-9222	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
49	SERVIÇO DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA PARA VEICULO FIAT MOBI LIKE CHASSI: 98D341A5XJY551483 PLACA QCS 9212 ANO 2018	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
50	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO CAMIONETA FORD RANGER XLS ANO 2011 PLACA NJS-4792 CHASSI: BAFER13P5BJ413256.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
51	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEICULO FIAT STRADA AMBULANCIA CHASSI: 9BD5781FFKY278189 PLACA PRQ-9236 ANO 2018	100,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$16.000,00
52	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.4 FLEX CHASSI: 9BD195B4NK0839859 PLACA QCW-0435 CHASSI: 9BD195B4NK0839859 ANO 2018	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
53	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEICULO CAMINHÃO COLETOR LIXO VW 17.280 4X2 CHASSI: 953658241JR806478. PLACA QBG-7026 ANO 2017	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$14.400,00
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEICULO PICAPE STRADA ENDURANCE CD 1.4 ANO 2021/2022 PLACA RAX3G86 CHASSI: 9BD281B22NYW61894.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$9.000,00

B

Total: R\$ 1.526.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...> 5/12

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEÍCULO FIAT TORO VOL-CANO AT9 D4 ANO 2020 PLACA QCV-2B05 CHASSI: 98822617CLKD29361.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$9.000,00
56	SERVIÇO DE TAPEÇARIA AMBULANCIA M. BENZ 415 UTI SPRINTER 415 ANO 2017 PLACA QBW-2831 CHASSI: BAX906633HE126491.	100,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$16.000,00
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULO CAMIONETA MONTANA A CAUTELADA ANO 2010 PLACA EKP-5025, CHASSI: 9BGXLS0P8AC164824.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$10.800,00
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO STRADA ENDURANCE CD 1.4 ANO 2021/2022 DE PLACA RAX3J26.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 ANO 2019 PLACA QCN-9391 CHASSI: 9BD195A4ZL0881326 .	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$8.000,00
60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE, ANO 2019 PLACA QCN-9381, CHASSI: 98D195A4ZL0881205.	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
61	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE T TAPEÇARIA PARA O VEÍCULO UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 8V. ANO 2019 PLACA QCL-9940, CHASSI: 9BD195A4ZL0876255.	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$8.000,00
62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE ATD4, ANO 2019 PLACA QCN-9301, CHASSI: 9882261N5LKD05646.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00

	TAPEÇARIA PARA O VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE ATD4 ANO 2019 PLACA QCL-8941, CHASSI: 9882261N5LKD05744.						
64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO FIAT DUCATO AMBULANCIA UTI ANO 2018 PLACA QCJ 1F04 CHASSI: 3C6DFVDK3JE135059.	100,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$16.000,00



Total: R\$ 1.526.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 6/12>

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO FIAT TORO VOLCANO AT9 D4, ANO 2020 PLACA QCV-4E04 CHASSI: 98822617CLKD29071.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO CAMIONETE TOYOTA HILUX MAIA AMB1 AMBULANCIA ANO 2020 PLACA RAR-9A45 CHASSI: 8AJFA8CBXL2011307.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO FIAT STRADA MARIMAR AMBULANCIA ANO 2019 PLACA QCV-0971 CHASSI: 9BD5781FFLY380087.	100,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$16.000,00
68	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO VAN RENAULT MASTER ANO 2020 MP DE PLACA RAK-4B76 CHASSI: 93YMAFEXCMJ364363	100,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$16.000,00
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO MERCEDES BENZ 416 MAIA AMBULANCIA ANO 2021 DE PLACA RAX-0D57 CHASSI: 8AC907641NE203818	100,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$16.000,00
70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEICULO FIAT STRADA MAIA AMB1ANO 2021 PLACA RAU-2I52 CHASSI: 93YMAFEXCMJ364363.	100,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$16.000,00
71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE CINCO EXM ANO 2021 DE PLACA RAY- 4D75 CHASSI: 93PBA1U3EMS502466.	120,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$20.400,00
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO FIAT STILO PLACA HCF-4588. CASA LAR.	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$8.000,00
73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO CAMIONETE CHEVROLET S10 DE PLACA RAR-8I20 CHASSI: 9BG148MK0NC419129	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO CAMINHÃO ACCELO 1016/37-C979.076 PLACA: RRJ-5A76	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00



Total: R\$ 1.526.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 7/12>

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA MAQUINA PA CARREGADEIRA WA200-5 ANO 2009 KMTWA052T51B10869 MODELO: WA200-5 SERIAL: 10869.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA MAQUINA PA CARREGADEIRA WA200-6 ANO 2020 *KMTWA105CLBB21142* MODELO: B21142 SERIAL: WA200-6 .	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEICULO CAMINHÃO PRANCHA VOLVO FH400 PLACA MSD-2794 COM REBOQUE PANCH PLACA FRR-8934.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS D14 C5011768 ACAUTELADA.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00

	RETROESCAVEDEIRA HIDRAULICA NEWHOLLAND E215C ANO: 2017 SÉRIE: NJAA02744 MODELO: BX6HVJJS540241311.						
80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
	RETROESCAVEDEIRA HIDRAULICA CATERPILLER PC- 320C ANO 2013 SERIE: 0320CEBDC00463.						
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA RETROESCAVEDEIRA JCB 3CX ANO 2019 CHASSI: SOR3CXTTCK2741036.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
82	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA A MAQUINA PC 320 CAT 0320CJRRW00393 ACAUTELADA.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB 1714 ANO 1995 PLACA CEW- 5187 CHASSI:9BM682183SB06791.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA MOTO CG150 ANO 2004 PLACA NCL-0794 CHASSI 9C2KC08104R028859 ACAUTELADA.	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00

B

Total: R\$ 1.526.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...> 8/12

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Uni- tário	Valor To- tal
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA MOTO BIZ 100 ES PLACA OHR-1498 ANO 2013, ACAUTELADA CHASSI: 9C2HC1420DR038475	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA MOTO HONDA CG150 ANO 2005, PLACA JZZ- 5396 CHASSI: 9C2KC8205R034298.	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA MOTO HONDA CG125 ANO 2011 PLACA NPI-2624 CHASSI: 9C2JC4110BR727481.	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEÍCULO UNO MILLE FI- RE ANO 2007 PLACA KAI-8182 CHASSI: 98D15802786006305.	50,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
89	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA TRATOR NEW HOLLAND TL85E MOTOR MWM TD229-4	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO PICAPE STRADA ENDURANCE CD 1.4 ANO 2021/2022 PLACA RAX3G93	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA A MOTO HONDA CG125 FAN KS ANO 2010 DE PLACA NTY-2493 CHASSI: 9C27C4110AR600688.	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS C70 17 ANO 2010 PLACA OAU- 6834 CHASSI: 93ZL6880188429873.	200,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$34.000,00
93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA MOTO HONDA NXR BROS 160 ANO 2011 PLACA QCO-9870 CHASSI: 9C2KD 1000JR106881 SEMDER.	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULO CAMIONETA NISSAN FRONTIER ANO 2019 PLACA QCL-9920, CHASSI: 8ANBD33B4KL015353. SEMDER	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$12.800,00

B

Total: R\$ 1.526.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...> 9/12

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Uni- tário	Valor Total
95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA TRATOR MF283/04 ANO 2009 SERIE: 283.285.548 RP 12853.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA CAMINHÃO IVECO DE PLACA NJM-3907	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00

	SEMDER						
97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O QUADRICICLO HONDA, FOURTRAX, VERMELHO, 4X4 SEMDER	20,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 140,00	R\$2.800,00
98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MB ATRON 2729K 6X4 ANO 2013, PLACA NPO-1684 CHASSI: 9BM693388EB946290.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEICULO CAMIONETE S10 PLACA: RAY6G41 ANO 2022 CHASSI: 9BG148MK0NC442836.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA XMMG1006476 GR1803BR ANO 2021	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA MAQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MODELO CA25D MARCA DYNAPAC ANO 2021.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2021 PLACA: XCMG300KV CHASSI: XUG0300VAMPB02388	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEICULO FIAT STRADA ENDURENCE CS ANO 2021 PLACA RAP-1E41 CHASSI: 9BD281A22MYV84387	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA TRATOR LS100 AGRICOLA TRACAO 4X4 SEMDER CHASSI: 9BLP10002NG000019 SERIE: 2494027946 ANO: 2022.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00

B

Total: R\$ 1.526.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...> 10/12

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV CHASSI: XUG0300VKMPB02224, COR: AMARELA, POTÊNCIA DO MOTOR: L300KV, ANO: 2021.	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$13.600,00
106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEÍCULO CAMIONETE VOLCANO 13CD ANO 2022 PLACA: RAZ9D62 CHASSI: 9BD281B4CNYX26230	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEÍCULO CAMIONETE SAVEIRO CS ANO 2010 DE PLACA: BEL-3279 CHASSI: 9BWKB05U7BP028764REM.	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULO PICK-UP CHEVROLET S10 CABINE DUPLA 4X4 DE PLACA: RRM-9H42 ANO 2022 CHASSI: DBG148PKOPC402340	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA O VEÍCULO FIAT STRADA RANCH CD 1.3 AT FLEX 4P ANO 2022 PLACA: RRL-7H38 CHASSI: 9BD281B8ANYX07424	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULO NOVA STRADA FREEDOM CABINE PLUS ANO 2022 / 2022 DE PLACA: RRL6A68 CHASSI: 9BD281A3CNYX34627	60,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$9.600,00
111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 PLACA: RRJ7A57 CHASSI: 953658264PR012486 SEMDER	80,00	HR	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,00	R\$15.200,00

B

Total: R\$ 1.526.100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/12/2023**, a contar do dia **20/12/2022**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...> 11/12

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura:.....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RENAN DOURADO FREITAS 23.611.546/0001-84

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 192/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 192/2022

DATA: 28 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174. visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	ADITIVO ARLA 20L - ARLA 20L PARA MISTURAR NO COMBUSTÍVEL DE ÔNIBUS E CAMINHÃO.	10	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C 89 Despesa 400	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 209 Despesa 1066

PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO Nº 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022

PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO Nº 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022

DATA:25-11-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO

CONTRATADA: TOMAZ GAS E AGUA LTDA

OBJETO: aditivo o CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO ITEM 40 ADJUDICADO E HOMOLOGADO PARA A EMPRESA TOMAZ GAS E AGUA LTDA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº191/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº191/2022

DATA: 28 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: NEGAO AUTO AR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA PARA O VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 ANO 2013 PLACA OBH-9862 CHASSI: 9532E82W4DR314256	150 HRS	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C 116 Despesa 498	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 209 Despesa 1051
66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMIONETA F4000 ANO 2005 PLACA KAC 3164-CHASSI: 9B-FLF476X58021428. SEMDER	6,272 HRS	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa 1141	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C 209 Despesas 1051

OITAVO TERMO ADITIVO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 259/2022

OITAVO TERMO ADITIVO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 259/2022

DATA:22-12-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO

CONTRATADA: OSMAR DE ASSIS MOURA - MT

OBJETO: o aditivo de empenho complementar do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO – MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 260/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO N° 184/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 260/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO N° 184/2022

DATA:23-12-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO

CONTRATADA: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°184/2022 POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E ENTRE OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 186/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 186/2022

DATA: 22 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: EMPRESAS MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

EMPRESA MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA 34.885.693/0001-69				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
07	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO COM VISCOSIDADE 15W-40, PARA MOTORES DIESEL, NAS ESPECIFICAÇÕES API: CI-4, ACEA E7, EMBALAGEM CONTENDO 20L	04 UND	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C 37 Despesa-190	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1066
11	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA SISTEMA HIDRAULICOS E TRANSMISSÕES DE MAQUINAS NAS ESPECIFICAÇÕES SAE 10W-30. EMBALAGEM CONTENDO 20L	06 UND	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C 37-Despesas-190	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 209 Despesa-1066

EMPRESA RCL DO AMARAL & CIA LTDA 01.667.626/0001-19				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
19	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES 2 TEMPOS À GASOLINA, NAS ESPECIFICAÇÕES JASO FB, DE COLORAÇÃO AZUL. EMBALAGEM CONTENDO 500ML	50 UND	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C 116-Despesa 497	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 209 – Despesa 1066
19	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES 2 TEMPOS À GASOLINA, NAS ESPECIFICAÇÕES JASO FB, DE COLORAÇÃO AZUL. EMBALAGEM CONTENDO 500ML	50 UND	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C 146-Despesa 654 3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C 150-	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 209 – Despesa 1066

			Despesa 783	

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 188/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 188/2022

DATA: 22 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: : CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES, BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, JN PNEUS.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

EMPRESA CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES 27.519.759/0001-31				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
10	PNEU 215/75 R17.5 (126/124K), TL, BORRACHUDO COM CLASSIFICAÇÃO DE SEVERIDADE G, PARA TRANSPORTE DE PASS., OU SIMILAR CORRESPONDENTE A ARO 17,5, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	07 UND	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 116 - Despesa -496	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 209 – Despesa 1066
24	PNEU 265/65 R17 A/T, 112H, SIMÉTRICO/ASSIMÉTRICO TREADWEAR 500 TRACTION AA, TEMPERATURA A, OU SIMILAR CORRESPONDENTE A ARO 17 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	14 UND	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 240 - Despesa -1137	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 209 – Despesa 1066

EMPRESA BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA 10.173.758/0001-85				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	265/70 R16 - A/T, 112H, SIMÉTRICO/ASSIMÉTRICO TREADWEAR 500 TRACTION AA, TEMPERATURA A, OU SIMILAR CORRESPONDENTE A ARO 16 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	14 UND	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 240 - Despesa -1137	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 209 – Despesa 1066

EMPRESA JN PNEUS 44.472.217/0001-70				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
19	PNEU 275/80 R22.5, TL , 149/146 L, LISO, COM CLASSIFICAÇÃO DE SEVERIDADE G, PARA TRANSPORTE DE CARGA, OU SIMILAR CORRESPONDENTE A ARO 22.5 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO..	07 UND	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 116 - Despesa -496	3.3.90.30.00.00.00.00.2500 C.C. 209 – Despesa 1066

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N°187/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N°187/2022

DATA: 22 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: , MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA O VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS C70 17 ANO 2010 PLACA OAU-6834 CHASSI: 93ZL6880188429873	234 HRS	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C 116 Despesa-499	3.3.90.39.00.00.00.2500 C.C. 209 Despesa-1069
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA O VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 ANO 2013 PLACA OBH-9862 CHASSI: 9532E82W4DR314256	287,25 HRS	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C 116-Despesas-499	3.3.90.39.00.00.00.2500 C.C. 209 Despesa-1069
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA O VEÍCULO CAMIONETA F4000 ANO 2005 PLACA KAC 3164-CHASSI: 9B-FLF476X58021428. SEMDER	400 HRS	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C 240-Despesas-1141	3.3.90.39.00.00.00.2500 C.C 209-Despesas-1069

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 189/2022**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 189/2022**

DATA: 22 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PROTETORES, CÂMARAS, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 16	50 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1141	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
30	TROCA DE BICO DE PNEU ARO 16	25 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1141	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16	25 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1141	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
44	CONCERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº1	25 SV	33.90.39.00.00.00.2500	33.90.39.00.00.00.2500

			C.C 240 Despesa-1141	C.C 209 Despesa-1069
45	CONCERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº2	25 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1141	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
46	CONCERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº3	25 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1141	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
47	CONCERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº4	25 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1141	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
48	CONCERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº5	22 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1141	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
49	CONCERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº6	23 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1141	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
50	CONCERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº7	25 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1141	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
51	CONCERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº8	16 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1141	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
52	CONCERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº9	24 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1141	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
109	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 22.5	14 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 116 Despesa-498	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
116	RECAPAGEM DE PNEU ARO 17.5 -215 235	07 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 116 Despesa-498	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
118	RECAPAGEM DE PNEU ARO 22.5 – 295 MISTO	07 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 116 Despesa-498	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
142	VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 17.5	30 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 116 Despesa-498	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069
143	VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 22.5 BORRACHUDO	30 SV	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 116 Despesa-498	33.90.39.00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1069

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 211/2022

No dia 20 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18.048.691/0001-69**Representante:** Matheus Batista Silva**Telefone:** (65) 9979-0666**Email:** m.batista630@gmail.com**Endereço:** AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO, 1162 - SETOR INDUSTRIAL II, Comodoro - MT - 78310-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO	480,00	Und	próprio	TUBO CIRCULAR	R\$ 285,00	R\$136.800,00
	ARMADO (MANILHA), COM DIÂMETRO DE 0,40 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00 METRO ATENDENDO A NORMA NBR 8890/2007						

2	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), COM DIÂMETRO DE 0,60 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00 METRO ATENDENDO A NORMA NBR 8890/2007	1.260,00	Und	próprio	TUBO CIRCULAR	R\$ 396,00	R\$498.960,00
3	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), COM DIÂMETRO DE 0,80 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00 METRO ATENDENDO A NORMA NBR 8890/2007	1.260,00	Und	próprio	TUBO CIRCULAR	R\$ 525,00	R\$661.500,00
4	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), COM DIÂMETRO DE 1,00 METRO, MEDINDO 1,00 METRO ATENDENDO A NORMA NBR 8890/2007	1.560,00	Und	próprio	TUBO CIRCULAR	R\$ 715,00	R\$1.115.400,00
5	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), COM DIÂMETRO DE 1,20 METROS, MEDINDO 1,00 METRO ATENDENDO A NORMA NBR 8890/2007	3.000,00	Und	próprio	TUBO CIRCULAR	R\$ 1.160,00	R\$3.480.000,00

Total: R\$ 8.251.380,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...> 1/2

Hash do documento: nOE5ogT3yKvKoCHi683dgSGWdCRZ+pPft89BuuTsoi8= 1 / 6

20/12/22, 10:09 LICITANET - Ata de Registro de Preço



Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total

6 TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), COM

DIÂMETRO DE 1,50 METROS, MEDINDO 1,00 METRO ATENDENDO A NORMA NBR 8890/2007

1.296,00 Und próprio TUBO CIRCULAR R\$ 1.820,00 R\$2.358.720,00

Total: R\$ 8.251.380,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/12/2023**, a contar do dia **20/12/2022**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura:

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 190/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 190/2022

DATA: 22 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM DEVOLUÇÃO DE CASCO, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM SELO DE CERTIFI-

CAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS: visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
06	Bateria automotiva 12V 100Ah, selada, livre de manutenção, polo direito ou esquerdo, garantia mínima de 12 meses, com devolução de casco. As condições da bateria de-	05 UND	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C 240	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C 209

	vem estar de acordo com as normas da ABNT 15940 de 2016. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC.		Despesas 1137	Despesa 1066
08	Bateria automotiva 12V 150Ah, selada, livre de manutenção, polo direito ou esquerdo, garantia mínima de 12 meses, com devolução de casco. As condições da bateria devem estar de acordo com as normas da ABNT 15940 de 2016. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC.	06 UND	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C 116 Despesa 496	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C 209 Despesas 1066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 544 / 2022**

PORTARIA -	544	/ 2022
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.		
RESOLVE:		
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.		
NOME:	FRANCISCO SATURNO ELIAS	
CARGO:	ENCARREGADO I	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
ADMISSÃO:	01/12/2022	
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.		
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.		
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
Publique-se,		
Registre-se,		
Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM		
Prefeito Municipal		

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 490 / 2022**

PORTARIA -	490	/ 2022
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.		
RESOLVE:		
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.		
NOME:	ADRIANA ABADIA DA SILVA	
CARGO:	ENCARREGADO II	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
ADMISSÃO:	01/12/2022	
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.		
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.		
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
Publique-se,		
Registre-se,		
Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM		
Prefeito Municipal		

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 491 / 2022

PORTARIA -	491	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	ALINE SILVA SENA		
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 492 / 2022

PORTARIA -	492	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	AMANDA MONTEIRO BEQUIMAN		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 493 / 2022

PORTARIA -	493	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	ANDRE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS		
CARGO:	CHEFE DE SECAO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		

ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 494 / 2022

PORTARIA -	494	/ 2022			
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 495 / 2022

PORTARIA -	495	/ 2022			
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	GLAITON SEBASTIAO DA COSTA				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 496 / 2022

PORTARIA -	496	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	JAILMA RODRIGUES DE SOUZA		
CARGO:	CHEFE DE SECAO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 497 / 2022

PORTARIA -	497	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	MARIA GLEIDE FERREIRA LIMA		
CARGO:	CHEFE DE SECAO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2022

Processo Licitatório n° 240/2021, homologado em 15/12/2021 na modalidade de Pregão Presencial n° 087/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores atendendo as necessidades das secretarias, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 6 (seis) meses.

O valor mensal do contrato, por acordo entre as partes, passará a ser de R\$ 12.652,73 (doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e

três centavos), assim, o valor total do contrato é de R\$ 75.916,38 (setenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ N°37.464.716/000150.

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA

Data: 30 de dezembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PARCEIRA Nº 004/2019

Processo Licitatório nº 29/2018 na Modalidade Concurso Público nº 001/2018

Objeto: objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCEIRA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação

e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do termo de Parceria por mais 1 mês, iniciando no dia **30/12/2022** e finalizando no dia **30/01/2023**.

O valor do presente Termo Aditivo é de Acréscimo de **R\$ 596.605,76 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP / (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

Data: 30 de Dezembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2022.

Apostilamento para Remanejamento de valores e itens na Dotação Orçamentária, ao Contrato **Nº 28/2022**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: **DEILSON DE SOUZA LUZ**, inscrita no CPF com o n.907.927.005-97.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, junto a Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **28/2022**. Tem o objetivo de Remanejamento de valores e itens na dotação orçamentária. **Processo Licitatório nº 001/2022** e na **Chamada Pública nº 001/2022**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 06 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

CÓD. RED: 914

FONTE: 0552

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0552

VALOR R\$ 8.660,00

REMANEJAMENTO DE VALOR/ITENS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 06 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

CÓD RED: 158

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0500

VALOR R\$ 8.660,00

ITEM	PRODUTOS	UND.	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				Unitário	Total
6	ALFACE.	UND	708	R\$ 5,30	R\$ 3.752,40
14	CEBOLINHA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS.	MÇ	76	R\$ 4,90	R\$ 372,40
15	COENTRO, SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA.	MÇ	260	R\$ 4,90	R\$ 1.274,00

17	COUVE, ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE INFIRMADEZES, INSETOS E SUJEIRAS.	MÇ	246	R\$ 6,30	R\$ 1.549,80
29	RUCULA	MÇ	130	R\$ 5,40	R\$ 702,00
30	SALSA	MÇ	206	R\$ 4,90	R\$ 1.009,40
				VALOR TOTAL	R\$ 8.660,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 253/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 253/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100, CNPJ nº 41.006.923/0001-38.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de Preços para empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Manutenção Preventiva Bueiros e Boca de Lobo, atendendo as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Junto ao Município de Confresa - MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 253/2022. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 170/2022 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 068/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 451- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0621

VALOR R\$ 960,00

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 979- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500

VALOR R\$ 960,00

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	UND	3	SERVICOS DE LIMPEZA TUBULAÇÃO POÇO DE VISITA ESGOTO BUEIRO BOCA LOBO, COM REMOÇÃO DE DETRITOS, CARREGAMENTO E DESCARTE APROPIADO.	R\$ 320,00	R\$ 960,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 29 Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.286/2022 ADM DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA MATRICULA: 14090 CPF: 555.589.101-53	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA MATRICULA: 13849 CPF: 017.309.201-28	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF: 605.451.941-72	LUCIA GERALDA RIBEIRO CPF: 395.773.921-72	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	246/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA	42.180.015/0001-29	R\$ 1.898.612,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 06/10/2022 a 06/10/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Dezembro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 246/2022

Apostilamento para Inclusão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 246/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.180.015/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Arquebancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico e Banheiro Químico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 246/2022. Tem o objetivo da Inclusão Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 165/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 064/2022**.

INCLUSÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UND. ADM.: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0500

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 29 Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 246/2022

Apostilamento para Inclusão do Gabinete do Prefeito - Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 246/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro,

casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.180.015/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico e Banheiro Químico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 246/2022. Tem o objetivo de Inclusão do Gabinete do Prefeito - Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 165/2022 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 064/2022.**

INCLUSÃO DO GABINETE DO PREFEITO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UND. ADM.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO RED: 11 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0500

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 29 Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE DECRETO Nº 288 HOMOLOGA O CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS

DECRETO Nº 288, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Homologa o calendário de plantões das farmácias constante no anexo único do presente decreto e dá outras providências."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, Inciso XX, Alínea "b" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 186, de 16 de setembro de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentação dos plantões das farmácias no município de Confresa, com base na Lei Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o calendário e plantões das farmácias nos termos registrados na Ata de Reunião realizado entre a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL e as Drogarias e Farmácias conforme anexo, contendo, ainda, a Relação dos Grupos de Farmácia (para fins de plantão) com início em 07 de janeiro de 2023, parte integrante como anexo ao presente decreto.

Parágrafo único. Os casos de descumprimento serão avaliados e penalizados na forma da lei em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 28 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO COM DROGARIAS E FARMÁCIAS NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PLANTÃO ATRAVÉS DE RODÍZIO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

Aos 22 de Novembro de 2022, na Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Confresa-MT, considerando o disposto no §3º, do artigo 3º da LEI COMPLEMENTAR N.186/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, afim de facilitar e agilizar os trabalhos no que toca a participação da CDL neste caso: os proprietários das Drogarias deste município que abaixo assinam, estabelecem as respectivas escalas dos plantões (conforme anexos), que foram definidas em comum acordo por unanimidade, após reuniões e de maneira democrática, que passará a ter vigência apenas a partir de 22 de janeiro de 2023 contando com 5 grupos de farmácias/ drogarias.

Assim sendo, REQUER seja remetido este documento para o Poder Executivo editar o DECRETO de que trata o artigo §4º da LEI COMPLEMENTAR N.186/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

No ensejo, importante deixar esclarecido o que tem sido um ponto crucial na resolução do impasse que se tornou a escala de plantões:

Veja a utilização da palavra "sorteio" é equivocado. Isso porque, para a delimitação dos plantões, é preciso que haja uma votação (onde a vontade – humana - da maioria deve prevalecer), um consenso entre os proprietários de drogarias, na medida em que o critério fundamental para isso é o **distanciamento geográfico**, de uma drogaria para outra, e isso não pode ser facilmente delimitado, por exemplo, por um *software* ou *algoritmo*. E mesmo que o fosse, seria a nosso ver, mais moroso e até mais caro.

Em outras palavras, a delimitação dos plantões por meio de "sorteio", como a própria palavra já diz, deixa esse assunto à mercê da própria sorte, do acaso, e, isso não pode ser aceito, visto que apenas os seres humanos, ou seja, os proprietários das drogarias é que sabem das **peculiaridades deste negócio**, a começar, como dito, pelo critério geográfico (distância entre uma drogaria e outra), e até mesmo a estrutura financeira e física que umas drogarias têm em relação às outras.

De toda sorte, de maneira subsidiário-alternativa poderá ser feito um "sorteio", de modo que, caso uma farmácia fique geograficamente próxima uma da outra, poderá haver um acordo democrático entres as drogarias e proceder a uma readequação e novo reposicionamento geográfico, dentro dos grupos das drogarias, de modo que ninguém fique prejudicado.

Importante consignar que todas as drogarias foram cientificadas da reunião a ser realizada no dia 22 de novembro de 2022 na sede da CDL de Confresa, sito rua JK, nº 356, Jardim Planalto.

Fica estabelecido que quanto ao Grupo 04, composto pelas Drogarias Cristo Rei e Ultra Popular Centro, caso haja a entrada de uma nova drogaria no padrão "rede", deverá ocorrer uma nova readequação na escala, de modo que atenda aos interesses tanto da Cristo Rei quanto da Ultra Popular.

Ademais, fica registrado para fins de PLANTÃO, que serão seguidos apenas os feriados nacionais.

Por fim, a CDL ratifica-se que é de suma importância a criação de uma Associação das Drogarias de Confresa, na medida em que o próprio empresário irá delimitar os rumos do negócio e fortalecer sua representatividade.

E por ser verdade assinamos essa ata de reunião.

Confresa, 22 de novembro de 2022.

FARMA POPULAR _____
 DROGA ALPHA _____
 DROGARIA CASTILHO _____
 DROGARIA COMPRE BEM _____
 DROGARIA PREÇO BAIXO _____
 DROGA FARMA _____
 REDE MASTER FARMA EVANGÉLICA

 ULTRA POPULAR BR 158 _____
 ULTRA POPULAR CENTRO _____
 REDE FARMA _____
 CRISTO REI _____
 DROGARIA LAMOUNIER _____
 DROGARIA MEGA POPULAR _____
 DROGARIA CONFRESA _____

Jean Karlos Rodrigues Pereira

Diretor/Presidente

CDL – Confresa MT

ANEXO II

GRUPOS DE DROGARIAS E FARMACIAS

(PARA FINS DE PLANTÃO)

COM O **GRUPO 01** INICIANDO EM 07 DE JANEIRO 2023

GRUPO 01

FARMA POPULAR - Av. Centro Oeste, 108 - RONALDO LIMA (66) 98438-9166

DROGARIA ARAGUAIA - Av. Canaã, 87 - NAYRA (66) 98420-3068

DROGA ALPHA - R. Camilo Lorchaister s/n° - GEANSUEL (66) 98439-6191

EXTRA POPULAR - Av. Industrial, 08 - MARCELO (66) 98408-7224

GRUPO 02

DROGARIA CASTILHO - Av. Centro Oeste, 154 - BRUNO (66) 98407-5457

DROGARIA LAMOUNIER - Av. Industrial, 408 - GEOVANA (66) 98419-7101

DROGARIA COMPRE BEM - Av. Centro Oeste, 262 - DIEGO (66) 98458-1901

DROGARIA PREÇO BAIXO - Av. Centro Oeste c/ JK - LAIS (66) 98418-7014

GRUPO 03

DROGA FARMA - Av. Centro Oeste, 112 - PAULA (66) 98459-7216

REDE MAST. FARMA EVANGELICA - Av. Centro Oeste, 38 - RENATO (66) 98420-0362

ULTRA POPULAR - Av. Brasil, 742 - AUGUSTO (66) 98446-6092

GRUPO 04

CRISTO REI - Av. Centro Oeste, 173 - RONIO (66) 98409-1330

ULTRA POPULAR - Av. Centro Oeste, 60 - AUGUSTO (66) 98446-6092

GRUPO 05

DROGARIA MEGA POPULAR - Av. CENTRO OESTE, 193 - FELIPE (66) 98419-7103

REDE FARMA - Av. Centro Oeste, 316 - GEANDRO (66) 98425-1087

DROGARIA CONFRESA - Av. Centro Oeste, 86 - FILHO (66) 3564-1294

O PLANTÃO INICIA-SE EM UM SABADO E FINALIZA NA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA

APÓS A DATA DO GRUPO 05 RETORNA AO GRUPO 01 SEGUINDO A MESMA LÓGICA.



CONTABILIDADE DECRETO Nº 289 FIXA OS PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS EM CONFRESA

DECRETO Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa os Plantões das Casas Funerárias em Confresa, em horário não comercial e feriados para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 7º, VI, d, da Lei Orgânica do Município e; considerando o que determina o artigo 20 da Lei Complementar nº 141/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o funcionamento dos Plantões das Casas Funerárias no município de Confresa, em horário não comercial e feriados para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme Anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023

EMPRESAS FUNERÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: NATANAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
 NOME FANTASIA: REAL PAX ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCHETER TELEFONE: (66) 3564-2127 CELULAR: (66) 98413-9428

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA REZENDE LTDA NOME FANTASIA: FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR ENDEREÇO: RUA IPORÁ, 25 TELEFONE: (66) 3564-1150 CELULAR: (66) 98419-7007

01/01/2023 à 02/01/2023	REAL PAX
02/01/2023 à 03/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/01/2023 à 04/01/2023	REAL PAX
04/01/2023 à 05/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/01/2023 à 06/01/2023	REAL PAX
06/01/2023 à 07/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/01/2023 à 08/01/2023	REAL PAX
08/01/2023 à 09/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/01/2023 à 10/01/2023	REAL PAX
10/01/2023 à 11/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/01/2023 à 12/01/2023	REAL PAX
12/01/2023 à 13/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/01/2023 à 14/01/2023	REAL PAX
14/01/2023 à 15/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/01/2023 à 16/01/2023	REAL PAX
16/01/2023 à 17/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/01/2023 à 18/01/2023	REAL PAX
18/01/2023 à 19/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

19/01/2023 à 20/01/2023	REAL PAX
20/01/2023 à 21/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/01/2023 à 22/01/2023	REAL PAX
22/01/2023 à 23/01/2024	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/01/2023 à 24/01/2023	REAL PAX
24/01/2023 à 25/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/01/2023 à 26/01/2023	REAL PAX
26/01/2023 à 27/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/01/2023 à 28/01/2023	REAL PAX
28/01/2023 à 29/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/01/2023 à 30/01/2023	REAL PAX
30/01/2023 à 31/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/01/2023 à 01/02/2023	REAL PAX
01/02/2023 à 02/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/02/2023 à 03/02/2023	REAL PAX
03/02/2023 à 04/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/02/2023 à 05/02/2023	REAL PAX
05/02/2023 à 06/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/02/2023 à 07/02/2023	REAL PAX
07/02/2023 à 08/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/02/2023 à 09/02/2023	REAL PAX
09/02/2023 à 10/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/02/2023 à 11/02/2023	REAL PAX
11/02/2023 à 12/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/02/2023 à 13/02/2023	REAL PAX
13/02/2023 à 14/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/02/2023 à 15/02/2023	REAL PAX
15/02/2023 à 16/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/02/2023 à 17/02/2023	REAL PAX
17/02/2023 à 18/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/02/2023 à 19/02/2023	REAL PAX
19/02/2023 à 20/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/02/2023 à 21/02/2023	REAL PAX
21/02/2023 à 22/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/02/2023 à 23/02/2023	REAL PAX
23/02/2023 à 24/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/02/2023 à 25/02/2023	REAL PAX
25/02/2023 à 26/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/02/2023 à 27/02/2023	REAL PAX
27/02/2023 à 28/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/02/2023 à 01/03/2023	REAL PAX
01/03/2023 à 02/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/03/2023 à 03/03/2023	REAL PAX
03/03/2023 à 04/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/03/2023 à 05/03/2023	REAL PAX
05/03/2023 à 06/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/03/2023 à 07/03/2023	REAL PAX
07/03/2023 à 08/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/03/2023 à 09/03/2023	REAL PAX
09/03/2023 à 10/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/03/2023 à 11/03/2023	REAL PAX
11/03/2023 à 12/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/03/2023 à 13/03/2023	REAL PAX
13/03/2023 à 14/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/03/2023 à 15/03/2023	REAL PAX
15/06/2023 à 16/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/03/2023 à 17/03/2023	REAL PAX
17/03/2023 à 18/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/03/2023 à 19/03/2023	REAL PAX
19/03/2023 à 20/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/03/2023 à 21/03/2023	REAL PAX
21/03/2023 à 22/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/03/2023 à 23/03/2023	REAL PAX
23/03/2023 à 24/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/03/2023 à 25/03/2023	REAL PAX
25/03/2020 à 26/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/03/2023 à 27/03/2023	REAL PAX
27/03/2023 à 28/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/03/2023 à 29/03/2023	REAL PAX
29/03/2023 à 30/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/03/2023 à 31/03/2023	REAL PAX
31/03/2023 à 01/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/04/2023 à 02/04/2023	REAL PAX
02/04/2023 à 03/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/04/2023 à 04/04/2023	REAL PAX

04/04/2023 à 05/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/04/2023 à 06/04/2023	REAL PAX
06/04/2023 à 07/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/04/2023 à 08/04/2023	REAL PAX
08/04/2023 à 09/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/04/2023 à 10/04/2023	REAL PAX
10/04/2023 à 11/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/04/2023 à 12/04/2023	REAL PAX
12/04/2023 à 13/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/04/2023 à 14/04/2023	REAL PAX
14/04/2023 à 15/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/04/2023 à 16/04/2023	REAL PAX
16/04/2023 à 17/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/04/2023 à 18/04/2023	REAL PAX
18/04/2023 à 19/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/04/2023 à 20/04/2023	REAL PAX
20/04/2023 à 21/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/04/2023 à 22/04/2023	REAL PAX
22/04/2023 à 23/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/04/2023 à 24/04/2023	REAL PAX
24/04/2023 à 25/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/04/2023 à 26/04/2023	REAL PAX
26/04/2023 à 27/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/04/2023 à 28/04/2023	REAL PAX
28/04/2023 à 29/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/04/2023 à 30/04/2023	REAL PAX
30/04/2023 à 01/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/05/2023 à 02/05/2023	REAL PAX
02/05/2023 à 03/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/05/2023 à 04/05/2023	REAL PAX
04/05/2023 à 05/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/05/2023 à 06/05/2023	REAL PAX
06/05/2023 à 07/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/05/2023 à 08/05/2023	REAL PAX
08/05/2023 à 09/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/05/2023 à 10/05/2023	REAL PAX
10/05/2023 à 11/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/05/2023 à 12/05/2023	REAL PAX
12/05/2023 à 13/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/05/2023 à 14/05/2023	REAL PAX
14/05/2023 à 15/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/05/2023 à 16/05/2023	REAL PAX
16/05/2023 à 17/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/05/2023 à 18/05/2023	REAL PAX
18/05/2023 à 19/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/05/2023 à 20/05/2023	REAL PAX
20/05/2023 à 21/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/05/2023 à 22/05/2023	REAL PAX
22/05/2023 à 23/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/05/2023 à 24/05/2023	REAL PAX
24/05/2023 à 25/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/05/2023 à 26/05/2023	REAL PAX
26/05/2023 à 27/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/05/2023 à 28/05/2023	REAL PAX
28/05/2023 à 29/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/05/2023 à 30/05/2023	REAL PAX
30/05/2023 à 31/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/05/2023 à 01/06/2023	REAL PAX
01/06/2023 à 02/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/06/2023 à 03/06/2023	REAL PAX
03/06/2023 à 04/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/06/2023 à 05/06/2023	REAL PAX
05/06/2023 à 06/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/06/2023 à 07/06/2023	REAL PAX
07/06/2023 à 08/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/06/2023 à 09/06/2023	REAL PAX
09/06/2023 à 10/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/06/2023 à 11/06/2023	REAL PAX
11/06/2023 à 12/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/06/2023 à 13/06/2023	REAL PAX
13/06/2023 à 14/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/06/2023 à 15/06/2023	REAL PAX
15/06/2023 à 16/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/06/2023 à 17/06/2023	REAL PAX
17/06/2023 à 18/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

18/06/2023 à 19/06/2023	REAL PAX
19/06/2023 à 20/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/06/2023 à 21/06/2023	REAL PAX
21/06/2023 à 22/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/06/2023 à 23/06/2023	REAL PAX
23/06/2023 à 24/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/06/2023 à 25/06/2023	REAL PAX
25/06/2023 à 26/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/06/2023 à 27/06/2023	REAL PAX
27/06/2023 à 28/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/06/2023 à 29/06/2023	REAL PAX
29/06/2023 à 30/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/06/2023 à 01/07/2023	REAL PAX
01/07/2023 à 02/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/07/2023 à 03/07/2023	REAL PAX
03/07/2023 a 04/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/07/2023 à 05/07/2023	REAL PAX
05/07/2023 à 06/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/07/2023 à 07/07/2023	REAL PAX
07/07/2023 à 08/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/07/2023 à 09/07/2023	REAL PAX
09/07/2023 à 10/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/07/2023 à 11/07/2023	REAL PAX
11/07/2023 à 12/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/07/2023 à 13/07/2023	REAL PAX
13/07/2023 à 14/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/07/2023 à 15/07/2023	REAL PAX
15/07/2023 à 16/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/07/2023 à 17/07/2023	REAL PAX
17/07/2023 à 18/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/07/2023 à 19/07/2023	REAL PAX
19/07/2023 à 20/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/07/2023 à 21/07/2023	REAL PAX
21/07/2023 à 22/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/07/2023 à 23/07/2023	REAL PAX
23/07/2023 à 24/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/07/2023 à 25/07/2023	REAL PAX
25/07/2023 à 26/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/07/2023 à 27/07/2023	REAL PAX
27/07/2023 à 28/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/07/2023 à 29/07/2023	REAL PAX
29/07/2023 à 30/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/07/2023 à 31/07/2023	REAL PAX
31/07/2023 à 01/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/08/2023 à 02/08/2023	REAL PAX
02/08/2023 à 03/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/08/2023 à 04/08/2023	REAL PAX
04/08/2023 à 05/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/08/2023 à 06/08/2023	REAL PAX
06/08/2023 à 07/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/08/2023 à 08/08/2023	REAL PAX
08/08/2023 à 09/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/08/2023 à 10/08/2023	REAL PAX
10/08/2023 à 11/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/08/2023 à 12/08/2023	REAL PAX
12/08/2023 à 13/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/08/2023 à 14/08/2023	REAL PAX
14/08/2023 à 15/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/08/2023 à 16/08/2023	REAL PAX
16/08/2023 à 17/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/08/2023 à 18/08/2023	REAL PAX
18/08/2023 à 19/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/08/2023 à 20/08/2023	REAL PAX
20/08/2023 à 21/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/08/2023 à 22/08/2023	REAL PAX
22/08/2023 à 23/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/08/2023 à 24/08/2023	REAL PAX
24/08/2023 à 25/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/08/2023 à 26/08/2023	REAL PAX
26/08/2023 à 27/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/08/2023 à 28/08/2023	REAL PAX
28/08/2023 à 29/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/08/2023 à 30/08/2023	REAL PAX
30/08/2023 à 31/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/08/2023 à 01/09/2023	REAL PAX

01/09/2023 à 02/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/09/2023 à 03/09/2023	REAL PAX
03/09/2023 à 04/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/09/2023 à 05/09/2023	REAL PAX
05/09/2023 à 06/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/09/2023 à 07/09/2023	REAL PAX
07/09/2023 à 08/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/09/2023 à 09/09/2023	REAL PAX
09/09/2023 à 10/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/09/2023 à 11/09/2023	REAL PAX
11/09/2023 à 12/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/09/2023 à 13/09/2023	REAL PAX
13/09/2023 à 14/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/09/2023 à 15/09/2023	REAL PAX
15/09/2023 à 16/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/09/2023 à 17/09/2023	REAL PAX
17/09/2023 à 18/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/09/2023 à 19/09/2023	REAL PAX
19/09/2023 à 20/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/09/2023 à 21/09/2023	REAL PAX
21/09/2023 à 22/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/09/2023 à 23/09/2023	REAL PAX
23/09/2023 à 24/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/09/2023 à 25/09/2023	REAL PAX
25/09/2023 à 26/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/09/2023 à 27/09/2023	REAL PAX
27/09/2023 à 28/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/09/2023 à 29/09/2023	REAL PAX
29/09/2023 à 30/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/09/2023 à 01/10/2023	REAL PAX
01/10/2023 à 02/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/10/2023 à 03/10/2023	REAL PAX
03/10/2023 à 04/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/10/2023 à 05/10/2023	REAL PAX
05/10/2023 à 06/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/10/2023 à 07/10/2023	REAL PAX
07/10/2023 à 08/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/10/2023 à 09/10/2023	REAL PAX
09/10/2023 à 10/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/10/2023 à 11/10/2023	REAL PAX
11/10/2023 à 12/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/10/2023 à 13/10/2023	REAL PAX
13/10/2023 à 14/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/10/2023 à 15/10/2023	REAL PAX
15/10/2023 à 16/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/10/2023 à 17/10/2023	REAL PAX
17/10/2023 à 18/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/10/2023 à 19/10/2023	REAL PAX
19/10/2023 à 20/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/10/2023 à 21/10/2023	REAL PAX
21/10/2023 à 22/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/10/2023 à 23/10/2023	REAL PAX
23/10/2023 à 24/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/10/2023 à 25/10/2023	REAL PAX
25/10/2023 à 26/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/10/2023 à 27/10/2023	REAL PAX
27/10/2023 à 28/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/10/2023 à 29/10/2023	REAL PAX
29/10/2023 à 30/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/10/2023 à 31/10/2023	REAL PAX
31/10/2023 à 01/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/11/2023 à 02/11/2023	REAL PAX
02/11/2023 à 03/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/11/2023 à 04/11/2023	REAL PAX
04/11/2023 à 05/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/11/2023 à 06/11/2023	REAL PAX
06/11/2023 à 07/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/11/2023 à 08/11/2023	REAL PAX
08/11/2023 à 09/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/11/2023 à 10/11/2023	REAL PAX
10/11/2023 à 11/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/11/2023 à 12/11/2023	REAL PAX
12/11/2023 à 13/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/11/2023 à 14/11/2023	REAL PAX
14/11/2023 à 15/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

15/11/2023 à 16/11/2023	REAL PAX
16/11/2023 à 17/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/11/2023 à 18/11/2023	REAL PAX
18/11/2023 à 19/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/11/2023 à 20/11/2023	REAL PAX
20/11/2023 à 21/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/11/2023 à 22/11/2023	REAL PAX
22/11/2023 à 23/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/11/2023 à 24/11/2023	REAL PAX
24/11/2023 à 25/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/11/2023 à 26/11/2023	REAL PAX
26/11/2023 à 27/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/11/2023 à 28/11/2023	REAL PAX
28/11/2023 à 29/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/11/2023 à 30/11/2023	REAL PAX
30/11/2023 à 01/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/12/2023 à 02/12/2023	REAL PAX
02/12/2023 à 03/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/12/2023 à 04/12/2023	REAL PAX
04/12/2023 à 05/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/12/2023 à 06/12/2023	REAL PAX
06/12/2023 à 07/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/12/2023 à 08/12/2023	REAL PAX
08/12/2023 à 09/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/12/2023 à 10/12/2023	REAL PAX
10/12/2023 à 11/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/12/2023 à 12/12/2023	REAL PAX
12/12/2023 à 13/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/12/2023 à 14/12/2023	REAL PAX
14/12/2023 à 15/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/12/2023 à 16/12/2023	REAL PAX
16/12/2023 à 17/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/12/2023 à 18/12/2023	REAL PAX
18/12/2023 à 19/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/12/2023 à 20/12/2023	REAL PAX
20/12/2023 à 21/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/12/2023 à 22/12/2023	REAL PAX
22/12/2023 à 23/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/12/2023 à 24/12/2023	REAL PAX
24/12/2023 à 25/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/12/2023 à 26/12/2023	REAL PAX
26/12/2023 à 27/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/12/2023 à 28/12/2023	REAL PAX
28/12/2023 à 29/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/12/2023 à 30/12/2023	REAL PAX
30/12/2023 à 31/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

PROTOCOLO DE ENTREGA

TABELA DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS PERÍODO DE 01/01/2023 à 31/12/2023

EMPRESAS FUNERÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: NATANAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
NOME FANTASIA: REAL PAX ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCHETER
TELEFONE: (66) 3564-2127 CELULAR: (66) 98413-9428

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA REZENDE LTDA NOME
FANTASIA: FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR ENDEREÇO: RUA IPORÁ,
25 TELEFONE: (66) 3564-1150 CELULAR: (66) 98419-7007

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL MUNICIPAL
BOMBEIRO MILITAR
POLITEC
FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
REAL PAX

CONTABILIDADE**DECRETO Nº 289 FIXA OS PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS EM CONFRESA****DECRETO Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Fixa os Plantões das Casas Funerárias em Confresa, em horário não comercial e feriados para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 7º, VI, d, da Lei Orgânica do Município e; considerando o que determina o artigo 20 da Lei Complementar nº 141/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o funcionamento dos Plantões das Casas Funerárias no município de Confresa, em horário não comercial e feriados para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme Anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023****EMPRESAS FUNERÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA**

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: NATANAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
NOME FANTASIA: REAL PAX ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCHETER
TELEFONE: (66) 3564-2127 CELULAR: (66) 98413-9428

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA REZENDE LTDA NOME
FANTASIA: FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR ENDEREÇO: RUA IPORÁ,
25 TELEFONE: (66) 3564-1150 CELULAR: (66) 98419-7007

01/01/2023 à 02/01/2023	REAL PAX
02/01/2023 à 03/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/01/2023 à 04/01/2023	REAL PAX
04/01/2023 à 05/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/01/2023 à 06/01/2023	REAL PAX
06/01/2023 à 07/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/01/2023 à 08/01/2023	REAL PAX
08/01/2023 à 09/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/01/2023 à 10/01/2023	REAL PAX
10/01/2023 à 11/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/01/2023 à 12/01/2023	REAL PAX
12/01/2023 à 13/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/01/2023 à 14/01/2023	REAL PAX
14/01/2023 à 15/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/01/2023 à 16/01/2023	REAL PAX
16/01/2023 à 17/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/01/2023 à 18/01/2023	REAL PAX
18/01/2023 à 19/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/01/2023 à 20/01/2023	REAL PAX
20/01/2023 à 21/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/01/2023 à 22/01/2023	REAL PAX
22/01/2023 à 23/01/2024	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/01/2023 à 24/01/2023	REAL PAX
24/01/2023 à 25/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/01/2023 à 26/01/2023	REAL PAX
26/01/2023 à 27/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/01/2023 à 28/01/2023	REAL PAX
28/01/2023 à 29/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/01/2023 à 30/01/2023	REAL PAX
30/01/2023 à 31/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/01/2023 à 01/02/2023	REAL PAX
01/02/2023 à 02/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

02/02/2023 à 03/02/2023	REAL PAX
03/02/2023 à 04/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/02/2023 à 05/02/2023	REAL PAX
05/02/2023 à 06/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/02/2023 à 07/02/2023	REAL PAX
07/02/2023 à 08/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/02/2023 à 09/02/2023	REAL PAX
09/02/2023 à 10/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/02/2023 à 11/02/2023	REAL PAX
11/02/2023 à 12/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/02/2023 à 13/02/2023	REAL PAX
13/02/2023 à 14/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/02/2023 à 15/02/2023	REAL PAX
15/02/2023 à 16/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/02/2023 à 17/02/2023	REAL PAX
17/02/2023 à 18/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/02/2023 à 19/02/2023	REAL PAX
19/02/2023 à 20/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/02/2023 à 21/02/2023	REAL PAX
21/02/2023 à 22/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/02/2023 à 23/02/2023	REAL PAX
23/02/2023 à 24/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/02/2023 à 25/02/2023	REAL PAX
25/02/2023 à 26/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/02/2023 à 27/02/2023	REAL PAX
27/02/2023 à 28/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/02/2023 à 01/03/2023	REAL PAX
01/03/2023 à 02/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/03/2023 à 03/03/2023	REAL PAX
03/03/2023 à 04/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/03/2023 à 05/03/2023	REAL PAX
05/03/2023 à 06/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/03/2023 à 07/03/2023	REAL PAX
07/03/2023 à 08/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/03/2023 à 09/03/2023	REAL PAX
09/03/2023 à 10/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/03/2023 à 11/03/2023	REAL PAX
11/03/2023 à 12/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/03/2023 à 13/03/2023	REAL PAX
13/03/2023 à 14/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/03/2023 à 15/03/2023	REAL PAX
15/03/2023 à 16/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/03/2023 à 17/03/2023	REAL PAX
17/03/2023 à 18/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/03/2023 à 19/03/2023	REAL PAX
19/03/2023 à 20/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/03/2023 à 21/03/2023	REAL PAX
21/03/2023 à 22/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/03/2023 à 23/03/2023	REAL PAX
23/03/2023 à 24/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/03/2023 à 25/03/2023	REAL PAX
25/03/2023 à 26/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/03/2023 à 27/03/2023	REAL PAX
27/03/2023 à 28/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/03/2023 à 29/03/2023	REAL PAX
29/03/2023 à 30/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/03/2023 à 31/03/2023	REAL PAX
31/03/2023 à 01/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/04/2023 à 02/04/2023	REAL PAX
02/04/2023 à 03/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/04/2023 à 04/04/2023	REAL PAX
04/04/2023 à 05/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/04/2023 à 06/04/2023	REAL PAX
06/04/2023 à 07/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/04/2023 à 08/04/2023	REAL PAX
08/04/2023 à 09/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/04/2023 à 10/04/2023	REAL PAX
10/04/2023 à 11/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/04/2023 à 12/04/2023	REAL PAX
12/04/2023 à 13/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/04/2023 à 14/04/2023	REAL PAX
14/04/2023 à 15/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/04/2023 à 16/04/2023	REAL PAX
16/04/2023 à 17/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/04/2023 à 18/04/2023	REAL PAX

18/04/2023 à 19/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/04/2023 à 20/04/2023	REAL PAX
20/04/2023 à 21/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/04/2023 à 22/04/2023	REAL PAX
22/04/2023 à 23/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/04/2023 à 24/04/2023	REAL PAX
24/04/2023 à 25/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/04/2023 à 26/04/2023	REAL PAX
26/04/2023 à 27/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/04/2023 à 28/04/2023	REAL PAX
28/04/2023 à 29/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/04/2023 à 30/04/2023	REAL PAX
30/04/2023 à 01/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/05/2023 à 02/05/2023	REAL PAX
02/05/2023 à 03/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/05/2023 à 04/05/2023	REAL PAX
04/05/2023 à 05/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/05/2023 à 06/05/2023	REAL PAX
06/05/2023 à 07/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/05/2023 à 08/05/2023	REAL PAX
08/05/2023 à 09/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/05/2023 à 10/05/2023	REAL PAX
10/05/2023 à 11/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/05/2023 à 12/05/2023	REAL PAX
12/05/2023 à 13/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/05/2023 à 14/05/2023	REAL PAX
14/05/2023 à 15/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/05/2023 à 16/05/2023	REAL PAX
16/05/2023 à 17/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/05/2023 à 18/05/2023	REAL PAX
18/05/2023 à 19/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/05/2023 à 20/05/2023	REAL PAX
20/05/2023 à 21/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/05/2023 à 22/05/2023	REAL PAX
22/05/2023 à 23/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/05/2023 à 24/05/2023	REAL PAX
24/05/2023 à 25/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/05/2023 à 26/05/2023	REAL PAX
26/05/2023 à 27/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/05/2023 à 28/05/2023	REAL PAX
28/05/2023 à 29/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/05/2023 à 30/05/2023	REAL PAX
30/05/2023 à 31/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/05/2023 à 01/06/2023	REAL PAX
01/06/2023 à 02/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/06/2023 à 03/06/2023	REAL PAX
03/06/2023 à 04/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/06/2023 à 05/06/2023	REAL PAX
05/06/2023 à 06/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/06/2023 à 07/06/2023	REAL PAX
07/06/2023 à 08/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/06/2023 à 09/06/2023	REAL PAX
09/06/2023 à 10/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/06/2023 à 11/06/2023	REAL PAX
11/06/2023 à 12/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/06/2023 à 13/06/2023	REAL PAX
13/06/2023 à 14/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/06/2023 à 15/06/2023	REAL PAX
15/06/2023 à 16/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/06/2023 à 17/06/2023	REAL PAX
17/06/2023 à 18/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/06/2023 à 19/06/2023	REAL PAX
19/06/2023 à 20/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/06/2023 à 21/06/2023	REAL PAX
21/06/2023 à 22/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/06/2023 à 23/06/2023	REAL PAX
23/06/2023 à 24/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/06/2023 à 25/06/2023	REAL PAX
25/06/2023 à 26/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/06/2023 à 27/06/2023	REAL PAX
27/06/2023 à 28/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/06/2023 à 29/06/2023	REAL PAX
29/06/2023 à 30/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/06/2023 à 01/07/2023	REAL PAX
01/07/2023 à 02/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

02/07/2023 à 03/07/2023	REAL PAX
03/07/2023 à 04/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/07/2023 à 05/07/2023	REAL PAX
05/07/2023 à 06/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/07/2023 à 07/07/2023	REAL PAX
07/07/2023 à 08/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/07/2023 à 09/07/2023	REAL PAX
09/07/2023 à 10/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/07/2023 à 11/07/2023	REAL PAX
11/07/2023 à 12/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/07/2023 à 13/07/2023	REAL PAX
13/07/2023 à 14/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/07/2023 à 15/07/2023	REAL PAX
15/07/2023 à 16/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/07/2023 à 17/07/2023	REAL PAX
17/07/2023 à 18/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/07/2023 à 19/07/2023	REAL PAX
19/07/2023 à 20/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/07/2023 à 21/07/2023	REAL PAX
21/07/2023 à 22/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/07/2023 à 23/07/2023	REAL PAX
23/07/2023 à 24/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/07/2023 à 25/07/2023	REAL PAX
25/07/2023 à 26/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/07/2023 à 27/07/2023	REAL PAX
27/07/2023 à 28/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/07/2023 à 29/07/2023	REAL PAX
29/07/2023 à 30/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/07/2023 à 31/07/2023	REAL PAX
31/07/2023 à 01/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/08/2023 à 02/08/2023	REAL PAX
02/08/2023 à 03/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/08/2023 à 04/08/2023	REAL PAX
04/08/2023 à 05/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/08/2023 à 06/08/2023	REAL PAX
06/08/2023 à 07/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/08/2023 à 08/08/2023	REAL PAX
08/08/2023 à 09/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/08/2023 à 10/08/2023	REAL PAX
10/08/2023 à 11/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/08/2023 à 12/08/2023	REAL PAX
12/08/2023 à 13/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/08/2023 à 14/08/2023	REAL PAX
14/08/2023 à 15/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/08/2023 à 16/08/2023	REAL PAX
16/08/2023 à 17/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/08/2023 à 18/08/2023	REAL PAX
18/08/2023 à 19/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/08/2023 à 20/08/2023	REAL PAX
20/08/2023 à 21/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/08/2023 à 22/08/2023	REAL PAX
22/08/2023 à 23/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/08/2023 à 24/08/2023	REAL PAX
24/08/2023 à 25/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/08/2023 à 26/08/2023	REAL PAX
26/08/2023 à 27/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/08/2023 à 28/08/2023	REAL PAX
28/08/2023 à 29/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/08/2023 à 30/08/2023	REAL PAX
30/08/2023 à 31/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/08/2023 à 01/09/2023	REAL PAX
01/09/2023 à 02/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/09/2023 à 03/09/2023	REAL PAX
03/09/2023 à 04/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/09/2023 à 05/09/2023	REAL PAX
05/09/2023 à 06/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/09/2023 à 07/09/2023	REAL PAX
07/09/2023 à 08/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/09/2023 à 09/09/2023	REAL PAX
09/09/2023 à 10/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/09/2023 à 11/09/2023	REAL PAX
11/09/2023 à 12/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/09/2023 à 13/09/2023	REAL PAX
13/09/2023 à 14/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/09/2023 à 15/09/2023	REAL PAX

15/09/2023 à 16/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/09/2023 à 17/09/2023	REAL PAX
17/09/2023 à 18/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/09/2023 à 19/09/2023	REAL PAX
19/09/2023 à 20/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/09/2023 à 21/09/2023	REAL PAX
21/09/2023 à 22/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/09/2023 à 23/09/2023	REAL PAX
23/09/2023 à 24/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/09/2023 à 25/09/2023	REAL PAX
25/09/2023 à 26/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/09/2023 à 27/09/2023	REAL PAX
27/09/2023 à 28/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/09/2023 à 29/09/2023	REAL PAX
29/09/2023 à 30/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/09/2023 à 01/10/2023	REAL PAX
01/10/2023 à 02/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/10/2023 à 03/10/2023	REAL PAX
03/10/2023 à 04/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/10/2023 à 05/10/2023	REAL PAX
05/10/2023 à 06/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/10/2023 à 07/10/2023	REAL PAX
07/10/2023 à 08/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/10/2023 à 09/10/2023	REAL PAX
09/10/2023 à 10/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/10/2023 à 11/10/2023	REAL PAX
11/10/2023 à 12/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/10/2023 à 13/10/2023	REAL PAX
13/10/2023 à 14/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/10/2023 à 15/10/2023	REAL PAX
15/10/2023 à 16/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/10/2023 à 17/10/2023	REAL PAX
17/10/2023 à 18/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/10/2023 à 19/10/2023	REAL PAX
19/10/2023 à 20/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/10/2023 à 21/10/2023	REAL PAX
21/10/2023 à 22/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/10/2023 à 23/10/2023	REAL PAX
23/10/2023 à 24/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/10/2023 à 25/10/2023	REAL PAX
25/10/2023 à 26/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/10/2023 à 27/10/2023	REAL PAX
27/10/2023 à 28/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/10/2023 à 29/10/2023	REAL PAX
29/10/2023 à 30/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/10/2023 à 31/10/2023	REAL PAX
31/10/2023 à 01/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/11/2023 à 02/11/2023	REAL PAX
02/11/2023 à 03/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/11/2023 à 04/11/2023	REAL PAX
04/11/2023 à 05/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/11/2023 à 06/11/2023	REAL PAX
06/11/2023 à 07/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/11/2023 à 08/11/2023	REAL PAX
08/11/2023 à 09/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/11/2023 à 10/11/2023	REAL PAX
10/11/2023 à 11/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/11/2023 à 12/11/2023	REAL PAX
12/11/2023 à 13/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/11/2023 à 14/11/2023	REAL PAX
14/11/2023 à 15/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/11/2023 à 16/11/2023	REAL PAX
16/11/2023 à 17/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/11/2023 à 18/11/2023	REAL PAX
18/11/2023 à 19/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/11/2023 à 20/11/2023	REAL PAX
20/11/2023 à 21/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/11/2023 à 22/11/2023	REAL PAX
22/11/2023 à 23/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/11/2023 à 24/11/2023	REAL PAX
24/11/2023 à 25/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/11/2023 à 26/11/2023	REAL PAX
26/11/2023 à 27/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/11/2023 à 28/11/2023	REAL PAX
28/11/2023 à 29/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

29/11/2023 à 30/11/2023	REAL PAX
30/11/2023 à 01/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/12/2023 à 02/12/2023	REAL PAX
02/12/2023 à 03/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/12/2023 à 04/12/2023	REAL PAX
04/12/2023 à 05/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/12/2023 à 06/12/2023	REAL PAX
06/12/2023 à 07/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/12/2023 à 08/12/2023	REAL PAX
08/12/2023 à 09/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/12/2023 à 10/12/2023	REAL PAX
10/12/2023 à 11/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/12/2023 à 12/12/2023	REAL PAX
12/12/2023 à 13/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/12/2023 à 14/12/2023	REAL PAX
14/12/2023 à 15/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/12/2023 à 16/12/2023	REAL PAX
16/12/2023 à 17/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/12/2023 à 18/12/2023	REAL PAX
18/12/2023 à 19/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/12/2023 à 20/12/2023	REAL PAX
20/12/2023 à 21/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/12/2023 à 22/12/2023	REAL PAX
22/12/2023 à 23/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/12/2023 à 24/12/2023	REAL PAX
24/12/2023 à 25/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/12/2023 à 26/12/2023	REAL PAX
26/12/2023 à 27/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/12/2023 à 28/12/2023	REAL PAX
28/12/2023 à 29/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/12/2023 à 30/12/2023	REAL PAX
30/12/2023 à 31/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

PROTOCOLO DE ENTREGA**TABELA DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS PERÍODO DE 01/01/2023 à 31/12/2023****EMPRESAS FUNERÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA**

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: NATANAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
NOME FANTASIA: REAL PAX ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCHETER TELEFONE: (66) 3564-2127 CELULAR: (66) 98413-9428

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA REZENDE LTDA NOME FANTASIA: FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR ENDEREÇO: RUA IPORÁ, 25 TELEFONE: (66) 3564-1150 CELULAR: (66) 98419-7007

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL MUNICIPAL
BOMBEIRO MILITAR
POLITEC
FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
REAL PAX

ríodo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme Anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023****EMPRESAS FUNERÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA**

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: NATANAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
NOME FANTASIA: REAL PAX ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCHETER TELEFONE: (66) 3564-2127 CELULAR: (66) 98413-9428

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA REZENDE LTDA NOME FANTASIA: FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR ENDEREÇO: RUA IPORÁ, 25 TELEFONE: (66) 3564-1150 CELULAR: (66) 98419-7007

01/01/2023 à 02/01/2023	REAL PAX
02/01/2023 à 03/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/01/2023 à 04/01/2023	REAL PAX
04/01/2023 à 05/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/01/2023 à 06/01/2023	REAL PAX
06/01/2023 à 07/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/01/2023 à 08/01/2023	REAL PAX
08/01/2023 à 09/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/01/2023 à 10/01/2023	REAL PAX
10/01/2023 à 11/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/01/2023 à 12/01/2023	REAL PAX
12/01/2023 à 13/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/01/2023 à 14/01/2023	REAL PAX
14/01/2023 à 15/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/01/2023 à 16/01/2023	REAL PAX
16/01/2023 à 17/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/01/2023 à 18/01/2023	REAL PAX
18/01/2023 à 19/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/01/2023 à 20/01/2023	REAL PAX
20/01/2023 à 21/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/01/2023 à 22/01/2023	REAL PAX
22/01/2023 à 23/01/2024	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/01/2023 à 24/01/2023	REAL PAX
24/01/2023 à 25/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/01/2023 à 26/01/2023	REAL PAX
26/01/2023 à 27/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/01/2023 à 28/01/2023	REAL PAX
28/01/2023 à 29/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/01/2023 à 30/01/2023	REAL PAX
30/01/2023 à 31/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/01/2023 à 01/02/2023	REAL PAX
01/02/2023 à 02/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/02/2023 à 03/02/2023	REAL PAX
03/02/2023 à 04/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/02/2023 à 05/02/2023	REAL PAX
05/02/2023 à 06/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/02/2023 à 07/02/2023	REAL PAX
07/02/2023 à 08/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/02/2023 à 09/02/2023	REAL PAX
09/02/2023 à 10/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/02/2023 à 11/02/2023	REAL PAX
11/02/2023 à 12/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/02/2023 à 13/02/2023	REAL PAX
13/02/2023 à 14/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/02/2023 à 15/02/2023	REAL PAX
15/02/2023 à 16/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/02/2023 à 17/02/2023	REAL PAX
17/02/2023 à 18/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/02/2023 à 19/02/2023	REAL PAX
19/02/2023 à 20/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/02/2023 à 21/02/2023	REAL PAX

CONTABILIDADE**DECRETO Nº 289 FIXA OS PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS EM CONFRESA****DECRETO Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Fixa os Plantões das Casas Funerárias em Confresa, em horário não comercial e feriados para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 7º, VI, d, da Lei Orgânica do Município e; considerando o que determina o artigo 20 da Lei Complementar nº 141/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o funcionamento dos Plantões das Casas Funerárias no município de Confresa, em horário não comercial e feriados para o pe-

21/02/2023 à 22/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/02/2023 à 23/02/2023	REAL PAX
23/02/2023 à 24/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/02/2023 à 25/02/2023	REAL PAX
25/02/2023 à 26/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/02/2023 à 27/02/2023	REAL PAX
27/02/2023 à 28/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/02/2023 à 01/03/2023	REAL PAX
01/03/2023 à 02/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/03/2023 à 03/03/2023	REAL PAX
03/03/2023 à 04/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/03/2023 à 05/03/2023	REAL PAX
05/03/2023 à 06/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/03/2023 à 07/03/2023	REAL PAX
07/03/2023 à 08/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/03/2023 à 09/03/2023	REAL PAX
09/03/2023 à 10/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/03/2023 à 11/03/2023	REAL PAX
11/03/2023 à 12/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/03/2023 à 13/03/2023	REAL PAX
13/03/2023 à 14/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/03/2023 à 15/03/2023	REAL PAX
15/06/2023 à 16/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/03/2023 à 17/03/2023	REAL PAX
17/03/2023 à 18/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/03/2023 à 19/03/2023	REAL PAX
19/03/2023 à 20/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/03/2023 à 21/03/2023	REAL PAX
21/03/2023 à 22/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/03/2023 à 23/03/2023	REAL PAX
23/03/2023 à 24/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/03/2026 à 25/03/2023	REAL PAX
25/03/2020 à 26/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/03/2023 à 27/03/2023	REAL PAX
27/03/2023 à 28/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/03/2023 à 29/03/2023	REAL PAX
29/03/2023 à 30/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/03/2023 à 31/03/2023	REAL PAX
31/03/2023 à 01/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/04/2023 à 02/04/2023	REAL PAX
02/04/2023 à 03/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/04/2023 à 04/04/2023	REAL PAX
04/04/2023 à 05/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/04/2023 à 06/04/2023	REAL PAX
06/04/2023 à 07/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/04/2023 à 08/04/2023	REAL PAX
08/04/2023 à 09/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/04/2023 à 10/04/2023	REAL PAX
10/04/2023 à 11/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/04/2023 à 12/04/2023	REAL PAX
12/04/2023 à 13/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/04/2023 à 14/04/2023	REAL PAX
14/04/2023 à 15/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/04/2023 à 16/04/2023	REAL PAX
16/04/2023 à 17/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/04/2023 à 18/04/2023	REAL PAX
18/04/2023 à 19/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/04/2023 à 20/04/2023	REAL PAX
20/04/2023 à 21/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/04/2023 à 22/04/2023	REAL PAX
22/04/2023 à 23/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/04/2023 à 24/04/2023	REAL PAX
24/04/2023 à 25/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/04/2023 à 26/04/2023	REAL PAX
26/04/2023 à 27/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/04/2023 à 28/04/2023	REAL PAX
28/04/2023 à 29/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/04/2023 à 30/04/2023	REAL PAX
30/04/2023 à 01/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/05/2023 à 02/05/2023	REAL PAX
02/05/2023 à 03/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/05/2023 à 04/05/2023	REAL PAX
04/05/2023 à 05/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/05/2023 à 06/05/2023	REAL PAX
06/05/2023 à 07/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

07/05/2023 à 08/05/2023	REAL PAX
08/05/2023 à 09/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/05/2023 à 10/05/2023	REAL PAX
10/05/2023 à 11/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/05/2023 à 12/05/2023	REAL PAX
12/05/2023 à 13/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/05/2023 à 14/05/2023	REAL PAX
14/05/2023 à 15/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/05/2023 à 16/05/2023	REAL PAX
16/05/2023 à 17/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/05/2023 à 18/05/2023	REAL PAX
18/05/2023 à 19/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/05/2023 à 20/05/2023	REAL PAX
20/05/2023 à 21/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/05/2023 à 22/05/2023	REAL PAX
22/05/2023 à 23/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/05/2023 à 24/05/2023	REAL PAX
24/05/2023 à 25/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/05/2023 à 26/05/2023	REAL PAX
26/05/2023 à 27/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/05/2023 à 28/05/2023	REAL PAX
28/05/2023 à 29/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/05/2023 à 30/05/2023	REAL PAX
30/05/2023 à 31/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/05/2023 à 01/06/2023	REAL PAX
01/06/2023 à 02/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/06/2023 à 03/06/2023	REAL PAX
03/06/2023 à 04/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/06/2023 à 05/06/2023	REAL PAX
05/06/2023 à 06/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/06/2023 à 07/06/2023	REAL PAX
07/06/2023 à 08/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/06/2023 à 09/06/2023	REAL PAX
09/06/2023 à 10/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/06/2023 à 11/06/2023	REAL PAX
11/06/2023 à 12/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/06/2023 à 13/06/2023	REAL PAX
13/06/2023 à 14/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/06/2023 à 15/06/2023	REAL PAX
15/06/2023 à 16/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/06/2023 à 17/06/2023	REAL PAX
17/06/2023 à 18/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/06/2023 à 19/06/2023	REAL PAX
19/06/2023 à 20/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/06/2023 à 21/06/2023	REAL PAX
21/06/2023 à 22/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/06/2023 à 23/06/2023	REAL PAX
23/06/2023 à 24/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/06/2023 à 25/06/2023	REAL PAX
25/06/2023 à 26/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/06/2023 à 27/06/2023	REAL PAX
27/06/2023 à 28/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/06/2023 à 29/06/2023	REAL PAX
29/06/2023 à 30/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/06/2023 à 01/07/2023	REAL PAX
01/07/2023 à 02/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/07/2023 à 03/07/2023	REAL PAX
03/07/2023 a 04/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/07/2023 à 05/07/2023	REAL PAX
05/07/2023 à 06/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/07/2023 à 07/07/2023	REAL PAX
07/07/2023 à 08/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/07/2023 à 09/07/2023	REAL PAX
09/07/2023 à 10/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/07/2023 à 11/07/2023	REAL PAX
11/07/2023 à 12/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/07/2023 à 13/07/2023	REAL PAX
13/07/2023 à 14/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/07/2023 à 15/07/2023	REAL PAX
15/07/2023 à 16/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/07/2023 à 17/07/2023	REAL PAX
17/07/2023 à 18/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/07/2023 à 19/07/2023	REAL PAX
19/07/2023 à 20/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/07/2023 à 21/07/2023	REAL PAX

21/07/2023 à 22/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/07/2023 à 23/07/2023	REAL PAX
23/07/2023 à 24/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/07/2023 à 25/07/2023	REAL PAX
25/07/2023 à 26/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/07/2023 à 27/07/2023	REAL PAX
27/07/2023 à 28/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/07/2023 à 29/07/2023	REAL PAX
29/07/2023 à 30/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/07/2023 à 31/07/2023	REAL PAX
31/07/2023 à 01/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/08/2023 à 02/08/2023	REAL PAX
02/08/2023 à 03/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/08/2023 à 04/08/2023	REAL PAX
04/08/2023 à 05/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/08/2023 à 06/08/2023	REAL PAX
06/08/2023 à 07/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/08/2023 à 08/08/2023	REAL PAX
08/08/2023 à 09/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/08/2023 à 10/08/2023	REAL PAX
10/08/2023 à 11/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/08/2023 à 12/08/2023	REAL PAX
12/08/2023 à 13/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/08/2023 à 14/08/2023	REAL PAX
14/08/2023 à 15/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/08/2023 à 16/08/2023	REAL PAX
16/08/2023 à 17/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/08/2023 à 18/08/2023	REAL PAX
18/08/2023 à 19/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/08/2023 à 20/08/2023	REAL PAX
20/08/2023 à 21/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/08/2023 à 22/08/2023	REAL PAX
22/08/2023 à 23/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/08/2023 à 24/08/2023	REAL PAX
24/08/2023 à 25/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/08/2023 à 26/08/2023	REAL PAX
26/08/2023 à 27/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/08/2023 à 28/08/2023	REAL PAX
28/08/2023 à 29/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/08/2023 à 30/08/2023	REAL PAX
30/08/2023 à 31/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/08/2023 à 01/09/2023	REAL PAX
01/09/2023 à 02/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/09/2023 à 03/09/2023	REAL PAX
03/09/2023 à 04/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/09/2023 à 05/09/2023	REAL PAX
05/09/2023 à 06/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/09/2023 à 07/09/2023	REAL PAX
07/09/2023 à 08/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/09/2023 à 09/09/2023	REAL PAX
09/09/2023 à 10/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/09/2023 à 11/09/2023	REAL PAX
11/09/2023 à 12/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/09/2023 à 13/09/2023	REAL PAX
13/09/2023 à 14/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/09/2023 à 15/09/2023	REAL PAX
15/09/2023 à 16/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/09/2023 à 17/09/2023	REAL PAX
17/09/2023 à 18/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/09/2023 à 19/09/2023	REAL PAX
19/09/2023 à 20/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/09/2023 à 21/09/2023	REAL PAX
21/09/2023 à 22/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/09/2023 à 23/09/2023	REAL PAX
23/09/2023 à 24/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/09/2023 à 25/09/2023	REAL PAX
25/09/2023 à 26/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/09/2023 à 27/09/2023	REAL PAX
27/09/2023 à 28/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/09/2023 à 29/09/2023	REAL PAX
29/09/2023 à 30/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/09/2023 à 01/10/2023	REAL PAX
01/10/2023 à 02/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/10/2023 à 03/10/2023	REAL PAX
03/10/2023 à 04/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

04/10/2023 à 05/10/2023	REAL PAX
05/10/2023 à 06/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/10/2023 à 07/10/2023	REAL PAX
07/10/2023 à 08/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/10/2023 à 09/10/2023	REAL PAX
09/10/2023 à 10/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/10/2023 à 11/10/2023	REAL PAX
11/10/2023 à 12/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/10/2023 à 13/10/2023	REAL PAX
13/10/2023 à 14/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/10/2023 à 15/10/2023	REAL PAX
15/10/2023 à 16/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/10/2023 à 17/10/2023	REAL PAX
17/10/2023 à 18/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/10/2023 à 19/10/2023	REAL PAX
19/10/2023 à 20/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/10/2023 à 21/10/2023	REAL PAX
21/10/2023 à 22/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/10/2023 à 23/10/2023	REAL PAX
23/10/2023 à 24/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/10/2023 à 25/10/2023	REAL PAX
25/10/2023 à 26/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/10/2023 à 27/10/2023	REAL PAX
27/10/2023 à 28/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/10/2023 à 29/10/2023	REAL PAX
29/10/2023 à 30/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/10/2023 à 31/10/2023	REAL PAX
31/10/2023 à 01/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/11/2023 à 02/11/2023	REAL PAX
02/11/2023 à 03/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/11/2023 à 04/11/2023	REAL PAX
04/11/2023 à 05/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/11/2023 à 06/11/2023	REAL PAX
06/11/2023 à 07/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/11/2023 à 08/11/2023	REAL PAX
08/11/2023 à 09/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/11/2023 à 10/11/2023	REAL PAX
10/11/2023 à 11/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/11/2023 à 12/11/2023	REAL PAX
12/11/2023 à 13/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/11/2023 à 14/11/2023	REAL PAX
14/11/2023 à 15/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/11/2023 à 16/11/2023	REAL PAX
16/11/2023 à 17/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/11/2023 à 18/11/2023	REAL PAX
18/11/2023 à 19/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/11/2023 à 20/11/2023	REAL PAX
20/11/2023 à 21/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/11/2023 à 22/11/2023	REAL PAX
22/11/2023 à 23/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/11/2023 à 24/11/2023	REAL PAX
24/11/2023 à 25/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/11/2023 à 26/11/2023	REAL PAX
26/11/2023 à 27/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/11/2023 à 28/11/2023	REAL PAX
28/11/2023 à 29/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/11/2023 à 30/11/2023	REAL PAX
30/11/2023 à 01/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/12/2023 à 02/12/2023	REAL PAX
02/12/2023 à 03/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/12/2023 à 04/12/2023	REAL PAX
04/12/2023 à 05/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/12/2023 à 06/12/2023	REAL PAX
06/12/2023 à 07/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/12/2023 à 08/12/2023	REAL PAX
08/12/2023 à 09/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/12/2023 à 10/12/2023	REAL PAX
10/12/2023 à 11/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/12/2023 à 12/12/2023	REAL PAX
12/12/2023 à 13/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/12/2023 à 14/12/2023	REAL PAX
14/12/2023 à 15/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/12/2023 à 16/12/2023	REAL PAX
16/12/2023 à 17/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/12/2023 à 18/12/2023	REAL PAX

18/12/2023 à 19/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/12/2023 à 20/12/2023	REAL PAX
20/12/2023 à 21/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/12/2023 à 22/12/2023	REAL PAX
22/12/2023 à 23/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/12/2023 à 24/12/2023	REAL PAX
24/12/2023 à 25/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/12/2023 à 26/12/2023	REAL PAX
26/12/2023 à 27/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/12/2023 à 28/12/2023	REAL PAX
28/12/2023 à 29/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/12/2023 à 30/12/2023	REAL PAX
30/12/2023 à 31/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

PROTOCOLO DE ENTREGA**TABELA DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS PERÍODO DE 01/01/2023 à 31/12/2023****EMPRESAS FUNERÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA**

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: NATANAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
NOME FANTASIA: REAL PAX ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCH-
TER TELEFONE: (66) 3564-2127 CELULAR: (66) 98413-9428

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA REZENDE LTDA NOME
FANTASIA: FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR ENDEREÇO: RUA IPORÁ,
25 TELEFONE: (66) 3564-1150 CELULAR: (66) 98419-7007

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL MUNICIPAL
BOMBEIRO MILITAR
POLITEC
FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
REAL PAX

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: NATANAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
NOME FANTASIA: REAL PAX ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCH-
TER TELEFONE: (66) 3564-2127 CELULAR: (66) 98413-9428

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA REZENDE LTDA NOME
FANTASIA: FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR ENDEREÇO: RUA IPORÁ,
25 TELEFONE: (66) 3564-1150 CELULAR: (66) 98419-7007

01/01/2023 à 02/01/2023	REAL PAX
02/01/2023 à 03/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/01/2023 à 04/01/2023	REAL PAX
04/01/2023 à 05/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/01/2023 à 06/01/2023	REAL PAX
06/01/2023 à 07/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/01/2023 à 08/01/2023	REAL PAX
08/01/2023 à 09/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/01/2023 à 10/01/2023	REAL PAX
10/01/2023 à 11/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/01/2023 à 12/01/2023	REAL PAX
12/01/2023 à 13/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/01/2023 à 14/01/2023	REAL PAX
14/01/2023 à 15/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/01/2023 à 16/01/2023	REAL PAX
16/01/2023 à 17/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/01/2023 à 18/01/2023	REAL PAX
18/01/2023 à 19/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/01/2023 à 20/01/2023	REAL PAX
20/01/2023 à 21/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/01/2023 à 22/01/2023	REAL PAX
22/01/2023 à 23/01/2024	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/01/2023 à 24/01/2023	REAL PAX
24/01/2023 à 25/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/01/2023 à 26/01/2023	REAL PAX
26/01/2023 à 27/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/01/2023 à 28/01/2023	REAL PAX
28/01/2023 à 29/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/01/2023 à 30/01/2023	REAL PAX
30/01/2023 à 31/01/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/01/2023 à 01/02/2023	REAL PAX
01/02/2023 à 02/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/02/2023 à 03/02/2023	REAL PAX
03/02/2023 à 04/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/02/2023 à 05/02/2023	REAL PAX
05/02/2023 à 06/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/02/2023 à 07/02/2023	REAL PAX
07/02/2023 à 08/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/02/2023 à 09/02/2023	REAL PAX
09/02/2023 à 10/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/02/2023 à 11/02/2023	REAL PAX
11/02/2023 à 12/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/02/2023 à 13/02/2023	REAL PAX
13/02/2023 à 14/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/02/2023 à 15/02/2023	REAL PAX
15/02/2023 à 16/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/02/2023 à 17/02/2023	REAL PAX
17/02/2023 à 18/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/02/2023 à 19/02/2023	REAL PAX
19/02/2023 à 20/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/02/2023 à 21/02/2023	REAL PAX
21/02/2023 à 22/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/02/2023 à 23/02/2023	REAL PAX
23/02/2023 à 24/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/02/2023 à 25/02/2023	REAL PAX
25/02/2023 à 26/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/02/2023 à 27/02/2023	REAL PAX
27/02/2023 à 28/02/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/02/2023 à 01/03/2023	REAL PAX
01/03/2023 à 02/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/03/2023 à 03/03/2023	REAL PAX
03/03/2023 à 04/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/03/2023 à 05/03/2023	REAL PAX
05/03/2023 à 06/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/03/2023 à 07/03/2023	REAL PAX
07/03/2023 à 08/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/03/2023 à 09/03/2023	REAL PAX

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 289 FIXA OS PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS
EM CONFRESA

DECRETO Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa os Plantões das Casas Funerárias em Confresa, em horário não comercial e feriados para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 7º, VI, d, da Lei Orgânica do Município e; considerando o que determina o artigo 20 da Lei Complementar nº 141/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o funcionamento dos Plantões das Casas Funerárias no município de Confresa, em horário não comercial e feriados para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme Anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023****EMPRESAS FUNERÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA**

09/03/2023 à 10/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/03/2023 à 11/03/2023	REAL PAX
11/03/2023 à 12/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/03/2023 à 13/03/2023	REAL PAX
13/03/2023 à 14/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/03/2023 à 15/03/2023	REAL PAX
15/06/2023 à 16/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/03/2023 à 17/03/2023	REAL PAX
17/03/2023 à 18/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/03/2023 à 19/03/2023	REAL PAX
19/03/2023 à 20/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/03/2023 à 21/03/2023	REAL PAX
21/03/2023 à 22/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/03/2023 à 23/03/2023	REAL PAX
23/03/2023 à 24/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/03/2023 à 25/03/2023	REAL PAX
25/03/2023 à 26/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/03/2023 à 27/03/2023	REAL PAX
27/03/2023 à 28/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/03/2023 à 29/03/2023	REAL PAX
29/03/2023 à 30/03/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/03/2023 à 31/03/2023	REAL PAX
31/03/2023 à 01/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/04/2023 à 02/04/2023	REAL PAX
02/04/2023 à 03/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/04/2023 à 04/04/2023	REAL PAX
04/04/2023 à 05/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/04/2023 à 06/04/2023	REAL PAX
06/04/2023 à 07/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/04/2023 à 08/04/2023	REAL PAX
08/04/2023 à 09/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/04/2023 à 10/04/2023	REAL PAX
10/04/2023 à 11/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/04/2023 à 12/04/2023	REAL PAX
12/04/2023 à 13/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/04/2023 à 14/04/2023	REAL PAX
14/04/2023 à 15/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/04/2023 à 16/04/2023	REAL PAX
16/04/2023 à 17/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/04/2023 à 18/04/2023	REAL PAX
18/04/2023 à 19/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/04/2023 à 20/04/2023	REAL PAX
20/04/2023 à 21/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/04/2023 à 22/04/2023	REAL PAX
22/04/2023 à 23/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/04/2023 à 24/04/2023	REAL PAX
24/04/2023 à 25/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/04/2023 à 26/04/2023	REAL PAX
26/04/2023 à 27/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/04/2023 à 28/04/2023	REAL PAX
28/04/2023 à 29/04/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/04/2023 à 30/04/2023	REAL PAX
30/04/2023 à 01/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/05/2023 à 02/05/2023	REAL PAX
02/05/2023 à 03/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/05/2023 à 04/05/2023	REAL PAX
04/05/2023 à 05/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/05/2023 à 06/05/2023	REAL PAX
06/05/2023 à 07/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/05/2023 à 08/05/2023	REAL PAX
08/05/2023 à 09/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/05/2023 à 10/05/2023	REAL PAX
10/05/2023 à 11/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/05/2023 à 12/05/2023	REAL PAX
12/05/2023 à 13/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/05/2023 à 14/05/2023	REAL PAX
14/05/2023 à 15/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/05/2023 à 16/05/2023	REAL PAX
16/05/2023 à 17/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/05/2023 à 18/05/2023	REAL PAX
18/05/2023 à 19/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/05/2023 à 20/05/2023	REAL PAX
20/05/2023 à 21/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/05/2023 à 22/05/2023	REAL PAX
22/05/2023 à 23/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

23/05/2023 à 24/05/2023	REAL PAX
24/05/2023 à 25/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/05/2023 à 26/05/2023	REAL PAX
26/05/2023 à 27/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/05/2023 à 28/05/2023	REAL PAX
28/05/2023 à 29/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/05/2023 à 30/05/2023	REAL PAX
30/05/2023 à 31/05/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/05/2023 à 01/06/2023	REAL PAX
01/06/2023 à 02/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/06/2023 à 03/06/2023	REAL PAX
03/06/2023 à 04/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/06/2023 à 05/06/2023	REAL PAX
05/06/2023 à 06/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/06/2023 à 07/06/2023	REAL PAX
07/06/2023 à 08/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/06/2023 à 09/06/2023	REAL PAX
09/06/2023 à 10/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/06/2023 à 11/06/2023	REAL PAX
11/06/2023 à 12/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/06/2023 à 13/06/2023	REAL PAX
13/06/2023 à 14/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/06/2023 à 15/06/2023	REAL PAX
15/06/2023 à 16/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/06/2023 à 17/06/2023	REAL PAX
17/06/2023 à 18/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/06/2023 à 19/06/2023	REAL PAX
19/06/2023 à 20/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/06/2023 à 21/06/2023	REAL PAX
21/06/2023 à 22/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/06/2023 à 23/06/2023	REAL PAX
23/06/2023 à 24/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/06/2023 à 25/06/2023	REAL PAX
25/06/2023 à 26/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/06/2023 à 27/06/2023	REAL PAX
27/06/2023 à 28/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/06/2023 à 29/06/2023	REAL PAX
29/06/2023 à 30/06/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/06/2023 à 01/07/2023	REAL PAX
01/07/2023 à 02/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/07/2023 à 03/07/2023	REAL PAX
03/07/2023 à 04/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/07/2023 à 05/07/2023	REAL PAX
05/07/2023 à 06/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/07/2023 à 07/07/2023	REAL PAX
07/07/2023 à 08/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/07/2023 à 09/07/2023	REAL PAX
09/07/2023 à 10/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/07/2023 à 11/07/2023	REAL PAX
11/07/2023 à 12/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/07/2023 à 13/07/2023	REAL PAX
13/07/2023 à 14/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/07/2023 à 15/07/2023	REAL PAX
15/07/2023 à 16/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/07/2023 à 17/07/2023	REAL PAX
17/07/2023 à 18/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/07/2023 à 19/07/2023	REAL PAX
19/07/2023 à 20/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/07/2023 à 21/07/2023	REAL PAX
21/07/2023 à 22/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/07/2023 à 23/07/2023	REAL PAX
23/07/2023 à 24/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/07/2023 à 25/07/2023	REAL PAX
25/07/2023 à 26/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/07/2023 à 27/07/2023	REAL PAX
27/07/2023 à 28/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/07/2023 à 29/07/2023	REAL PAX
29/07/2023 à 30/07/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/07/2023 à 31/07/2023	REAL PAX
31/07/2023 à 01/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/08/2023 à 02/08/2023	REAL PAX
02/08/2023 à 03/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/08/2023 à 04/08/2023	REAL PAX
04/08/2023 à 05/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/08/2023 à 06/08/2023	REAL PAX

06/08/2023 à 07/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/08/2023 à 08/08/2023	REAL PAX
08/08/2023 à 09/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/08/2023 à 10/08/2023	REAL PAX
10/08/2023 à 11/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/08/2023 à 12/08/2023	REAL PAX
12/08/2023 à 13/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/08/2023 à 14/08/2023	REAL PAX
14/08/2023 à 15/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/08/2023 à 16/08/2023	REAL PAX
16/08/2023 à 17/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/08/2023 à 18/08/2023	REAL PAX
18/08/2023 à 19/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/08/2023 à 20/08/2023	REAL PAX
20/08/2023 à 21/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/08/2023 à 22/08/2023	REAL PAX
22/08/2023 à 23/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/08/2023 à 24/08/2023	REAL PAX
24/08/2023 à 25/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/08/2023 à 26/08/2023	REAL PAX
26/08/2023 à 27/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/08/2023 à 28/08/2023	REAL PAX
28/08/2023 à 29/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/08/2023 à 30/08/2023	REAL PAX
30/08/2023 à 31/08/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/08/2023 à 01/09/2023	REAL PAX
01/09/2023 à 02/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/09/2023 à 03/09/2023	REAL PAX
03/09/2023 à 04/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/09/2023 à 05/09/2023	REAL PAX
05/09/2023 à 06/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/09/2023 à 07/09/2023	REAL PAX
07/09/2023 à 08/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/09/2023 à 09/09/2023	REAL PAX
09/09/2023 à 10/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/09/2023 à 11/09/2023	REAL PAX
11/09/2023 à 12/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/09/2023 à 13/09/2023	REAL PAX
13/09/2023 à 14/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/09/2023 à 15/09/2023	REAL PAX
15/09/2023 à 16/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/09/2023 à 17/09/2023	REAL PAX
17/09/2023 à 18/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/09/2023 à 19/09/2023	REAL PAX
19/09/2023 à 20/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/09/2023 à 21/09/2023	REAL PAX
21/09/2023 à 22/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/09/2023 à 23/09/2023	REAL PAX
23/09/2023 à 24/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/09/2023 à 25/09/2023	REAL PAX
25/09/2023 à 26/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/09/2023 à 27/09/2023	REAL PAX
27/09/2023 à 28/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/09/2023 à 29/09/2023	REAL PAX
29/09/2023 à 30/09/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/09/2023 à 01/10/2023	REAL PAX
01/10/2023 à 02/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/10/2023 à 03/10/2023	REAL PAX
03/10/2023 à 04/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/10/2023 à 05/10/2023	REAL PAX
05/10/2023 à 06/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/10/2023 à 07/10/2023	REAL PAX
07/10/2023 à 08/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/10/2023 à 09/10/2023	REAL PAX
09/10/2023 à 10/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/10/2023 à 11/10/2023	REAL PAX
11/10/2023 à 12/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/10/2023 à 13/10/2023	REAL PAX
13/10/2023 à 14/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/10/2023 à 15/10/2023	REAL PAX
15/10/2023 à 16/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/10/2023 à 17/10/2023	REAL PAX
17/10/2023 à 18/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/10/2023 à 19/10/2023	REAL PAX
19/10/2023 à 20/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

20/10/2023 à 21/10/2023	REAL PAX
21/10/2023 à 22/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/10/2023 à 23/10/2023	REAL PAX
23/10/2023 à 24/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/10/2023 à 25/10/2023	REAL PAX
25/10/2023 à 26/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/10/2023 à 27/10/2023	REAL PAX
27/10/2023 à 28/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/10/2023 à 29/10/2023	REAL PAX
29/10/2023 à 30/10/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/10/2023 à 31/10/2023	REAL PAX
31/10/2023 à 01/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/11/2023 à 02/11/2023	REAL PAX
02/11/2023 à 03/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/11/2023 à 04/11/2023	REAL PAX
04/11/2023 à 05/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/11/2023 à 06/11/2023	REAL PAX
06/11/2023 à 07/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/11/2023 à 08/11/2023	REAL PAX
08/11/2023 à 09/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/11/2023 à 10/11/2023	REAL PAX
10/11/2023 à 11/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/11/2023 à 12/11/2023	REAL PAX
12/11/2023 à 13/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/11/2023 à 14/11/2023	REAL PAX
14/11/2023 à 15/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/11/2023 à 16/11/2023	REAL PAX
16/11/2023 à 17/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/11/2023 à 18/11/2023	REAL PAX
18/11/2023 à 19/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/11/2023 à 20/11/2023	REAL PAX
20/11/2023 à 21/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/11/2023 à 22/11/2023	REAL PAX
22/11/2023 à 23/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/11/2023 à 24/11/2023	REAL PAX
24/11/2023 à 25/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/11/2023 à 26/11/2023	REAL PAX
26/11/2023 à 27/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/11/2023 à 28/11/2023	REAL PAX
28/11/2023 à 29/11/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/11/2023 à 30/11/2023	REAL PAX
30/11/2023 à 01/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/12/2023 à 02/12/2023	REAL PAX
02/12/2023 à 03/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/12/2023 à 04/12/2023	REAL PAX
04/12/2023 à 05/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/12/2023 à 06/12/2023	REAL PAX
06/12/2023 à 07/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/12/2023 à 08/12/2023	REAL PAX
08/12/2023 à 09/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/12/2023 à 10/12/2023	REAL PAX
10/12/2023 à 11/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/12/2023 à 12/12/2023	REAL PAX
12/12/2023 à 13/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/12/2023 à 14/12/2023	REAL PAX
14/12/2023 à 15/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/12/2023 à 16/12/2023	REAL PAX
16/12/2023 à 17/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/12/2023 à 18/12/2023	REAL PAX
18/12/2023 à 19/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/12/2023 à 20/12/2023	REAL PAX
20/12/2023 à 21/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/12/2023 à 22/12/2023	REAL PAX
22/12/2023 à 23/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/12/2023 à 24/12/2023	REAL PAX
24/12/2023 à 25/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/12/2023 à 26/12/2023	REAL PAX
26/12/2023 à 27/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/12/2023 à 28/12/2023	REAL PAX
28/12/2023 à 29/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/12/2023 à 30/12/2023	REAL PAX
30/12/2023 à 31/12/2023	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

PROTOCOLO DE ENTREGA

TABELA DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS PERÍODO DE 01/01/2023 à 31/12/2023**EMPRESAS FUNERÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA**

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: NATANAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
 NOME FANTASIA: REAL PAX ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCH-
 TER TELEFONE: (66) 3564-2127 CELULAR: (66) 98413-9428

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA REZENDE LTDA NOME
 FANTASIA: FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR ENDEREÇO: RUA IPORÁ,
 25 TELEFONE: (66) 3564-1150 CELULAR: (66) 98419-7007

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL MUNICIPAL
BOMBEIRO MILITAR
POLITEC
FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
REAL PAX

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 498 / 2022**

PORTARIA -	498	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	GILBERTO CARNEIRO DA COSTA		
CARGO:	COORDENADOR		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 499 / 2022**

PORTARIA -	499	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	ALANA GOMES BARBOSA BATISTA CRUZ		
CARGO:	CHEFE DE SECAO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 500 / 2022

PORTARIA -	500	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	ANA LUCIA DE ARAUJO		
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 501 / 2022

PORTARIA -	501	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	ANTONIO RODRIGUES PE-REIRA		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 502 / 2022

PORTARIA -	502	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	DAIANE MENDES COSTA		
CARGO:	CHEFE DE SECAO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 503 / 2022

PORTARIA -	503	/ 2022			
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	DONIZETE DA SILVA ALENCAR				
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 504 / 2022

PORTARIA -	504	/ 2022			
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	ELIZA SAMARA ROSA BERNARDES				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 505 / 2022

PORTARIA -	505	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	IRAIDE GONCALVES DIAS		
CARGO:	SUPERVISOR III		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
		Cumpra-se.	
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 506 / 2022

PORTARIA -	506	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	JACIRA PEREIRA SANTANA		
CARGO:	CHEFE DE SECAO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
		Cumpra-se.	
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 507 / 2022

PORTARIA -	507	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA		
CARGO:	CHEFE DE SECAO		

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 508 / 2022

PORTARIA -		508	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	LUCAS MATHEUS ALMEIDA SOBRINHO				
CARGO:	ENCARREGADO III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 509 / 2022

PORTARIA -		509	/ 2022		
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	ROBELINA GONCALVES MUNIZ				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 510 / 2022

PORTARIA -	510	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	CLAUDIA DIAS DOS SANTOS		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 511 / 2022

PORTARIA -	511	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO		
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 512 / 2022

PORTARIA -	512	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	KASSIO PEREIRA BRITO SANTOS		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 513 / 2022

PORTARIA -	513	/ 2022			
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	OBEDE PEREIRA PINTO LUZ				
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 514 / 2022

PORTARIA -	514	/ 2022			
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	RAYANE OLIVEIRA SANTOS				
CARGO:	ENCARREGADO III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 515 / 2022

PORTARIA -	515	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	ADAILSON PEREIRA SANTANA		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 516 / 2022

PORTARIA -	516	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	ADAO EURIPEDES DE OLIVEIRA		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 517 / 2022

PORTARIA -	517	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	ALEANDRO CORREIA DE SOUZA		
CARGO:	SUPERVISOR II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30/12/2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 011/2022 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 011/2022

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **23 de Janeiro de 2023, às 09:00hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. 13 de Maio, 215 (ao lado da Eureka Contabilidade), Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização de **credenciamento /Inexigibilidade de licitação 011/2022**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31**.

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGENS SENDO TOMOGRAFIAS.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº002/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº290, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº290, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o dia 02 (segunda-feira) de janeiro de 2023 como ponto facultativo em razão do dia consecutivo a comemoração da Confraternização Universal que ocorrerá no dia 1º (domingo) de janeiro de 2023.

§ 1º. Ficam mantidas, nesta data, os serviços essenciais e aos que não possam sofrer interrupção ou descontinuidade.

§2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Eventuais vencimentos de taxas ou emolumentos públicos na data supracitada, serão postergados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 518 / 2022

PORTARIA -		518	/ 2022	
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.				
RESOLVE:				
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.				
NOME:	ALISONN MATHEUS DE OILIVEIRA COSTA			
CARGO:	ENCARREGADO I			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
ADMISSÃO:	01/12/2022			
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.				
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.				
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.				
Publique-se,				
	Registre-se,			
	Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022		

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 519 / 2022

PORTARIA -	519	/ 2022
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.		
RESOLVE:		
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.		
NOME:	ANDRE DE ARAUJO MO-RAIS	
CARGO:	ENCARREGADO III	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
ADMISSÃO:	01/12/2022	
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.		
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.		
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
Publique-se,		
Registre-se,		
Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM		
Prefeito Municipal		

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 520 / 2022

PORTARIA -	520	/ 2022
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.		
RESOLVE:		
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.		
NOME:	ANESTOR TAVARES DA SILVA	
CARGO:	ENCARREGADO II	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
ADMISSÃO:	01/12/2022	
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.		
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.		
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
Publique-se,		
Registre-se,		
Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM		
Prefeito Municipal		

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 521 / 2022

PORTARIA -	521	/ 2022
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.		
RESOLVE:		
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.		

NOME:	AUGUSTO DOUGLAS CHORE DE VASCONCELOS		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
		Cumpra-se.	
Confresa-MT,		30/12/2022	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 522 / 2022

PORTARIA -		522	/ 2022
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	BONFIM ONERES DOS SANTOS		
CARGO:	ENCARREGADO I		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,		30/12/2022	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 523 / 2022

PORTARIA -		523	/ 2022	
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.				
RESOLVE:				
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.				
NOME:	CARLEANDRO DA SILVA BRASIL			
CARGO:	ENCARREGADO II			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
ADMISSÃO:	01/12/2022			
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.				
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.				
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.				
Publique-se,				
	Registre-se,			
	Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022		

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 524 / 2022

PORTARIA -	524	/ 2022	
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	CARLOS ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO**
Nº 227/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO**
Nº 227/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAO X COM INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. CONTRATADA:****CLINMED DIAGNOSTICO LTDA****CNPJ Nº: 22.399.579/0001-40****END: R TREZE DE MAIO, Nº 159, BAIRRO CENTRO****CIDADE: CONFRESA/MT****CEP: 78.652-000****FONE: (66) 3564-1420****VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.****FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**RATIFICO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **054/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 30 de dezembro de 2022****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO**
Nº 223/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO**
Nº 223/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONFEÇÃO DE QUADRO GERAL PAINEL MODULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONTRATADA:****ELÉTRICA FUTURA****CNPJ Nº: 42.878.295/0001-43****END: AV. INDUSTRIAL, Nº 336, BAIRRO CENTRO****CIDADE: CONFRESA/MT****CEP: 78.652-000****FONE: (66) 98458-1290****VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$39.749,81 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.****FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**RATIFICO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **053/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 30 de dezembro de 2022****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM****PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 525 / 2022

PORTARIA -	525	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	CARLOS ROBERTO RODRIGUES		
CARGO:	ENCARREGADO III		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 598/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria 598/2022 de 29 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 298/2022 AGRICULTURA de 30/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/01/2023 a 02/04/2023 referente ao período aquisitivo 20/04/2017 a 19/04/2022 ao Servidor Público Municipal JÚNIOR MACIEL LINS, matrícula 011964, ocupante do Cargo Efetivo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/AGROPECUÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 599/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria 599/2022 de 29 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 16/12/2022.

CONSIDERANDO: o ofício 2875/2022 SMS de 16/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/01/2023 a 02/04/2023 referente ao período aquisitivo 15/09/2013 a 14/09/2018 a Servidora Pública Municipal PETRONILIA ALVES DA SILVA, matrícula 001212, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Pastor Reinaldo Milhomem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 526 / 2022

PORTARIA -	526	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	CICERO RODRIGUES DA LUZ				
CARGO:	SUPERVISOR II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
Registre-se,					
Cumpra-se.					
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 527 / 2022

PORTARIA -	527	/ 2022			
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	CIDIONEI JOSE DIONIZIO				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
Registre-se,					
Cumpra-se.					
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 528 / 2022

PORTARIA -	528	/ 2022			
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	CLAUDIO ADAO PEREIRA DE CARVALHO				
CARGO:	SUPERVISOR III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					

Publique-se,						
	Registre-se,					
		Cumpra-se.				
Confresa-MT,			30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM						
Prefeito Municipal						

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 529 / 2022

PORTARIA -			529	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.						
RESOLVE:						
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.						
NOME:	COSME FACUNDO DE SENA					
CARGO:	ENCARREGADO II					
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ADMISSÃO:	01/12/2022					
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.						
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.						
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.						
Publique-se,						
	Registre-se,					
	Cumpra-se.					
Confresa-MT,			30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM						
Prefeito Municipal						

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 530 / 2022

PORTARIA -			530	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.						
RESOLVE:						
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.						
NOME:	DAMIAO FACUNDO DE SENA					
CARGO:	ENCARREGADO II					
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ADMISSÃO:	01/12/2022					
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.						
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.						
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.						
Publique-se,						
	Registre-se,					
	Cumpra-se.					
Confresa-MT,			30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM						
Prefeito Municipal						

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 531 / 2022

PORTARIA -			531		/ 2022	
						DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	DEICIVAN DOS SANTOS SILVA				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 532 / 2022

PORTARIA -	532	/ 2022			
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	DEUCIDES RIBEIRO DA SILVA				
CARGO:	ENCARREGADO I				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 533 / 2022

PORTARIA -	533	/ 2022			
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	DORIVAN COELHO CARNEIRO				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					

PORTARIA -		534	/ 2022		
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	EDELCI DIAS DA COSTA				
CARGO:	ENCARREGADO III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
	Cumpra-se.				
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

PORTARIA -		535	/ 2022
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	EDIMUNDO VIEIRA DA SILVA		
CARGO:	ENCARREGADO III		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

PORTARIA -	536	/ 2022
	DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	EDIVALDO MOURA DA SILVA RODRIGUES				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 537 / 2022

PORTARIA -		537	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	EDSON GONCALVES SATURNO				
CARGO:	ENCARREGADO III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
	Cumpra-se.				
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 538 / 2022

PORTARIA -		538		/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.						
RESOLVE:						
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.						
NOME:	EFREN AGI DE SOUZA					
CARGO:	ENCARREGADO III					
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ADMISSÃO:	01/12/2022					
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.						
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.						
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.						

Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 539 / 2022

PORTARIA -		539	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	ELIENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA				
CARGO:	ENCARREGADO III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 540 / 2022

PORTARIA -		540	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	ESIO MENDES PE-REIRA				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 541 / 2022

PORTARIA -	541	/ 2022		

			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	EUGENIO CARDO-SO				
CARGO:	SUPERVISOR II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 542 / 2022

PORTARIA -		542	/ 2022	
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.				
RESOLVE:				
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.				
NOME:	FRANCILMA SANTOS VIANA			
CARGO:	ENCARREGADO II			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
ADMISSÃO:	01/12/2022			
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.				
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.				
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.				
Publique-se,				
	Registre-se,			
	Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM				
Prefeito Municipal				

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 543 / 2022

PORTARIA -		543	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.				
RESOLVE:				
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.				
NOME:	FRANCISCO RODRIGUES SARAIVA			
CARGO:	ENCARREGADO I			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
ADMISSÃO:	01/12/2022			
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.				
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.				

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 545 / 2022

PORTARIA -		545	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	GUIBSON DA CRUZ ANDRADE				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 546 / 2022

PORTARIA -		546	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	HERMICIO FERREIRA BARROS				
CARGO:	SUPERVISOR III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 547 / 2022

PORTARIA -		547	/ 2022		

				DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	JOAO BATISTA SIL-VESTRE				
CARGO:	ENCARREGADO I				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 548 / 2022

PORTARIA -		548	/ 2022	
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.				
RESOLVE:				
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.				
NOME:	JOAO MARIA DE CAM-POS			
CARGO:	ENCARREGADO III			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
ADMISSÃO:	01/12/2022			
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.				
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.				
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.				
Publique-se,				
	Registre-se,			
	Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM				
Prefeito Municipal				

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 549 / 2022

PORTARIA -		549	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.				
RESOLVE:				
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.				
NOME:	JOEFERSON MARQUES FEITOSA			
CARGO:	ENCARREGADO II			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
ADMISSÃO:	01/12/2022			
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.				
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.				

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 550 / 2022

PORTARIA -		550	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	JONATAN DE FREITAS				
CARGO:	ENCARREGADO III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 551 / 2022

PORTARIA -		551	/ 2022		
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	JOSE ADEMILSON SANTANA				
CARGO:	ENCARREGADO I				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
	Cumpra-se.				
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 552 / 2022

PORTARIA -	552	/ 2022			

			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	JOSE JEFERSON DE ABREU SANTANA				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 553 / 2022

PORTARIA -		553	/ 2022		
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	JOSE RIBEIRO DE AZEVEDO				
CARGO:	ENCARREGADO I				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
	Cumpra-se.				
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 555 / 2022

PORTARIA -		555	/ 2022	
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.				
RESOLVE:				
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.				
NOME:	LUIZ CARLOS SANTANA			
CARGO:	ENCARREGADO II			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
ADMISSÃO:	01/12/2022			
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.				
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.				

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 556 / 2022

PORTARIA -		556	/ 2022		
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	LUSIMAR FERREIRA DO VALE				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
	Cumpra-se.				
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 557 / 2022

PORTARIA -		557	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	LUZIMAR VIEIRA DA SILVA				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
	Cumpra-se.				
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 558 / 2022

PORTARIA -	558	/ 2022			

			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	LUZINETE TEIXEIRA DOS SANTOS				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 559 / 2022

PORTARIA -		559	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	MARCILIO DOS SANTOS				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 560 / 2022

PORTARIA -			560	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	MARCIO DA CONCEICAO ALVES				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 561 / 2022

PORTARIA -		561	/ 2022	
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.				
RESOLVE:				
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.				
NOME:	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA			
CARGO:	ENCARREGADO II			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
ADMISSÃO:	01/12/2022			
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.				
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.				
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.				
Publique-se,				
	Registre-se,			
		Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM				
Prefeito Municipal				

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 562 / 2022

PORTARIA -		562	/ 2022	
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.				
RESOLVE:				
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.				
NOME:	MARIA LUCIA FERREIRA CARDOZO			
CARGO:	ENCARREGADO II			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
ADMISSÃO:	01/12/2022			
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.				
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.				
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.				
Publique-se,				
	Registre-se,			
		Cumpra-se.		
Confresa-MT,		30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM				
Prefeito Municipal				

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 563 / 2022

PORTARIA -	563	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 569 / 2022

PORTARIA -	569	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	RAIMUNDO NONATO SOUSA LIMA		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 570 / 2022

PORTARIA -	570	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	RAMON PEREIRA BRITO		
CARGO:	SUPERVISOR III		

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 571 / 2022

PORTARIA -		571	/ 2022		
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	REGINALDO FACUNDO DE SENA				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 572 / 2022

PORTARIA -		572	/ 2022		
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	RENILDO APARECIDO DE OLIVEIRA				
CARGO:	SUPERVISOR I				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 573 / 2022

PORTARIA -	573	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	RODRIGO BARROS MILHOMEM		
CARGO:	SUPERVISOR III		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 574 / 2022

PORTARIA -	574	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	ROVENE EUFRASIO		
CARGO:	ENCARREGADO III		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 575 / 2022

PORTARIA -	575	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	SILVANIA MARIA DA CUNHA E SILVA		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		

ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 576 / 2022

PORTARIA -	576	/ 2022			
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	VALERO VALES DE OLIVEIRA FILHO				
CARGO:	ENCARREGADO I				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 577 / 2022

PORTARIA -	577	/ 2022			
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	VILMAR MARQUES DA SILVA				
CARGO:	ENCARREGADO I				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 578 / 2022

PORTARIA -	578	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	WENDER JOSE TAVARES DA SILVA		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 579 / 2022

PORTARIA -	579	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	WISLEY DIAS DAMAS-CENO		
CARGO:	ENCARREGADO III		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 580 / 2022

PORTARIA -	580	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	CLAUDIA DE SOUSA LIMA DA CONCEICAO		
CARGO:	CHEFE DE SECAO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		

ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 581 / 2022**

PORTARIA -		581	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	MARIO BENICIO PIN-TO				
CARGO:	COORDENADOR				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 582 / 2022**

PORTARIA -		582	/ 2022		
		DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	MOISES SILVA SOUZA DE SENA				
CARGO:	ENCARREGADO II				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 583 / 2022

PORTARIA -	583	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA		
CARGO:	SUPERVISOR II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 584 / 2022

PORTARIA -	584	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	EDIVANIA LOPES DA SILVA		
CARGO:	CHEFE DE SECAO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
Registre-se,			
Cumpra-se.			
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 585 / 2022

PORTARIA -	585	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	JOSE ALVES DE SOUZA		
CARGO:	ENCARREGADO I		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 586 / 2022**

PORTARIA -		586	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	JOSE VIEIRA DA SILVA				
CARGO:	ENCARREGADO I				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 587 / 2022**

PORTARIA -		587	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	MARCIEL DIAS GO-MES				
CARGO:	ENCARREGADO I				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
	Cumpra-se.				
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 588 / 2022

PORTARIA -	588	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	MONICA MARQUES MA-TEUS		
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 589 / 2022

PORTARIA -	589	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	PEDRO LEANDRO DA SILVA		
CARGO:	CHEFE DE SECAO		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 590 / 2022

PORTARIA -	590	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			

NOME:	PLINIO VIEIRA TE-LES				
CARGO:	ENCARREGADO III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 591 / 2022

PORTARIA -	591	/ 2022			
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA				
CARGO:	ENCARREGADO III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 592 / 2022

PORTARIA -	592	/ 2022			
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	SANTINA DA ASSUNCAO BARREIRA				
CARGO:	ENCARREGADO I				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 593 / 2022

PORTARIA -	593	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	VALDERLI CLAUDIO DE SOUZA		
CARGO:	ENCARREGADO I		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 594 / 2022

PORTARIA -	594	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	WLISSE RIBEIRO DOS SANTOS		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 595 / 2022

PORTARIA -	595	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	FRANCIELLE DOS SANTOS MACEDO		

CARGO:	CHEFE DE SECAO				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ADMISSÃO:	02/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 597 / 2022

PORTARIA -		597	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA				
CARGO:	CHEFE DE SECAO				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ADMISSÃO:	13/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 564 / 2022

PORTARIA -		564	/ 2022		
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	MAYANE VIANA DA SILVA				
CARGO:	ENCARREGADO I				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 565 / 2022**

PORTARIA -	565	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	MAYCON ALVES BARBOSA		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 566 / 2022**

PORTARIA -	566	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			
NOME:	MILENA SOUZA CRUZ		
CARGO:	ENCARREGADO II		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMISSÃO:	01/12/2022		
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.			
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.			
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Publique-se,			
	Registre-se,		
	Cumpra-se.		
Confresa-MT,	30/12/2022		
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			
Prefeito Municipal			

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 567 / 2022**

PORTARIA -	567	/ 2022	
			DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.			
RESOLVE:			
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.			

NOME:	NEREU OLIVEIRA DE QUEIROZ				
CARGO:	ENCARREGADO III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

RECURSOS HUMANOS PORTARIA - 568 / 2022

PORTARIA -	568	/ 2022			
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.					
RESOLVE:					
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) identificado (a) e qualificado (a) abaixo e, residente e domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo comissionado junto a respectiva Secretaria Municipal.					
NOME:	OSMAR DA ROCHA SILVA				
CARGO:	ENCARREGADO III				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ADMISSÃO:	01/12/2022				
Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.					
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2022.					
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Publique-se,					
	Registre-se,				
		Cumpra-se.			
Confresa-MT,		30/12/2022			
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM					
Prefeito Municipal					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CARTA CONVITE Nº 015/2022/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 015/2022/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO** Processo Administrativo nº 107.495/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPARO/MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TELHADO TERMO ACÚSTICA, DE ESTRUTURA METÁLICA, LOCALIZADO NO SHOPPING ORLA DO PORTO CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SANTIN CONSTRUÇÕES LTDA	09.642.971/0001-00	R\$141.776,32
VALOR POR EXTENSO: (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).		

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 002/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ROMELIO RIEDIGER**, portador do RG nº 929746 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.658.821-20, do cargo de Assistente Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 001/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante de Auxiliar de Contabilidade, a Sra. **DEYSE VIEIRA DE BARROS**, matrícula n° 79.1, ao Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 12 (doze) meses, **a partir do dia 07/01/2023**.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JUCARA RAMOS MAGALHÃES** portadora do RG n° 887 175 SSP/SMT inscrita no CPF n° 652.238.701-82, para exercer o cargo de Assessor Especial – DGA-4, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso,

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° 069/2022.

Art. 3º - a servidora desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria n° 156/2022 de 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAMILA DE ASSIS**, portadora do RG n° 2294926-78 SSP/MT, inscrita no CPF n° 041.528.571-29, para exercer o cargo de Assessor Técnico I - DGA-6da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° 069/2022.

Art. 3º - a servidora desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria n° 157/2022 de 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102/2022**

PORTARIA N° 102/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 14/2022 DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria n° 14/2022** que nomeou o senhor **ADELSON GOMES DA SILVA**, como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103/2022**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 58/2022 DE PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria n° 58/2022** que nomeou a Senhora **VANESSA VENTUROLI CALDEIRA**, como Procuradora Geral da Prefeitura Municipal de Indavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2022****PORTARIA Nº 104/2022**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 18/2021 DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 18/2021** que nomeou o senhor **VALTER GUEVARA BIORK**, como Gerente Administrativo da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2022****PORTARIA Nº 96/2022**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 33/2022 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 33/2022** que nomeou a Senhora **MARLENE LOURES ROSA LOPES**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97/2022****PORTARIA Nº 97/2022**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 29/2022 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 29/2022** que nomeou a Senhora **SARA REGINA DE SANTANA**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: VFB BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

Objetivo: Aquisição de medicamentos, insumos e injetáveis, para atender a unidade de saúde municipal.

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP de Nº. 004/2022

Vigência: 12/12/2022 – 12/12/2023.

Valor: R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais).

Fiscal do Contrato: Erica Betania Cosenzo Olioni.

RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

Pelo presente instrumento o **Município de Indavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indavaí, portador da Cédula de Identidade "R.G" n.º 05****20 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física "CPF" n. 5**.*-72, doravante denominado de **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **VFB BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.949.099/0001-33, com sede na R 14, Jardim Ipanema, Valparaíso de Goiás-GO, com sede na R Machado de Assis, nº 1237, Bela Vista, Erechim-RS, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Indavaí, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e injetáveis, para atender a unidade de saúde municipal.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	AZITROMICINA 500 MG CAPSULA COMP. 500MG COMP.	PHARLAB	COMP	5.000,00	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
26	COMPLEMENTO B INJETAVEL	HIPOLABOR	UND	2.000,00	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
28	DEXAMETASONA INJETAVEL	PHARLAB	UND	3.000,00	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
29	DEXAMETASONA SOL. ORAL 120ML	CRISTALIA	UND	400,00	R\$ 1,60	R\$ 640,00
38	DRAMIN B6 10 ML INJETAVEL	TEUTO	UND	400,00	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
48	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO, 2-0 PRETO, 45 CM COM AGULHA, 3/8 CM, ESTERIL- CAIXA COM 24 UND	HIPOLABOR	CAIXA	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00
50	FIO PARA SUTURA C/AGULHA 2.0	VITAMEDIC	UND	100,00	R\$ 1,70	R\$ 170,00
53	GASES TIPO QUEIJO 13 L	SANTISA	PACOTE	600,00	R\$ 22,45	R\$ 13.470,00
Total R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais)						

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro foi o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O objeto deste processo deverá ser entregue na Sede de Assistência Social, localizado na Rua Fortaleza, centro, Indavaí-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 08(oito) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada ITEM da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas prevista na Lei 8666/93.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Indiavaí – MT, 07 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

CONSIGNANTE

VFB BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 30.949.099/0001-33

CONSIGNATÁRIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2022**

PORTARIA Nº 98/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 27/2022 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 27/2022** que nomeou a Senhora **SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99/2022**

PORTARIA Nº 99/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor público **NIVANÉSIO ALMEIDA TABOÁ**, matrícula nº 652, no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitou através de requerimento a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **NIVANÉSIO ALMEIDA TABOÁ**, aprovado em concurso público no cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2022**

PORTARIA Nº 100/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 78/2022 DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 78/2022** que nomeou o Senhor **MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA**, como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2022**

PORTARIA Nº 101/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 77/2022 DE GERENTE DE ESPORTES E LAZER DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 77/2022** que nomeou a Senhora **RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS**, como Gerente de Esportes e Lazer da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/2022**

PORTARIA Nº 93/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 26/2022 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 26/2022** que nomeou a Senhora **CLEONICE MARIA DOS REIS FERREIRA**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/2022**

PORTARIA Nº 94/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 28/2022 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 28/2022** que nomeou a Senhora **ESMERALDA INACIO**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2022**

PORTARIA Nº 95/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 79/2022 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 79/2022** que nomeou a Senhora **JERUSA DOMINGOS**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração na Lei nº 2.060 de 13/12/2021, Propondo a Revisão do Plano Plurianual para o Exercício de 2023 e dá Outras Providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I – Evolução da Receita (Administração Direta e Indireta) da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o Anexo III – Relação de Programas da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo III desta Lei.

Art. 3º Altera o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Altera o Anexo V – Síntese das Ações por função e subfunção Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo V desta Lei.

Art. 5º Os anexos a serem alterados da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, por força do descrito nos artigos anteriores, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 6º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.137, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**LEI Nº 2.137, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaciara, para o Exercício de 2023”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Jaciara para o Exercício Financeiro de 2023.

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

Art. 2º A Receita Orçamentária Bruta estimada **R\$ 169.568.650,00** (cento e sessenta e nove milhões quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) e a contribuição para o FUNDEB e Renúncia da Receita em **R\$ 13.303.600,00** (treze milhões, trezentos e três mil e seiscentos reais) fica estimada uma Receita Líquida de **R\$ 156.265.050,00** (cento e cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais).

Art. 3º A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

1.0. RECEITAS CORRENTES	R\$ 140.351.400,00
1.1. Receitas Impostos e Taxas	R\$ 22.666.900,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 6.970.400,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 242.700,00
1.6. Receita de Serviços	R\$ 4.220.500,00
1.7. Transferências Correntes	R\$ 105.925.900,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 325.000,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 19.814.850,00
2.4. Transferências de Capital	R\$ 19.814.850,00
7.0. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 9.252.400,00
7.2. Receitas de Contribuições Sociais	R\$ 6.144.100,00
7.9. Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 3.108.300,00
9.9. A CLASSIFICAR	R\$ 150.000,00
9.0. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-R\$ 13.303.600,00
9.1. Renúncia	-R\$ 614.400,00
9.5. Dedução do FUNDEB	-R\$ 12.689.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 156.265.050,00

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em **R\$ 156.265.050,00** (cento e cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I. Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 103.050.550,00,00 (cento e três milhões, cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 53.214.500,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único. A despesa será distribuída da seguinte forma:

I. Poder Executivo – R\$ 136.705.250,00 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

II. Poder Legislativo – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaciara – PREVJACI – R\$ 14.559.800,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, e oitocentos reais).

Art. 5º A despesa fixada observará a programação constante nos quadros que integram esta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I. Da Despesa por Categoria Econômica		
3. Despesas Correntes	127.000.300,00	
4. Despesa de Capital	27.229.650,00	
9. Reserva de Contingência	2.035.100,00	
TOTAL	156.265.050,00	
II. Grupo de Natureza		
1. Pessoal e Encargos Sociais	72.680.090,00	
2. Juros e Encargos da Dívida	87.900,00	
3. Outras Despesas Correntes	54.232.310,00	
4. Investimentos	25.005.150,00	
6. Amortização da Dívida	2.224.500,00	
9. Reserva Legal RPPS	815.400,00	
9. Reserva de Contingência	1.219.700,00	
TOTAL	156.265.050,00	
III. Despesas por Órgãos do Governo		
0102. Gabinete da Prefeita	2.386.400,00	
0103. Sec. Mun. de Planejamento e Desenv. Econômico	1.245.100,00	

0104. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	8.520.000,00
0105. Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	42.576.900,00
0106. Sec. Mun. de Infraest. Urbanismo	26.023.200,00
0107. Secretaria Municipal de Governo	1.100.100,00
0108. Secretaria Municipal de Saúde	36.087.500,00
0109. Secretaria Municipal de Agricultura	2.028.500,00
0110. Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania	13.938.200,00
0111. Sec. Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Des. Economico	1.579.600,00
0999. Reserva de Contingência	1.219.700,00
0221. Prev – Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social	14.559.800,00
0301. Câmara Municipal de Vereadores	5.000.000,00
TOTAL GERAL	156.265.050,00
IV. Despesa por Função	
01. Legislativa	5.000.000,00
04. Administração	18.881.100,00
06. Segurança Pública	161.700,00
08. Assistência Social	5.098.900,00
09. Previdência Social	12.028.100,00
10. Saúde	36.087.500,00
11. Trabalho	119.900,00
12. Educação	32.382.600,00
13. Cultura	616.200,00
14. Direitos da Cidadania	31.200,00
15. Urbanismo	18.284.200,00
16. Habitação	8.695.900,00
17. Saneamento	4.513.000,00
18. Gestão Ambiental	815.100,00
20. Agricultura	2.028.550,00
22. Indústria	10.000,00
23. Comércio e Serviços	754.500,00
26. Transporte	3.237.000,00
27. Desporto e Lazer	1.034.000,00
28. Encargos Especiais	4.450.500,00
99. Reserva de Contingência	2.035.100,00
TOTAL GERAL	156.265.050,00
V. Despesa por Programa do Governo	
0001. Ação Legislativa	5.000.000,00
0002. Ação Administrativa	3.322.600,00
0003. Gestão Pública Responsável	8.518.700,00
0004. Desenvolvimento de Recursos Humanos	33.600,00
0005. Gestão Educacional	7.608.400,00
0006. Desenvolvimento do Turismo em Jaciara	595.400,00
0007. Fortalecimento da Agricultura Familiar	2.025.950,00
0008. Preservação Ambiental	815.100,00
0009. Gestão do SUS	1.945.900,00
0010. Atenção Básica	10.780.600,00
0011. Média e Alta Complexidade	21.156.800,00
0012. Assistência Farmacêutica	444.400,00
0013. Vigilância em Saúde	1.749.100,00
0014. Esporte e Lazer – Transformando Crianças em cidadãos	1.030.500,00
0015. Ens. Fundam. – Ensinar e Aprender com Qualidade	10.374.700,00
0016. Desenvolvimento Cultural	615.900,00
0017. Gestão Pública do Desenvolvimento Urbano	16.702.600,00
0018. Jaciara Pavimentada	1.336.000,00
0020. Gestão da Política de Desenvolvimento Viário	3.045.200,00
0021. Gestão de Saneamento Básico	4.501.700,00
0022. Trânsito Seguro	436.400,00
0023. Meu Lar – Prog. de Habitação de Interesse Social	8.715.900,00
0024. Gestão do Suas – Sist. Único de Assistência Social	2.635.200,00
0025. Segurança Comunitária	161.700,00
0026. Gestão Política do Prev – Jaci	13.744.400,00
0027. Alimentação Saudável	2.000.200,00
0028. Planejamento com Respons. e Transparência	1.408.300,00
0029. Educ Infantil – Aprendendo Através das Brincadeiras	16.912.500,00
0030. Transporte Escolar Seguro	3.106.800,00
0031. Ensino de Jovens e Adultos	1.000,00
0032. Assistência Social - Proteção Básica	1.515.600,00
0033. Assistência Social - Proteção Especializada	1.066.700,00
0034. Educação Especial	921.500,00
0035. COVID-19 – Enfrentamento da Emergência Pública	600,00
0999. Reserva de Contingência	2.035.100,00
TOTAL GERAL	156.265.050,00

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaciara, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, no valor R\$ 53.214.500,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) assim discriminadas:

I – R\$ 5.098.900,00 (cinco milhões, noventa e oito mil e novecentos reais) para as ações de Assistência Social.
II – R\$ 12.028.100,00 (dois milhões, vinte e oito mil e cem reais) para as ações de Previdência Social.
III – R\$ 36.087.500,00 (trinta e seis milhões, e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para ações em Saúde.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

§1º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado na forma da lei, desde que respeitado a fonte de recurso;

§2º abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação não previsto na receita do orçamento, observado as seguintes condições:

I – para abertura de crédito suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação de convênios não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

II – para abertura de crédito suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência de “Fundo a Fundo” dos Fundos Estaduais e Federais de Educação, Saúde e Assistência Social, não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

III – para abertura de crédito suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência de Emenda Parlamentar não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

IV - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido.

§3º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30 % (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

§4º Excluem-se do limite fixado no § 3º, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivo encargo;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requerimentos judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

VII – a Reserva de Contingência.

§5º A abertura de crédito que trata o inciso V do §4º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§6º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias, grupo, modalidade e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

Art. 8º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 9º Integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

III – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por Órgãos do Governo e da Administração;

V – quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais;

VI – quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos Nºs 6 a 9;

VII – quadro Demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VIII – tabela explicativa – Evolução da Receita;

IX – tabela explicativa – Evolução da Despesa;

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**LEI Nº 2.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá Outras Providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaciara – MT para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, do Art. 112, § 2º da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; **II** – a estrutura e organização dos orçamentos; **III** – as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações; **IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; **V** – as disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito; **VI** – as disposições sobre vedações e transferências ao setor privado; **VII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária; **VIII** – das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2022/2025.

Parágrafo Primeiro. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendida as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Parágrafo Segundo. Fica ajustadas as metas, prioridades e valores do PPA 2022/2025, especificamente o exercício 2023, conforme anexo de metas e prioridades desta lei.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – estrutura programática: a ação do Governo que está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição: **a)** – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; **b)** – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; **c)** – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; **d)** – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; **II** – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias: **a)** – Órgãos orçamentários: o maior nível de classificação institucional correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias; **b)** – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários; **c)** – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária; **III** – classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite responder basicamente a indagação “em que” área de ação a despesa será realizada: **a)** função: deve entender-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; **b)** subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público; **IV** – esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S); **V** – fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa; **VI** – categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física; **VII** – classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em: **a)** – categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital; **b)** – grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 – Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 – Investimentos; 5 – Inversões Financeiras; 6 – Amortização da Dívida; **c)** – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades; **d)** Elemento de despesa: identificam, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil; **VIII** – regiões de planejamento: identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho; **IX** – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária; **X** – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto; **XI** – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro; **XII** – dotação: é o limite de crédito consignado na lei do orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa; **XIII** – transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde; **XIV** – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros; **XV** – conveniente: o Ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária; **XVI** – termo de cooperação: instrumento legal que tem por

objetivo a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo.

§ 1º Os conceitos de que trata o caput são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A Lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I orçamento fiscal; II orçamento da seguridade social.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por: classificação institucional, classificação funcional. Estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, com suas respectivas dotações.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – projeto de lei de orçamento; II – quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964: **a)** Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo; **b)** Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64; **c)** Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64; **d)** Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64; **e)** Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação; **f)** Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo; **g)** Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64; **h)** Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei 4.320/64; **i)** Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4.320/64; **j)** Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64; **k)** Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais; **l)** Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços; **m)** Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art. 22, inciso II da lei 4.320/64; **n)** Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação; **o)** Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para áreas sociais; II - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social III – modernização da ação governamental; IV – equilíbrio entre receitas e despesas; V – austeridade na gestão dos recursos públicos; VI - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico; VII - melhoria da infra-estrutura urbana.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II – atualização da planta genérica de valores; III – a expansão no número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14. As propostas do Poder Legislativo, da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento em tempo hábil, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 15. A lei orçamentária estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial crescente e anual própria.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos atingidos e das correspondentes metas;

§ 3º As alterações da programação do orçamento dentro da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

II - incluir, excluir, alterar e transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa;

III - promover ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação;

IV - alterar títulos e códigos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

§ 1º As alterações de modalidade de aplicação e elemento de despesa no âmbito do mesmo projeto/atividade, não serão computados para o teto de alterações orçamentárias a ser definido no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, com o objetivo de manter o equilíbrio da lei orçamentária de 2023, na seguinte situação:

I – excesso de arrecadação em fontes de recursos específicas com a correspondente compensação com as fontes que apresentem frustração;

II – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III - Resultados de anulação **parcial** ou total de dotações orçamentárias ou de **créditos adicionais**, autorizados em lei;

IV - Produto de **operações de crédito** autorizadas;

V - Reserva de Contingência

Art. 18. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º A partir do mês de novembro 2023, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 19. Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, via Tesouraria, que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo, pelo gestor público que lhe der causa.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato de seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequente, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) – os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução; **b)** – investimentos e inversões financeiras; **c)** – outras despesas correntes; **d)** – despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas;

§ 3º O Poder Legislativo, editará ato próprio, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. Não serão objetos de limitações de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e encargos); II – destinadas ao pagamento da dívida; III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL; II – Poder Executivo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único. Conforme previsto no caput, fica autorizado ao Poder Legislativo o aumento com despesas de pessoal relativas à concessão de vantagens, aumento de remuneração para o próximo exercício.

Art. 24. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis; II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 25. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Município de Jaciara, no exercício de 2023, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 27. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância, segurança patrimonial e assistência médica e outros semelhantes.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

§ 4º O instrumento que efetivar a contratação prevista no § 3º deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 28. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 29. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009 e normas regulamentares.

Parágrafo único. A procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I – número da ação originária; II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; III – número do precatório; IV – natureza da despesa: alimentar ou comum; V – data da autuação do precatório; VI – nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda. VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago; VIII – data de atualização do valor requisitado; IX – órgão ou entidade devedora; X – data do trânsito em julgado; XI – número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 30. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 31. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 32. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil e desde que:

I – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde; III – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social; IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou tratamento de dependentes químicos ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrada que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável; V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal oficial, anualmente, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público; II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade; III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; IV – execução na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 36. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I – tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas cintas tenham sido rejeitadas; II – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; III – apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde; IV – apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2016 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 37. A destinação de recursos a Organizações da Sociedade Civil não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; II – o objeto social não se relacionar com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; III – as Organizações da Sociedade Civil não comprovarem ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e IV – as Organizações da Sociedade Civil tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado do objeto de convênios; c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; d) ocorrência de dano ao erário; ou e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo que a mesma pessoa não figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. As alterações relativas à legislação tributária municipal serão encaminhadas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo emitir orientações relativas a procedimentos específicos sobre:

I – adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e estadual e demais recomendações oriundas da União; II – revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições de sua competência; III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário; IV – geração da receita própria.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 39. A concessão de subsídios, isenção, anistias, remissões, redução de base de cálculo e crédito presumido de qualquer tributo deve ser efetuada por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; II – não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite da reserva de contingência; III – não utilizem recursos vinculados; IV – indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 41. O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei e nas metas bimestrais de realização da receita, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º O Relatório de Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 42. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 43. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária para 2023 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 45. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado pela Prefeita do Município até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida pública;

III – PIS/PASEP;

IV – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor; V – despesas relativas às áreas de atuação das secretarias de saúde e educação; VI – demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO SUPLEMENTAR 079/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 769/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Rogério de Oliveira Meira, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal 769/2021, e em consonância com a Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforçar o Orçamento da Câmara Municipal, reforçando as seguintes dotações orçamentárias:

01.001 - Câmara Municipal de Jangada	
01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos com Legislativo Municipal	
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, ficam reduzidos em igual valor, as seguintes dotações:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0003.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
3190.13.00 – Obrigação Patronal	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jangada-MT, em 09 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVOS_DEZEMBRO

Extrato do Decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019.

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: **AURO DE SOUZA BRITO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF: 573.877.969-04 e RG: 34380902 SSP/PR

Processo: **Pregão nº 034/2018.**

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sem alteração de valores**

Assinatura: **16/12/2022 Extrato do Decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2020.**

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Processo: **Pregão nº 090/2019.**

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, sem alteração de valores

Assinatura: **02/12/2022**

Extrato do Oitavo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 019/2022.

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: **AUTO POSTO ZULU LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.264.454/0001-20, com sede na Avenida Ayrtton Senna, 330 S, Centro, na cidade de Juara/MT, telefone (66) 3556-1262, neste ato representada pelo sócio administrador Adelar Domingo Zauza, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG. n.º 1364835-7 e CPF/MF n.º 110.417.731-53

Processo: **Pregão nº 023/2022.**

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 210/2022

Assinatura: **20/12/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2022.**

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: **R. ALECIO SACHETTI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.224.371-43, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

Processo: **Pregão nº 120/2022.**

Objeto: A finalidade deste instrumento é promover **ACRÉSCIMO DE 01 (UM) PONTO DE INTERNET, em atendimento à Secretaria de Saúde / ESF RURAL**, sem acréscimo de valores

Assinatura: **09/12/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021.**

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO**, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito a Avenida Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, neste ato, representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.342.563 SSP/ RJ e do CPF/ MF nº 056.933.227-34, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e por sua por sua Diretora, Sra. Eliane Ribeiro Chaves, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 042281 SSP/MT e do CPF nº 137.756.931-49, residente e domiciliada em Cuiabá-MT

Processo: **Inexigibilidade nº 018/2021.**

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO de prazo**, sem alterações de valores.

Assinatura: **13/12/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 008/2022.**

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº. 11.087.959/0001-22, com sede à Praça dos Colonizadores, nº 182-S, Centro - Juara/MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada pela Sr.ª Érica Tatiane Pereira Sawitzki, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 046.568.211-10, RG nº 2214836-1 SESP/MT

Processo: **Pregão nº 010/2022.**

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 88889, com alteração de valor de itens específicos contidos na Ata de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2022", em

Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 203/2022.

Assinatura: 02/12/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 45-E/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira E. R. CASSIANO EMBALAGEM ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.182.615/0001-98, localizada à Rua Sorocaba, 101 W, Centro - Juara/MT - CEP 78.575-000, neste ato representada pela, Sra. Elaine Regina Cassiano, portador(a) da carteira de identidade nº RG: 1034526-4 SJ/MT, CPF: 762.171.401-87, telefone (66) 99616-4821/3556-4896, embalebem@hotmail.com

Processo: Pregão nº 051/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos na Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis, em Atendimento a Diversas Secretarias do município de Juara/MT, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 199/2022.

Assinatura: 02/12/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pecuarista, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 204.772.951-34 e RG nº 237.946 SSP/MT, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 030/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é a INCLUSÃO DO MÊS DE DEZEMBRO AO EMPENHO DE 2022, sem alteração de valores.

Assinatura: 22/12/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO de prazo, sem alterações de valores

Assinatura: 30/12/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-B-1/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.889.035/0001-02, localizado Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Distrito Industrial - Erechim/RS, CEP: 99.706-250, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Sedinei Stievens, portador do CPF/MF n.º 004.421.050-70, RG 1089436834 SJS/RS, contato: (54)2106-7930, contratos@inovamed-rs.com.br

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 200/2022

Assinatura: 21/12/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. SALDANHA SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO de prazo, sem alterações de valores

Assinatura: 30/12/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até 02 de dezembro de 2023

Assinatura: 02/12/2022 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com se-

de na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraC. SALDANHA SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229, Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, sem alteração de valores

Assinatura: 02/12/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraN C DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.281.299/0001-00, endereço Rua G7, nº 342, Quadra 03, Lote 14, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Nilton César de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.509.222-05, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1143703 SESDEC/RO

Processo: Tomada de Preço nº 002/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, **PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA MAIS 240 DIAS**, sem acréscimo de valores, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cidade (Memorando nº 883/SMC/2022), Anexo.

Assinatura: 23/12/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-G-1/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraMEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.676.256/0001-98, localizado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Andar 1, Sala 101 - Centro - Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pela senhora Sirlei Fátima Follador, portadora do CPF/MF nº 465.988.800-25, RG 13.961.473-9, contato: (46)3523-5454, azmedicamentos@gmail.com

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos na **Ata de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 201/2022**

Assinatura: 02/12/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-U-1/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraSUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, localizada à Rua C-159, nº 674, Qd. 297, LT. 19/20, Jardim América - Goiânia/GO, CEP: 74255-140, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, inscrito no CPF sob o nº 895.030.901-72, portador do RG nº 3628359 DGPC/GO, telefone: (62)3928-8989, e-mail: licitacao01@supermedica.com.br

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 98, nº 99, nº 170, nº 252 e nº 394 contidos no "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme decisão anexo ao processo administrativo - FC Nº 196/2022

Assinatura: 07/12/2022 Extrato do Sexto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 005/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF 968.934.781-00 e RG 849.986

Processo: Pregão nº 006/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, **PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO PARA MAIS 90 DIAS**, sem acréscimo de valores, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cidade (Memorando nº 863/SMC/2022), Anexo

Assinatura: 07/12/2022 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraINVOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Srº Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: A finalidade deste instrumento é a **INCLUSÃO DO MÊS DE DEZEMBRO AO EMPENHO DE 2022**, sem alteração de valores, sanando falha de cálculo ao aditivo anterior

Assinatura: 08/12/2022

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATOS DEZEMBRO

Extrato de Contrato nº 333/2022

Data: 01/12/2022

Vigência: 01/12/2023

Licitação: Pregão n.º 106/2022 Adesão

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE 4 (QUATRO) AMBULÂNCIAS TIPO “D” (SUPORTE AVANÇADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 106/2022/SECAD – TIPO ADESÃO e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	328878	A) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “D” AMBULÂNCIA TIPO “D” (SUPORTE AVANÇADO): DE ACORDO COM A PORTARIA N° 2.048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A AMBULÂNCIA DEVERÁ CONTER: AR CONDICIONADO, MACA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS, CADEIRA DE RODAS, SUPORTE DE SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO FIXO DE 4 M³, CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, PRANCHA DE TRAUMA. DEVERÁ CONTER ADAPTAÇÃO PARA RECEBER OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ASPIRADOR DESCARTÁVEL E FRASCO DE ASPIRAÇÃO; DESFIBRILADOR / MONITOR CARDÍACO, VENTILADOR / RESPIRADOR, BOMBA DE INFUSÃO, LARINGOSCÓPIO, GLICOSÍMETRO, TERMÔMETRO, BOLSA VÁLVULA MÁSCARA, APARELHO DE PA, OXÍMETRO DE PULSO E ESTETOSCÓPIO. SEM EQUIPE E SEM MATERIAIS MÉDICOS.	01	03 MESES	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00	RENAULT
02	328879	B) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “D” AMBULÂNCIA TIPO “D” (SUPORTE AVANÇADO): DE ACORDO COM A PORTARIA N° 2.048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A AMBULÂNCIA DEVERÁ CONTER: AR CONDICIONADO, MACA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS, CADEIRA DE RODAS, SUPORTE DE SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO FIXO DE 4 M³, CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, PRANCHA DE TRAUMA. DEVERÁ CONTER ADAPTAÇÃO PARA RECEBER OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ASPIRADOR DESCARTÁVEL E FRASCO DE ASPIRAÇÃO; DESFIBRILADOR / MONITOR CARDÍACO, VENTILADOR / RESPIRADOR, BOMBA DE INFUSÃO, LARINGOSCÓPIO, GLICOSÍMETRO, TERMÔMETRO, BOLSA VÁLVULA MÁSCARA, APARELHO DE PA, OXÍMETRO DE PULSO E ESTETOSCÓPIO. SEM EQUIPE E SEM MATERIAIS MÉDICOS.	01	03 MESES	13.000,00	39.000,00	RENAULT

Contratada: **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 41.095.391/0001-52, localizada à Rua Piracicaba, nº 2423 – Bairro Cidade de Primavera II – CEP 78.850-000 – Município de Primavera do Leste/MT, comercial@agmsveiculosospeciais.com.br, telefone: 65 99978-5815, representada pelo Sr. Haroldo Jose de Lima, proprietário, portador do RG nº 41100273 SSP/PR e CPF nº 582.001.939-34

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Extrato de Contrato nº 338/2022

Data: 01/12/2022

Vigência: 01/12/2023

Licitação: Tomada de Preço n.º 023/2022

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2022**

Contratada: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Marcio Henrique Giraldeili**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 000874675-SSP/MS

Valor: R\$ 923.557,00 (novecentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

Extrato de Contrato nº 339/2022

Data: 01/12/2022

Vigência: 01/12/2023

Licitação: Tomada de Preço n.º 024/2022

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, em Atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2022**.

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, endereço à Rua São Vicente (Lot JD o Verde) nº 21, quadra 41, Bairro: Canelas, Varzea Grande-MT, CEP: 78.148-095, neste ato representada por sua proprietária Sra. Zuleide Maria da Conceição Mendes, brasileira, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 328481 SSPMT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 921.848.391-91

Valor: R\$ 721.677,97 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Extrato de Contrato nº 340/2022

Data: 01/12/2022

Vigência: 01/12/2023

Licitação: Pregão n.º 120/2022

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, IP Público Válido, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

Lote 01:

INTERNET FIBRA ÓTICA						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO / COORDENAÇÃO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PATRIMÔNIO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS / DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BOLSA FAMILIAR	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CASA DE PASSAGEM	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE / PLANEJAMENTO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE / SECRETARIA - DIMUTRAN	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / MEIO AMBIENTE	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / DIVISÃO DE CULTURA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	GABINETE - PROCON	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	GABINETE - TIRO GUERRA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SECRETARIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
					TOTAL:	R\$ 60.588,00

Contratada: R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por **Rafael Alécio Sachetti**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.224.371-43, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT

Valor: R\$ 60.588,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Extrato de Contrato nº 341/2022

Data: 01/12/2022

Vigência: 01/12/2023

Licitação: Pregão n.º 120/2022

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, IP Público Válido, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

Lote 01:

INTERNET FIBRA ÓTICA						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PAM	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CER	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CTA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESF JARDIM AMÉRICA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESF JARDIM PARANAGUA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESF JARDIM CALIFORNIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESF PARQUE ALVORADA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESF PORTO SEGURO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESF SANTA CRUZ	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA.MUNICIPAL DE SAUDE - ESF JOAO DE BARRO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA.MUNICIPAL DE SAUDE - ESF CENTRO DE SAUDE	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA.MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS/ SECRETARIA DE SAUDE	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA.MUNICIPAL DE SAUDE - HMJ	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA.MUNICIPAL DE SAUDE - UCT (BANCO DE SANGUE)	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA.MUNICIPAL DE SAUDE - VIG. AMBIENTAL	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA.MUNICIPAL DE SAUDE - VIG. SANITARIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA.MUNICIPAL DE SAUDE - AAER	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

Lote 09:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
115223	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO DE 20M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF AGUAS CLARAS: LATITUDE 11° 4'9.45"S LONGITUDE 57°34'15.69"O	MÊS	12	R\$ 466,00	R\$ 5.592,00

Lote 10:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
115397	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO DE 20M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF JAU: LATITUDE 11°11'38.85"S LONGITUDE 57°18'42.46"O	MÊS	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00

Lote 11:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
115398	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO DE 20M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF CATUAI: LATITUDE 11°27'10.20"S LONGITUDE 57°36'42.54"O	MÊS	12	R\$ 466,00	R\$ 5.592,00

Lote 12:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
115399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO DE 20M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF RIO DOS PEIXES: LATITUDE 10°57'24.99"S LONGITUDE 57° 5'3.61"O	MÊS	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00

Lote 17:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						

COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
115404	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO DE 20M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESF ÁGUA BOA: LATITUDE 11°17'24.63"S LONGITUDE 57°25'41.01"O	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Contratada: R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.575-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por **Rafael Alécio Sachetti**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.224.371-43, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT

Valor: R\$ 101.184,00 (cento e um mil cento e oitenta e quatro reais).

Extrato de Contrato nº 342/2022

Data: 01/12/2022

Vigência: 01/12/2023

Licitação: Pregão n.º 120/2022

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, IP Público Válido, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

Lote 01:

INTERNET FIBRA ÓTICA						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CRECHE INACIO LUIZ DO NASCIMENTO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CRECHE MADRE PAULINA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CRECHE CANTINHO MÁGICO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CRECHE THAYNA GABRIELLY OLIVEIRA MORAES	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PRÉ-ESCOLA - ESCOLA M. PINGO DE GENTE	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PRÉ-ESCOLA - ESCOLA M. MARIA Malfacini Riva	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / UAB	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA M. CALIFORNIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA M. MARIA DAS GRAÇAS CALMON REQUENA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA M. PRESIDENTE COSTA E SILVA.	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

Lote 04:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)

COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
115408	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO DE 20M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL RURAL - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO: LATITUDE 10°56'39.70"S LONGITUDE 57° 1'54.80"O	MÊS	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00

Lote 08:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)

COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
115412	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO DE 20M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL RURAL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA: LATITUDE 11°27'9.06"S LONGITUDE 57°36'42.81"O	MÊS	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
					TOTAL:	51.804,00

Contratada: R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.575-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por **Rafael Alécio Sachetti**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.224.371-43, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT

Valor: R\$ 51.804,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quatro reais).

Extrato de Contrato nº 347/2022

Data: 21/12/2022

Vigência: 21/12/2023

Licitação: Dispensa n.º 090/2022

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA – FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 29755/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
114462	Construção de 04 salas – Fazenda Monte Azul – projeto FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR N. 29755/2014.	1	R\$1.194.494,51	R\$1.194.494,51

Contratada: T FISCHER DIAS ESTRUTURA METALICA, inscrita no CNPJ n.º 42.611.894/0001-04, endereço à Rua das Hortênsias, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP: 78.550-100, neste ato representada por seu proprietário Sr. Thiago Fischer Dias, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 5074380659 SJTC/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 941.464.110-68

Valor: R\$ 1.191.494,51 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA, ASSINADO EM 22/12/1999 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA.

Pelo presente instrumento, considerando o disposto no art. 8º, §5º e no art. 11, *caput* e III da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, **de um lado o MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP 78575-000, Juara-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3 SESP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 384-W, Centro, CEP nº 78575-000, doravante designado **CONTRATANTE** ou **PODER CONCEDENTE**;

E de outro lado a **CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.689.021/0001-54, com sede na Rua Sorocaba, 274-S, CEP 78.575-000, Centro Município de Juara/MT, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Sócio Administrador, **Senhor ASSIS GURGACZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 424.826-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº

005.858.319-04, residente e domiciliado a Rua Hercílio Luz, 275 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, CEP 78.048-250, doravante denominada **CONTRATADA** ou **CONCESSIONÁRIA**, e em conjunto denominadas **PARTES**,

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão originário firmado entre o Município de Juara e a Concessionária em decorrência do processo licitatório de Concorrência Pública 001/99 não havia previsão a adesão e o pagamento de nenhuma espécie à Agência Reguladora;

CONSIDERANDO que a Concessão dos Serviços Públicos no âmbito do Município de Juara está sujeita às previsões da Lei Municipal 1.060/99 que dispõe “*Dispõe sobre a Regulamentação e a prestação de Serviços de Água e Esgoto de Juara e estabelece a política de investimentos a ser viabilizada pelo operador privado*” e esta não prevê a adesão e o pagamento de nenhuma espécie à Agência Reguladora;

CONSIDERANDO que na Lei nº 14.026/2020, artigo 21, do Novo Marco Legal do Saneamento (NMLSB) – reiterando parte da redação original da Lei nº 11.445/2007 – prevê que a “*função de regulação, desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões*”;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal 2.947/21 que ratifica o protocolo de intenções com a finalidade do Município de Juara/MT integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico (ARIS/MT);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.947/21 atribui à Concessionária o pagamento da Taxa de Regulação e Fiscalização;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Municipal 2.947/21 não prevê ou vincula a fonte da receita referente à Taxa de Regulação e Fiscalização;

CONSIDERANDO que a atribuição de despesas não previstas em Contrato ao Concessionário de Serviços Públicos impacta direta e negativamente em sua receita;

Resolvem as partes supra qualificadas celebrar o presente contrato, que será regido pelas condições das cláusulas abaixo consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Este Segundo Termo Aditivo Modificativo - **TAM**, tem por objeto promover a inclusão, no Contrato de Concessão ("**CONTRATO**" ou "**CONTRATO DE CONCESSÃO**") dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara ("**SERVIÇOS**"), da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATOGROSSO ("ARIS-MT")**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 39.323.733/0001-00, consórcio público de direito público (associação pública), com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 - Centro Empresarial Paiaguás - Alvorada, Cuiabá - MT, CEP 78048-350, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor **WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador da carteira de identidade nº 1151918-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 835.353.221-20, endereço comercial na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 - Centro Empresarial Paiaguás - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-350, denominada de **INTERVENIENTE** e/ou **AGÊNCIA REGULADORA**, para que sejam exercidas, em relação ao **CONTRATO**, as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito da área urbana do Município de Juara, conforme convênio formalizado entre o **CONTRATANTE** e a **INTERVENIENTE**, em 12/11/2022 ("**CONVÊNIO**"). 1.2. Em desdobramento do objeto principal, fica estabelecido que todas as disposições constantes no **CONVÊNIO**, naquilo que não conflitar com o **CONTRATO**, deverão ser observadas pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pela **INTERVENIENTE**. **CLÁUSULA SEGUNDA**

INSTITUIÇÃO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica instituída a **ARIS-MT** como Entidade Reguladora e Fiscalizadora do **CONTRATO** dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Juara-MT. 2.2. Fica instituída e incluída no **CONTRATO** que a **CONCESSIONÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE JUARA/MT** respeitarão o Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso-ARIS/MT, bem como demais instrumentos normativos, como Estatuto Social, Resoluções, Portarias e demais atos, ("**NORMAS ARIS**"), desde que compatíveis e aderentes aos dispositivos contratuais, os quais prevalecerão para fins da regulação e fiscalização, em caso de controvérsia e/ou conflito. 2.3. Na hipótese em que as **NORMAS ARIS** criem obrigação adicional, não originariamente prevista no **CONTRATO**, fica ressalvado o di-

reito das **PARTES** ao concomitante reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

2.4. Fica instituída e incluída no **CONTRATO** a Taxa de Regulação de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário (TRAE), em razão do exercício do poder de regulação e fiscalização exercido pela **INTERVENIENTE**, no percentual total de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento). Os valores arrecadados referentes a Taxa de Regulação do mês, deverão ser repassados para **INTERVENIENTE**, a partir do primeiro mês, após a (assinatura do presente contrato) autorização do ingresso da **CONTRATANTE**, no Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico denominado de ARIS-MT, nos termos da Lei Municipal nº 2.947, de 12 de novembro de 2021. 2.5. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário (TRAE) será repassada às unidades consumidoras na fatura de consumo emitida mensalmente, com discriminação expressa, correspondente a 1,5% do valor do consumo de água e esgoto (quando houver); 2.6. As taxas, serão pagas mensalmente pela **CONTRATADA**, devendo ser recolhidas diretamente à **INTERVENIENTE** mediante o depósito dos valores na conta da **INTERVENIENTE**, até o 25º dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços. 2.7. As taxas não recolhidas nos prazos fixados serão cobradas com os acréscimos de multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 São partes integrantes do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, assinado em 22 de dezembro de 1999, o **EDITAL** e a Proposta Comercial da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da legislação vigente. 3.2 O **CONTRATO DE CONCESSÃO**, assinado em 22 de dezembro de 1999, passa a vigor com a redação dada por este **TAM**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com este aditivo. 3.3 As regras estabelecidas no presente **TAM** aplicam-se a todos os procedimentos sem curso, assim entendidos aqueles cuja discussão não tenha sido encerrada no âmbito administrativo e/ou judicial.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **TAM**, em 03(três) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Juara/MT, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

(CONTRATANTE)

ASSIS GURGACZ

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA LTDA (CONTRATADA)

WEMER FRANCIS R. DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS/MT (INTERVENIENTE)

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS 607 E 608

PORTARIA Nº 607/2022.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 556/2022 QUE NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO DE APLICAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 20.221 de 23 de Dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 23/12/2022 a 22/01/2022, a Portaria nº 556/2022 de 23/11/2022, que designou servidores para integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa Piovezan de Souza & Cia LTDA .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo efeitos para o dia 23/12/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 608/2022.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITE DE PRIVACIDADE – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, O Processo de SAD nº 20.488 de 29 de Dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor o Comitê de Privacidade – **LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados** da Prefeitura Municipal de Juara;

Função	Cargo	Nome
Presidente	Chefe do Gabinete do Prefeito	Antonio José Santana Neto
Vice Presidente	Agente Administrativo – Chefe do Setor de Apoio ao Comércio	Rafael Vicente de Oliveira
1º Secretário	Coordenadora de Imprensa e Relações Públicas	Aline Francisco da Silva
2º Secretário	Técnica de Enfermagem – Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos	Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima
Conselheira de TI	Agente Administrativo – Chefe do Setor de Informática	Adalberto Aparecido Volpato
Conselheiro Jurídico	Procurador do Município	Fabio Alves Donizeti
Membro	Controladora Interna do Município	Rosangela de Campos Ramos
Membro	Auxiliar Administrativo	Juliany Mara Gouveia de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

□

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

DECRETO N.º 413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a baixa de bens móveis pertencentes ao Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, não corresponde à realidade da situação física encontrada;

CONSIDERANDO, o que o serviço do Departamento de Patrimônio, após a realização anual do inventário dos bens patrimoniais móveis, constatou a existência de inúmeros bens em situação de inutilizados sem condições de uso.

CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 96, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1.º Ficam baixados os bens patrimoniais constantes do Relatório de Bens Móveis Baixados, resultando em um valor de Bens Móveis de R\$ 2.365.549,26 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) conforme ANEXO I do presente Decreto.

Art. 2.º Para efeito de Escrituração, os bens móveis que constarão do Balanço Patrimonial do corrente exercício, serão aqueles registrados nas fichas próprias e termos de Responsabilidade, devidamente assinados.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Observação: Endereço Eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos Cidadãos: <http://portal.prefjuina-mt.agilicloud.com.br/Cidad...>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2022 AO EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, torna público o Edital Complementar nº. 001/2022 que altera disposições contidas no Edital nº. 002/2022, que trata sobre o *Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor (a) e Coordenador (a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira/MT, para o ano letivo de 2023*:

1. Retifica o Edital para **excluir** o subitem V, do item 5.1 que trata sobre a Avaliação Psicológica.
2. Altera o cronograma para constar as seguintes datas:

ETAPA	DATA
Homologação dos resultados	30/12/2022
Prazo para Recursos	03 e 04/01/2023
Homologação Resultado Final	05/01/2023
Nomeação e posse	18/01/2023

3. Os demais itens do Edital nº. 002/2022 permanecem inalterados.
- Juscimeira-MT, 29 de dezembro de 2022.

Moisés dos Santos Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2022

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e Refrigeração São Luiz Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Manutenção Em Ar Condicionados, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT.

PRAZO: 120 (cento vinte) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal Rosiel Ferreira De Oliveira e Refrigeração São Luiz Ltda - ME- CNPJ: 33.402.069/0001-09.

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2022

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e Rubim & Rubim Ltda - ME

OBJETO: "Aquisição De Material Elétrico, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT.

PRAZO: 90 (noventa) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal Rosiel Ferreira De Oliveira e Rubim & Rubim Ltda - ME - CNPJ: 06.927.516/0001-62.

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2022

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e J Cardoso Dos Santos Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Manutenção Da Rede Elétrica, Para Atender As Necessidades da Câmara Municipal de Juscimeira-MT".

PRAZO: 120 (Cento Vinte) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal Rosiel Ferreira De Oliveira e J Cardoso Dos Santos Ltda - ME - CNPJ: 38.245.135/0001-90.

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2022

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e David Paulino Filho - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Apoio Administrativo Para a Área De Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Juscimeira-MT".

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal Rosiel Ferreira De Oliveira e David Paulino Filho - ME - CNPJ: 27.482.456/0001-91.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO P/ DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Processo Seletivo – Direção e Coordenação

Nos termos do Edital complementar nº01/2022 ao Edital nº02/2022 de novembro de 2022, homologamos o Resultado Parcial do processo seletivo p/ direção e coordenação das Escolas Municipais.

Nº	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	IVONE MARIA DE SOUZA	DIRETORA	HOMOLOGADA	
02	NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA	DIRETORA	HOMOLOGADA	
03	JOECI OSSUNA DE SOUZA SILVA	DIRETORA	HOMOLOGADA	
04	HELENA RODRIGUES BARBOSA FRANCO	DIRETORA	HOMOLOGADA	
05	JAQUELINE SOARES SENRA	DIRETORA	NÃO HOMOLOGADA	
06	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	DIRETOR	NÃO HOMOLOGADA	
07	CILMAR MARIA MARTINS	COORDENADORA	HOMOLOGADA	
08	MARINALVA MARTINS DA SILVA	COORDENADORA	NÃO HOMOLOGADA	
09	LUCIENE DA S. F. RODRIGUES	COORDENADORA	NÃO HOMOLOGADA	
10	LINDINEIDE SANTOS P. SERAFIM	COORDENADORA	HOMOLOGADA	
11	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	COORDENADORA	HOMOLOGADA	
12	LUSSANDRA ALVES SOARES	COORDENADORA	HOMOLOGADA	
13	VANIA COELHO DE O. SILVA	COORDENADORA	HOMOLOGADA	
14	FRANCISCO OLIVEIRA DE ARAUJO	COORDENADORA	HOMOLOGADA	
15	ADENIRA COSTA DE LIMA	COORDENADORA	HOMOLOGADA	
16				

Moisés dos Santos Cleonice M. dos S. Taboza

Prefeito Municipal Secretária M. de Educação

Juscimeira, 30/12/2022.

DECRETO Nº 911/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-CACS/FUNDEB, do Município de Juscimeira, para o período 01 de Janeiro/2023 a 31 de Dezembro 2026.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade a Lei orgânica do município e as disposições da Lei Municipal nº1286, de 08 de março de 2021, que regulamentou a Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CACS/FUNDEB, do Município de Juscimeira, para o mandato de 01 de Janeiro/2023 a 31 de Dezembro/2026, conforme abaixo:

I –representantes do Poder Executivo:

a) Beatriz Correa da Silva Pereira –Titular; b) Thiago Fernandes Alves de Oliveira–Suplente.

II –representantes do Poder Executivo (Secretaria de Educação):

a) Divino Oliveira dos Santos–Titular; b) Antonio Carlos de Jesus–Suplente.

III –representantes dos docentes da Educação Básica:

a) Soilani Pacheco de Souza–Titular; b) Leda Márcia de Souza Arraes–Suplente.

IV –representantes dos diretores de Escola da Rede Municipal:

a) Helena Rodrigues Barbosa Franco–Titular; b) Cleonice Vieira Tavares–Suplente.

V –Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Secretaria de Educação:

a) Juscilene Mendes Alves–Titular; b) Olinda Leite da Silva–Suplente.

VI –representantes dos Pais de Estudantes:

a) Luciana Cristina Mota Marinho de Almeida–Titular; b) Eliene Malde da Silva Garcia–Titular; c) Gislene Souza Oliveira–1ºSuplente; d) Lucimara Paes Dias –2ºSuplente.

VI –representantes das Escolas do Campo:

a) Elieni Bezerra da Silva

b) Lucilene da Silva Proença

VIII –representantes do Conselho Tutelar:

a) Sávio Henrique Prates –Titular; b) Maricele Oliveira Reis–Suplente.

IX–representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Dilma Maria Coelho –Titular; b) Lussandra Alves Soares –Suplente.

X –representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a) Angela Rosa Souza Cruz–Titular; b) Edileusa Fontaneli Silva–Titular; c) Leuza Alves de Souza–1ºSuplente; d) Gleiton Fabrício Claudiano Costa –2ºSuplente.

Art.2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juscimeira, em 30 de dezembro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 910/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2023-2024 DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal, a Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006, a Instrução Normativa nº 013/2014/GS/SE-DUC/MT e Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a nova Comissão Municipal de Transporte Escolar de Juscimeira – MT, com vigência de 01/01/2023 a 30/12/2024, a qual estará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade, auxiliar na fiscalização do Transporte Escolar, com representantes dos Pais, Estudantes, Professores da Rede Estadual, Professores da Rede Municipal, Assessores Pedagógicos, Poder Executivo Municipal e FUNDEB/Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Transporte Escolar de Juscimeira – MT será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 3º. O Estado e o Município se responsabilizarão pelo transporte dos alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestres do município.

Parágrafo único. A família juntamente com a sociedade organizada deverá se responsabilizar pelo transporte destes alunos, das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, sendo que até dois quilômetros disponibilizar de outros meios, acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4º. O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição de meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestre.

Art. 5º. O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 6º. O município através da Secretaria Municipal de Educação é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art. 7º. O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Parágrafo Único. Compreende linha mestre a estrada vicinal arterial que oferece acesso de várias estradas geralmente ligando de uma agrovila a outra ou projeto de assentamento a outra com atendimento a várias famílias.

Art. 8º. Fica proibido a existência de porteira e colchets nas vicinais onde trafega os ônibus escolares, uma vez que o transporte será feito somente nas linhas mestras.

Art. 9º. O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 10. O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art.11. O transporte será oferecido aos alunos residentes na Zona Rural.

§ 1º. O discente da Zona Urbana que residem nos setores distantes da escola em que está matriculado poderá embarcar no ônibus escolar obedecendo ao itinerário e ponto de desembarque e embarque dos alunos do campo, de maneira que não altera no horário do ônibus.

§ 2º. O ponto de embarque e desembarque somente ocorrerá nas escolas em que os alunos do campo estão devidamente matriculados.

Art. 12. O transporte escolar será realizado através de veículos próprios e/ou terceirizados, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 13. Os recursos para o Pagamento do Transporte Escolar serão oriundos do PNATE (União), SEDUC (Estado) e Prefeitura Municipal (Município).

Art. 14. Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar:

I) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do itinerário a ser realizados pelos veículos do transporte Escolar.

II) Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III) Fiscalizar a aplicação dos recursos do Transporte Escolar e a Prestação de Contas dos Recursos da União/Estado/Município.

IV) Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

V) Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

VI) Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

VII) Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e a sociedade.

VIII) Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

IX) Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

X) Elaborar o Regimento Interno da Comissão.

Art.15º. A Comissão Municipal de Transporte Escolar compõe-se de:

I) Representante dos alunos;

TITULAR

Nome: Rayssa Harumi Cardoso Genero Queiroz

Endereço: Sítio Canova, estrada do Sucuri

CPF: 032.617.591-19

e-mail: rayssaharumi015@gmail.com

Telefone: (66) 99966-2095

SUPLENTE

Nome: Anelisi Victória Teixeira dos Santos

Endereço: Assentamento Egídio Brunetto

CPF: 077.232.071-31

e-mail: -

Telefone: (66) 99665-7937

II) Representantes dos pais;

TITULAR

Nome: Rosangela Silva Nascimento

Endereço: Assentamento Egídio Brunetto

CPF: 904.974.141-04

e-mail: rosangelasilvanascimento58@gmail.com

Telefone: (66) 99726-3971

SUPLENTE

Nome: Ivanilza Cardoso dos Santos

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida/Piteira C

CPF: 046.740.661-82

e-mail: ivanilzacardosodossantos38@gmail.com

Telefone: (66) 99914-0262

III) Representante da Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis

TITULAR

Nome: Professora Anabel Beatriz de Col

Endereço:

CPF:

Telefone: (66) 99623-5450

e-mail: anabel.col@edu.mt.gov.br

SUPLENTE

Nome: Absalon Francisco de Araújo

Endereço:

CPF:

e-mail: absalon.araujo@edu.mt.gov.br

Telefone: (66) 99984-0870

IV) Representante de professores da Rede Estadual;

TITULAR

Nome: Katia Paula Fernandes Correia

Endereço: Marechal Costa e Silva, 186, bairro Beira Rio.

CPF: 026.464.151-50

e-mail: katiapaulacorreia@gmail.com

Telefone: (66)

SUPLENTE

Nome: Kayo Icaro dos santos da Silva

Endereço: Rua Dr. Castilho, s/n

CPF: 049.155.433-82

e-mail: kayosilvas.c.c.p@gmail.com

Fone: (66) 66 9963-4813

V) Representante de professores da Rede Municipal;

TITULAR

Nome: Danielli Márcia Pereira Rheinheimer

Endereço: Rua Eliezer Schembeck, s/n – bairro Cajus

CPF: 034.811.011-12

e-mail: maiconunir@gmail.com

Fone: (66) 98467-8375

SUPLENTE

Nome: Marinalva Martins da Silva

Endereço: Rua M, s/n, Cajus

CPF: 904.883.501-15

e-mail: biia_jusc@hotmail.com

Fone: (66)99690-3936

VI) Representante do Poder Executivo Municipal;

TITULAR

Nome: Antonio Carlos de Jesus

Endereço: Rua Miriam, s/n, distrito de Santa Elvira

CPF: 550.128.761-72

e-mail: smedujusci@hotmail.com

Fone: (66) 98113 -2070

SUPLENTE**Nome:** Wanderson Lopes Gonçalves**Endereço:** Rua Padre Anchieta, 25, centro.

CPF: 028.837.211-57

e-mail: Wanderson_28lopes@hotmail.com

Fone: (66) 99671- 0133

II) Representante do Conselho do FUNDEB/PENAT;**TITULAR:****Nome:** Divino Oliveira dos Santos**Endereço:** Distrito de Placa Santo Antônio

CPF: 993.711.461-68

e-mail: diivino@hotmail.com

Telefone: (66) 98114-7808

SUPLENTE:**Nome:** Edileusa Fontaneli Silva**Endereço:** Rua Padre Anchieta, 95, centro – Juscimeira

CPF: 318.325.471-91

e-mail: smedujusci@hotmail.com

Fone: (66) 99912-5766

Art.15. O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, permitida recondução dos conselheiros eleitos por mais um mandato de igual período.

Art.16. As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art.17. Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias, que representam, serão por esses substituídos, no prazo máximo de trinta dias.

Art.18. Ocorrendo impedimento legal ou licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art.19. A Comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente uma vez a cada mês e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art.20. Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice- Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 21. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Juscimeira – Mato Grosso.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, em 30 de dezembro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022/MT, Portaria nº 356/2022, considerando a necessidade de adequação de texto, bem como tornar público retificação referente ao processo seletivo, RESOLVE:

NO ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2022, ONDE SE LÊ:

Cargo	Local de atuação	Carga horária	Vagas imediatas	Cadastro reserva	Vencimento
PROFESSOR (Educação Física)	CEI Enequina M. Barbosa	30 h	-	10	R\$ 3931,23

LEIA-SE:

Cargo	Local de atuação	Carga horária	Vagas imediatas	Cadastro reserva	Vencimento
PROFESSOR (Educação Física)	CEI Enequina M. Barbosa	30 h	-	01	R\$ 3931,23

NO ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2022, ONDE SE LÊ:

Cargo	Local de atuação	Carga horária	Vagas imediatas	Cadastro reserva	Vencimento
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI Monteiro Lobato	30 h	-	05	R\$ 1.697,55

LEIA-SE:

Cargo	Local de atuação	Carga horária	Vagas imediatas	Cadastro reserva	Vencimento
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Municipal Monteiro Lobato	30 h	-	05	R\$ 1.697,55

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 30 de Dezembro de 2022**Moisés dos Santos**

Prefeito Municipal de Juscimeira

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

Gustavo Vinicius Rodrigues Sales

Presidente da Comissão

Genizalva Pereira de Assunção

Secretária da Comissão

Silvane Pereira Correia Cavalheiro

Representante do poder legislativo (Vereadora)

Divino Oliveira Silva

Membro representante da Educação

João Pedro Marinho da Silva

Membro da Comissão

Aline Moura da Silva

Membro representante da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Herminio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 26 de Agosto, nº 384, Sala 113, Bairro Centro, Cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.055.592/0001-01, Inscrição Estadual nº 28.402.298-5, telefone (67) 3325-8309, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **EDMAR ALAVARES BOZELLI**, inscrito no CPF nº. 249.453.581-68 e portador do RG nº 029.634 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPRO-**

VADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” Contidas nos anexos do Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos C.I nº 112/DEP/2022:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2022	445/2022	R\$ 209.887,89	Secretaria Munic. de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4386 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
- 17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.
- 22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 23- Declaração de Bens;
- 24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 27- Número para contato;
- 28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);
- 29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: COZINHEIRO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DIANE CHELY SANTOS TAVARES	***.837.691-**	21	5º	Classificado(a)
MARIA ROSINHA DO NASCIMENTO SANTOS	***.891.282-**	18	6º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4338, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

“ESTABELECE A MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA A SER APLICADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CON-

**SOLIDADO CHÁCARAS LINHA DO SECADOR, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.”**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, do Estado de Ma-
to Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social” – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **CHÁCARAS LINHA DO SECADOR** na sede deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 215/2022

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.570.797/0001-44 e Inscrição Estadual nº 13.711.839-2, com sede na Rua PA 103, nº S/N, Lote 01, Quadra 17, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, Telefone (66) 3552-3536 / (66) 9 9639-2513, e-mail lumicenter_gta@hotmail.com / construtoralumicentergta@outlook.com, representada neste ato pelo Sr. **HAILTON PEREIRA CANGUÇU**, inscrito no CPF sob o nº. 993.469.231-72, portador do R.G. nº 17069475 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS (PADRÃO POPULAR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Contidas nos anexos do Edital 0114/2022, Concorrência Pública 03/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos C.I nº 116/DEP/2022:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/11/2022	13346/2022	R\$212.331,16	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 020/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Contidas nos anexos do Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Sexta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **113 (cento e treze)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **23 DE ABRIL DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 28/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 125/2022

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual nº 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu Credenciado o Sr. **AILTON**

DE ALENCAR MARTINS, portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 027/2022**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação do Departamento de Frotas, Ofício nº 35/2022:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
27/06/2022	7533/2022	R\$ 136,30	Gabinete do Prefeito
27/06/2022	7534/2022	R\$ 4.778,23	Gabinete do Prefeito
09/11/2022	13145/2022	R\$ 1.138,68	Gabinete do Prefeito
27/06/2022	7535/2022	R\$ 3.615,65	Gabinete do Prefeito
27/06/2022	7536/2022	R\$ 3.526,40	Secretaria Munic. de Administração
27/06/2022	7537/2022	R\$ 6.135,20	Secretaria Munic. de Finanças
27/06/2022	7539/2022	R\$ 72,42	Secretaria Munic. de Agricultura
27/06/2022	7540/2022	R\$ 8.801,10	Secretaria Munic. de Agricultura
27/06/2022	7538/2022	R\$ 100,97	Secretaria Munic. de Agricultura
26/08/2022	9933/2022	R\$ 125,55	Secretaria Munic. de Agricultura
10/10/2022	11988/2022	R\$ 300,42	Secretaria Munic. de Agricultura
21/11/2022	13390/2022	R\$ 69,67	Secretaria Munic. de Agricultura
01/12/2022	14118/2022	R\$ 283,09	Secretaria Munic. de Agricultura
08/12/2022	14389/2022	R\$ 1.695,80	Secretaria Munic. de Agricultura
08/12/2022	14390/2022	R\$ 2.904,82	Secretaria Munic. de Agricultura
27/06/2022	7570/2022	R\$ 193,34	Secretaria Munic. de Educação
27/06/2022	7568/2022	R\$ 131,04	Secretaria Munic. de Educação
27/06/2022	7569/2022	R\$ 391,74	Secretaria Munic. de Educação
27/06/2022	7544/2022	R\$ 2.118,45	Secretaria Munic. de Educação
27/06/2022	7543/2022	R\$ 7.027,02	Secretaria Munic. de Educação
28/09/2022	11244/2022	R\$ 83.966,54	Secretaria Munic. de Educação
27/06/2022	7551/2022	R\$ 2.684,77	Secretaria Munic. de Saúde
27/06/2022	7552/2022	R\$ 249,53	Secretaria Munic. de Saúde
27/06/2022	7553/2022	R\$ 2.196,55	Secretaria Munic. de Saúde
27/06/2022	7546/2022	R\$ 6.380,16	Secretaria Munic. de Saúde
27/06/2022	7548/2022	R\$ 5.923,78	Secretaria Munic. de Saúde
27/06/2022	7549/2022	R\$ 16.028,39	Secretaria Munic. de Saúde
27/06/2022	7550/2022	R\$ 115,26	Secretaria Munic. de Saúde
27/06/2022	7547/2022	R\$ 693,73	Secretaria Munic. de Saúde
27/06/2022	7545/2022	R\$ 4,15	Secretaria Munic. de Saúde
27/06/2022	13671/2022	R\$ 275,41	Secretaria Munic. de Saúde
01/12/2022	14155/2022	R\$ 820,09	Secretaria Munic. de Saúde
09/12/2022	14501/2022	R\$ 124,99	Secretaria Munic. de Saúde
13/12/2022	14548/2022	R\$ 122,78	Secretaria Munic. de Saúde

27/06/2022	7555/2022	R\$ 12.251,56	Secretaria Munic. de Assistência Social
27/06/2022	7554/2022	R\$ 1.666,40	Secretaria Munic. de Assistência Social
27/06/2022	7574/2022	R\$ 2.867,88	Secretaria Munic. de Assistência Social
27/06/2022	7559/2022	R\$ 2.413,43	Secretaria Munic. de Assistência Social
27/06/2022	7573/2022	R\$ 3.272,51	Secretaria Munic. de Assistência Social
27/06/2022	7557/2022	R\$ 2.710,63	Secretaria Munic. de Assistência Social
31/08/2022	10270/2022	R\$ 125,95	Secretaria Munic. de Assistência Social
26/10/2022	12765/2022	R\$ 5.292,96	Secretaria Munic. de Assistência Social
27/06/2022	7563/2022	R\$ 10.433,34	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
27/06/2022	7560/2022	R\$ 113.058,53	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
27/06/2022	7562/2022	R\$ 288,48	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
24/10/2022	12524/2022	R\$ 5,21	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
21/11/2022	13391/2022	R\$ 47,03	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
06/12/2022	14340/2022	R\$ 21,08	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
12/12/2022	14531/2022	R\$ 22,65	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
19/12/2022	14818/2022	R\$ 80,97	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
23/12/2022	14854/2022	R\$ 360,47	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
27/06/2022	7565/2022	R\$ 1.300,44	Secretaria Munic. de Meio Ambiente
27/06/2022	7566/2022	R\$ 2.740,68	Secretaria Munic. de Meio Ambiente
27/06/2022	7564/2022	R\$ 6.363,43	Secretaria Munic. de Meio Ambiente
27/06/2022	7567/2022	R\$ 2.945,05	Secretaria Munic. de Indústria e Comércio
27/06/2022	7556/2022	R\$ 2.710,63	Secretaria Munic. de Assistência Social
23/12/2022	14853/2022	R\$ 2.001,05	Secretaria Munic. de Saúde
09/12/2022	14500/2022	R\$ 2.197,30	Secretaria Munic. de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2021

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **J. W. P. CAMPOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.454.454/0002-65, Inscrição Estadual nº 13.825.289-0, com sede na Rua 19, nº 2826B, Bairro ZH2-001 Centro, na Cidade de Matupá - MT, CEP 78525-000, E-mail: wellington314@hotmail.com, Telefone (66) 3595-1547 / (66) 9 9623-6463, neste ato representada por seu titular o Sr. **JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS**, portadora do RG nº

1603898 SSP/PI e CPF nº. 844.749.203-68, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESUS DA SECRETARIA DE SAÚDE”** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 031/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 015/2021**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	575/2022	R\$59,00	J. W. P. CAMPOS	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
03/01/2022	576/2022	R\$235,41	J. W. P. CAMPOS	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
24/03/2022	3570/2022	R\$531,00	J. W. P. CAMPOS	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
24/03/2022	3571/2022	R\$156,94	J. W. P. CAMPOS	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2022

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado **GUILHERME BENTO DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64, localizada na Rua 14, nº 1616, Bairro Jardim das Flores, Matupá-MT, Telefone: (66) 9 9977-3156, representado por **GUILHERME BENTO DA SILVA** portador do CPF nº 537.921.221-20 e R.G. 1388201-5 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”**, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 09/2022 do respectivo Credenciamento nº 01/2022.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, devido ao valor não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
23/03/2022	3495/2022	R\$ 178,06	GUILHERME BENTO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 020/2020

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 26 de Agosto, nº 384, Sala 113, Bairro Centro, Cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.055.592/0001-01, Inscrição Estadual nº 28.402.298-5, telefone (67) 3325-8309, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **EDMAR ALAVARES BOZELLI**, inscrito no CPF nº. 249.453.581-68 e portador do RG nº 029.634 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** Contidas nos anexos do Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos C.I nº 112/DEP/2022:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2022	448/2022	R\$ 192.486,64	Secretaria Munic. de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 125/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual nº 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**, portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 027/2022**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Municipal de Educação:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
27/06/2022	7572/2022	R\$ 349.348,25	VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA	Secretaria Municipal de Educação
27/06/2022	7542/2022	R\$ 20.691,59	VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA	Secretaria Municipal de Educação
27/06/2022	7541/2022	R\$ 470,29	VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA	Secretaria Municipal de Educação
27/06/2022	14169/2022	R\$ 422,23	VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4324, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

“**ESTABELECE A MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA A SER APLICADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CHÁCARAS LINHA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social” – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **CHÁCARAS LINHA INDUSTRIAL** na sede deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastro Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ENIO LEMES VIEIRA JUNIOR E YARA YRIS PONTE LTDA.**

CNPJ: **48.542.151/0001-06.**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 004/2021 E DO PROCESSO Nº 036/2022.**

VALOR TOTAL R\$ 80.328,00 (Oitenta Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais).

ASSINATURA: **21 de dezembro de 2022.**

VIGENCIA: **21 de dezembro de 2022 a 21 de abril de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 071/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 071/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMIL-**

SON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n° 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira n° 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SHALOM PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.212.231/0001-48 Com sede na Avenida Chico Mendes, s/n, Centro, CEP 78587-000, no município de Carlinda/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. HEDER SILVA OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF n° 038.224.711-90 e do RG n° 2008194-4SSP/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 071/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 24 de junho de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, IN LOCO**, REFERENTE ÀS ÁREAS E PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS, SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL., para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, O CONTRATO DE N° 071/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 24 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ O DIA 24 DE JUNHO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual o que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	SHALOM PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES-ME CNPJ: 12.212.231/0001-48 CONTRATADA

Testemunhas:

ANDERSON CAMPOS LOPES

CPF N°: 040.335.161-82

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

CPF N°: 034.055.421-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N. ° 147/2022/PMNO, PROCESSO ADM N° 276/2022/PMNO, REF: AO CONTRATO N° 045/2020, TOMADA DE PREÇO N° 02/2020/PMNO.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.141, PAGINA 782.

ONDE SE LE: **VIGÊNCIA** 31/12/2022 ATÉ 30/01/2022

LEIA-SE: **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 ATÉ 30/01/2023

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O **EXTRATO DO SEXTO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE METAS COM REFLEXOS FINANCEIRO N. ° 145/2022/PMNO PROCESSO ADM N° 274/2022/PMNO.**

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, N° 4.141, PAGINA 786.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEXTO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE METAS COM REFLEXOS FINANCEIRO N. ° 145/2022/PMNO PROCESSO ADM N° 274/2022/PMNO.

LEIA-SE: EXTRATO DO SEXTO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE METAS COM REFLEXOS FINANCEIRO N. ° 146/2022/PMNO PROCESSO ADM N° 274/2022/PMNO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANO DE COMPRAS ANUAL - PCA 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APRESENTAÇÃO

Vivemos um momento em que é preciso repensar as compras governamentais. A decisão de exercer o uso do poder de compras para contratações que regem o desenvolvimento econômico local de maneira sustentável é atualmente a principal diretriz a ser seguida nas contratações e na busca da opção mais vantajosa para a administração pública.

Os processos de compras governamentais, praticados pelo município de Nova Olímpia é capaz de potencializar e dar efetividade às políticas públicas indutoras de crescimento municipal, por meio do desenvolvimento sócio e econômico local, com respaldo na Lei Complementar Federal n°. 123/06, alterada pela Lei Complementar n°. 147/14 também é assertiva ao estipular o dever de concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas compras governamentais. Com o intuito de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, é preciso elaborar políticas públicas voltadas para as demandas e especificações locais e da região.

Nesse sentido, ao estabelecer o presente Plano de Compras Anual - PCA voltado à evidenciação das oportunidades de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando o aquecimento do mercado local e criar um círculo virtuoso capaz de integrar Poder Público, Sociedade e Mercado.

A Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de licitações e contratos elaborou o Plano de Compras Anual – PCA com base no Decreto Municipal n° 121 de 27 de dezembro de 2022 subsidiada pela Lei federal 14.133/2021, e o adotou como a expressão da Política de Aquisições e Contratações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, que servirá de base para elaboração das estratégias de compras municipais, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns, bem como a

racionalização dos gastos públicos, gerando impacto no desenvolvimento local.

Ao adquirir produtos e serviços locais, a Administração Pública promove o movimento da economia, permitindo que a renda circule dentro do próprio município. Desta forma, é possível gerar mais empregos, aumentar o poder de fornecimento das empresas, atrair investimentos, fomentar o empreendedorismo, distribuir melhor as riquezas, e por fim, propiciar ao cidadão melhor qualidade de vida.

A relação de materiais e serviços descritas neste PCA poderá sofrer alteração com inclusão ou retirada de bens materiais ou serviços dependendo da demanda da Prefeitura Municipal para atendimento dos serviços públicos.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquirido e contratados em quantidades significativas visando maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade, possibilitando a aquisição e entrega de Produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada Secretaria. Permitir que as empresas possam se planejar com antecedência para participação dos processos licitatórios, o que irá refletir na qualidade dos itens e serviços prestados, e a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos. Aprimorar a comunicação entre as empresas e o Departamento de Compras responsável pela realização das compras; Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições; Divulgação das expectativas de compras da Administração Municipal para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas. Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços; Padronizar os itens de consumo; Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução e desperdícios;

DIRETRIZES

O Plano de Compras Anual deverá adotar as seguintes diretrizes:

- I – Qualidade E produtividade do gasto;
- II –Ações E metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental;
- III –Disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições;
- IV –Contratações vigentes;
- V –Disponibilidades de materiais em estoque;

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, somente constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e alguns certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expectativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejado permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

CONCLUSAO

Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta maneira, pode se organizar para comprar a quantidade exata, sem sobras ou gastos extras.

O Plano de Compras Anual é essencial para que possamos conhecer o grau da necessidade da compra; a projeção da demanda (consumo médio); Quantidades necessárias para atendimento das demandas; clarificar o que se quer adquirir (especificação, código, padronização, dentre outros) e permitir que as empresas possam se planejar com antecedência para participar das licitações para aquisição e prestação de serviços.

A ausência de um planejamento geral de compras tem como efeito a existência de dados não confiáveis, a realização de compras desnecessárias e não planejadas, a ineficiência no atendimento ao usuário e o desperdício de materiais, entre outros.

O Plano de Compras Anual faz parte de um novo modelo de compras no município que visa modernizar e desburocratizar as contratações e para isso a Secretaria Municipal de Administração junto ao departamento de licitações e contratos e Compras está desenvolvendo um processo que visa sensibilizar e convencer todos os órgãos da importância de tal projeto.

Como todas as Secretarias estarão envolvidas, é essencial destacar que o envolvimento de todos os servidores que atuam diretamente no processo é essencial para o sucesso dessa nova etapa.

MATERIAIS/PRODUTOS/INSUMOS A SEREM ADQUIRIDOS EM 2023 REFERENCIA 2022

UNIFORMES E CAMISSETAS PARA EVENTOS; ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI; EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA; FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA); GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PAES E AFINS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORTIFRUTIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS AGRICULTURA FAMILIAR MADEIRAS DIVERSAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO; MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS; MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS; MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS ESPORTIVOS; MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO; MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR; MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E ORDENS JUDICIAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIOS EM GERAL; PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS; PRÉ MOLDADOS- TUBOS, MEIO FIO, PAVIERS SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS LUBRIFICANTES E FILTROS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR MATERIAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR SABÃO A BASE DE ALCOOL E SODA APARELHOS CELULARES MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA CONCRETO USINADO A QUENTE-CBUQ MATERIAL E PEÇAS MECÂNICAS MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR MATERIAL QUÍMICO DESTINADO AO DE-

PARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO MINI FABRICA DE RAÇÃO E IMPLEMENTO AGRICOLA: UMA GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO EQUIPADA COM 14 DISCOS DE 28 POLEGAS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO ADUELAS E CONCRETOS ARMADOS UNIFORMES ESCOLARES COMBUSTIVEIS FILMES RADIOGRAFICOS CESTAS BASICAS COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DATASHOW MATERIAL EDUCATIVO – KIT EDUCATIVO ACERVO LITERÁRIO E ACERVO CULTURAL EM ATENDIMENTO AO ENSINO PUBLICO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER OFÍCIOS DA PROMOTORIA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AO USO DE PACIENTES DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM 2023 REFERENCIA 2022
FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS E MATERIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAPAGEM DE PNEUS DE BORRACHARIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE MECÂNICA EM GERAL; SERVIÇOS DE ARBITRAGEM; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHAS SERVIÇOS DE SERRALHERIA SERVIÇOS DE UTI MOVEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA SERVIÇOS LIMPEZA DE FOSSA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA E RESSONANCIA SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE INCÍDIO DO ITR ALIENAÇÃO DE LOTES SERVIÇOS DE PINTURA E FAIXAS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE VIDRAÇARIA E GESSO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE OSCIP SERVIÇOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SERVIDOR: E-MAILS INSTITUCIONAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTIVIDADES MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEIS;

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM EXECUTADOS EM 2023 CONVENIADOS EM 2022

CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (SFCR) REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS

CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO-I

CRONOGRAMA DE LICITAÇÕES 2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE A SER ADOPTADA	VIGENCIA DO CONTRATO /ARP ATUAL	PREVISÃO DE NOVA LICITAÇÃO
UNIFORMES E CAMISETAS PARA EVENTOS	PREGÃO ELETRÔNICO	11/04/2023	03/2023
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS	PREGÃO ELETRÔNICO	11/01/2023	03/2023
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI	PREGÃO ELETRÔNICO	—	04/2023
EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA	PREGÃO ELETRÔNICO	—	11/2023
FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS	PREGÃO ELETRÔNICO	—	06/2023
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA)	PREGÃO ELETRÔNICO	10/10/2023	09/2023
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS	PREGÃO ELETRÔNICO	25/04/2023	03/2023
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS	PREGÃO ELETRÔNICO	17/08/2023	07/2023
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PAES E AFINS	PREGÃO ELETRÔNICO	08/04/2023	03/2023
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORTIFRUTIS	PREGÃO ELETRÔNICO	30/03/2023	02/2023
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS AGRICULTURA FAMILIAR	DISPENSA	23/03/2023	02/2023
MADEIRAS DIVERSAS	PREGÃO ELETRÔNICO	—	05/2023
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	30/06/2023	05/2023
MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO	PREGÃO ELETRÔNICO	—	02/2023
MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS	PREGÃO ELETRÔNICO	22/08/2023	07/2023
MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS	PREGÃO ELETRÔNICO	—	01/2023
MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PREGÃO ELETRÔNICO	19/07/2023	06/2023
MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL	PREGÃO ELETRÔNICO	13/07/2023	06/2023
MATERIAIS ESPORTIVOS	PREGÃO ELETRÔNICO	23/06/2023	05/2023
MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO	PREGÃO ELETRÔNICO	28/06/2023	05/2023
MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR	PREGÃO ELETRÔNICO	23/12/2023	12/2023
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E ORDENS JUDICIAIS	PREGÃO ELETRÔNICO	06/06/2023	05/2023
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIOS EM GERAL	PREGÃO ELETRÔNICO	—	2023
PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS	PREGÃO ELETRÔNICO	05/07/2023	06/2023
PRÉ MOLDADOS- TUBOS, MEIO FIO, PAVIÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	29/11/2023	11/2023
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	PREGÃO ELETRÔNICO	—	02/2023
LUBRIFICANTES E FILTROS	PREGÃO ELETRÔNICO	20/10/2023	09/2023
APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	PREGÃO ELETRÔNICO	02/09/2023	08/2023
SABÃO A BASE DE ALCOOL E SODA	PREGÃO ELETRÔNICO	11/10/2023	09/2023
MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA	PREGÃO ELETRÔNICO	27/10/2023	09/2023
CONCRETO USINADO A QUENTE-CBUQ	PREGÃO ELETRÔNICO	29/11/2023	10/2023
MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	PREGÃO ELETRÔNICO	23/05/2023	04/2023
MATERIAL QUÍMICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO ELETRÔNICO	29/03/2023	02/2023

MINI FABRICA D ERAÇÃO E IM- PLEMENTO AGRICOLA: UMA GRADE ARADORA INTERMEDI- ARIA CONTROLE REMOTO EQUIPADA COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS	PREGÃO ELETRONICO	01/09/2023	01/2023
EQUIPAMENTOS PERMANEN- TES DESTINADOS A SECRETA- RIA DE SAUDE	PREGÃO ELETRONICO	01/09/2023	08/2023
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO	PREGÃO ELETRONICO	19/12/2023	11/2023
ADUELAS E CONCRETOS AR- MADOS	PREGÃO ELETRONICO	06/09/2023	08/2023
UNIFORMES ESCOLARES	PREGÃO ELETRONICO	03/2023	
COMBUSTIVEIS	PREGÃO ELETRONICO	28/10/2023	09/2023
FILMES RADIOGRAFICOS	PREGÃO ELETRONICO	11/03/2023	02/2023
CESTAS BASICAS	PREGÃO ELETRONICO	21/06/2023	05/2023
COMPUTADORES, NOTEBO- OKS E DATASHOW	PREGÃO ELETRONICO	03/2023	
MATERIAL EDUCATIVO – KIT EDUCATIVO			2023
ACERVO LITERÁRIO E ACERVO CULTURAL EM ATENDIMENTO AO ENSINO PUBLICO			2023
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS SUPLEMENTO ALI- MENTAR PARA ATENDER OFÍ- CIOS DA PROMOTORIA	PREGÃO ELETRONICO	09/12/2023	11/2023
FRALDAS DESCARTÁVEIS DES- TINADAS AO USO DE PACIEN- TES DA REDE PÚBLICA DO MU- NICÍPIO	PREGÃO ELETRONICO	19/12/2023	11/2023
FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS	PREGÃO ELETRONICO	06/09/2023	08/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RE- CAPAGEM DE PNEUS DE BOR- RACHARIA	PREGÃO ELETRONICO	06/09/2023	08/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE MECÂNICA EM GERAL	PREGÃO PRESENCIAL	29/06/2023	05/2023
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	PREGÃO ELETRONICO	04/2023	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHAS	PREGÃO PRESENCIAL	16/08/2023	07/2023
SERVIÇOS DE SERRALHERIA	PREGÃO PRESENCIAL	04/2023	
SERVIÇOS DE UTI MOVEL	PREGÃO ELETRONICO	01/2023	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA	PREGÃO ELETRONICO	02/2023	
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, PODA DE ARVORES	PREGÃO ELETRONICO	03/2023	
ALIENAÇÃO DE LOTES		11/2023	
FORNECIMENTO DE LICENCIA- MENTO DE SOFTWARE DE SIS- TEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PREGÃO ELETRONICO	12/03/2023	02/2023
SERVIÇOS COM FORNECIME- NTO DE MATERIAL DE VIDRAÇA- RIA E GESSO	PREGÃO PRESENCIAL	31/03/2023	02/2023
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PREGÃO ELETRONICO	01/2023	
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFIS- SIONAIS ESPECIALIZADOS PA- RA PLANEJAMENTO, ORGANI- ZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CON- CURSO PÚBLICO	PREGÃO ELETRONICO	08/2023	
CONTRATAÇÃO DE OSCIP	CONCURSO DE PROJE- TOS	01/2023	
SERVIÇOS REFERENTE À IM- PLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SERVIDOR: E-MAILS INSTITUCI- ONAIS.	PREGÃO ELETRONICO	02/2023	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTIVIDADES MUNICIPAIS		2023	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECU- TAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MA-		01/2023	

TERRAL DESTINADOS A PESSO- AS CARENTES DO MUNICÍPIO			
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PU- BLICAS			2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORA- ÇÃO DE PROJETO E EXECU- ÇÃO DA INSTALAÇÃO DE SIS- TEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAI- CA CONECTADO A REDE (SF- CR)			07/2023
REFORMA DO PARQUE DE EX- POSIÇÃO			2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICA- ÇÃO DE MICRORREVESTIMEN- TO EM DIVERSAS RUAS			2023

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 KAREN CASSIA HOFFMANN

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bor-
tolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no
artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.
001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Proces-
so Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o
provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefei-
tura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.
022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor,
tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GE-
RAL** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de
Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto
Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Sim-
plificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser
considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fis-
calizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legí-
vel;
10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Có-
pia legível;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

KAREN CASSIA HOFFMANN Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 ANGELA REGINA DO NASCIMENTO**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA**

CONVOCA-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RG N° 1.519.765-4 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:**EM** ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022

**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

**EDITAL COMPLEMENTAR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022****RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022.**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 361/2022 de novembro de 2022, torna Público:

O Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Nova Santa Helena.

CANDIDATOS AO CARGO DE ZELADORA – CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	THALIA DA ROSA DA ROCHA	8,0	8,0	7,0	18,0	-----	41,0	Aprovada
02	RENATA ALMEIDA	9,0	8,0	6,0	16,0	-----	39,0	Classificada
03	ROSILENE LOPES DA SILVA	9,0	8,0	7,0	12,0	-----	36,0	Classificada
04	ANA DE PAULA	4,0	5,0	4,0	6,0	-----	19,0	Desclassificada
05	ADELAIR ROBERTO MANNRICH	6,0	8,0	3,0	2,0	-----	19,0	Desclassificada
06	MARIA JOSE NEGRI CRAVO	3,0	2,0	4,0	4,0	2,0	15,0	Desclassificada
07	SUELI SILVA BRAGA	5,0	3,0	5,0	2,0	-----	15,0	Desclassificada
08	SILVANE DONADIA	3,0	2,0	5,0	4,0	-----	14,0	Desclassificada

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JOAO DA COSTA OLIVEIRA	5,0	7,0	7,0	10,0	-----	29,0	Aprovado
02	RANIEL APARECIDO PEREIRA	4,0	5,0	6,0	12,0	-----	27,0	Classificado
03	SIDNEY SANTOS RIBEIRO	5,0	5,0	6,0	8,0	-----	24,0	Desclassificado

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



CANDIDATOS AO CARGO DE GARI – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	WILIAN APARECIDO DA SILVA	5,0	5,0	6,0	16,0	-----	32,0	Aprovado

CANDIDATOS AO CARGO DE MECÂNICO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA	5,0	6,0	4,0	14,0	-----	29,0	Aprovado
02	ADILSON INACIO COSTA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
03	DIOGO SAVADOR ALVES	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE MERENDEIRA/COZINHEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	TATIANE PEREIRA	7,0	6,0	8,0	14,0	-----	35,0	Classificada
02	VALDIRENE ADRENINA LANDIN	6,0	4,0	7,0	16,0	-----	33,0	Classificada
03	SANDRA RIBEIRO	4,0	5,0	5,0	12,0	-----	26,0	Classificada
04	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS BORGES	6,0	5,0	6,0	8,0	-----	25,0	Classificada

CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	RUBENS ANTONIO BARCELOS LEITE	5,0	9,0	8,0	18,0	-----	40,0	Aprovado
02	BRUNO WANDROSKI NASCIMENTO	5,0	9,0	7,0	16,0	2,0	39,0	Aprovado
03	GENIVAL OLIVEIRA DA SILVA	5,0	8,0	7,0	16,0	-----	36,0	Aprovado
04	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	8,0	5,0	8,0	14,0	-----	35,0	Aprovado
05	JOSE LEI BATISTA CAZARI	6,0	7,0	5,0	16,0	-----	34,0	Classificado
06	GUSTAVO HENRIQUE TODENO GONÇALVES	7,0	5,0	8,0	14,0	-----	34,0	Classificado
07	ROGÉRIO BRITO DOS SANTOS	6,0	8,0	8,0	12,0	-----	34,0	Classificado
08	ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	7,0	6,0	6,0	14,0	-----	33,0	Classificado
09	NATALICIO BORGES	4,0	6,0	8,0	12,0	-----	30,0	Classificado
10	VALDIR SILVA SANTOS	3,0	7,0	8,0	12,0	-----	30,0	Classificado

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	EDELSON SIMONI	6,0	7,0	5,0	14,0	-----	32,0	Aprovado

CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ANDRE COSTA BRANDÃO	8,0	6,0	8,0	16,0	-----	38,0	Aprovado
02	RIQUESI MARIANO DE OLIVEIRA	7,0	8,0	8,0	14,0	-----	37,0	Classificado
03	HILDERSON ELLER LOOSE	7,0	5,0	7,0	16,0	-----	35,0	Classificado

CANDIDATOS AO CARGO DE PEDREIRO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JOSUEL PRADO	8,0	9,0	7,0	20,0	-----	44,0	Aprovado
02	VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVA	7,0	9,0	9,0	18,0	-----	43,0	Aprovado
03	GONÇALO PEREIRA DO NASCIMENTO	4,0	7,0	6,0	8,0	-----	25,0	Classificado

CANDIDATOS AO CARGO DE VIGIA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	NEI MARCOS WAWRZYNIAC	7,0	9,0	9,0	18,0	-----	43,0	Aprovado
02	ROGÉRIO DA MACENA VENANCIO	6,0	8,0	9,0	18,0	-----	41,0	Classificado
03	DONIZETE PEREIRA	8,0	7,0	8,0	16,0	-----	39,0	Classificado
04	GABRIEL FREIXO DE ARCEGA	9,0	7,0	8,0	14,0	-----	38,0	Classificado
05	GEOVANI CARLOS DOS SANTOS	7,0	5,0	7,0	18,0	-----	37,0	Classificado
06	JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA	8,0	6,0	7,0	16,0	-----	37,0	Classificado
07	EIDI PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA	4,0	6,0	5,0	10,0	-----	25,0	Classificada
08	LUIZ HENRIQUE LOPES DA ROSA	4,0	6,0	3,0	10,0	-----	23,0	Desclassificado
09	ANDERSON MATOS DE ARRUDA	1,0	4,0	4,0	4,0	2,0	15,0	Desclassificado
10	PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA	3,0	0,0	2,0	4,0	-----	9,0	Desclassificado
11	ADILSON MOTA DE ARAUJO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
12	JEFERSON MARTINS PIMENTEL	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



CANDIDATOS AO CARGO DE ZELADORA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE	6,0	6,0	9,0	16,0	2,0	39,0	Aprovada
02	CRISTINA APARECIDA PECORARI	8,0	9,0	7,0	12,0	-----	36,0	Classificada
03	CRISTINA GOMES ALEXANDRE	5,0	5,0	7,0	18,0	-----	35,0	Classificada
04	ELZA DA SILVA	6,0	4,0	8,0	16,0	-----	34,0	Classificada
05	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS	6,0	4,0	7,0	16,0	-----	33,0	Classificada
06	MARIA JOSÉ DELABENETA SOUZA	7,0	7,0	8,0	10,0	-----	32,0	Classificada
07	ELISABETE PEDRO DOS SANTOS	6,0	7,0	8,0	10,0	-----	31,0	Classificada
08	JULIANA ALVES COELHO	7,0	4,0	5,0	14,0	-----	30,0	Classificada
09	ERICA BUENO FREITAS	5,0	7,0	6,0	8,0	-----	26,0	Classificada
10	ANDREA CRISTINA SOUZA FERREIRA	5,0	7,0	5,0	6,0	-----	23,0	Desclassificada
11	MARIA SILVA DE JESUS	4,0	0,0	7,0	8,0	-----	19,0	Desclassificada
12	ROSELI SILVA GONÇALVES	2,0	3,0	5,0	8,0	-----	18,0	Desclassificada
13	PRISCILA DA SILVA ALMEIDA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE RECEPCIONISTA – CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ROSA FERNANDES MILDEBERG	7,0	6,0	7,0	16,0	-----	36,0	Aprovada
02	GABRIELY YAMADA SUZUKI	7,0	8,0	5,0	12,0	-----	32,0	Classificada
03	ANA PAULA CARDOSO MARQUES	6,0	4,0	6,0	12,0	-----	28,0	Classificada
04	ROSANE MANHOES DOS SANTOS	7,0	6,0	6,0	8,0	-----	27,0	Classificada
05	DANIELA ZACARIAS DA SILVA	8,0	5,0	6,0	4,0	-----	23,0	Desclassificada
06	TAYNARA CUNHA VOLKEN	5,0	3,0	5,0	6,0	-----	19,0	Desclassificada

CANDIDATOS AO CARGO DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA – CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ROSANE CLEIA FELIPE	4,0	5,0	6,0	14,0	2,0	31,0	Aprovada
02	WARLA GRACIELLI MARCOLINO	7,0	7,0	5,0	10,0	-----	29,0	Classificada

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



	KUZMINSKI							
03	ADRIANA DOS PASSOS	6,0	8,0	4,0	10,0	-----	28,0	Classificada
04	ELAINE CRISTINE SOUZA DE PAIVA	6,0	5,0	3,0	4,0	-----	18,0	Desclassificada
05	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	4,0	4,0	4,0	2,0	-----	14,0	Desclassificada

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR	6,0	6,0	10,0	16,0	-----	38,0	Classificada
02	MARINEIDE PEREIRA BARBOSA	6,0	6,0	8,0	12,0	5,0	37,0	Classificada
03	RAIANE DOS SANTOS TITZ	7,0	5,0	8,0	16,0	-----	36,0	Classificada
04	REBECA SILVA EVARISTO	7,0	7,0	8,0	14,0	-----	36,0	Classificada
05	FERNANDA BEZERRA DA SILVA	7,0	6,0	8,0	14,0	-----	35,0	Classificada
06	ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES	8,0	6,0	8,0	12,0	-----	34,0	Classificada
07	ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO	6,0	5,0	4,0	18,0	-----	33,0	Classificada
08	ALINE MARIA SOUSA OLIVEIRA	5,0	2,0	7,0	16,0	-----	30,0	Classificada
09	POLIANA CARVALHO NUNES NASCIMENTO	4,0	2,0	5,0	18,0	-----	29,0	Classificada
10	ANDREIA RODRIGUES SILVA	7,0	8,0	6,0	8,0	-----	29,0	Classificada
11	ROSIMAR RAMOS DE OLIVEIRA	5,0	3,0	6,0	14,0	-----	28,0	Classificada
12	MARCELA CRISTIANE CAMPOS TENORIO	4,0	5,0	7,0	12,0	-----	28,0	Classificada
13	CAROLINE MARIA DECKER	4,0	6,0	6,0	10,0	-----	26,0	Classificada
14	PATRICIA PEREIRA MUNIZ	5,0	7,0	6,0	8,0	-----	26,0	Classificada
15	FRANCIELLE SOUZA DE PAIVA	6,0	8,0	6,0	6,0	-----	26,0	Classificada
16	MICHELE PEREIRA MUNIZ	5,0	5,0	7,0	8,0	-----	25,0	Classificada
17	SUELI DA COSTA DOS SANTOS	4,0	8,0	6,0	6,0	-----	24,0	Desclassificada
18	RAYANE LANDIN PEREIRA	4,0	7,0	6,0	6,0	-----	23,0	Desclassificada
19	ERICA VANESSA LEMOS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
20	RAYANE FROES NOGUEIRA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE RECEPCIONISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	CELITA ROBERTA DECKER	7,0	7,0	5,0	8,0	-----	27,0	Classificada

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



02	DEBORA DOS SANTOS MARTINS	4,0	5,0	5,0	12,0	-----	26,0	Classificada
03	MARIA VITORIA MARCONDES	6,0	4,0	6,0	10,0	-----	26,0	Classificada
04	GABRIELA GOMES DOS SANTOS	6,0	6,0	7,0	6,0	-----	25,0	Classificada
05	AMANDA COSTA BRANDÃO	6,0	4,0	8,0	6,0	-----	24,0	Desclassificada
06	CAMILA FERNANDES REVERSE	5,0	8,0	4,0	6,0	-----	23,0	Desclassificada

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO	5,0	8,0	7,0	8,0	-----	28,0	Classificada
02	VITOR CORDOVA ROMAO	6,0	4,0	6,0	8,0	-----	24,0	Desclassificado
03	GUSTAVO VINICIOS BERLEZE PAGOTTO	7,0	5,0	7,0	4,0	-----	23,0	Desclassificado
04	WYSLA CLARA ELI	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	SUZANE APARECIDA SOARES	8,0	7,0	6,0	18,0	5,0	44,0	Aprovada
02	ELAINE FISCHER	8,0	8,0	7,0	18,0	2,0	43,0	Classificada
03	LUHAN DE CORDOVA BELING	7,0	8,0	9,0	18,0	-----	42,0	Classificado
04	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	9,0	8,0	9,0	16,0	-----	42,0	Classificada
05	ILTON RODRIGUES DAMACENO	8,0	8,0	7,0	18,0	-----	41,0	Classificado
06	NEIRICLEIA SILVA	8,0	7,0	8,0	14,0	-----	37,0	Classificada
07	EMILLY LOURENÇO DE SOUZA	5,0	7,0	8,0	14,0	-----	34,0	Classificada
08	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA	7,0	2,0	6,0	18,0	-----	33,0	Classificada
09	TCHARLEN FERNANDO BONFIM	3,0	6,0	7,0	16,0	-----	32,0	Classificado
10	ALESSANDRA APARECIDA FELIPE	5,0	5,0	7,0	12,0	-----	29,0	Classificada
11	MARIO VITOR MORAIS TAUFFER	8,0	7,0	4,0	8,0	-----	27,0	Classificado
12	SABRINA EDUARDA FERRÃO LIMA	6,0	5,0	5,0	10,0	-----	26,0	Classificada
13	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	4,0	5,0	2,0	10,0	-----	21,0	Desclassificada
14	FLAVIANE NARCISO FERREIRA	5,0	2,0	5,0	8,0	-----	20,0	Desclassificada
15	ELIENAI BERNARDINHO DE MELO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
16	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMBATE À ENDEMIAS – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	5,0	7,0	7,0	12,0	-----	31,0	Aprovada
02	YURI DA CRUZ DOMINGUES	5,0	5,0	8,0	8,0	-----	26,0	Aprovado
03	FABIOLA CARRARA PEREIRA	6,0	4,0	5,0	10,0	-----	25,0	Aprovada
04	WEYDIS VALERIO SILVA	7,0	4,0	6,0	8,0	-----	25,0	Classificado
05	MARIA APARECIDA DE SOUZA	3,0	4,0	6,0	6,0	-----	19,0	Desclassificada
06	ITALO DOS SANTOS ARAUJO	5,0	5,0	3,0	4,0	2,0	19,0	Desclassificado
07	ALESSANDRA QUEZIA ARAUJO SANTOS	5,0	3,0	3,0	6,0	-----	17,0	Desclassificada
08	ROZANE ZIMMER LOEWENSTEIN	4,0	3,0	4,0	4,0	-----	15,0	Desclassificada
09	JOEL SOUZA DE LIMA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JESSICA DE GODOY	6,0	4,0	5,0	12,0	2,0	29,0	Aprovada
02	MARCIANA CRISTINA DOS SANTOS	7,0	4,0	4,0	12,0	-----	27,0	Classificada
03	ELIANE CONCHA VIEIRA DA SILVA	6,0	6,0	4,0	10,0	-----	26,0	Classificada
04	ROSELENE ARRUDA DE ARAUJO	2,0	4,0	1,0	8,0	-----	15,0	Desclassificada
05	DIVANIRA DIAS DE LIMA	5,0	3,0	1,0	4,0	-----	13,0	Desclassificada
06	LUCIANA FOLHA DA SILVA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11 – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	SANDRA LIMIRA DA FÉ	8,0	3,0	4,0	14,0	2,0	31,0	Aprovada
02	RENATA MANHÕES DOS SANTOS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 13 – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	KETLYN BERNARDO GEHLEN	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO	5,0	4,0	6,0	18,0	-----	33,0	Aprovada
02	ALICE INES CARRARA DA SILVA	4,0	4,0	6,0	6,0	-----	20,0	Desclassificada
03	SUELEM MARIZA GOULART DA SILVA	6,0	2,0	3,0	8,0	-----	19,0	Desclassificada
04	LUCINEIA NUNES DOS SANTOS	4,0	6,0	4,0	2,0	-----	16,0	Desclassificada

CANDIDATOS AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	MARIA DO CARMO FORLIN	9,0	8,0	10,0	18,0	-----	45,0	Aprovada
02	ILDA CESAR DOS SANTOS BATISTA	9,0	9,0	8,0	18,0	-----	44,0	Classificada
03	CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA	9,0	9,0	7,0	18,0	-----	43,0	Classificada
04	GILSON DANIELLI DOS SANTOS	6,0	8,0	8,0	16,0	5,0	43,0	Classificado
05	DAIANY CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR I – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS	6,0	7,0	3,0	14,0	5,0	35,0	Classificada
02	SONIA MARIA RAMOS	5,0	4,0	7,0	18,0	-----	34,0	Classificada
03	ANA FLAVIA RAMOS MORAES	8,0	7,0	4,0	10,0	2,0	31,0	Classificada
04	GISELE APARECIDA LORCA	5,0	7,0	7,0	10,0	2,0	31,0	Classificada
05	JULIANA MARIA DE GODOY	7,0	3,0	4,0	14,0	2,0	30,0	Classificada
06	KEVELLIN MAYARA DOS SANTOS	4,0	8,0	6,0	12,0	-----	30,0	Classificada
07	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	5,0	5,0	3,0	16,0	-----	29,0	Classificada
08	CAMILA FREIXO ALVES	8,0	4,0	4,0	12,0	-----	28,0	Classificada
09	SONIA DEFÁCIO	6,0	6,0	4,0	10,0	2,0	28,0	Classificada
10	JOZIANE APARECIDA PARTEZANI	5,0	6,0	4,0	12,0	-----	27,0	Classificada
11	POLIANA CAETANO SILVA	5,0	5,0	5,0	10,0	2,0	27,0	Classificada
12	LUIZ HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO	5,0	7,0	5,0	8,0	-----	25,0	Classificado

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



CANDIDATOS AO CARGO DE ENFERMEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA	8,0	9,0	8,0	16,0	2,0	43,0	Aprovada
02	DONIZETE MONTEIRO	7,0	8,0	7,0	16,0	-----	38,0	Aprovada
03	SEVERINA FONSECA DA CRUZ	7,0	7,0	8,0	14,0	-----	36,0	Aprovada
04	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	7,0	10,0	9,0	8,0	-----	34,0	Aprovada
05	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO	3,0	5,0	6,0	14,0	5,0	33,0	Aprovada
06	CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA	3,0	6,0	7,0	12,0	5,0	33,0	Aprovada
07	VITORIA DOS SANTOS NEVES	4,0	7,0	7,0	10,0	5,0	33,0	Classificada
08	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	4,0	8,0	4,0	16,0	-----	32,0	Classificada
09	RENATO MENDES FERNANDES	8,0	4,0	6,0	14,0	-----	32,0	Classificado
10	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	6,0	4,0	7,0	8,0	2,0	27,0	Classificada
11	QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	5,0	4,0	7,0	6,0	-----	22,0	Desclassificada
12	EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI	4,0	8,0	6,0	4,0	-----	22,0	Desclassificado
13	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	6,0	6,0	6,0	2,0	2,0	22,0	Desclassificada
14	SERIS NAYARA FAGUNDES DE SOUZA	5,0	3,0	6,0	0,0	5,0	19,0	Desclassificada
15	TATIELE ALVES DA SILVA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
16	VALDINEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES	5,0	5,0	8,0	8,0	2,0	28,0	Aprovado
02	WANDERSON GUIMARAES FONSECA	6,0	1,0	6,0	2,0	-----	15,0	Desclassificado

CANDIDATOS AO CARGO DE FARMACÊUTICO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	MILENA BATISTA FOGAÇA	5,0	8,0	7,0	12,0	-----	32,0	Aprovada

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



CANDIDATOS AO CARGO DE FISIOTERAPÊUTA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	PATRICIA CARRARA	5,0	8,0	7,0	14,0	5,0	39,0	Aprovada
02	RAFAELA MARIA DA SILVA	7,0	5,0	7,0	16,0	2,0	37,0	Classificada
03	KASSIO DA COSTA KUZMINSKI	5,0	4,0	6,0	16,0	2,0	33,0	Classificado
04	MATHEUS ROCHA GRACIOLI	3,0	4,0	5,0	12,0	-----	24,0	Desclassificado
05	LARA CAROLINA RODRIGUES ROSA	6,0	1,0	3,0	6,0	-----	16,0	Desclassificada
06	LARISSA CAMILA CLAUDINO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	MAGNO DA SILVA	4,0	8,0	8,0	10,0	-----	30,0	Aprovado
02	KAREN CASIA HOFFMANN	4,0	5,0	5,0	14,0	-----	28,0	Aprovada

CANDIDATOS AO CARGO DE NUTRICIONISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JAKELINE SANTOS ROCHA	8,0	8,0	7,0	10,0	-----	33,0	Aprovada
02	CRISTIANE DA SILVA LIMA	5,0	7,0	5,0	8,0	-----	22,0	Desclassificada
03	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE ODONTÓLOGO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JUNIOR ZANETI	5,0	7,0	8,0	16,0	-----	36,0	Aprovado
02	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	7,0	8,0	6,0	14,0	-----	35,0	Classificada
03	VERONICA LEITE CALÇA	6,0	7,0	6,0	14,0	-----	33,0	Classificada
04	LAURA ALINE NICACIO	6,0	6,0	7,0	8,0	-----	27,0	Classificada
05	LARISSA FREITAS MACHADO	5,0	2,0	6,0	8,0	-----	21,0	Desclassificada
06	SIMONI SOUZA DE OLIVEIRA CARDOSO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR II – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	7,0	9,0	9,0	18,0	2,0	45,0	Aprovada
02	MAGNA SANTOS RIBEIRO	9,0	8,0	9,0	16,0	2,0	44,0	Aprovada
03	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	9,0	8,0	9,0	16,0	2,0	44,0	Classificada
04	LUCILEIA LUNA FURQUIM	8,0	8,0	6,0	16,0	5,0	43,0	Classificada
05	MARIA LUCIA MENDES	7,0	9,0	8,0	14,0	5,0	43,0	Classificada
06	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	6,0	6,0	7,0	18,0	5,0	42,0	Classificada
07	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	8,0	8,0	7,0	18,0	-----	41,0	Classificada
08	GEZIANE DE SOUZA LOPES	9,0	8,0	8,0	16,0	-----	41,0	Classificada
09	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO	6,0	9,0	6,0	14,0	5,0	40,0	Classificada
10	LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA	4,0	5,0	7,0	18,0	5,0	39,0	Classificada
11	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	8,0	6,0	9,0	16,0	-----	39,0	Classificado
12	ELAM CARLA RODRIGUES	8,0	5,0	9,0	12,0	5,0	39,0	Classificada
13	DAIANE SANTOS SANTANA	5,0	5,0	5,0	18,0	5,0	38,0	Classificada
14	LETICIA MAYARA SILVA SANTOS	5,0	5,0	7,0	16,0	5,0	38,0	Classificada
15	SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA	5,0	4,0	5,0	18,0	5,0	37,0	Classificada
16	MARINES ISABEL BEZERRA	6,0	7,0	6,0	18,0	-----	37,0	Classificada
17	GRAZIELY CRISTINA DE OLIVEIRA KOLAKOWSKI	8,0	7,0	6,0	16,0	-----	37,0	Classificada
18	SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS	7,0	6,0	5,0	14,0	5,0	37,0	Classificada
19	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	9,0	5,0	8,0	10,0	5,0	37,0	Classificada
20	PAULO FEITOSA	6,0	10,0	6,0	14,0	-----	36,0	Classificado
21	EDER CLEDINEI ENGSTER	4,0	9,0	7,0	14,0	2,0	36,0	Classificado
22	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	5,0	9,0	7,0	10,0	5,0	36,0	Classificada
23	MAXWEL HERNANDES DOS SANTOS	7,0	6,0	10,0	12,0	-----	35,0	Classificado
24	ROSELI APARECIDA DANTAS	6,0	3,0	9,0	12,0	5,0	35,0	Classificada
25	JANAINA DE SOUZA PINTO	6,0	8,0	6,0	10,0	5,0	35,0	Classificada
26	DENIZE RODRIGUES BARRIM	7,0	5,0	8,0	14,0	-----	34,0	Classificada
27	CLEIDE GOMES BRAGA	3,0	6,0	8,0	16,0	-----	33,0	Classificada
28	KEILA GOMES BRAGA	6,0	6,0	5,0	16,0	-----	33,0	Classificada
29	VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA	6,0	10,0	6,0	10,0	-----	32,0	Classificada
30	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	4,0	4,0	9,0	14,0	-----	31,0	Classificado

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



31	ELISANGELA CRISTINA MENANI	5,0	7,0	6,0	12,0	-----	30,0	Classificada
32	MARIA APARECIDA GOMES EVARISTO	8,0	8,0	3,0	10,0	-----	29,0	Classificada
33	ROSELI RODRIGUES SOUZA	4,0	3,0	5,0	16,0	-----	28,0	Classificada
34	EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS	5,0	5,0	4,0	12,0	2,0	28,0	Classificada
35	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	6,0	3,0	9,0	10,0	-----	28,0	Classificada
36	RENATA FRANCIELY DA SILVA SANTOS	6,0	8,0	8,0	6,0	-----	28,0	Classificada
37	NAYARA RODRIGUES MADRUGA	5,0	3,0	5,0	14,0	-----	27,0	Classificada
38	LEANDRA GIZELE APOLINARIO BARBOSA	4,0	4,0	7,0	12,0	-----	27,0	Classificada
39	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	5,0	4,0	6,0	12,0	-----	27,0	Classificada
40	HERIDAN DE MELO SILVA	3,0	5,0	7,0	10,0	2,0	27,0	Classificada
41	JULIANA FREIXO ALVES	6,0	8,0	5,0	8,0	-----	27,0	Classificada
42	PATRICIA DA SILVA	5,0	6,0	8,0	8,0	-----	27,0	Classificada
43	ROZIMARA APARECIDA DE SOUZA	5,0	2,0	7,0	12,0	-----	26,0	Classificada
44	NILSA GOMES DOS SANTOS	5,0	6,0	7,0	8,0	-----	26,0	Classificada
45	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	6,0	3,0	6,0	10,0	-----	25,0	Classificada
46	SIMONE RODRIGUES BARRIM	5,0	3,0	7,0	10,0	-----	25,0	Classificada
47	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	5,0	3,0	8,0	8,0	-----	24,0	Desclassificada
48	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	4,0	5,0	8,0	6,0	-----	23,0	Desclassificada
49	TATIELE PEREIRA LUZ	4,0	1,0	7,0	10,0	2,0	24,0	Desclassificada
50	PANMELA SUELEN HLIPEL VIEIRA SILVA	4,0	3,0	6,0	10,0	-----	23,0	Desclassificada
51	VANESSA CRISTINA SARAN DE OLIVEIRA	4,0	6,0	5,0	8,0	-----	23,0	Desclassificada
52	MARIA DE FATIMA AUGUSTO	4,0	4,0	7,0	8,0	-----	23,0	Desclassificada
53	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS	5,0	2,0	3,0	12,0	-----	22,0	Desclassificada
54	INDIAMAR FERRAO	6,0	4,0	4,0	8,0	-----	22,0	Desclassificada
55	KAWANY CARVALHO DOS SANTOS	4,0	3,0	6,0	8,0	-----	21,0	Desclassificada
56	JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	6,0	3,0	6,0	4,0	2,0	21,0	Desclassificada
57	ROSANGELA LANDIN	6,0	3,0	5,0	2,0	-----	16,0	Desclassificada
58	APARECIDA MARIA DA SILVA	4,0	0,0	7,0	4,0	-----	15,0	Desclassificada
59	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
60	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



61	MARCIA MENDES DOS SANTOS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
62	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO	6,0	9,0	5,0	12,0	5,0	37,0	Aprovado
02	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	3,0	3,0	7,0	14,0	-----	27,0	Classificado
03	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE PSICÓLOGO 40 HORAS – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	KALLIANE VIEIRA SOUZA	6,0	6,0	8,0	14,0	5,0	39,0	Aprovada
02	MIKAELA SANTIAGO DE BRITO	4,0	4,0	6,0	14,0	2,0	30,0	Classificada

Nova Santa Helena/MT, 29 de dezembro de 2022

Juliane Oscar de Souza Moura
Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2022

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PORTARIA Nº. 393/2022

DATA: 29 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de 29 de dezembro de 2022, que apresenta o Resultado Oficial com relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/12/2022 a 29/01/2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 BRUNO WANDROSKI NASCIMENTO**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

BRUNO WANDROSKI NASCIMENTO Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 CELITA ROBERTA DECKER

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **RECEPCIONISTA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zanetti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CELITA ROBERTA DECKER Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA RG N° 1.755.667-8 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 DONIZETE MONTEIRO**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no

artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>);
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
- <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
- <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
 18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
 19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
 20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
 21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
 22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
 23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DONIZETE MONTEIRO RG Nº 6.988.039-8 SSP/PR

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 GICELIA MARTINS LOPES CARRARA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>);
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GICELIA MARTINS LOPES CARRARA RG Nº 000.370.142 SESP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 SUZANE APARECIDA SOARES**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II CONVOCA-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alber-

to Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SUZANE APARECIDA SOARES

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO RG Nº 2315481-0 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 ROGERIO DA MACENA VENANCIO**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **VIGIA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ROGERIO DA MACENA VENANCIO Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 JUNIOR ZANETI

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ODONTOLÓGO CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JUNIOR ZANETI

CIENTE:
EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 MILENA BATISTA FOGACA SILVA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FARMACÊUTICA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MILENA BATISTA FOGACA SILVA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 JAQUELINE SANTOS ROCHA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo**

so Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **NUTRICIONISTA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
- <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
- <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
 18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
 19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
 20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
 21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
 22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
 23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
 24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JAQUELINE SANTOS ROCHA

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 NEI MARCOS WAWRZYNIAK**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **VIGIA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
- <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
- <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

NEI MARCOS WAWRZYNIAK Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 ELAINE FISCHER**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II CONVOCA-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ELAINE FISCHER

CIENTE:
 EM ____/____/____
 Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 002-2022 ILDA CESAR DOS SANTOS BATISTA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>);
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ILDA CESAR DOS SANTOS BATISTA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
 EM ____/____/____
 Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 002-2022 MAGNON DA SILVA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>);
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MAGNON DA SILVA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 VITORIA DOS SANTOS NEVES**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

VITORIA DOS SANTOS NEVES

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 RAFAELA MARIA DA SILVA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FISIOTERAPEUTA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RAFAELA MARIA DA SILVA

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 PATRICIA CARRARA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de

2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FISIOTERAPEUTA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>);
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
 18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
 19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
 20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
 21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
 22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
 23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
 24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).
- Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, obser-

vado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

PATRICIA CARRARA

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 MARIA DO CARMO FORLIN**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>);
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARIA DO CARMO FORLIN

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002-2022 SEVERINA FONSECA DA CRUZ**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SEVERINA FONSECA DA CRUZ

CIENTE:
 EM ____/____/____
 Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 002-2022 RUBENS ANTONIO BARCELOS LEITE**

Nova Santa Helena/MT. 02 de janeiro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>);
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RUBENS ANTONIO BARCELOS LEITE Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
 EM ____/____/____
 Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 001/2023**

PORTARIA Nº. 001/2023 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023 EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: ART. 1º. NOMEAR a Sra. SIMONE NUNES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1561782-2 SSP/MT e CPF nº. 001.193.061-66, efetiva no cargo de ORIENTADOR SOCIAL para ocupar o cargo de ASSESSORA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, com lotação no Gabinete do Prefeito. ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RT-DE de 90% (noventa por cento), sobre o salário do cargo em comissão. ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 038/2021. ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de janeiro de 2023. EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE. FRANCINE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/02/2023. FRANCINE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração Decreto nº 001/2022

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 003/2023**

PORTARIA Nº. 003/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. POLIANA SOUZA DE DEUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1862559-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 729.596.

491-68, para o cargo de AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SEDE, aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 004/2023

PORTARIA Nº. 004/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. SILVIA KAROLINA FERREIRA DE PAULA portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2470045-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 051.131.451-57, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RETDE de 70% (setenta por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N.º 114/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 114/2022

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ART.1º - Fica exonerado do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Eliani de Freitas Roman Ross, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.366.924-9 SSP/MT e CPF nº. 001.364.511-01, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 1440, centro, nesta cidade de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA MARQUELI SOUSA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ART.1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marqueli Souza Carvalho, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1337836-8 SSP/MT e CPF nº. 986.033.961-91, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1770, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 016/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 002/2023

PORTARIA Nº. 002/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. FABIANA SILVA DE MENEZES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG 13042801 SSP/MG e CPF nº. 065.570.036-66, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL para ocupar o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima FG de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022 PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria Nº. 404 de 06 de dezembro de 2022,

Considerando o alto número de inscrições efetivadas por candidatos aos cargos oferecidos, através do Edital de Abertura 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT:

Resolve:

1) Prorrogar os prazos para divulgação e publicação das fases subsequentes do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

02/01/2023 – Publicação da Lista Preliminar de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

04/01/2023 – Publicação da Lista Oficial de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

06/01/2023 – Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

09/01/2023 – Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

11/01/2023 – Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de dezembro de 2022.

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2479/2022

LEI ORÇAMENTARIA

ANUAL 2023

L.O.A.

EMENTA:

“ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”. PROJETO DE LEI Nº 203/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o Exercício Financeiro de 2023 **em R\$ 140.100.000,00 (Cento e Quarenta Milhões e Cem Mil Reais)** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Indireta do Município de Paranatinga, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 7.557.000,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranatinga – MT para o exercício de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R\$ 155.236.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R\$ 15.136.000,00 (Quinze Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil Reais), totaliza-se uma Receita Líquida de **R\$ 140.100.000,00 (Cento e Quarenta Milhões e Cem Mil Reais)**, para Administração Direta e Indireta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

RECEITAS CORRENTES	138.506.333,96	9.172.666,04	147.679.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-15.136.000,00	0,00	-15.136.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	123.370.333,96	9.172.666,04	132.543.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	3.805.700,00	3.805.700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.751.300,00	3.751.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	7.557.000,00	7.557.000,00
TOTAL GERAL	123.370.333,96	16.729.666,04	140.100.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.475.023,00	0,00	23.475.023,00
Contribuições	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Receita de Patrimonial	507.000,00	83.000,00	590.000,00
Receita de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	112.391.159,05	9.089.666,04	121.480.825,09
Outras Receitas Correntes	483.151,91	0,00	483.151,91
Total das Receitas Correntes	138.506.333,96	9.172.666,04	147.679.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções de Transferências Correntes	-15.136.000,00	0,00	-15.136.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-15.136.000,00	0,00	-15.136.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	123.370.333,96	9.172.666,04	132.543.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	0,00	3.800.400,00	3.800.400,00
Receita de Patrimonial	0,00	5.000,00	5.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	300,00	300,00
Total das Receitas Correntes	0,00	3.805.700,00	3.805.700,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.751.300,00	3.751.300,00
Total das Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	3.751.300,00	3.751.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	7.557.000,00	7.557.000,00
TOTAL GERAL	123.370.333,96	16.729.666,04	140.100.000,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 140.100.000,00 (Cento e Quarenta Milhões e Cem Mil Reais)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	81.555.733,68	40.267.341,16	121.823.074,84
Pessoal e Encargos Sociais	41.516.149,00	24.322.841,16	65.838.990,16
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	40.038.584,68	15.944.500,00	55.983.084,68
DESPESAS DE CAPITAL	7.901.094,21	1.674.830,95	9.575.925,16
Investimentos	7.822.094,21	1.674.830,95	9.496.925,16
Amortização da Dívida	79.000,00	0,00	79.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00
Total da Administração Direta	90.600.827,89	41.942.172,11	132.543.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.291.000,00	3.291.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.722.000,00	2.722.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	2.000,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	567.000,00	567.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.000,00	21.000,00
Investimentos	0,00	20.000,00	20.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	4.245.000,00	4.245.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	4.245.000,00	4.245.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	7.557.000,00	7.557.000,00
TOTAL GERAL	90.600.827,89	49.499.172,11	140.100.000,00

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	4.587.318,00	0,00	4.587.318,00

Gabinete do Prefeito	5.121.400,00	0,00	5.121.400,00
Secretaria Mun. de Finanças	8.738.200,00	0,00	8.738.200,00
Secretaria Mun. de Administração	3.778.500,00	0,00	3.778.500,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	36.911.372,11	36.911.372,11
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	40.166.349,26	0,00	40.166.349,26
Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	2.226.300,00	0,00	2.226.300,00
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social	0,00	5.030.800,00	5.030.800,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	15.907.360,63	0,00	15.907.360,63
Secretaria Mun. De Agricultura	998.600,00	0,00	998.600,00
Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio e Regularização Fundiária	1.742.400,00	0,00	1.742.400,00
Secretaria Mun. de Transportes	7.334.400,00	0,00	7.334.400,00
Total da Administração Direta	90.600.827,89	41.942.172,11	132.543.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Fundo Mun. De Prev. Social Servidores	0,00	7.557.000,00	7.557.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	7.557.000,00	7.557.000,00
TOTAL GERAL	90.600.827,89	49.499.172,11	140.100.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			0,00
01. Legislativa	4.587.318,00	0,00	4.587.318,00
04. Administração	18.901.500,00	0,00	18.901.500,00
08. Assistência Social	0,00	5.030.800,00	5.030.800,00
10. Saúde	0,00	36.911.372,11	36.911.372,11
12. Educação	39.250.949,26	0,00	39.250.949,26
13. Cultura	915.400,00	0,00	915.400,00
15. Urbanismo	15.847.360,63	0,00	15.847.360,63
16. Habitação	50.000,00	0,00	50.000,00
17. Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
18. Gestão Ambiental	230.000,00	0,00	230.000,00
20. Agricultura	898.600,00	0,00	898.600,00
23. Comércio e Serviços	109.000,00	0,00	109.000,00
26. Transporte	7.334.400,00	0,00	7.334.400,00
27. Desporto e Lazer	2.226.300,00	0,00	2.226.300,00
28. Encargos Especiais	80.000,00	0,00	80.000,00
99 - Reserva de Contingência	160.000,00	0,00	160.000,00
Total da Administração Direta	90.600.827,89	41.942.172,11	132.543.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
09. Previdência Social	0,00	7.557.000,00	7.557.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	7.557.000,00	7.557.000,00
TOTAL GERAL	90.600.827,89	49.499.172,11	140.100.000,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	90.600.827,89
Orçamento da Seguridade Social	49.499.172,11
Saúde	36.911.372,11
Assistência Social	5.030.800,00
Previdência Social	7.557.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	140.100.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 7,00% (Sete por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2022, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENIENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio com a finalidade de repasse de recurso financeiro ao consórcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto para realização de custeio, manutenção e prestação de serviços junto ao hospital regional de Peixoto de Azevedo.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 005/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 58(cinquenta e oito) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENIENTE

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DECRETO Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA no âmbito da Administração Pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A:

TÍTULO I - DO OBJETO

Art.1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA aplicável no âmbito desta Administração Pública municipal direta.

Parágrafo único. As entidades da Administração indireta que possuem execução orçamentária descentralizada deverão elaborar e aprovar seus próprio plano, observados os termos da legislação referida no *caput* deste artigo e demais normas específicas pertinentes.

TÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art.2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de ordenar despesas, autorizar as licitações e assinar os contratos administrativos e outros documentos financeiros e contábeis pertinentes na forma da lei;

II - requisitante: unidade administrativa responsável por compilar as necessidades comuns das áreas da Administração quanto a material, produtos e bens da mesma natureza e padronização, e encaminhar formulário de solicitação de demanda ao setor gerenciador, no prazo e forma fixados por este Decreto;

III - área técnica: unidade administrativa responsável por apresentar solicitação de demanda referente as suas atividades técnico-operacionais (atividade fim), e encaminhar diretamente ao setor gerenciador, na forma e prazo fixados por este Decreto;

IV - formulário de solicitação de demanda: documento simplificado em que o requisitante ou a área técnica informa a necessidade de determinada contratação e indica a data mais adequada para essa realização;

V - Plano de Contratações Anual - PCA preliminar: documento que reúne todas as demandas apresentadas pelas unidades da Administração e propõe prazo de contratação no exercício subsequente ao de sua elaboração, apresentado ao conhecimento e autorização inicial da autoridade competente na forma e prazos fixados por este Decreto, servindo de subsídio à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

VI - Plano de Contratações Anual - PCA conclusivo: documento que consolida, após a compatibilização do plano preliminar com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, todas as demandas a serem efetivamente contratadas no exercício subsequente ao de sua elaboração, e planeja as respectivas datas de licitação e execução, apresentado à aprovação da autoridade competente na forma e prazos fixados por este Decreto;

VII - setor de licitações: unidade responsável pela realização das licitações, compatibilizando-as com o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo quando do efetivo lançamento de cada licitação;

VIII - setor gerenciador do plano: unidade administrativa responsável pela consolidação e emissão do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar

e pela adequação orçamentária e acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, bem como suas alterações.

§ 1º Os encargos de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, ele detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A área técnica informará as demandas afetas à sua atividade meio ao setor requisitante para providências a cargo daquela unidade administrativa conforme item II retro.

TÍTULO III - DO GERENCIAMENTO DO PLANO

Art.3º. O Plano de Contratações Anual - PCA, preliminar ou conclusivo, será consolidado, controlado e eventualmente alterado pela Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá observar as diretrizes e prazos estabelecidos neste Decreto, na qualidade de setor gerenciador.

§1º Caberá ao setor gerenciador desenvolver e implantar os modelos do formulário de solicitação de demanda e dos planos preliminar e conclusivo, para fins dos incisos IV, V e VI, do artigo 2º, deste Decreto.

§2º O Secretário Municipal de Planejamento poderá baixar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto, bem como fixar os procedimentos necessários ao seu cumprimento, desde que não conflitem com os termos aqui decretados.

TÍTULO IV - DOS OBJETIVOS DO PLANO

Art.4º. A elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, objeto deste Decreto, tem por fim:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento dos processos de contratações com outros instrumentos de governança em prática nesta Administração;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Informar ao mercado fornecedor a cronologia das contratações a serem levadas a efeito por esta Administração, de forma a incrementar a competitividade comercial.

TÍTULO V - DOS PRAZOS

Art.5º. Excepcionalmente, o Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2023 deverá ser publicado até 21/01/2023.

Art.6º. Para os demais exercícios vindouros, deverão ser elaborados os PCA's específicos para cada ano, dentro dos prazos seguintes:

I - Até 30/04 do ano de elaboração do PCA: levantamento e apresentação ao setor de gerenciamento, pelas áreas requisitante ou técnica, das demandas que pretendem contratar no ano seguinte;

II - 1º a 15/05 do ano de elaboração do PCA: consolidação do PCA preliminar pelo setor de gerenciamento para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, previamente analisado e autorizado pela autoridade competente;

III - 1º/08 a 30/09 do ano de elaboração do PCA: revisão do PCA preliminar com sua adequação (inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens) à Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e emissão do PCA conclusivo;

IV - 1º a 30/10 do ano de elaboração do PCA: análise e aprovação, pela autoridade competente, do plano conclusivo;

V - Até 31/12 do ano de elaboração do PCA: divulgação do PCA conclusivo no sítio eletrônico da Prefeitura, na forma das disposições do artigo 12 deste Decreto.

TÍTULO VI - DAS EXCEÇÕES

Art.7º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA preliminar:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - as despesas realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - as hipóteses de dispensa de licitação em face de excepcionalidades previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, assim consideradas até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

TÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS

Art.8º. Para ver suas necessidades analisadas e constantes do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar a área técnica ou requisitante deverá emitir e encaminhar ao setor gerenciador, observados os prazos fixados nos artigos 5º e 6º deste Decreto, o formulário de solicitação de demanda (art. 2º, IV), contendo, ao menos, as seguintes informações, quando couber:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual em face das disposições do artigo 40 da Lei 14.133/2021;

IV- estimativa preliminar do valor da contratação, obtido por meio de procedimento simplificado junto ao setor de licitações, cabendo a este, quando necessário, buscar essa informação no mercado fornecedor, caso ainda não a tenha;

V - indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar descontinuidade contratual das atividades de fornecimentos e/ou serviços, especialmente aqueles de natureza continuada;

VI - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável pela solicitação.

Parágrafo único. Deverão ser apresentados os elementos necessários (estudo técnico, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico e demais documentos adequados à espécie) quando da efetivação das providências licitatórias, na forma da lei.

Art.9º. A demanda do requisitante poderá, antes do preenchimento do formulário de solicitação de demanda e se houver necessidade, ser remetida à área técnica para fins de análise e complementação das informações, compilação e padronização, sem prejuízo do prazo fixado neste Decreto.

TÍTULO VIII - DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO

Art.10. Com o recebimento dos formulários de solicitação de demanda, encaminhados pelas áreas requisitante e técnica na forma e prazo fixados neste Decreto, o setor gerenciador consolidará as necessidades desta Administração em um único Plano de Contratações Anual- PCA preliminar e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar, contendo as demandas postuladas pelas áreas, observados os prazos dispostos nos artigos 5º e 6º deste Decreto;

III - sugerir calendário de licitação e contratação por grau de prioridade da demanda, com vistas a atender a expectativa constante do inciso IV, do artigo 2º, deste Decreto.

TÍTULO IX – DA APROVAÇÃO DO PLANO

Art.11. Até as datas estipuladas nos artigos 5º e 6º deste Decreto a autoridade competente analisará e, se for o caso, aprovará as contratações demandadas no PCA preliminar, podendo reprovar quantidades e/ou itens propostos ou devolver esse plano ao setor de gerenciamento, se necessário, para realizar as necessárias adequações junto às áreas requisitante e técnica.

TÍTULO X- DA DIVULGAÇÃO DO PLANO

Art.12. O Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, uma vez compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e devidamente aprovado pela autoridade competente, bem como suas eventuais alterações, será disponibilizado no portal eletrônico desta Administração, no prazo de quinze dias, contado da data de sua aprovação, limitado a 31/12 do ano da sua elaboração.

TÍTULO XI – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PLANOS

Art.13. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando a elaboração da proposta orçamentária desta Prefeitura.

Art.14. Ao longo da sua execução, o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo poderá ser alterado à vista de informação prestada pela área técnica ou requisitante, por meio de justificativa apresentada para análise e aprovação, se for o caso, pela autoridade competente.

Parágrafo único. Sempre que alterado, o plano conclusivo atualizado será disponibilizado com a devida alteração no portal eletrônico desta Administração, na forma do artigo 12 deste Decreto.

TÍTULO XII – DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art.15. O setor de licitações verificará, antes de qualquer providência interna, se as demandas apresentadas à licitação constam do Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo, inclusive quanto o momento dessa realização.

§1º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo e apresentadas tempestivamente, serão formalizadas em processo de licitação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do art. 8º deste Decreto.

§2º As demandas que não constarem do plano conclusivo ou que forem apresentadas fora do calendário ao setor de licitação serão devolvidas ao requerente ou área técnica para medidas junto ao setor de gerenciamento, fins das providências adequadas à cada circunstância motivadora da devolução.

§3º Em casos extraordinários e com as devidas justificativas, o calendário das licitações poderá ser alterado para atender necessidade de interesse público, extraordinariamente autorizado pela autoridade competente, e incluída na primeira alteração do plano conclusivo posterior a autorização, com as providências quanto a divulgação dessa alteração na forma do artigo 12 deste Decreto.

Art.16. No mês de setembro do ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA conclusivo, o setor gerenciador apresentará relatório indicando a não efetivação de contratação aprovada até aquela data, para conhecimento da autoridade competente e adoção das medidas de correção pertinentes, se for o caso.

Art.17. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual -PCA conclusivo, as contratações aprovadas e não realizadas no período serão informadas pelo setor gerenciador à autoridade competente quanto aos motivos de sua não consecução, ouvindo-se a área interessada e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano referente ao ano subsequente.

TÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18. Os servidores que derem ensejo ao não cumprimento dos termos instituídos neste Decreto, especialmente quanto aos prazos aqui assina-

dos, responderão pelas transgressões que proporcionarem, as quais serão regularmente apuradas em processo administrativo quando não devidamente justificadas.

TÍTULO XIV - DA VIGÊNCIA

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.20. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº004/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº004/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS “AMOR E FRATERNIDADE”.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS “AMOR E FRATERNIDADE”**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.580.013/0001-87, com sede Rua Juscelino Kubitschek, nº339, bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Srº **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, portador da CIRG nº375201947, SSP/MA, inscrito no CPF sob nº829.016.271.53, residente e domiciliado na Rua Caiçara Travessa Primavera, nº82, bairro Aeroporto, na Cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO /MT, ora denominado de **PROponente**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Fomento tem por objetivo Repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com Lar do Idosos “Amor e Fraternidade”, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE FOMENTO 004/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE****ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO “AMOR E FRATERNIDADE****ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES****PRESIDENTE/PROPONENTE****PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº005/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº005/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, a o **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 32.812.918/0001-21, com sede Rua Joselândia, bairro Bela Vista N° s/n Presídio, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, a **Sr.ª FLAVIA ALVES ANDRADE GOMES**, brasileira, portador da CIRG nº 24747718, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 048.550.091-48, na Cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO /MT, ora denominado de **CONVENIENTE**, e ainda como outro participante **CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito público vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0020-17, com sede na Rua Joselândia, S/N, Bairro Bela Vista, Município de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado pelo seu Diretor, **MANOY DA SILVA RODRIGUES**, portador da RG-140.170.9-1 SSP-MT e CPF-840.549.481-20, resolvem fazer aditivo no presente Termo e Fomento.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Fomento tem por objetivo Repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com Custeio da manutenção do apoio aos reeducando da cadeia pública de Peixoto de Azevedo/MT, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE FOMENTO 004/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE****CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT****FLAVIA ALVES ANDRADE GOMES****PRESIDENTE/PROPONENTE****PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº012/2022**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº012/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENIENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo *finalidade de repasse de recurso financeiro do estado de mato grosso ao consorcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto para realização de custeio de despesas com a uti covid-19 portaria nº 249/2020/GBSES*, conforme plano de trabalho do ano de 2022.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 012/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 58(cinquenta e oito) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO****PASCOAL ALBERTON****PRESIDENTE/CONVENIENTE****PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº001/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº001/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO (ACEPA).

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO (ACEPA)**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 12.499.842/001-19, com sede a rua Argentina nº925, bairro mãe de Deus, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **GERLAN PEREIRA DE MELO**, brasileiro, portador da CIRG nº 12680796, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº905.803.701-00, residente e domiciliado na Rua das rua Havaí, nº 70, Bairro Centro, na Cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO /MT, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Fomento.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Fomento tem por objetivo Repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com Associação Cultural e Esportiva de Peixoto de Azevedo, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE FOMENTO 001/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE****ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO -ASCEPA****GERLAN PEREIRA DE MALO****PRESIDENTE/PROponente****PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº003/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº003/2022

1º TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.466.240/0001-96, com sede Rua Novo Hamburgo nºS/N, bairro Bela Vista, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **WILSON JOSE VONSOVSKI**, brasileiro, portador da CIRG nº8.401.030-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº621.621.281-87, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 202, Bairro Nova Esperança, na Cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO /MT, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE FOMENTO 003/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE****APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT****WILSON JOSE VONSOVSKI****PRESIDENTE/CONVENIENTE**

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº002/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº002/2022

1º TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS ATRAVÉS DA PREFEITURA PEIXOTO DE AZEVEDO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.466.240/0001-96, com sede Rua Novo Hamburgo nº S/N, bairro Bela Vista, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **WILSON JOSE VONSOVSKI**, brasileiro, portador da CIRG nº 8.401.030-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 621.621.281-87, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 202, Bairro Nova Esperança, na Cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO /MT, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE FOMENTO 002/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT

WILSON JOSE VONSOVKI

PRESIDENTE/CONVENIENTE

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº021/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº021/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.039.696/0001-81, com sede a estabelecida na Rua Perimetral Leste, s/n União do Norte, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Sra. **ADEMILZA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, profissão Professora, CIRG nº 14811960, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 979.313.301-53, residente e domiciliado na Rua Medianeira, s/n, União do Norte em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a **Escola da Creche Municipal Lucy Agner Gallo** conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 021/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA CRECHE LUCY AGNER GALLO

ADEMILZA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE/CONVENIENTE

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº020/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº020/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.460.862/0001-46, com sede a estabelecida no Travessão 03 P.A São Jose da União, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Sra. **DENIZE PATRICIA BIGUELINI**, brasileira, profissão pais, CIRG nº 194720674, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 050.826.731-57, residente e domiciliado no Travessão 03 P.A. União do Norte em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a Escola Municipal Elza Koller Heller, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 020/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA ELZA KOLLER HELLER

DENIZE PATRICIA BIGUELINI

PRESIDENTE/CONVENENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº019/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº019/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FER-**

REIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.596.757-0001-03, com sede a estabelecida Na Rua Americo Vespúcio, Nº 15, Bairro Centro Novo, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Sra. **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR**, brasileira, profissão Téc. Em Nutrição, CIRG nº 1213223-4, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 899.641.631-53, residente e domiciliado na Rua Bolívia, Nº 104, Bairro Liberdade em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a Escola Municipal Paulo Freire, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 019/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE

MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR

PRESIDENTE/CONVENENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº018/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº018/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CON-**

SELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ, inscrito no CNPJ sob o n° 24.327722/0001-13, com sede PA. Cachimbo II, distrito União do Norte, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Sr° **Wilton Gomes da Silva**, brasileiro, CIRG n° 878131-42, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 835010109-15, residente e domiciliado na PA. Cachimbo II São Luiz, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a Escola Municipal São Luiz, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 018/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ

WILTON GOMES DA SILVA

PRESIDENTE/CONVENENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº017/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº017/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, n° 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.174.479/0001-70, com sede a estabelecida no Distrito União do Norte – MT 322, s/n, Bairro Centro, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Sr **JOAQUIM CAMPOS SILVA**, brasileiro, profissão Tae, CIRG n° 27169094-1, SSP/MA, inscrito no CPF sob n° 787.641.143-68, residente e domiciliado no Distrito

União do Norte, s/n, Centro em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a Escola Municipal Vida e Esperança, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 017/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA VIDA E ESPERANÇA

JOAQUIM CAMPOS DA SILVA

PRESIDENTE/CONVENENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº016/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº016/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ROIKORE.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, n° 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ROIKORE**, inscrito no CNPJ sob o n° 06.228.119/0001-00, com sede a estabelecida Aldeia Kapoto Jarina, n° s/n, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Sr **TCHERE METUKTIRE**, brasileiro, profissão Zelador, CIRG n° 4149121, SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 998.186.631-87, residente e domiciliado na Aldeia Kapoto Jarina, n° s/n, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a Escola Municipal de Ensino Roikore, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 016/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROIKORI

TCHERE METUKTIRE

PRESIDENTE/PROPONENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº006/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº006/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.546.804/0001-60, com sede a estabelecida a VL Nova Esperança – MT 322, nº s/n neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Srª **JANETE MOREIRA DA SILVA REAL**, brasileira, profissão Professora, CIRG nº 808841-1, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 534.870.011-87, residente e domiciliado no Distrito União do Norte, nº s/n, bairro travessão 0A em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a Escola Municipal Cecília Meireles, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 006/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES

JANETE MOREIRA DA SILVA REAL

PRESIDENTE/CONVENENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº018/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº018/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU JARDIM DAS FLORES

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU JARDIM DAS FLORES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.936.992/0001-26, com sede a estabelecida na Av. Maranhão, s/n, Bairro Liberdade neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Srª **TEREZINHA VILIBALDA DA SILVA**, brasileira, profissão Professora, CIRG nº 2087660-2, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 570.268.311-00, residente e domiciliado Rua Presidente Castelo Branco, nº 63, bairro Centro Antigo em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a Escola Municipal de I Grau Jardim das Flores, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 009/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES

TEREZINHA VILIBALDA DA SILVA

PRESIDENTE/CONVENENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº009/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº009/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU JARDIM DAS FLORES

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU JARDIM DAS FLORES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.936.992/0001-26, com sede a estabelecida na Av. Maranhão, s/n, Bairro Liberdade neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Srª **TEREZINHA VILIBALDA DA SILVA**, brasileira, profissão Professora, CIRG nº 2087660-2, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 570.268.311-00, residente e domiciliado Rua Presidente Castelo Branco, nº 63, bairro Centro Antigo em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a Escola Municipal de I Grau Jardim das Flores, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 009/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES

TEREZINHA VILIBALDA DA SILVA

PRESIDENTE/CONVENENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº008/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº008/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.936.995/0001-60, com sede a estabelecida na Rua São José nº s/n Bairro Mãe de Deus, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Srª **VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, profissão tec em nutrição escola/merendeira, CIRG nº 1497850-4, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 998.891.881-04, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 634, Bairro Mão de Deus em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a Escola Municipal São Pedro, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 008/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que

possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE/CONVENENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº007/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº007/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.330.390/0001-72, com sede a estabelecida a Rua Osmar Nunes Nº s/n neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Srª **AMANDA LOESIA SANTOS**, brasileira, profissão Professora, CIRG nº 784341, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 830.495.251-34, residente e domiciliado Rua Antônio Francisco Santos, nº s/n, bairro Aeroporto em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a Creche Escola Irma Dulce, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 007/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE

AMANDA LOESIA SANTOS

PRESIDENTE/CONVENENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº006/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº006/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.546.804/0001-60, com sede a estabelecida a VL Nova Esperança – MT 322, nº s/n neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Srª **JANETE MOREIRA DA SILVA REAL**, brasileira, profissão Professora, CIRG nº 808841-1, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 534.870.011-87, residente e domiciliado no Distrito União do Norte, nº s/n, bairro travessão 0A em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo repasse mensal de recursos exclusivamente de despesas com a Escola Municipal Cecilia Meireles, conforme plano de trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVENIO 006/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES**JANETE MOREIRA DA SILVA REAL****PRESIDENTE/CONVENENTE****PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, para custeio e manutenção da Agência Transfusional que tem seus serviços prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, em conformidade com a Portaria nº102/2016/GBSES, de 19 de maio de 2019 e as Portarias nºs. 060/2019/GBSES, 061/2019/GBSES, 079/2019/GBSES, 115/2019/GBSES e 151/2019/GBSES.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 004/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 58(cinquenta e oito) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**PASCOAL ALBERTON****PRESIDENTE/CONVENENTE****PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº030/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº030/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio com finalidade de repasse de recurso financeiro ao consorcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto para execução do projeto MT mais cirurgia – resolução CIB/MT nº 303/2021.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 030/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 58(cinquenta e oito) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON**PRESIDENTE/CONVENENTE****PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº029/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº029/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n° 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e Portaria nº212/2022/GBSES que instituiu o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), que visa o repasse de incentivo aos municípios consorciados, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS no Estado de Mato Grosso e que autorizou o ingresso no Consórcio, bem como as demais normas estatutárias aos serviços de assistência sócio a saúde a ser realizada pelo CISVP e no termo de compromisso PAICI/2022, que será firmado com a SES de Mato Grosso, bem como Plano de Metas para 2022.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 029/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 58(cinquenta e oito) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO****PASCOAL ALBERTON****PRESIDENTE/CONVENENTE****PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº023/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº023/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n° 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio com a finalidade de repasse de recurso financeiro ao consorcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto para realização de custeio, custeio de despesas com a contratação de empresa para realização de exames eletivos de TC e ressonância magnética.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 023/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 58(cinquenta e oito) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**PASCOAL ALBERTON****PRESIDENTE/CONVENIENTE****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**. Sagrou-se vencedora a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICOS, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, com o valor total de **R\$ 12.756.500,00 (doze milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENIENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n° 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio com a finalidade de repasse de recurso financeiro ao consórcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto para realização de custeio, manutenção e prestação de serviços junto ao hospital regional de Peixoto de Azevedo.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 001/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 58(cinquenta e oito) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO****PASCOAL ALBERTON****PRESIDENTE/CONVENIENTE****PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº002/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº002/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENIENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n° 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas no Decreto nº1.328, de 14 de Maio de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e Portaria nº087/2008/GBSES que instituiu o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), que visa o repasse de incentivo aos municípios consorciados, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS no Estado de Mato Grosso e que autorizou o ingresso no Consórcio, bem como as demais normas estatutárias aos serviços de assistência sócio a saúde a ser realizada pelo CISVP e no termo de compromisso PAICI/2022, que será firmado com a SES de Mato Grosso, bem como Plano de Metas para 2022..

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 002/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 58(cinquenta e oito) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE RATEIO Nº003/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE RATEIO Nº003/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio/Rateio tem com finalidade de repasse de incentivo financeiro ao consorcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto para incentivo para atenção especializada aos povos indígenas – IAE-PI.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE RATEIO 003/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 58(cinquenta e oito) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENENTE

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº022/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº022/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio com a finalidade de repasse de recurso financeiro ao consorcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto para realização de custeio, custeio de despesas com a contratação de exames mamografia.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 022/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 58(cinquenta e oito) dias a contar do dia 31/12/2022.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2022			
Pregão Presencial			
58/2022		Data de abertura:	
Por item		Critério de avaliação:	
Fechado-Aberto		Condição de pagamento:	
Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT			
O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8.666/1993, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:			
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."			
decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, pela seguinte motivação:			
1º - CONSIDERANDO que após a publicação do processo licitatório denominado Pregão Presencial nº 058/2022 -SRP, da prefeitura de Poconé surgiram fatos que ensejam a revisão do instrumento convocatório;			
2º - CONSIDERANDO , as disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;			
Decido pela revogação do Pregão Presencial em epígrafe, até que hajam ulteriores deliberações.			
POCONÉ, 30 de Dezembro de 2022			
Atail Marques do Amaral			
Prefeito			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, torna público aos interessados que a **Tomada de Preços Nº 004/2022**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0907897/2020, onde a abertura ocorreu às 08:00 horas do horário de Brasília do dia 30 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura, situada na Av Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.936.115/0001-05, estabelecida à Rua Paraíso, nº 599, Praeirinho na Cidade de Cuiabá-MT. Com o **valor de R\$ 754.821,64 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

Paço Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 30 de dezembro de 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente da Comissão

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1120/2022****LEI MUNICIPAL N.º 1120/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

"Altera a Lei nº 1094/2022 que "cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1094/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, a verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, no valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os Vereadores e de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 37, § 11, da Constituição Federal da República".

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Fica criada na Câmara Municipal, a verba de natureza indenizatória, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para os cargos de Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno, para o custeio de atividades externas.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1094/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 04/10/2022.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 30 de Dezembro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPIRIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA, brasileira, solteira**, C. I. N°. 2233412-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 038.950.971-01, residente e domiciliando na Rua: Guilherme Lustig, s/n, beira rio, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 146/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ADEMAR MARQUES-MEI CNPJ: 44.255.226/0001-09.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$174.240,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPIRIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **TEREZA ROCHA LOPES, brasileira, solteira**, C. I. N°. 2029642-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 029.030.491-14, residente e domiciliando na rua: Marechal Rondon, nº542, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 158/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPIRIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira**, C. I. N°. 2665237-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 057.164.901-74, residente e domiciliando no Sítio São Jorge, comunidade de Vila Picada, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem

ADITAR O CONTRATO nº 157/2022, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **VALDILEIA VELASCO SURUBI**, brasileira, solteira, C. I. Nº. 1712879-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 012.270.131-32, residente e domiciliando na Estrada Principal, comunidade de São Fabiano, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 156/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e AQUELINA SURUBI TURIBIOS**, brasileira, solteira, C. I. Nº. 1903650-7 - SSP-MT, CPF sob o n.º 048.962.531-24, residente e domiciliando na Avenida Sete de Setembro, nº4, Bairro Aeroporto, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 172/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO

ADESÃO A ATA 25/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público A **ANULAÇÃO DA ADESÃO A ATA 23/2022**. DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA PARA FROTA DE VEÍCULOS.

Em favor da empresa: **SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA - CNPJ: 15.593.959/0001-55.**

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022- **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES**, brasileira, casada, C. I. Nº. 2697671-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 059.455.281-88, residente e domicili-

ando na Rua: D, s/n, comunidade de Pedro Neca, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 145/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: DAIANA TUR-MEI CNPJ: 32.948.167/0001-75.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$164.947,20 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **SONIA MARIA NEVES**, brasileira, solteira, C. I. Nº. 0470451-7 SSP-MT, CPF sob o nº. 780.092.861-68, residente e domiciliando na Rua: Edmar Teixeira de Paula, s/n, Maria da Conceição, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal

nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 137/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: HELITON TRANSPORTES-MEI, CNPJ: 34.936.893/0001-01.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$124.080,00 (cento e vinte quatro mil e oitenta reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **RODRIGO LEDESMA**, brasileiro, casado, C. I. Nº. 987998 SSP-RO, CPF sob o nº. 998.471.752-68, residente e domiciliando na Avenida Jannuário Santana do Carmo, nº240, parque das Américas, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem

ADITAR O CONTRATO n° 154/2022, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 165/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 165/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377.970 SSP/MT e CPF n° 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e ROSA GONÇALVES**, brasileira, casada, C. I. N°. 13589580 SSP-MT, CPF sob o n.º 010.463.781-12, residente e domiciliando na Rua: Cuiabá, s/n, comunidade de Vila Cardoso, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO n° 165/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ROSIMEIRE APARECIDA DE URZEDO-MEI CNPJ: 21.557.639/0001-42.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$127.776,00 (cento e vinte sete mil e setecentos e setenta e seis reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: JOSE MARCIO DA SILVA LEITE-MEI - CNPJ: 21.620.159/0001-89.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: VAGNER ANTERO CORTEZ- CNPJ: 23.843.161/0001-42.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: PAMELA MONIQUE DE SOUZA JUPITER-MEI CNPJ: 26.656.014/0001-51.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n.º 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **IVANILCE VELASCO DA SILVA, brasileira, solteira, C. I. N.º. 1531441-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 002.306.551-65**, residente e domiciliando na Rua Principal, comunidade de Vila Picada, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 152/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”**

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA RN SIQUEIRA CNPJ: 27.078.149/0001-40.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: CARLOS NUNES DA SILVA-MEI CNPJ: 29.645.783/0001-42.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS - MEI, CNPJ: 32.872.520/0001-80.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA, brasileira, solteira**, C. I. Nº. 16587618 SSP-MT, CPF sob o nº. 022.083.491-13, residente e domiciliando na Rua: das Orquídeas, nº19, jardim Primavera, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 192/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.**

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **ELVIS RAMOS, brasileiro, solteiro**, C. I. Nº. 15817180 SSP-MT, CPF sob o nº. 011.109.631-65, residente e domiciliando na rua Principal, s/n, comunidade de São Fabiano, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de

23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 163/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.**

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº 1633754-9 - SSP-MT, CPF sob o nº. 010.225.461-39, residente e domiciliando Rua: Edmar Teixeira de Paula, bairro Jaraguá, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 194/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.**

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ALEXANDRA MENDES LEITE-MEI CNPJ: 32.215.953/0001-63.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$163.785,60 (cento e sessenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **ELISABETE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira**, C. I. Nº. 22787445-6 SSP-SP, CPF sob o n.º 138.620.868-01, residente e domiciliado na Rua: Felicíssimo Pinto de Miranda, nº320, Beira Rio, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 136/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: LUCIANA BISPO DE SOUZA- MEI CNPJ: 32.711.651/0001-86.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$90.972,000 (noventa mil e novecentos e setenta e dois reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa à Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **DE-NILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, casada**, C. I. Nº. 1612689-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 008.483.631-83, residente e domiciliado na Rodovia 265, km 34, Postinho, Porto Esperidião – Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO Nº 149/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, 20 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. PREFEITO. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da

cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **SOLIMARA TUMICHA RUMAN, brasileira, solteira**, C. I. Nº. 2699168-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 062.929.571-95, residente e domiciliando na Rua Principal, comunidade de Santa Rita, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 155/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **ANAÍDES SURUBI MACONHÃO, brasileira, solteira**, C. I. Nº. 1634016-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 044.637.661-25, residente e domiciliando na Rua: Lenine Viegas, nº252, bairro Aeroporto, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 144/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro**, C. I. Nº. 2773144-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 066.752.251-46, residente e domiciliando na Rua: Rui Barbosa, s/n, Parque das Américas, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 160/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. Prefeito

PORTARIA Nº. 243/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 243/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.35.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 102/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	TRANSPORTADORA RN SIQUEIRA. CNPJ: 27.078.149/0001-40

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 102/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.35.801-41.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **AMÉLIA ARES RODRIGUES ALVES, brasileira, casada, C. I. N.º. 0725362-1 - SSP-MT, CPF sob o n.º 488.711.171-15, residente e domiciliando na, Comunidade de Postinho, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem ADITAR O CONTRATO nº 143/2022, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.**

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da

cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **VANESSA DUARTE**, brasileira, solteira, portadora do RG: N.º.1906507-8 - SSP-MT, CPF sob o n.º 020.477.931-65, residente e domiciliando na **ESTRADA RURAL, DISTRITO DE VILA CARDOSO**, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 171/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **ALINE SURUBIM ROCHA, brasileira, solteira, C. I. N.º. 2692527-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 707.597.911-63, residente e domiciliando na Estrada da Santa Rita, comunidade de Vila Picada, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem ADITAR O CONTRATO nº 142/2022, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.**

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Martins Dias de Oliveira. **Prefeito****LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022**EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.****VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2022.**VALIDADE:** 30 de dezembro de 2023.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**CONTRATADA:** CARLOS CARVALHO DE SOUZA-MEI CNPJ: 21.557.694/0001-32.**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$197.472,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais).**FISCAL DO CONTRATO:****APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.****MARTINS DIAS DE OLIVEIRA****PREFEITO**

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2022.****DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **ADÉLIA CHORES, brasileira, casada**, C. I. Nº. 2349834-0 SSP-MT, CPF sob o nº. 062.791.431-47, residente e domiciliando na rua: Antônio Cardoso de Oliveira, nº403, bairro Aeroporto, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 162/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”**

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;**2.1.** As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.** Martins Dias de Oliveira. **Prefeito****PORTARIA Nº. 244/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº. 244/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.35.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 103/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	CARLOS NUNES DA SILVA-ME. CNPJ: 29.645.783/0001-42

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 103/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.**CPF nº 012.35.801-41.****PORTARIA Nº. 245/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº. 245/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.35.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 104/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS - ME CNPJ: 32.872.520/0001-80

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 104/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.35.801-41.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: O. M. DA SILVA FILHO – ME CNPJ: 10.608.986/0001-30.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$188.179,20 (cento e oitenta e oito mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº. 246/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 246/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.35.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 105/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	ALESSANDRA MENDES LEITE. CNPJ: 32.215.953/0001-63

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 105/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.35.801-41.

PORTARIA Nº. 247/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 247/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.35.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 106/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	LUCIANA BISPO DE SOUZA-ME. CNPJ: 32.711.651/0001-86

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 106/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.35.801-41.

PORTARIA Nº. 248/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 248/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.35.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 107/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	DAIANA TUR-MEI CNPJ: 32.948167/0001-75

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 107/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.35.801-41.

PORTARIA Nº. 249/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 249/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.35.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 108/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	HELTON TRANSPORTES-MEI. CNPJ: 34.936.893/0001-01.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 108/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.35.801-41.

PORTARIA Nº. 250/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 250/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.35.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 109/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	ADEMAR MARQUES-MEI. CNPJ: 44.255.226/0001-09.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 109/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.35.801-41.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e SÉRGIO FRANCO FARIAS**, brasileiro, união estável, portador da C. I. Nº. 1133492-4 SSP-MT, CPF sob o nº. 815.791.281-49, residente e domiciliado na Rua PAULO VERÍSSIMO, 350, CENTRO, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO Nº 102/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, C. I. N.º 1634043-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 734.404.931-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Faria, s/n, centro., Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 080/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da

cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **RAFAEL CEZAR CARDOSO**, brasileiro, solteiro, C. I. N.º.MG-14.094.315 SSP-MG, CPF sob o n.º 077.999.746-80, residente e domiciliado na Rua Edmar Teixeira de Paula s/n,

Residencial Jaraguá, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 082/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: AL TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 25.343.322/0001-64.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$69.696,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº. 231/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 231/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.358.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 90/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	ANDERSON VAGNER PRADO VIEIRA. CNPJ: 25.335.667/0001-76.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 90/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.358.801-41.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **MANOEL RAMOS, brasileiro, casado, C. I. N.º.2940378-2 SSP-MT**, CPF sob o nº. 178.924.061-15, residente e domiciliado na rua principal, comunidade Vila Picada, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 081/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PORTARIA Nº. 232/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 232/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.358.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 91/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	AL TRANSPORTMEI. CNPJ: 25.343.322/0001-41.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 91/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.358.801-41.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, C. I. N.º. 1124471-8 SSP-MT**, CPF sob o nº. 594.207.231-00, residente e domiciliado na Rua PAULO VERÍSSIMO, 350, centro, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 099/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PORTARIA N° 233/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**PORTARIA N° 233/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF n° **012.358.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 92/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	O.M. DA SILVA FILHO-ME. CNPJ: 10.608.986/0001-30.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato n° 92/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF n° 012.358.801-41.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2022.**

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377.970 SSP/MT e CPF n° 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **LEANDRO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, solteiro, C. I. N°. 55734716-6 SSP-MT, CPF sob o n°. 730.076.411-87, residente e domiciliado na Rua Samuel Redes, n°158, centro, Porto Esperidião - Estado

de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO n° 077/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”**

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 193/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 193/2022.**

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377.970 SSP/MT e CPF n° 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **JOSÉ GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da C. I. N° 827514 - SSP-MT, CPF sob o n°. 496.298.161-72, residente e domiciliado Rua: PRINCIPAL, S/N, comunidade de Pedro Neca, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO n° 193/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”**

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2022.**VALIDADE:** 30 de dezembro de 2023.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**CONTRATADA:** ANDERSON VAGNER PRADO VIEIRA – CNPJ: 25.335.667/0001-76.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais).**FISCAL DO CONTRATO****APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.****MARTINS DIAS DE OLIVEIRA****PREFEITO**

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022.****0/2022.DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n.º 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n.º 377.970 SSP/MT e CPF n.º 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **GILSON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do R. G. N.º.1970891-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 021.430.311-06, residente e domiciliado na Rua Antônio Cardoso de Oliveira s/n, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO n.º 100/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”**

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;**2.1.** As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.** Martins Dias de Oliveira. **Prefeito****PORTARIA Nº. 234/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº. 234/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF n.º **012.358.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 93/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	EDILBERTO RENATO DE SOUZA. CNPJ: 11.606.855/0001-87.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato n.º 93/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF n.º 012.358.801-41.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022.****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022.****DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n.º 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n.º 377.970 SSP/MT e CPF n.º 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **VANICLÉIA MUQUISSAI MAISSE**, brasileira, solteira, C. I. N.º. 2814790-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 064.935.791-47, residente e domiciliado na Estrada principal, Comunidade de São Fabiano, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO n.º 159/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”**

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;**2.1.** As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PORTARIA Nº. 235/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 235/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.358.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 94/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICA-DA. CNPJ: 28.049.611/0001-43.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 94/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº **012.358.801-41**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **GILMAR DA SILVA SILVEIRA**, brasileiro, casado, C. I. Nº. 11355921 - SSP-MT, CPF sob o nº. 001.547.351-16, residente e domiciliado na Chácara Boa Esperança, VILA CARDOSO, Porto Esperidião - Estado de Ma-

to Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 076/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: GENIVALDO LOPES ORTIZ CNPJ: 27.391.923/0001-78

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **VANILDE DE ABREU VIEIRA**, brasileira, solteira, C. I. Nº. 15586154 SSP-MT, CPF sob o nº. 985.178.801-53, residente e domiciliado na Rua: Nova Zelândia, nº19, residencial Edelmina Marchet, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR**

O CONTRATO nº 166/2022, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **ELTON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, C. I. Nº.21079315 SSP-MT, CPF sob o nº. 022.605.831-36, residente e domiciliando na Rua Vovó Marta, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 079/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/

0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **ELSO SILVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado, C. I. Nº.1980572-1 SSP-MT, CPF sob o nº. 024.710.951-78, residente e domiciliando na Estrada Rural, comunidade Vila Cardoso, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 075/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: MAYCON ESTEFANY FERREIRA - MEI, CNPJ: 25.003.730/0001-77.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$427.430,40 (quatrocentos e vinte sete mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA CNPJ: 28.049.611/0001-43.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$301.152 (trezentos e um mil e cento e cinquenta e dois reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377.970 SSP/MT e CPF n° 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **DIANO GOMES RAMOS**, brasileiro, solteiro, C. I. N°. 1694862-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 012.466.681-73, residente e domiciliando na Rua principal, em frente a igreja católica, Vila Picada, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO n° 098/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PORTARIA Nº. 236/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 236/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** -

inscrito no CPF nº **012.358.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 95/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	MAYCON ESTEFANY FERREIRA-MEI. CNPJ: 25.003.730/0001-77.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 95/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.358.801-41.

PORTARIA Nº. 237/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 237/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.358.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 96/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	GENIVALDO LOPES ORTIZ. CNPJ: 27.391.923/0001-78.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 96/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.358.801-41.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2022.**

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **DENEVAL SANTIAGO ALVES**, brasileiro, solteiro, C. I. N°. 1501230-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 985.706.761-15, residente e domiciliado na rua Vovó Marta, nº120, Beira Rio, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 115/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”**

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PORTARIA Nº. 238/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**PORTARIA Nº. 238/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.358.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 97/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	CARLOS CARVALHO DE SOUZA-MEI. CNPJ: 21.557.694/0001-32.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 97/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.358.801-41.

PORTARIA Nº. 239/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**PORTARIA Nº. 239/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.358.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 98/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	ROSIMEIRE APARECIDA DE URZEDO-MEI. CNPJ: 21.557.639/0001-42.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 98/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.358.801-41.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2022.**

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da

cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **ALEX FABIANO SANTOS**, brasileiro, divorciado, C. I. Nº. 1338698-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 902.641.261-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Faria, s/n, centro, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 078/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: EDILBERTO RENATO DE SOUZA - CNPJ: 11.606.855/0001-87.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$121.104,00 (cento e vinte um mil e cento e quatro reais).

FISCAL DO CONTRATO:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – CPF: 012.358.801-41.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **AGNALDO CARDOZO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da C. I.

Nº.12082392 – SSP/MT, CPF sob o n.º 975.791.491-68, residente e domiciliado na Avenida Januário Santana Do Carmo, Centro, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 101/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PORTARIA Nº. 240/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 240/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.358.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 99/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	JOSE MARCIO DA SILVA LEITE-MEI. CNPJ: 21.620.159/0001-89.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 99/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.358.801-41.

PORTARIA N° 241/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**PORTARIA N° 241/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.35.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 100/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	VAGNER ANTERO CORTEZ CNPJ: 23.843.161/0001-42

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 100/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.35.801-41.

PORTARIA N° 242/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**PORTARIA N° 242/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** - inscrito no CPF nº **012.35.801-41**, matrícula 11380-9, lotado na Secretaria municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 101/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	PAMELA MONIQUE DE SOUZA JUPITERME CNPJ: 26.656.014/0001-51

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 101/2022.**

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE.

CPF nº 012.35.801-41.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 169/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 169/2022.**

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA ANTONIA SURUBIM, brasileira, solteira, C. I. N°. 1460586-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 015.523.221-57, residente e domiciliando na Estrada da Santa Rita, comunidade de Vila Picada, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 169/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”**

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 141/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 141/2022.**

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da

cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA, brasileira, solteira, C. I. N° 2115406-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 034.148.151-33, residente e domiciliado na Chácara: São Luiz, Assentamento Domingo de Moraes, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 141/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/ 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N° 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n°: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **RICHARD CAUA ALVES TORRES-MEICNPJ: 42.111.753/0001-14 AV BEIRA RIO, 00 BAIRRO: BEIRA RIO, PORTO ESPERIDIAO - MT, CEP: 78240-000 Telefone: (65) 9907-4031**. Neste ato representado pelo senhor **RICHARD CAUA ALVES TORRES CPF: 061.444.561-20**. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO** pelo período de 12 meses oriundo do processo, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços 27/2021, regidos pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Termo**. O presente termo aditivo, tem os seguintes objetivos:

I - Prorrogação do prazo contratual, de conformidade com a Cláusula sexta do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula sexta do Contrato Original, e ainda no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões de interesse entre as partes interessadas, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos do exercício 2022 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Secretaria de Educação 01- Departamento de Educação Proj: Atividade: 2082– Manutenção do Transporte Escolar.	070 – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Jurídica Fonte: 2.1.500
	071 – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Jurídica Fonte: 2.1.553
	072 – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Jurídica Fonte: 2.1.599
	073 – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Jurídica Fonte: 9.1.759

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo a partir de **10 de janeiro de 2023 com validade até 30 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 29 de dezembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

RICHARD CAUA ALVES TORRES-MEI

CNPJ: 42.111.753/0001-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631**.

761-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e LUCILENE MENACHO DA SILVA, brasileira, solteira**, C. I. Nº. 1651176-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 011.558.201-00, residente e domiciliando na Avenida: 13 de Maio, s/n, centro, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 174/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e MARIA DE LOURDES PENHA, brasileira, solteira**, C. I. Nº. 1211181-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 017.293.881-32, residente e domiciliando na Rua: João Ferreira, quadra 08, Jardim Primavera, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 140/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada**, C. I. Nº. 1465392-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 971.791.161-49, residente e domiciliando na Avenida: Aeroporto, Quadra 12, Lote 07, Aeroporto, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 139/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ, brasileira, casada**, C. I. Nº. 0470411-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 901.225.851-00, residente e domiciliando na rua: Marechal Rondon, nº939, centro, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 170/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n.º 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **NILZABETE CEBALHO NUNES**, brasileira, casada, C. I. N.º. 0721289-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 570.556.701-44, residente e domiciliando no Assentamento Domingos José de Moraes, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 153/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n.º 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da

cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, C. I. N.º. 3260607-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 087.203.411-99, residente e domiciliando na Rua: Paulo Veríssimo, nº808, bairro: Aeroporto, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 167/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n.º 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, C. I. N.º. 25907743 SEJUSP-MT, CPF sob o n.º 055.913.051-13, residente e domiciliando na Rua: João Bordon, nº15, parque das Américas, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 175/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**PORTARIA Nº 201/2022 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022**
“EXONERA SECRETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA Nº 201/2022****DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022****“EXONERA SECRETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a Senhora **VALFLIENE APARECIDA DE MELO BETICA**, brasileira, portadora do RG nº 11822759 SSP/MT e inscrita no CPF nº 889.447.351-15, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIA DA CMEI 05 DE MAIO**, deste município.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n. 60/2022 e demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal***PORTARIA Nº200/2022 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022**
“EXONERA DIRETORA/COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA Nº200/2022****DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022****“EXONERA DIRETORA/COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 1655505-8 SJSP/MT e sob CPF nº 006.734.661-83, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA/COORDENADORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO: EMC TANCREDO NEVES, EMC JOAQUIM VIEIRA BARROS E EMC PRIMOROSA**, deste município.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n. 20/2022 e demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal***DECRETO Nº 2310/2022 DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022 “ALTERA O DECRETO N.2251/2022 QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL****DECRETO Nº 2310/2022****DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022****“ALTERA O DECRETO N.2251/2022 QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.953/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentária para 2022.

D E C R E T A:**Art. 1.** - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R\$ 662.000,00, (seiscentos e sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.93. 04.01.28.841.0056.10412.4.6.90.71.

TOTAL

12.000,00 650.000,00

662.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 29 de dezembro de 2022.

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL**CPF:904.195.101-68****PORTARIA Nº.202/2022 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022 “ALTERA A PORTARIA N. 132/2021 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSENHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL-CACS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA Nº.202/2022****DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022****“ALTERA A PORTARIA N. 132/2021 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSENHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL-CACS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS do FUNDEB.**Representantes do Poder Executivo Municipal**

Aldenice Gomes Aguiar	Titular
Cecilia Barbosa Gustamann	Suplente
Mauro Machado dos Santos	Titular
Cleyton Souza Piage	Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Ana Lucia Antônia da Silva	Titular
Amanda Gabriela de Barros	Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Valteir Candido de Oliveira	Titular
Lindalva Noletto Souza	Suplente

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Ivone Martins Oliveira	Titular
Agda Marinho	Suplente

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Ana Clece Macena da Silva Farias	Titular
Maria Madalena Rodrigues de Andrade Costa	Suplente
Renata Moraes Bresciani	Titular
Karla Fernanda Barros de Campos	Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, e Entidade de Estudantes Secundaristas.

Ana Sarah Damasia Xavier	Titular
Geovanna Campos de Brito	Suplente
Gabriela Costa Gnad	Titular
Thiago Mendes de Souza	Suplente

Representante do Respectivo Conselho Municipal de Educação (CME)

Gilvanes Pereira de Sousa	Titular
Lindaci Pereira de Sousa	Suplente

Representante do Conselho Tutelar

Ana Paola Cardoso Costa	Titular
Veronica Cruz de Andrade Vitoria	Suplente

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Fabiana Aparecida Brito Santos Willig	Titular
Albanet Rocha Alencar	Suplente
Claudeci da Costa Silva	Titular
Antonizete Pereira da Silva	Suplente

Representante das Escolas Indígenas

Devi Daura Xavante	Titular
Edgar Waaro Wahone Xavante	Suplente

Representante das Escolas do Campo

Carlucia Nunes Fernandes	Titular
Valfiana Doralice Valdivina Mello	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE D PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.022

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO Nº2311/2022 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022 “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº2311/2022

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206: Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores.

DECRETA:

Art.1º. Ficam canceladas nas entidades Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Justificativa para informar nos restos cancelados: AUSÊNCIA DE TERMO ADITIVO DE PRAZO ou DESPESA NÃO EFETUADA

Art.2º. Ficam canceladas nas entidades Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, as despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Justificativa para informar nos restos cancelados: AUSÊNCIA DE TERMO ADITIVO DE PRAZO ou DESPESA NÃO EFETUADA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2022

Ata de registro de preço 35/2022, para GERENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 35 2022****Processo Nº: 90 2022****Validade: 30/12/2023**

Às 30 de Dezembro de 2022, no/a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA MT, reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, situada à AVENIDA PADRE JOAO BOSCO 2067 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, o Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio ELCIONEI GONCALVES FERREIRA, JAQUELINE FILGUEIRA COSTA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 035/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). LUZIA NUNES BRANDAO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de GERENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço menor taxa de administração ou menor percentual de acréscimo sobre tabela, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA MT, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no

certame acima numerado, como segue:

Fornecedor:**CPF/CNPJ:****PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA****18.009.871/0001-31**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	1	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UNIDADE	12,0000	1,5000%	2.955.000,0000
1	2	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UNIDADE	12,0000	1,5000%	1.477.500,0000
1	3	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTO POR INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.		UNIDADE	12,0000	1,5000%	837.249,9600
1	4	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UNIDADE	12,0000	1,5000%	787.999,9212
1	5	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UNIDADE	12,0000	1,5000%	591.000,0000
1	6	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MÉDICOS COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UNIDADE	12,0000	2,0000%	1.176.000,0000

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de GERENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA MT, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA MT, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA MT, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCA-
LHEIRA MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCA-
LHEIRA MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCA-
LHEIRA MT, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 035/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 035/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001-31, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) LUZIA NUNES BRANDAO.

Ribeirão Cascalheira 30 de Dezembro de 2022

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS

CPF nº 001.400.891-28Centi ® e-Assinatura: 9sC\$\$Z58teX Emitido em 30/12/2022

LEI Nº 1007/2022 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022. “DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Lei Nº 1007/2022

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA para o exercício de 2023 estima a Receita Bruta em R\$ 66.539.006,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil e seis reais), sendo que as receitas redutoras para o FUNDEB somam R\$ 6.391.460,40 (seis milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos) ficando estimada a receita líquida no valor de em R\$ R\$ 60.147.545,60 (sessenta milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e fixa a Despesa em R\$ R\$ 60.147.545,60 (sessenta milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo R\$ 41.076.908,05 (quarenta e um milhões, setenta e seis mil, novecentos e oito reais e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 19.070.637,55 (dezenove milhões, setenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

I – O Orçamento para Despesas com Investimentos para o Município somará o valor de R\$ R\$ 6.518.237,00 (seis milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais).

Art.2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 54.958.434,60 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 2.591.762,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e dois reais) e em R\$ 52.569.191,60 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

Art.3º. A receita realizada será mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 6.041.029,50
Receita Patrimonial	R\$ 206.267,00
Receita de Serviços	R\$ 954.676,00
Transferências Correntes	R\$ 51.487,859,50
Outras Receitas Correntes	R\$ 505.972,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ - 6.384.372,40
Receitas de Capital	R\$ 2.349.522,00
Total da Receita Direta	R\$ 55.160.953,60
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas de Contribuições	R\$ 1.884.467,00
Receita Patrimonial	R\$ 6.321,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 3.082.641,00
(-) Deduções	R\$ - 7.088,00
Total da Receita Indireta	R\$ 4.986.592,00
TOTAL GERAL	R\$ 60.147.545,60

Art.4º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, bem como as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados, distribuídas da seguinte maneira:

1 - CLASSIFICAÇÃO GOVERNAMENTAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00	CAMARA MUNICIPAL
02.00	GABINETE DO PREFEITO
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 11.879.971,00
07.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.204.074,55
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 1.176.943,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 7.996.265,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.	R\$ 1.193.608,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 345.303,00
14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 782.500,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 345.375,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 55.160.953,60
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	R\$ 4.986.592,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 4.986.592,00
TOTAL GERAL		R\$ 60.147.545,60

§1º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – Legislativa	R\$ 3.500.000,00
04 – Administração	R\$ 10.138.648,05
08 – Assistência Social	R\$ 2.204.074,55
10 – Saúde	R\$ 11.879.971,00
12 – Educação	R\$ 15.047.425,00
13 – Cultura	R\$ 804.773,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.462.591,00
17 – Saneamento	R\$ 408.870,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 876.500,00
20 – Agricultura	R\$ 1.082.731,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 94.212,00
26 – Transporte	R\$ 5.897.873,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 388.835,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 944.545,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 429.905,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 55.160.953,60

II – POR SUB-FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 – Ação Legislativa	R\$ 3.500.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 7.818.991,05
123 - Administração Financeira	R\$ 1.507.540,00
128 – Formação e Recursos Humanos	R\$ 25.500,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 180.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 265.128,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.713.446,55
301 - Atenção Básica	R\$ 11.054.072,50
302 - Assistência Hospital e Ambulatorial	R\$ 360.167,50
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 465.731,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 801.250,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 12.602.864,00
364 - Ensino Superior	R\$ 551.424,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.860.197,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 774.773,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R\$ 100.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 939.148,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 1.263.123,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 40.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 352.000,00

542 - Controle Ambiental	R\$ 470.500,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 19.125,00
605 - Abastecimento	R\$ 812.510,00
606 - Extensão Rural	R\$ 180.477,00
692 - Comercialização	R\$ 31.875,00
695 - Turismo	R\$ 235.375,00
722 – Telecomunicações	R\$ 3.233,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 5.469.218,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 388.835,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	R\$ 944.545,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 429.905,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 55.160.953,60

III – POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0003 - Administração Geral	R\$ 6.907.849,00
0010 – Processo Legislativo	R\$ 1.276.228,00
0011 – Administração Legislativa	R\$ 2.223.772,00
0012 – Capacitação e Treinamento para Servidores	R\$ 25.500,00
0013 – Estruturação da Antena de Televisão	R\$ 3.233,00
0016 – Regularização Fundiária	R\$ 44.625,00
0017 – Organização do Arquivo Morto Municipal	R\$ 26.350,00
0018 – Educação Infantil	R\$ 1.308.939,00
0019 – Ensino Fundamental	R\$ 176.916,00
0020 – Educação Básica	R\$ 11.049.495,00
0021 – Gestão dos Resíduos Sólidos	R\$ 440.500,00
0022 – Educação Ambiental	R\$ 37.000,00
0023 – Arena Cultural	R\$ 50.000,00
0025 – Escola de Esportes	R\$ 75.000,00
0026 – Gincana Escolar	R\$ 45.000,00
0027 – Festivais e Eventos Culturais	R\$ 326.519,00
0028 – Centro Viva a Vida	R\$ 180.000,00
0029 – Assistência Farmacêutica	R\$ 312.621,00
0032 – Recuperação de áreas degradadas	R\$ 60.000,00
0033 – Casa do Artesanato	R\$ 16.000,00
0034 – Centro de Atendimento ao Turista	R\$ 14.000,00
0036 - Merenda Escolar - PNAE	R\$ 441.426,00
0037 – Extrativismo Vegetal	R\$ 19.125,00
0038 – Fiscalização de Produtos de Agroindústria	R\$ 19.125,00
0039 – Areia Atrativa	R\$ 10.000,00
0040 – Ponto de Lembrança	R\$ 30.000,00
0042 – Turismo na Aldeia	R\$ 40.000,00
0043 – Casa de apoio ao indígena	R\$ 100.000,00
0044 – Veículos e Maquinários Pesados	R\$ 1.432.305,00
0056 - Gestão Financeira	R\$ 3.253.335,00
0059 - Urbanismo	R\$ 1.574.148,00
0066 - Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural	R\$ 246.938,00
0079 - Bloco da Atenção Básica	R\$ 2.682.182,00
0080 - Vigilância em Saúde	R\$ 465.731,00
0100 - Atividades do Conselho Tutelar	R\$ 55.797,00
0101 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde	R\$ 99.798,00
0119 - Gestão de Saúde	R\$ 6.857.058,50
0130 - Assistência de Média e Alta Complexidade	R\$ 1.464.080,05
0145 - Gestão Educacional	R\$ 2.413.080,05
0170 - Promoção de Eventos Culturais	R\$ 563.629,00
0200 - Captação Tratamento e Distr. De Água	R\$ 408.870,00
0210 - Assistência Técnica Agrícola	R\$ 1.044.481,00
0220 - Feiras, Mercados e Matadouros	R\$ 94.212,00
0260 - Estradas Vicinais	R\$ 3.806.610,00
0261 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vias	R\$ 428.655,00
0262 - Assistência Comunitária	R\$ 1.822.777,55
0263 - Transporte Urbano	R\$ 345.303,00
0272 - Desenvolvimento do Desporto Amador	R\$ 268.835,00
0274 – Programa Criança Feliz	R\$ 144.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 429.905,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 55.160.953,60

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 47.267.68,60
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 23.335.575,05

3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 43.295,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 23.888.898,55
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.479.484,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R\$ 6.562.030,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R\$ 901.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 429.905,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 429.905,00
TOTAL DIRETA	R\$ 52.569.191,60

§2º - Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCAISHEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte forma:

I - FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	R\$ 4.986.592,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 4.986.592,00

II - SUBFUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 4.986.592,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 4.986.592,00

III - PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0112 - Previdência Social do Servidor Público	R\$ 4.986.592,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 4.986.592,00

IV - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 3.871.608,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.216.875,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 654.733,00
Despesas de Capital	R\$ 16.207,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R\$ 16.207,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.098.777,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.098.777,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 4.986.592,00

§3º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAISHEIRA para o exercício de 2023 fixa as Despesas em R\$ 2.591.762,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais), obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Legislativa	R\$ 3.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 3.500.000,00

II - SUBFUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	R\$ 3.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 3.500.000,00

III - PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0010 - PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.276.228,00
0011 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 2.223.772,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 3.500.000,00

IV - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 3.126.272,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.617.840,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.508.432,00
Despesas de Capital	R\$ 373.728,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R\$ 373.728,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 3.500.000,00

Art.5º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é R\$ 19.070.637,55 (dezenove milhões, setenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função: 08 – Assistência Social	R\$ 2.204.074,55
Função: 10 - Saúde	R\$ 11.879.971,00
Sub-Total	R\$ 14.084.045,55
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Função: 09 – Previdência Social	R\$ 4.986.592,00
Sub-Total	R\$ 4.986.592,00
TOTAL GERAL	R\$ 19.070.637,55

Art.6º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.528.682,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.528.682,00

§1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3º - Não se efetivando até o fim do primeiro semestre do exercício os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art.7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art.8º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de vinte por cento da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.9º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.10º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.11º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, poderão ser consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.12º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art.13º. Fica alterado por esta Lei, os anexos da receita e despesa na peça de planejamento PPA, Lei nº 904/2021, alterando o valor global inicial para o Exercício de 2.023, que fazem parte integrante desta Lei.

Art.14º. Substituí por esta Lei, os anexos da receita e despesas (metas e prioridades) na peça de planejamento LDO, Lei nº996/2022, alterando o valor global inicial que fazem parte integrante desta Lei.

Art.15º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimento de medicamentos, manutenção de equipamentos, consultas e exames e aquisição de equipamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 18.009.871/0001-31, R\$ 8.075.249,87 (oito milhões setenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Dezembro de 2022

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA Nº.203/2022 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022 “NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº.203/2022

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Educação

Osmarina Vieira dos Santos

Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Maria Luiza da Silva	Titular
Karla Regina Prolo	Suplente

Representante de Diretores das: Escolas Municipais

Valteir Candido de Oliveira	Titular
Lindalva Noleto de Souza	Suplente

Representante dos Professores das Escolas Municipais

Emília Damasia de Souza Xavier	Titular
Laudiceia Dias Costa	Suplente

Representante dos Funcionários das Escolas Municipais

Ivone Martins Oliveira	Titular
Claudeci da Costa Silva	Suplente

Representante dos Pais das Escolas Municipais

Ismailza Procópio da Hora	Titular
Darah Maria Scorsolini Rodrigues	Suplente

Representante da Escola Estadual

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº042/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042//2020

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **PELEGRINO & CIA LTDA, (OMEGA SISTEMA)**

CPF OU CNPJ Nº: 13.147.054/0001-26**OBJETO:** Terceiro termo aditivo de contrato de empresa especializada para fornecimento mensal de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, firmado entre o Município de ribeirão cascalheira – MT e a empresa PELEGRINO & CIA LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REALUSTAMENTO DE PREÇO.**

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R\$ 70.119,72 (Setenta mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos), sendo a importância mensal de R\$ 5.843,31(Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavo), pagos mensalmente nos próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 31/12/2023.

VALOR R\$: 70.119,72 (Setenta mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos), sendo a importância mensal de R\$ 5.843,31(Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavo)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica,PELEGRINO & CIA LTDA, (OMEGA SISTEMA)

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2022

Fabiano Rodrigues de Campos	Titular
Mario de Oliveira Souza	Suplente

Representante do Sintep

Ana Lucia Antônia da Silva	Titular
Eciele Aparecida Silva	Suplente

Representante das CMEIS

Antônio Carlos Ferreira da Silva	Titular
Ágda Pereira Marinho	Suplente

Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Francielle Bevilacqua	Titular
Deusuíta Ferreira dos Santos	Suplente

Representante do Poder Legislativo

Patrícia Sousa Timo Gomes	Titular
Sebastiana Coelho dos Santos	Suplente

Representante das Igrejas Evangélicas

Simone de Paula	Titular
Gleison Oliveira da Silva	Suplente

Representante da APAE

Mauro Machado dos Santos	Titular
Idelmo Teixeira de Araújo	Suplente

Representante da Igreja Católica

Gilvanes Pereira de Sousa	Titular
Lindací Pereira de Sousa	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor dia 02 de Janeiro de 2023, revogando a Portaria n. 144/2020 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE D PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 199/2022 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022
“EXONERA DIRETORA/COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 199/2022

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“EXONERA DIRETORA/COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LINDALVA NOLETO SOUZA**, portadora do RG nº 1913490-8 SJSP/MT e sob CPF nº 019.114.611-09, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA/COORDENADORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.21/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 184/GAB/PMR/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 184/GAB/PMR/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar – Não Processados, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 e suas alterações;

Considerando, que a Nota de Empenho constitui operação financeira de caráter Contábil, visando à reserva de numerário paga o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando, que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

Considerando, que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo exercício;

Considerando, que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando, a Portaria STN/MF 633/06, revogada pela Portaria 575/07, revogada pela Portaria 577/08, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo de Metas Fiscais e do Relatório resumido da Execução Orçamentária;

Considerando, o que se aplica o disposto no § 2º do Art. 68 do Decreto nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvando o disposto no § 3º do mesmo;

Considerando, o disposto no Art. 359-F da Lei 10.028/2000, dos crimes conta as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

Considerando, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT autorizada a cancelar os valores referentes aos Restos a Pagar – Processados e aos Restos a Pagar – Não Processados, descritos abaixo:

Nº DE EMPENHO / EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR ANULADO
202/2018	ANTONIO MIRANDA PESSOA	10,00
421/2018	CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS CAMPOS	0,40
475/2018	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	1.938,48
1433/2018	CHURASCARIA E RESTAURANTE SABOR BRASILEIRO	160,30
1450/2018	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	1.280,00
1682/2018	COLADINI & COLADINI LTDA-EPP	948,00
1687/2018	P E S LOGISTICA E TRASPORTES LTDA	11.550,00
1725/2018	BORRACHARIA DOM BOSCO	224,85
1795/2018	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA - EPP	0,72
1928/2018	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA - EPP	1.686,58
1963/2018	COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE L	558,36
2093/2018	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA - EPP	278,11
2254/2018	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	922,00
2272/2018	PANIFICADORA LUZ DO DIA	10,15
2276/2018	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	2.300,00
2337/2018	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	10,15
2340/2018	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	10,15
2344/2018	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	10,15
2347/2018	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	10,15
2350/2018	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	10,15
2367/2018	RR DE SOUZA & CIA LTDA	10,15
2449/2018	F. M. DAS S. MATOS	10,15
2451/2018	LABORATORIO MODELO DE ANALISES CLINICAS LTDA	7.025,40
2455/2018	COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE L	640,00
2481/2018	ANTONIO TEODORO JUNIOR 01046087819	1.617,00
2482/2018	F. M. DAS S. MATOS	10,15
2501/2018	ADENAIR TAVARES	447,98
2574/2018	ANTONIO TEODORO JUNIOR 01046087819	370,00
12/2019	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	317,45
556/2019	DEPARTAMENTO DE TRANSITO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN	142,77
566/2019	LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME	3.200,00
574/2019	MARIA FELIPA EGUEZ	6.566,18
669/2019	SILVIA HELENA MULLER - MEI	600,00
681/2019	F. M. DAS S. MATOS	2.300,00
690/2019	ANTÔNIO JOEL BAYER	335,98
716/2019	L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	31,35
786/2019	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA - EPP	2.179,31
889/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	643,53
913/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	487,41
924/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.993,13
925/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	250,86
926/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	11.614,43
927/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	138,87
945/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	47,98
946/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	209,00
947/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.244,00
1055/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	893,66
1201/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	448,04
1416/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.521,90
1417/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.605,86
1418/2019	CASA RECANTO FELIZ LTDA	10,45
1493/2019	COLADINI & COLADINI LTDA-EPP	950,70
1502/2019	RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI	12.807,68
1571/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	160,00
1642/2019	L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	10,45
1697/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.389,54
2002/2019	AME-ASSISTENCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	10,45
2139/2019	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA - EPP	0,10
2147/2019	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	10,45
2233/2019	RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI	113.860,14
05/2020	EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	1.064,71
14/2020	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.856,13
15/2020	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	9.606,93
16/2020	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	6.024,44
18/2020	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.424,00

19/2020	BRASIL TELECOM S/A	1.011,29
20/2020	BRASIL TELECOM S/A	953,79
21/2020	BRASIL TELECOM S/A	1.160,38
22/2020	BRASIL TELECOM S/A	6.687,60
37/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.522,93
72/2020	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	285,40
91/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	12.018,54
137/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	414,05
185/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	990,59
203/2020	KAREM MAYARA KASULA SILVA	25.000,00
205/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	9.351,68
270/2020	LIGIA MARIA CARNEIRO	342,32
527/2020	GILSON SOUZA DOS SANTOS	0,03
590/2020	BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA 00807569135	2.000,00
670/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	2.066,93
672/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	0,01
735/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	22,70
751/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	53.576,68
786/2020	AME-ASSISTENCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	12.900,00
836/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	2.067,11
868/2020	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP	8.398,50
986/2020	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA	1.000,00
1062/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	90,57
1081/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	2.067,11
1108/2020	GF – ENGENHARIA LTDA ME	9.590,00
1155/2020	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	98,75
1178/2020	SILVIA HELENA MULLER - MEI	183,70
1207/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	3.058,05
1221/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	869,62
1224/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.558,64
1255/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	2.067,11
1440/2020	LIGIA MARIA CARNEIRO	618,56
1480/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	3.491,70
1557/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	3.417,43
1567/2020	COLADINI & COLADINI LTDA-EPP	950,00
1578/2020	COLADINI & COLADINI LTDA-EPP	590,00
1579/2020	COLADINI & COLADINI LTDA-EPP	3.410,68
1625/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	1.134,57
1672/2020	J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	16.111,20
1683/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	14.584,16
1775/2020	GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA	4.000,00
1777/2020	T. D. WILL	31.000,00
1778/2020	JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI	200,00
1779/2020	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	40.242,00
1820/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	300,00
1824/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	1.134,57
1868/2020	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.182,00
1918/2020	J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	5.497,80
1929/2020	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA	1.800,00
1994/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	1.134,57
2060/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	3.000,00
2072/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	608,00
2148/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	1.336,20
2170/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	1.134,57
2196/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	487,96
2239/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	5.899,29
2245/2020	ELIESIO DE JESUS DOS SANTOS	49,30
2260/2020	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	219,01
2266/2020	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	208,50
2268/2020	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	456,00
2269/2020	JNI MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	8.158,00
2270/2020	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	10,30
2271/2020	SANTO REMÉDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR	3.201,50
2274/2020	LIGIA MARIA CARNEIRO	952,70
2286/2020	SANTO REMÉDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR	474,00
2287/2020	MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	7.056,05
2288/2020	ATECNOMED- ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSP	676,50
2311/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	966,63
2357/2020	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA - EPP	386,47
2358/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.092,00
2360/2020	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA – EPP	3.679,59
2361/2020	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA – EPP	15,00
2362/2020	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA – EPP	136,39
2365/2020	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	51,67
2403/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	2,78
2405/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	1.264,12
2412/2020	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	5.208,44

2431/2020	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA – EPP	336,05
2432/2020	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA – EPP	127,79
2440/2020	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA – EPP	67,68
2461/2020	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA – EPP	66,35
2462/2020	BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	17.480,00
2463/2020	BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	17.480,00
62/2021	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	15,46
70/2021	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4,00
80/2021	BRASIL TELECOM S/A	49,50
90/2021	R. M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI	289,88
105/2021	PARDIM & SOUZA CLINICAS E LABORATÓRIOS LTDA	10,45
120/2021	EDER LUIZ DE SOUZA ALVES	2.000,00
145/2021	EDER LUIZ DE SOUZA ALVES	2.000,00
197/2021	GILSON SOUZA DOS SANTOS	248,88
448/2021	ELEXON DA COSTA	74,65
562/2021	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	140,00
700/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	0,30
704/2021	J.S ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	2.640,00
746/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	836,63
753/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGENCIA JI-PARANA	98,00
875/2021	RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	355,40
911/2021	J.S ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	660,00
919/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	0,23
927/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	1.842,00
928/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	250,75
951/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	1.604,16
1009/2021	JOSE RECO	0,10
1036/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	4.624,54
1109/2021	VASTIR E. B. CARDOSO - ME	6.536,00
1117/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	636,20
1132/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	466,52
1138/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	966,00
1139/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	952,50
1142/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	1.269,99
1143/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	430,26
1144/2021	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	3.363,00
1147/2021	R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	225,05
1162/2021	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	197,78
1175/2021	MATHEUS DE CASTRO SOUZA	105,91
1189/2021	J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	40,15
1279/2021	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	825,29
1312/2021	ROBERTO EUGENIO DOS SANTOS	995,52
1321/2021	TELESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	101,40
1326/2021	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	164,40
1327/2021	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	970,00
1331/2021	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	74,76
1334/2021	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	1.614,40
1335/2021	BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA	9.000,00
1342/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	48.299,87
1355/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	2.702,73
1359/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	1.269,93
1365/2021	J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	0,04
1372/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	8.094,75
1429/2021	AME-ASSISTENCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	2.465,00
1433/2021	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	572,25
1467/2021	DESTAK CONSTRUTORA EIRELI	0,01
1574/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	710,83
1589/2021	COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDOLANDIA - SICOOP	5,00
1591/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	300,00
1606/2021	J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	130,35
1612/2021	BAX – SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS L	2.280,00
1728/2021	J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	3,64
1741/2021	MATHEUS DE CASTRO SOUSA	14,93
1808/2021	R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	262,26
1820/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	1.647,49
1821/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	1.621,10
1822/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	1.224,45
1825/2021	ASSIS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA – EPP	22.541,50
1844/2021	R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.486,17
1850/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	4.990,00
1871/2021	L.H.C COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA	4.100,00
1872/2021	R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	850,88
1943/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	11.120,00
1950/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	0,02
1973/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	89,29
2026/2021	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	4,90
2027/2021	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	86,00

2028/2021	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	940,00
2094/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	1.263,59
2095/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	1.315,97
2111/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	162,24
2253/2021	AUTO POSTO G10 EIRELI	43.000,00
TOTAL		R\$ 807.684,80

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PLANTADEIRA E COLHEDEIRA ZERO KM** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Salto do Céu – MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que o certame licitatório supramencionado FRACASSOU.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 29 de Dezembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria nº 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Pães e Salgados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses; conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: G. FANI DA SILVA COMÉRCIO-ME CNPJ: 04.521.938/0001-08

PERÍODO: 29/12/2022 à 29/12/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 074-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. NT Produções de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número NPJ: 42.180.015/0001-29 registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos som, palco, túnel, tendas, gerador de energia elétrica, iluminação, banheiros químicos e painel eletrônico para 18º expocruz e para outras festividades no município de santa cruz do Xingu-MT, O contrato observará a vigência de 26/12/2022 a 26/01/2023 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 80.445,32 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 0156/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 0156/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA;

Art. 1º. Fica decretado RECESSO nas repartições públicas municipais, a partir de **02 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023**, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como Departamento de Tributos, Departamento de Licitação, Departamento Recursos Humanos, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Único: Os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a

demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público, sem nenhum prejuízo a Administração, sob pena de responsabilização do servidor.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, Departamento Compras, deverá organizar escala de trabalho dos serviços públicos essenciais e dos serviços administrativos internos considerados necessários durante o período de recesso, de acordo com as necessidades e de suas normas internas.

Art. 3º - Os demais Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, e dará ampla publicidade desta.

Art. 4º - Em caso de necessidade, os Secretários Municipais ou chefe (s) imediato poderá solicitar aos servidores a prestação de serviços dentro o período de recesso que trata este decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação em função da particularidade dos serviços e também do calendário escolar letivo terá o seu recesso regulamentado por meio de procedimento próprio, nos termos da Legislação vigente.

Art. 6º - As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 7º - Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares e a escala de revezamento não será considerada como plantão ou hora extra, consoante determinação do Executivo.

Art. 8º- É obrigatória, e de responsabilidade de cada secretaria/órgão, a divulgação, bem como a afixação em local visível de comunicado contendo as datas e horários de atendimento durante o período de Recesso descrito no presente Decreto.

Art. 8º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no dia **16 (segunda-feira) de janeiro de 2023**.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
013-2021 - SAGA**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013-2021

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.179.444/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Sistema Administrativo de Auto Gestão integrada para o Departamento de Frotas do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 31 de dezembro de 2022 até 30 de junho de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0554/2022**

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores municipais.

SERVIDOR	CPF	Período de Gozo	Período Aquisitivo
ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA	011.689.763.59	02/01/2023 a 31/01/2023	21/02/2021 a 20/02/2022
ALESSANDRO RAMOS	014.285.811.03	02/01/2023 a 31/01/2023	01/10/2021 a 01/10/2022
ANADIR DE SOUZA HORST	018.816.031.05	03/01/2023 a 24/01/2023	29/04/2021 a 28/04/2022
ANGELA MARIA SOARES	926.197.970.04	03/01/2023 a 24/01/2023	04/04/2020 a 03/04/2021
ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA	570.573.891.91	02/01/2023 a 31/01/2023	14/09/2020 a 13/09/2021
ARIVERTO CUNHA DA SILVA	875.626.501.87	03/01/2023 a 24/01/2023	03/03/2021 a 02/03/2022
ARTEMIO SYPIERRECK	000.871.289.18	02/01/2023 a 31/01/2023	08/04/2021 a 07/04/2022
CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	028.434.539.33	03/01/2023 a 24/01/2023	28/06/2021 a 27/06/2022
CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS	736.565.421.04	02/01/2023 a 16/01/2023	04/07/2021 a 03/07/2022
CLOVIS HEUSNER	503.108.100.78	02/01/2023 a 26/01/2023	04/06/2020 a 03/06/2021
EURIDES BENEDITA MAGALHÃES	405.312.521.12	03/01/2023 a 24/01/2023	14/02/2021 a 13/02/2022
FABIO KUNZ DA SILVA	044.607.441.12	02/01/2023 a 06/01/2023	03/02/2021 a 02/02/2022
FERNANDA DE SOUZA SALES	703.684.871.56	02/01/2023 a 21/01/2023	04/12/2020 a 03/12/2021
GENILDA VILHALVA	022.258.051-80	03/01/2023 a 24/01/2023	10/12/2021 a 09/12/2022
GERALDO STORER	020.718.489.50	02/01/2023 a 31/01/2023	02/06/2021 a 01/06/2022
GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	987.017.381.00	02/01/2023 a 11/01/2023	04/05/2021 a 03/05/2022
GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE	763.325.402.72	03/01/2023 a 24/01/2023	01/01/2022 a 30/12/2022
GISELE CORREA CARNELOCCI LARGURA	869.314.741.20	03/01/2023 a 24/01/2023	21/12/2021 a 20/12/2022
ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA	652.251.471.00	03/01/2023 a 24/01/2023	28/09/2021 a 27/09/2022
JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM	780.844.151.15	03/01/2023 a 24/01/2023	20/05/2021 a 19/05/2022
JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	038.645.311.01	02/01/2023 a 06/01/2023	17/11/2021 a 16/11/2022
JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE	861.575.901.49	26/12/2022 a 24/01/2023	18/12/2021 a 17/12/2022
LEOMIR ORTEGA	017.111.339.06	02/01/2023 a 21/01/2023	26/04/2021 a 25/04/2022
LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA	797.348.551.15	03/01/2023 a 19/01/2023	21/12/2020 a 20/12/2021
LUCIENE SBIZERO	514.036.171.04	03/01/2023 a 17/01/2023	04/02/2020 a 03/02/2021
MARCIA SABKA CASTAGNA	033.385.469.12	03/01/2023 a 14/01/2023	25/12/2021 a 24/12/2022
MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	059.397.671.17	03/01/2023 a 24/01/2023	18/12/2021 a 17/12/2022
MARIVANIA DE SOUZA SILVA	010.351.951.35	02/01/2023 a 16/01/2023	23/07/2021 a 22/07/2022
MYRIAN APARECIDA MARTINS	896.876.631.20	03/01/2023 a 19/01/2023	04/02/2022 a 03/12/2022
NAJARA BORGES XAVIER	032.538.451.76	02/01/2023 a 31/01/2023	15/10/2021 a 14/10/2022
PATRICIA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	029.414.041.71	03/01/2023 a 24/01/2023	13/12/2021 a 12/12/2022
PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	029.210.241.01	03/01/2023 a 24/01/2023	15/10/2021 a 14/10/2022
PEDROSA SURUBI DA SILVA	010.987.961.95	03/01/2023 a 19/01/2023	02/02/2022 a 01/12/2022

ROSEMERI SCHAFFLER TE-REZIO	571.602.361.49	02/01/2023 a 16/01/2023 17/01/2023 a 31/01/2023	24/10/2020 a 23/10/2021 24/10/2021 a 23/10/2022
SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	031.268.321-99	03/01/2023 a 19/01/2023	18/02/2022 a 17/12/2022
SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	018.184.231-97	03/01/2023 a 24/01/2023	22/12/2021 a 21/12/2022
SIMONE CARNEIRO DA SILVA	847.035.631-34	03/01/2023 a 24/01/2023	04/03/2021 a 03/03/2022
SILVANA SILVA DE ARAUJO	804.066.531.00	03/01/2023 a 12/01/2023	18/05/2022 a 17/12/2022
THAYNA CRISTINA SCHOE-NGER	060.611.861.69	03/01/2023 a 02/01/2023	04/02/2022 a 03/12/2022
WELTON ORMOND DA SILVA	041.384.671-73	03/01/2023 a 24/01/2023	17/12/2021 a 16/12/2022
ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA	003.904.221-93	03/01/2023 a 24/01/2023	18/12/2021 a 17/12/2022

WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	018.017.101-12	03/01/2023 a 24/01/2023	07/12/2020 a 06/12/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 53/2022

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 53/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ,

CNPJ: 31.422.683/0001-07

OBJETO:

Seq. itens	Código dos itens	Descrição dos itens	Unidade marca	Quant.	Valor unit. Médio	Valor total Médio
01	331216009	contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial para atender a demanda da secretaria de finanças, junto ao Município de Santa Terezinha-MT.	MES	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 96.000,00

VIGÊNCIA: 29/12/2022 a 29/12/2023

O valor global do referido Contrato é de **R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 29 de dezembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,

CNPJ: 31.422.683/0001-07

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ,

CNPJ: 31.422.683/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL** para uso do Poder Executivo, junto ao Município de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 12 meses

O valor global do referido Contrato é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 29 de dezembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GEIVY ALVAREZ GONZALEZ

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MÉDICO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/06/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GEIVY ALVAREZ GONZALEZ** (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 021/2023**

PORTARIA N° 021/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LAUDICEIA DE OLIVEIRA BATISTA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 06/01/2021 a 05/01/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 002/2023**

PORTARIA N° 002/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUCIVANIA SOUSA OLIVEIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 003/2023**

PORTARIA N° 003/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 004/2023**

PORTARIA N° 004/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUZIA ROSA DE SOUZA** em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 005/2023**

PORTARIA Nº. 005/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **CLEONICE NOGUEIRA COSTA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 006/2023**

PORTARIA Nº. 006/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – PATRICIA MARIANO PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/06/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **PATRICIA MARIANO PEREIRA** (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) HALLAN ROGERIO MENDES FONSECA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/06/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e HALLAN ROGERIO MENDES FONSECA (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 024/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 024/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 089/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA CARDOSO DOS SANTOS GONÇALVES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/06/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e MARIA CARDOSO DOS SANTOS GONÇALVES (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 026/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 026/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 060/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MILLENA EMILIANA SANTANA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/06/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e MILLENA EMILIANA SANTANA (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 028/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 028/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/06/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 068/2023**

PORTARIA N° 068/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **IVONE SANTOS SOUZA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022, com retorno as suas atividades em 01º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 067/2023**

PORTARIA N° 067/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARCOS DA SILVA ALVES**, em 16/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 01º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 066/2023**

PORTARIA N°. 066/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL**, em 02/01/2023 A 17/01/2023, com período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020, com retorno as suas atividades em 18º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 065/2023**

PORTARIA N°. 065/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ADELICO DOS SANTOS**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 12/02/2020 a 11/02/2021, com retorno as suas atividades em 01º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 064/2023**

PORTARIA N°. 064/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ITA ROBERTA SOARES**, em 09/01/2023 A 19/01/2023, com período aquisitivo de 13/12/2021 a 12/12/2022, com retorno as suas atividades em 20º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 063/2023**

PORTARIA N°. 063/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LAILTON PAULO SOARES**, em 16/01/2023 A 14/02/2023, com período aquisitivo de 07/08/2020 a 06/08/2021, com retorno as suas atividades em 15º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 062/2023

PORTARIA Nº. 062/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VANESSA DE MEDEIROS**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, com retorno as suas atividades em 01º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 061/2023

PORTARIA Nº. 061/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ANDRE GOUVEIA ROJO**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 14/03/2020 a 13/03/2021, com retorno as suas atividades em 01º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 060/2023

PORTARIA Nº. 060/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, com retorno as suas atividades em 01º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 059/2023**

PORTARIA Nº. 059/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARCOS ANTONIO PRETO**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022, com retorno as suas atividades em 01º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 058/2023**

PORTARIA Nº. 058/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA ROSA JACOB**, em 09/01/2023 A 24/01/2023, com período aquisitivo de 20/01/2021 a 19/01/2022, com retorno as suas atividades em 25º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 057/2023**

PORTARIA Nº. 057/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES**, em 09/01/2023 A 08/02/2023, com período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, com retorno as suas atividades em 09º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 056/2023**

PORTARIA Nº. 056/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, em 09/01/2023 A 08/02/2023, com período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, com retorno as suas atividades em 09º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 055/2023**

PORTARIA Nº. 055/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SUZIMAR BRUNETTA DIAS**, em 04/01/2023 A 24/01/2023, com período aquisitivo de 13/07/2021 a 12/07/2022, com retorno as suas atividades em 25º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 054/2023**

PORTARIA Nº. 054/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOSE CLAUDIO LUIZ**, em 02/01/2023 A 17/01/2023, com período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, com retorno as suas atividades em 18º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 053/2023**

PORTARIA Nº. 053/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **CESAR BALBINO DE SOUSA**, em 05/01/2023 A 04/02/2023, com período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, com retorno as suas atividades em 5º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 052/2023**

PORTARIA N°. 052/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SABINO JOSE DE SOUZA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 23/05/2021 a 22/05/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 051/2023**

PORTARIA N°. 051/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LINDOMAR SANTOS COSTA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 20/

08/2021 a 19/08/2022, com retorno as suas atividades em 01º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 050/2023**

PORTARIA N°. 050/2023.**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **EVANETE VIEIRA TOMICHA** para os meses de **JANEIRO**, **FEVEREIRO** e **MARÇO** de 2023, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 049/2023**

PORTARIA N°. 049/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **CORINA MARIA ALVES CARRIJO**, em 12/01/2023 A 27/01/2023, com período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, com retorno as suas atividades em 28º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 048/2023**

PORTARIA Nº. 048/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUCIANA DA SILVA RAMOS**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 13/11/2021 a 12/11/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 047/2023**

PORTARIA Nº. 047/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JANETE DOS SANTOS SOARES**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 12/12/2021 a 11/12/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 046/2023**

PORTARIA Nº. 046/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **EDEVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 09/09/2021 a 08/09/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 001/2023**

PORTARIA N°. 001/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 007/2023**

PORTARIA N°. 007/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 045/2023**

PORTARIA N°. 045/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **CARLOS JOSE SILVA ARRUDA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 044/2023**

PORTARIA N°. 044/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JURANDIR SCHNEIDER**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 008/2023**

PORTARIA Nº. 008/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA DIAS DE CAMPOS**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 009/2023**

PORTARIA Nº. 009/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUSA BATISTA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 03/06/2021 a 02/06/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 043/2023**

PORTARIA Nº. 043/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 010/2023**

PORTARIA N°. 010/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **CRISTINA FERREIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 069/2023**

PORTARIA N°. 069/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, em 10/01/2023 A 20/01/2023, com período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 21º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 070/2023**

PORTARIA N°. 070/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, em 02/01/2023 A 16/01/2023, com período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/11/2020, com retorno as suas atividades em 17º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 042/2023**

PORTARIA N°. 042/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **DELMIR EMILIANO DE MORAES**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 28/02/2021 a 27/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 071/2023**

PORTARIA Nº. 071/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 18/01/2023 A 01/02/2023, com período aquisitivo de 27/07/2021 a 27/07/2022, com retorno as suas atividades em 02º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 072/2023**

PORTARIA Nº. 072/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA**, em 04/01/2023 A 19/01/2023, com período aquisitivo de 18/04/2021 a 17/04/2022, com retorno as suas atividades em 20º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 011/2023**

PORTARIA Nº. 011/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SONIA MAISA ALVES DE OLIVEIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 041/2023**

PORTARIA N°. 041/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JAMILTON CARVALHO NEVES**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 040/2023**

PORTARIA N°. 040/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **IRINEIA DA ROSA ARAUJO**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 18/05/2021 a 17/05/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 053/2022****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como ENFERMEIRO PADRÃO****CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE** (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 012/2023**

PORTARIA N°. 012/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VALDIVINO FERREIRA DA SILVA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2021****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) - VITORIA CAMPOS BALBINO**

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO CARGA HORÁRIA – 40** (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **VITORIA CAMPOS BALBINO** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 039/2023

PORTARIA Nº. 039/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2021****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR****OBJETIVO DE CONTRATO –** Prestação de serviço como **MÉDICO****CARGA HORÁRIA – 40** (quarenta) horas semanais**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2023**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 089/2021****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – LUZIA TAUFMAM**

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA – 40** (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/06/2023**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LUZIA TAUFMAM** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 013/2023

PORTARIA Nº. 013/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **PAULINA ANTONIA GUERRA DOS SANTOS**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 014/2023**

PORTARIA Nº. 014/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **EUDES DA COSTA MELO**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 21/01/2021 a 20/01/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 015/2023**

PORTARIA Nº. 015/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **CIRLENE MENDES FONSECA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 11/04/2021 a 10/04/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 038/2023**

PORTARIA Nº. 038/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LAZARO FELICIO DO CARMO NETO**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 060/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) JULIO CESAR CASTRO SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MECÂNICO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **JULIO CESAR CASTRO SANTOS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 016/2023

PORTARIA N° 016/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) JOSE TIBURCIO DE MELO, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 017/2023

PORTARIA N° 017/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 041/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – RAISSA LEANDRO SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como ODONTOLÓGICO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023****ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **RAISSA LEANDRO SILVA** (CONTRATADO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2023****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2023****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 052/2021****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – BRUNA VIEIRA TOMICHA****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como ENFERMEIRO PADRÃO****CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023****ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **BRUNA VIEIRA TOMICHA** (CONTRATADO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2023****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2023****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 029/2022****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) - DHENIFER GOMES NUNES****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023****ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **DHENIFER GOMES NUNES** (CONTRATADO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2023****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2023****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 077/2021****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE TRIBUTÁRIO****CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS****DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023****ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS** (CONTRATADO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 037/2023****PORTARIA N°. 037/2023****DE: 02 DE JANEIRO DE 2023****CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOSE ALVES DE OLIVEIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 26/09/2021 a 25/09/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 018/2023****PORTARIA N°. 018/2023****DE: 02 DE JANEIRO DE 2023****CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VERA LUCIA DA SILVA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE**

PUBLICA-SE**CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010/2023**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2022****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MOTORISTA****CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL****DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/06/2023****ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA** (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 011/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 011/2023**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 064/2021****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – ALBINO CELSO SIERVERS****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MECÂNICO DE MANUTENCAO EM AUTOMOVEIS****CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS****DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023****ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ALBINO CELSO SIERVERS** (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 036/2023**

PORTARIA N° 036/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **DORVALINO DE JESUS PINHEIRO**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 035/2023**

PORTARIA N° 035/2023**DE: 02 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 02/01/2023 A 17/01/2023, com período aquisitivo de 27/07/2020 a 26/07/2021, com retorno as suas atividades em 18º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2023****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 034/2023

PORTARIA N° 034/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 14/04/2021 a 10/04/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 033/2023

PORTARIA N° 033/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 25/01/2021 a 24/01/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 032/2023

PORTARIA N° 032/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 22/01/2021 a 21/01/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 031/2023

PORTARIA N° 031/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 030/2023**

PORTARIA Nº. 030/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ANTONIO CLODO-ALDO DOS SANTOS LUIZ**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 029/2023**

PORTARIA Nº. 029/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOELMA SANTOS OLIVEIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 028/2023**

PORTARIA Nº. 028/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARIA NEIDE LE-ANDRO LIMA E SILVA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 019/2023

PORTARIA N° 019/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 027/2023

PORTARIA N° 027/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ARLETE ANTONIO FONSECA DA MATA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 22/01/2021 a 21/01/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 020/2023

PORTARIA N° 020/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARIA JULITA DE ALMEIDA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 026/2023

PORTARIA N° 026/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELIZABETH RIBEIRO DE OLIVEIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 025/2023**

PORTARIA Nº. 025/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 024/2023**

PORTARIA Nº. 024/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 023/2023**

PORTARIA Nº. 023/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 022/2023

PORTARIA Nº. 022/2023

DE: 02 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, em 02/01/2023 A 31/01/2023, com período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022, com retorno as suas atividades em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – **THAINARA ALVES VILELA**

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE DE SAÚDE**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/06/2023

ASSINAM – **JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **THAINARA ALVES VILELA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – **ANGELICA FRANÇA DIAS**

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE DE SAÚDE**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023

ASSINAM – **JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ANGELICA FRANÇA DIAS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – **ANA JULIA WEGNER FELIX**

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **ENFERMEIRO PADRÃO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023

ASSINAM – **JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ANA JULIA WEGNER FELIX** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) **LEONIR MACEDO DE SOUZA**

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023

ASSINAM – **JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LEONIR MACEDO DE SOUZA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – **LUZIMARA TAFAREL DA SILVA**

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **ASSISTENTE SOCIAL**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e LUZIMARA TAFAREL DA SILVA (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 017/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 017/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 075/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO** **CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 018/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 018/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 080/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE DE SAÚDE**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 019/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 019/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 062/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 31/05/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 020/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 020/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 096/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LEDIANE TAFAREL DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE DE SAÚDE**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/06/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e LEDIANE TAFAREL DOS SANTOS (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 021/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 021/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 088/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** **CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/06/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 279/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SANDRA RO'OTSITSE XAVANTE, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 706.046.951-60 e Identidade RG nº 2.620.240-9 - SEJUSP-MT expedida em 10/10/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Pedaré, s/nº - Etnia Xavante - CEP 78670-000 - Bairro Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 279/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29/09/2022

VIGÊNCIA: De 02/09/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.482,26 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Aldeia Indígena PEDARÉ (N Sra Aparecida) - Extensão da EMEB Nova Suiá

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Remuneração do Magistério Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JANAINA GOMES DA SILVA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 025.103.261-20 e Identidade RG nº 1.726.198-8 - SSP-MT expedida em 26/05/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F-26, nº 10 - CEP 78643-000, em Querência (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 301/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/08/2022

VIGÊNCIA: De 01/08/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 23/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **33/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **vencedora**: Pessoa Jurídica; GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. CNPJ; 47.750.912/0001-44, **no valor total**

dos itens de R\$ 5.912.600,00 (CINCO MILHÕES NOVECIENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Dezembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 80/2022 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre, **Conceder Férias Coletivas** aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA

ARTIGO 1º- Conceder Férias Coletivas aos Funcionários Municipais abaixo discriminados, Lotado na Secretaria de Educação deste Município, como segue:

ADEMIR SOARES DE CARVALHO- ano de referência 2022 à 2023; **APARECIDA PORFÍRIO ALVES** - ano de referência 2022 à 2023; **ANGELA MARIA BRASILEIANO** - ano de referência 2022 à 2023; **ANTONIO ASSUNÇÃO PEREIRA**- ano de referência 2022 à 2023; **CÁTIA INÁCIO DA SILVA**- ano de referência 2021 à 2022; **EDCARLOS LOPES DOS SANTOS** - ano de referência 2021 à 2022; **EUNICE ALVES DE SOUZA** - ano de referência: 2022 à 2023; **EUNICE JULIA DA SILVA** - ano de referência: 2022 à 2023; **EURÍDIA GOMES CLARA**- ano de referência 2022 à 2023; **FERNANDA P. DOS SANTOS VIEIRA** - ano de referência: 2022 à 2023; **FERNANDO GERÔNIMO DA SILVA**- ano de referência 2017 à 2018; **GEISIANI LUIZ**- ano de referência: 2022 à 2023; **JOANA PECHEFIST**- ano de referência 2021 à 2022; **JOSÉ REZENDE DE ALMEIDA** - ano de referência: 2022 à 2023; **KEILA HERCULANO PELINSSON**- ano de referência 2021 à 2022; **KLESIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**- ano de referência: 2021 à 2022; **LAURO PEREIRA DOS SANTOS** - ano de referência 2022 à 2023; **MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS** - ano de referência: 2022 à 2023; **MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES** - ano de referência: 2022 à 2023 ; **MARIA LOPES DUARTE**- ano de referência 2018 à 2019; **MARINALVA F. DE A. OLIVEIRA** - ano de referência: 2022 à 2023; **MAURA DE PAULA** - ano de referência: 2022 à 2023; **MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO** - ano de referência: 2022 à 2023; **MILTON DA SILVA CORDEIRO** - ano de referência: 2022 à 2023; **NILSON TAVARES CERQUEIRA** - ano de referência: 2022 à 2023; **PAULO LOPES PEREIRA** - ano de referência 2021 à 2022; **UANDERSON DOS SANTOS BRAGA** - ano de referência 2022 à 2023; **VALDEVAN CAMILO DE FREITAS** - ano de referência: 2022 à 2023;

ARTIGO 2º- As férias a qual se refere o Artigo 1º, terá duração de 30 (trinta) dias consecutivos (**27/12/2022 à 26/01/2023**).

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Dezembro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 22/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **33/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, tor-na público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra ci-tado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 39.611.115/0001-58, no valor total dos itens de R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oi-tocentos Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Dezembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através da Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, no dia 19/01/2023, às 09h00min, **DRENAGEM SUPERFICIAL GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA, no Distrito de Santo Antônio do Fontoura**, conforme especificações

deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 30 de Dezembro de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através da Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, no dia 18/01/2023, às 09h00min, **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA QUADRA 20, BAIRRO BURITIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 30 de Dezembro de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Presidente da CPL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

PREGOEIRA: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data: 30/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O **PROCESSO 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**, QUE TEM POR OBJETO futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO ÔNIBUS, para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, item registrado pela empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES CNPJ nº 07.838.209/0001-78**

Lote 1- ADJUDICADO E HOMOLOGADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	861561	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/DV9L RODOVIÁRIO 33 LUGARES. AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL 85.000 BTU's. MOTOR MERCEDES BENZ 156 CV. PBT DE 9.400KG, GARANTIA DE 1 ANO, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADO POR MOLLA	UNIDADE	VOLARE	1,00	548.000,00	548.000,00

DETALHAMENTO: Veículo tipo micro-ônibus/DV9L Rodoviário 33 lugares. Ar condicionado de teto central 85.000 BTU's. Motor Mercedes Benz 156CV, PBT de 9.400 Kg, garantia de 1 ano, freio pneumático com ABS, suspensão dianteira interligado por mola parabólica e amortecedores telescópicos, e suspensão traseira interligada por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos, freio pneumático com ABS, porta dobradiça com sistema door brake, bagageiro traseiro ampliado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltronas dos passageiros executiva 940mm (reclinável), cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, tomada 12v no painel, sirene marcha ré, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido, porta pacotes com iluminação, preparação para DVD/monitor com chave seletora, radio com USB, sanefa. Equipamentos /acessórios exigidos pelo Cotran, com sistema de acessibilidade.

AUTORIDADE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato N° 19/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA- EPP**; **Objeto** Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação dos serviços de conversão de base de dados, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção. **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 30/12/2022. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato N° 78/2020; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA- EPP**; **Objeto** Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação dos serviços de conversão de base dos dados, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção. **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 30/12/2022. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SEC DE EDUCAÇÃO
PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
QUE COMPÕE O CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
CIPA MT

PORTARIA N° 010/2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, tendo por base a Lei Federal nº14113, 25 de dezembro de 2020 e o artigo 2º da Lei Municipal nº 662 de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados, os Membros Titulares e Suplentes que irão compor o CACS – FUNDEB do Município de São Pedro da Cipa – MT, para o próximo pleito, de 04 (quatro anos) consecutivos, conforme abaixo discriminado:

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

T: EDNA SILVA NUNES VIEIRA

S: VALDILENE INÊS BELINI

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

T: ANA LUCIA DUARTE DE SOUZA

S: ILMA DA SILVA SOUZA

T: ELIANE GARCIA DE ALMEIDA

S: WILSON LUIZ DOS SANTOS

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

T: ELINEUZA CINZA DE SOUZA

S: CLEONICE REIS DOS SANTOS

REPRESENTANTES DE ALUNOS SECUNDARISTAS:

T: ELIZETE RODRIGUES BISPO

S: LUZIA APARECIDA DE SOUZA SILVA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

T: MAISA VIEIRA DOS ANJOS

S: VERA LÚCIA ARAÚJO DE SOUZA

T: MARIA ANÁLIA CARDOSO FACHIANO

S: MARIA APARECIDA PEREIRA FONTANELI

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

T: IVETE RODRIGUES DE ARAUJO

S: ROSILANE MONICA DA SILVA

DIRETORES DE ESCOLA:

T: LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE

S: EDNA APARECIDA DA COSTA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

T: MARINALDA ROSA DE CARVALHO

S: ELIANA VANDERLI DO NASCIMENTO

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

T: LUCIANA LUIZ DOS SANTOS

S: SANDRA BATISTA DOS SANTOS

T: GENUZA NASCIMENTO DE SOUZA

S: MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS

TÉCNICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

T: LUZIA MARGARETI MOREIRA SANCHES

S: MARIA CLEMICE DA SILVA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa, 29 de dezembro de 2022

 Eduardo Jose da Silva Abreu

Prefeito Municipal

 Valter Souza Catarino

Secretário Municipal de Educação/Portaria 046/2021

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2023**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2023****PORTARIA N.º100 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI a ser executado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município de São Pedro da Cipa-MT para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno utiliza como técnica de trabalho o procedimento de auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria é um minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar-se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registrada de acordo com as orientações e normas legais da Lei Municipal n.º 305/2007;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno prevista pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 305/2007;

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade

CONSIDERANDO que o PAAI/2023 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas Programada, especificando os procedimentos, metodologia e prazos de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa-MT para o ano de 2023, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador do Sistema de Controle Interno Municipal - CSCI, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria;

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos, bem como das auditorias anteriores;

II - Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

III - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas;

IV - Monitorar as auditorias do Projeto Aprimora.

Art. 4º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Processo de Despesa;

II – Licitações e Contratos;

III - Alimentação Escolar;

IV - Gestão de Frotas; e

V – Logística de Medicamentos

Art. 5º – Dos monitoramentos das auditorias do Projeto Aprimora

§ 1º Serão monitoradas semestralmente as implantações dos controles apontados nos relatórios de auditorias realizadas através do Projeto Aprimora, sendo eles:

I – Gestão de Frotas;

II – Contratações Públicas;

III – Nível de Entidade;

IV – Gestão Financeira;

V – Logística de Medicamentos; e

VI – Alimentação Escolar.

§ 2º Será monitorado anualmente através do parecer conclusivo do controle interno o Processo 1.109-6/2021, instaurado em razão das determinações contidas no Acórdão nº 117/2020.

Art. 6º Os Tipo de Auditoria realizada de que se trata no art. 4º será operacional, seguindo os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 1º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

§ 2º – As auditorias serão realizadas in loco nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

§ 4º - O período de Execução será entre os meses de Fevereiro a Novembro de 2023, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 5º - O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução;

§ 6º - Os Relatórios, Pareceres, Recomendações e Orientações acerca dos temas relacionados ao Programa APRIMORA TCE/MT deverão ser realizados no período compreendido deste PAAI, desde que não cause qualquer prejuízo ao desempenho das atribuições precípuas das atividades de controle.

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 7º - A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 8º - A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 9º - No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 10º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2023.

São Pedro da Cipa-MT, 27 de Dezembro de 2022.

Fabiana Nunes Ruiz Silva Controladora Interna

Eduardo José da Silva Abreu Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO Nº 043 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE ALTERA O PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, caput e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO que sinalização visa à disposição adequada de vários elementos empregados para regular o trânsito rodoviário, objetivando in-

dicar aos usuários a forma correta e segura de circulação, evitando acidentes, colocando os dispositivos para transmitir mensagens, regulamentar, informar ou advertir os condutores de veículos e pedestres que fazem uso das vias, como também a classificação e a hierarquização das vias, segundo sua função, seu fluxo e sua consolidação no sistema viário do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 043 de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **dezembro** ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 509 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 509 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE

R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.224**, de 11 de **novembro de 2019**.

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 24.733/SAMAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de contabilidade do SAMAE, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscientos reais)**, destinados a atender às despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme descrita abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO	2161			
	2161	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00 1.1.501.00000	R\$2.100,00
GERENCIAMENTO DO DEPTO OPERACIONAL	2164			
	2164	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00 1.1.501.00000	R\$ 10.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$12.600,00
(DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)				

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM, GERAL DO SAMAE	2160			
	2160	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00 1.1.501.00000	R\$1.100,00
GERENCIAMENTO DO DEPTO COMERCIAL	2162			
	2162	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00 1.1.501.00000	R\$ 1.000,00
GERENCIAMENTO DO RESÍDUOS SÓLIDOS	2163			
	2163	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00 1.1.501.00000	R\$6.000,00
GERENCIAMENTO DO DEPTO OPERACIONAL	2164			
	2164	Vencimentos e Vantagens	3.1.90.11.00 1.1.501.00000	R\$4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$12.600,00
(DOZE MILE SEISCENTOS REAIS)				

Art. 3º A abertura de crédito suplementar será efetuada de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, da referida Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Geral - Samae

Maria Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 511 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 511 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

cria e denomina o Centro Municipal de Ensino Professora Edivania Tavares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, caput e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 24.789/SEMEC.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a unidade escolar com a denominação de **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFESSORA EDIVANIA TAVARES** localizada na Rua Santa Catarina, s/nº Distrito de São Jorge.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1754 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1611 de 03/11/2022 que instituiu a Comissão para acompanhar os trabalhos de eliminação de documentos públicos;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1611 de 03 de novembro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – INSTITUIR a Comissão para acompanhar os trabalhos de eliminação de documentos públicos, de acordo com o Art. 14, da Lei 4767/2017, com a seguinte composição:

Comissão para acompanhar os trabalhos de eliminação de documentos públicos		
PRESIDENTE		
109206	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	SAD
MEMBROS		
002021	AFONSO DE SOUZA	SEFAZ
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	SAD
111250	ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA	GP
101398	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	SMS
109511	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	SAD
004943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS ANDRADE	SEMAS
104388	SERGIO ALVES CABRAL	SEMEC

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/11/2022 e permanece em vigência pelo período 01/11/2022 a 31/10/2023, totalizando 12 (doze) meses.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1755 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.807/2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA**, inscrita no CPF 038....., para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE CULTURA**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5266/2019 de 23/12/2019, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Cultura

e Turismo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA**, inscrita no CPF 038....., para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE CULTURA**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5266/2019 de 23/12/2019, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 1755/2022, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 01/12/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora de Cultura.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA, Coordenadora de Cultura

PORTARIA Nº 1756 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.888/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **ERICK LEMES PEREIRA**, inscrito no CPF 057....., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, simbologia DAS II, nos termos da Lei 3.563/2011 de 25/05/2011, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ERICK LEMES PEREIRA**, inscrito no CPF 057....., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, simbologia DAS II, nos termos da Lei 3.563/2011 de 25/05/2011, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1756/2022, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 01/12/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor de Projetos e Convênios**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa. **SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ERICK LEMES PEREIRA, Assessor de Projetos e Convênios.**

PORTARIA Nº 1757 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.888/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **MAIARA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 062....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE ORÇAMENTOS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MAIARA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 062....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE ORÇAMENTOS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1757/2022, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 01/12/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora de Orçamentos.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MAIARA SILVA DE OLIVEIRA, Coordenadora de Orçamentos

PORTARIA Nº 1758 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.888/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI**, inscrita no CPF 055....., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI**, inscrita no CPF 055....., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO**, símbolo DAI-I, de acordo com a lei complementar 141/2009 de 01/09/2009, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 1758/2022, a qual, declarada empossada, **com início do exercício em 01/12/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Chefe de Departamento Desenvolvimento Urbano.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI, Chefe De Departamento Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 1759 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médica a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO					
NOVEMBRO/2022					
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA
1	ROSANE DENISE POLETTI	60 DIAS	08/11/2022	06/01/2023	01/12/2022
					PRÓXIMA PERÍCIA PERIÓDICA
					-

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1760 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.104/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data, o Ato nº 118/GP/2013 de 16/01/2013 que designou a senhora **FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO**, registrada sob nº 004575, admitida em 01/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo comissionado de ASSESSORIA DO APLIC, mantendo a cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1761 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.104/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1227 de 16 de agosto de 2021 que concedeu a Função Gratificada de Fundos- FG V;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data, a Função Gratificada de Fundos- FG V, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 concedida à servidora **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**, admitida em 09/08/2021, registrada sob o nº 109973, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, concedida via Portaria nº 1227 de 16/08/2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1762 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.104/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, a senhora **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**, registrada sob o nº 109973, admitida em 09/08/2021, efetiva no cargo de Agente Administrativo II e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA DO APLIC**, símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 2863/2008, de 26/03/2008, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1763 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.104/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, a Função Gratificada V (Função Gratificada de Fundos), constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 à servidora **LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101323, lotado na Secretaria de Fazenda, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, considerando as atividades de:

Realizar o acompanhamento, controle e conferências de liquidações no Departamento de Contabilidade

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1764 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2-22.260/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Rallini Diani Da Silva Rodrigues	Enfermeira	UBS - Rural Posto de Saúde da Curva	30% GES 12.48.03

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1765 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 70/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 16/11/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **CLEMILDA NEVES DE LIMA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe: B- Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL III, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 19/09/2007, registrada sob nº 005884, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00048P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1766 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.017/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 041 de 04 de janeiro de 2021 que designou o Chefe Executivo do Procon;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA**, servidor comissionado no cargo de CONCILIADOR DO PROCON, registrado sob nº 110197, admitido em 16/11/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE EXECUTIVO DO PROCON**, de acordo com a Lei nº.4976/2018 de 06/06/2018, fazendo jus aos vencimentos proporcional do valor do cargo e comissão, enquanto o servidor **JOSE SERAFIM DE ALMEIDA**, Chefe Executivo do Procon e lotado na Secretaria Municipal de Administração, estiver em usufruto de férias. **Período de 01/12/2022 a 30/12/2022, totalizando 30 (trinta) dias.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1767 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 19.888/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1637 de 10 de novembro de 2022 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir desta data, a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 2º da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014 retificado pela Lei 5.831/2022, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE
111647	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI
REGISTRO	EQUIPE TÉCNICA
004398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO
107441	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK
111343	LEONARDO DO AMARAL NUNES
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA
109908	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA
REGISTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
109033	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO
103744	ELTON DA SILVA
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU

108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER

Art. 2º Os servidores supracitados fazem jus ao adicional de responsabilidade previsto na Lei 5.831/2022, Art. 3º, “§, que diz: “*Fará jus ao adicional de responsabilidade de que trata o artigo 1º, o Presidente da referida Comissão, no valor de R\$ 1.495,45 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e para cada membro previsto no inciso I e II do artigo 2º, no valor de R\$ 575,17 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).*” **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1768 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 19.888/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1340 de 08/09/2022 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir desta data, a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2º da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE
109177	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA
REGISTRO	EQUIPE TÉCNICA
111400	ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO
111345	LARISSA GOMES SOUZA
111648	MAIARA SILVA DE OLIVEIRA
110334	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá caráter transitório do mês de julho a 31/12/2022, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imóveis nos loteamentos Jardim dos Ipês, Morada do Sol, Jardim Bela Vista, Jardim Treze de Maio, Jardim São Rosalino, Jardim Presidente, Vila Esmeralda, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado), desta forma, reiteramos a instituição da nova COMIRF e a concessão do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1769 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “*Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença*”;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado mediante ofício nº 273/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1365/RH/SMS/2018 de 18/12/2018, o Memorando nº 841/SMS/2017 e o Memorando nº 3.121/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE**, efetiva no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101337 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016**, conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2011 a 16/05/2016	03/01/2018 a 03/02/2018	Portaria nº 001/2018
	24/12/2018 a 23/01/2019	Portaria nº 1367/2018
22/12/2022 a 20/01/2023	30 (trinta) dias	

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 891/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1770 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado mediante ofício nº 8.241/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 040/RH/SMS/2021, a Decisão nº 060/RH/SMS/2021 e o Memorando nº 8.628/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARILIA SANTOS ROSSI**, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 05/05/2014, registrada sob o nº 103491 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **05/05/2014 a 04/05/2019**, conforme o Mandado de Intimação nº 040/RH/SMS/2021, a Decisão nº 060/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/05/2014 a 04/05/2019	01/12/2022 a 31/12/2022	30 (trinta) dias
	06/02/2023 a 07/03/2023	30 (trinta) dias
04/12/2023 a 02/01/2024	30 (trinta) dias	

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 789/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1771 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado mediante ofício nº 18.156/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 011/RH/SMS/2022, a Decisão nº 088/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 13.605/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **EDNA MARIA ALVES BATISTA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 16/01/2012, registrada sob o nº 101804 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **16/01/2012 a 15/01/2017**, conforme o Mandado de Intimação nº 011/RH/SMS/2022, a Decisão nº 088/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/01/2012 a 15/01/2017	01/12/2022 a 31/12/2022	01 (um) mês
	01/12/2023 a 31/12/2023	01 (um) mês
01/07/2024 a 31/07/2024	01 (um) mês	

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 789/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1772 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado mediante ofício nº 19.549/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 003/RH/SMS/2022, a Decisão nº 085/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 14.470/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101346 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016**, conforme o Mandado de Intimação nº 003/RH/SMS/2022, a Decisão nº 085/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2011 a 16/05/2016	01/12/2022 a 31/12/2022	30 (trinta) dias
	03/07/2023 a 01/08/2023	30 (trinta) dias
01/11/2023 a 30/11/2023	30 (trinta) dias	

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 789/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1773 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.775/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data, a servidora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**, registrada sob o nº 102988, admitida em 29/10/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de ADMINISTRADORA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º REVOGAR a partir desta data, a Função Gratificada VI (coordenadoria de compras e licitação- SEMEC) concedida a servidora supracitada, mediante Portaria nº 528/2021 de 11 de março de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1774 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.995/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Responsabilidade Técnica de Controle Interno- ART-CI, nos termos da Lei Municipal nº 5.864/2022 de 29/11/2022, à servidora **MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**, registrada sob o nº 104474, admitida em 01/06/2015, no cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL e lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1775 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.301/2022 da Secretaria Municipal de Esporte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 623/2022 de 02 de maio de 2022 que concedeu a Função Gratificada de Fundos- FG III;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data, a Função Gratificada III (serviços administrativos nível médio), nos termos da Lei Municipal nº 4798/2017, concedida ao servidor **EVERTON VIEIRA VENDRAME**, admitido em 23/10/2019, registrado sob o nº 108188, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, concedida via Portaria nº 623 de 02/05/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1776 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.301/2022 da Secretaria Municipal de Esporte;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, a Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica e Administrativa- FG - RCTA, nos termos da Lei Municipal nº 5854/2022 de 22/11/2022, ao servidor **EVERTON VIEIRA VENDRAME**, registrado sob o nº 108188, admitido em 23/10/2019, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Esporte, considerando as atividades de:

Alimentar o sistema pertinente as suas demandas: compras, licitações, almoxarifado, frotas;

Restar suporte ao Gabinete do Secretário de Esportes nas execuções de atividades afins aos conhecimentos técnicos;

Executar o controle da gestão de saldos de Notas Fiscais/Faturas de água, energia, telefone das unidades da Secretaria de Esportes, prestando suporte necessário que for necessário;

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Realizar ações demandadas e cumprir prazos estabelecidos;

Executar outras atribuições e afins;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1777 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 74/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 22/11/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 16/12/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **ADOLAR JORGE RHODEN**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 30 HORAS, admitido em 18/08/1992, registrado sob nº 000886 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.02.00022P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1778 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.664/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 202 de 15 de janeiro de 2021 que designou o Chefe de Protocolo, Distribuição, Documentação e Arquivo;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **SUELI MARIA DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 103561, admitida em 01/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, simbologia DAI I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus ao recebimento proporcional do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto o servidor **FLÁVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS**, servidor comissionado no cargo de CHEFE DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO, registrado sob nº 109206, admitido em 18/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Administração, estiver em usufruto de férias. **Período de 01/12/2022 a 15/12/2022, totalizando 15 (quinze) dias.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1779 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.346/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/12/2022, a senhora **MELISSA PAULA SOARES MOREIRA**, inscrita no CPF 894....., para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5.761/2022 de 08/07/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **MELISSA PAULA SOARES MOREIRA**, inscrita no CPF 894....., para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5.761/2022 de 08/07/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 1779/2022, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 05/12/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora de Equipes de Atenção Primária em Saúde.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; MELISSA PAULA SOARES MOREIRA, Coordenadora de Equipes de Atenção Primária em Saúde.

PORTARIA Nº 1780 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 21.104/2022 e 22.512/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Elaine Barbosa Silva	Atos de Pessoal – a partir de 01/03/2022.

2	Leandro Ultramare Queiroz	Elevação em nível e Progressão em Classe- a partir de 01/11/2022.
3	Letícia Camargo de Moura	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/12/2021.
4	Mariana Rodrigues Miranda	Arquivos Tempestivos de Concurso Público, Editais de Convocações e confeccionar Termo de Posse e não posse. Elevação em Nível dos servidores da Lei Municipal 2875/2008- a partir de 10/10/2022.
5	Marli Mott Bologon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal- a partir de 01/03/2021.
6	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento- a partir de 10/01/2022.
7	Rennan de Figueiredo Neves	Em substituição a Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha (Auxílio-doença). Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 01/03/2022.

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Albino Cordeiro França	Distratos de contratos. A partir 10/10/2022.
2 Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsas. - a partir de 01/06/2022.
3 Bruna De Souza Ramos Barros	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse- a partir 14/04/2022.
4 Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
5 Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
6 Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
7 Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI - a partir de 01/02/2021.
8 Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
9 Edriweizzer Furtado dos Santos	Orçamento Municipal – (até 30/11/2022)
10 Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao GeoObras-Obras Indiretas- a partir de 01/06/2022.
11 Eliane Ramos da Costa	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 18/07/2022.
12 Eliel Jose de Oliveira	Legislação e Decretos – a partir de 01/09/2021.
13 Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
14 Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
15 Gilson Da Silva Ramos	Responsável pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas, a partir de 01/05/2022.
16 Gisele Yngrede Santos	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 01/03/2022.
17 Joanele da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
18 Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
19 Lilian Aparecida Oliveira Camaroto	Legislação e Decretos – em substituição durante 06/12/2022 a 12/12/2022.
20 Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
21 Maria Cileine Rosendo Alves	Dívida Ativa.
22 Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao GeoObras- Obras Diretas- a partir de 01/06/2022.

23	Paulo Sergio Dos Santos Junior	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/09/2022.
24	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
25	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS—a partir de 01/09/2021.
26	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
27	Roseli Gomes De Assis Santos	APLIC Tributação – até 04/12/2022
28	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
29	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.
30	Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 03/08/2021.
31	Zilda Faust Diniz	Financeiro - a partir de 01/09/2022

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022, revogando a Portaria nº 1741 de 23/11/2022.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1781 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.512/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a Portaria nº 968/2021 de 11 de junho de 2021 que concedeu a Função de Responsabilidade de Auxílio Técnico- FCAT;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função de Responsabilidade de Auxílio Técnico- FCAT, nos termos da Lei Municipal nº 4590/2016, concedida ao servidor **EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107375, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, concedida via Portaria nº 968 de 11/06/2021..

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1782 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.512/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**, registrado sob o nº 107375, admitido em 16/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1783 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.512/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade- FG- RTC, nos termos da Lei Municipal nº 5876/2022 de 30/11/2022, ao servidor **EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**, registrado sob o nº 107375, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Política-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1784 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “*Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença*”;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença-prêmio do servidor sob o Protocolo nº 18.963/2022 e o Memorando nº 13.608/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 412 de 01/04/2020 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **FUMIO MATOBA JUNIOR**, efetivo no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, admitido em 17/05/2011, registrado sob o nº 101335 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2011 a 16/05/2016	21/12/2020 a 19/01/2020	Portaria nº 412/2020
	22/12/2021 a 19/01/2021	Portaria nº 412/2020
22/12/2022 a 19/01/2023	Portaria nº 412/2020	
16/01/2023 a 14/02/2023	30 (trinta) dias ”	

Art. 2º Durante o usufruto da Licença-prêmio a remuneração será conforme o Parecer 216/PGM/2022, revogando automaticamente a concessão de ganhos variáveis.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Política-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1785 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “*Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença*”;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença-prêmio do servidor sob o Protocolo nº 22.055/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1945 de 02/12/2021 passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JESIEL ERLIN DE SIQUEIRA**, efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II, admitido em 09/05/2007, registrado sob o nº 004935 e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **09/05/2012 a 08/05/2017**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/05/2012 a 08/05/2017	08/01/2018 a 06/02/2018	Portaria nº 1945/2021
	13/12/2021 a 11/01/2022	Portaria nº 1945/2021
01/12/2022 a 31/12/2022	Portaria nº 1945/2021	
19/12/2022 a 17/01/2023	30 (trinta) dias "	

Art. 2º Durante o usufruto da Licença-prêmio a remuneração será conforme o Parecer 216/PGM/2022, revogando automaticamente a concessão de ganhos variáveis.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito Municipal; **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**, Secretária Municipal de Fazenda; **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1786 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença-prêmio da servidora sob o Protocolo nº 23.415/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1023 de 01/07/2021 passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS**, efetiva no cargo de ARQUITETA, admitida em 22/06/2012, registrada sob o nº 102247 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, **Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **22/06/2012 a 21/06/2017**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
22/06/2012 a 21/06/2017	01/12/2019 a 31/12/2019	Portaria nº 1023/2021
	01/07/2020 a 31/07/2020	Portaria nº 1023/2021
01/12/2022 a 31/12/2022	Portaria nº 1023/2021	
01/07/2025 a 31/07/2025	30 (trinta) dias "	

Art. 2º Durante o usufruto da Licença-prêmio a remuneração será conforme o Parecer 216/PGM/2022, revogando automaticamente a concessão de ganhos variáveis.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito Municipal; **ADÃO LEITE FILHO**, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1787 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 25.929/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 009/RH/SMS/2022, a Decisão nº 009/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 20.573/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA**, efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, admitida em 12/01/2007, registrada sob o nº 004542 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **12/01/2017 a 11/01/2022**, conforme o Mandado de Intimação nº 009/RH/SMS/2022 e a Decisão nº 009/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição

12/01/2017 a 11/01/2022	05/12/2022 a 02/02/2023	60 (sessenta) dias
02/01/2024 a 31/01/2024	30 (trinta) dias	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1788 DE 02 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 14.327/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Rodinéia F. Maciel Dutra- CRM/MT 4793;

CONSIDERANDO o Despacho 5-14.327/2022 inserido no protocolo 14.327/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 30/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				11/08/2022 a 06/02/2023 (180 dias)
004008	Antonio Gesuar Simon	Professor Dos Anos Finais- Ciências Agrícolas - 40h	Professor Dos Anos Finais- Ciências Agrícolas - 40h	
Descrição da Função a desempenhar				
Laborar no C.M.E Laura Vieira de Souza , coordenando a utilização plena dos recursos tecnológicos pelos professores, em parceria com técnico em multimídias didáticos, de modo a garantir a eficiência e a eficácia dessas tecnologias a favor do ensino escolar; Incentivar o corpo discente e docente a utilizar os recursos e os meios disponíveis para o ensino e a pesquisa; Manter os pais informados sobre o rendimento escolar de seus filhos; Participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; Promover reuniões periódicas do Conselho de Classe;				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1789 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 30.755/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA**, no cargo contratado de VIGIA SEMEC, registrada sob nº 111047, admitida em 01/03/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Geraldo B. D'avila, CRM-MT 2069, **no período de 22/11/2022 a 20/05/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/11/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1790 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 31.494/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos ao senhor **ODAIR ALVES NASCIMENTO**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20 HORAS, admitido em 06/02/2003, registrada sob o nº 002128 e lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **27/11/2022 a 04/12/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1791 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 31.946/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **CRISTIANE MILCHAREK**, servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA, registrada sob nº 110607, admitida em 09/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **29/11/2022 a 03/12/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1792 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 21.845/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 023/DP/2022 e o Despacho nº 8- 21.845/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 06/06/2002, registrada sob o nº 001982 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **06/06/2007 a 05/06/2012**, conforme o Termo de Constatação nº 023/DP/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/06/2007 a 05/06/2012	05/12/2022 a 04/03/2023	90 (noventa) dias
06/06/2012 a 05/06/2017	05/03/2023 a 02/06/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Responsabilidade APLIC, concedido mediante Portaria nº 1741/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1793 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor sob o protocolo nº 31.222/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **LUIS FERNANDO ABELHA MANENTE**, registrado sob nº 111348 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR. ADMINISTRATIVO DA SINFR, nomeado mediante Portaria nº 656/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1794 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da servidora sob o protocolo nº 22.446/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 21/12/2022, a senhora **MICHELA DE FREITAS MOULIN BOCKHORNY**, registrada sob nº 111583 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de DIRETORA DE ESCOLA, nomeada mediante Portaria nº 1336/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1795 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 342 de 05 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.821/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º INSTITUIR a partir de 16/12/2022, Comissão Especial para realização de inventário de todos os bens estocados no Almoxarifado Central, em observância aos termos da Instrução Normativa – SCE nº 001/2009, Versão 03, aprovada via Decreto nº 485/GP/2017, com a seguinte composição:

PRESIDENTE			
REG.	NOME	CARGO	SECRETARIA
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	COORD. DO ALMOXARIFADO CENTRAL	SAD
MEMBROS			
REG.	NOME	CARGO	SECRETARIA
005030	DAMARES BATISTA DOS REIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SAD
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SAD
108457	JOAO HENRIQUE DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS -	SAD
110401	ROBSON PACHECO DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS -	SAD
006168	EDMAR ALVES BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SEMEC
001534	LEANDRO MEGA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMEC
101541	UILSON NETO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SAD
109970	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DA CAF-CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	SMS
111350	ODAIR MACIMINO DA SILVA	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II - SEMEC	SEMEC
111357	FERNANDO FRERES ALONSO	SECRETARIO ESCOLAR	SEMEC

Art. 2º Esta Comissão especial permanece em vigência pelo período de 30 (trinta) dias, de 16/12/2022 a 16/01/2023, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias, caso ainda houver contagem de estoque para ser realizada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1796 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.721/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 891 de 04 de setembro de 2019 que designou a Chefe de Nutrição Escolar;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **GABRIELA MASSON DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, registrada sob nº 110010, admitida em 19/08/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder como CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, simbologia DAI - I , nos termos da Lei 5155/2019, **fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a servidora **LETICIA LAVINAS CASTRILLON**, CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR e lotada na Secretaria Municipal de Educação, estiver em usufruto de férias. **Pelo período de 27/12/2022 a 10/01/2023, totalizando 15 (quinze) dias.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Proº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1797 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença-prêmio da servidora sob o Protocolo nº 29.391/2022 e o Memorando nº 22.171/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1942 de 02/12/2021 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** à servidora **BENEDITA MONICA LEMES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, admitida em 05/03/2014, registrado sob o nº 103390 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **05/03/2014 a 04/03/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/03/2014 a 04/03/2019	20/12/2021 a 18/01/2022	Portaria nº 1942/2021
	19/12/2022 a 17/01/2023	Portaria nº 1942/2021
	26/12/2022 a 24/1/2023	30 (trinta) dias
18/12/2023 a 16/01/2024	30 (trinta) dias	

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 789/2020.”

Art. 3º Durante o usufruto da Licença-prêmio a remuneração será conforme o Parecer 216/PGM/2022, revogando automaticamente a concessão de ganhos variáveis.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1798 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença-prêmio da servidora sob o Protocolo nº 27.916/2022 e o Memorando nº 22.174/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1943 de 02/12/2021 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** à servidora **ZILDA MARIA DA SILVA**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em 22/01/2014, registrado sob o nº 103071 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **22/01/2014 a 21/01/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
22/01/2014 a 21/01/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	Portaria nº 1943/2021
	01/12/2021 a 31/12/2021	Portaria nº 1943/2021
01/12/2022 a 31/12/2022	Portaria nº 1943/2021	
05/12/2022 a 03/01/2023	30 (trinta) dias	

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 789/2020.”

Art. 3º Durante o usufruto da Licença-prêmio a remuneração será conforme o Parecer 216/PGM/2022, revogando automaticamente a concessão de ganhos variáveis.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1799 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 32.119/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS, registrada sob nº 108698, admitida em 18/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Juliana Paula L. Coelho Vaccari, CRM 4304/MT, **no período de 01/12/2022 a 29/05/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Pro^{fa}. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**

AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidenta da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **17 de JANEIRO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM EUROPA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 03 de Janeiro de 2023, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 30 de Dezembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidenta da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0198/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0198/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022

CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0198/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar, procedimentos cirúrgicos e exames, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.098.585/0001-25, com sede na Rua Campinas, nº 1.068, quadra 68, lote 07, loteamento Jardim São Sebastião, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-192, e-mail: contabilmedd@gmail.com;** têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 002/2022, para prestação de serviços especializados de plantão médico em unidade hospitalar, procedimentos cirúrgicos e exames, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, com o acréscimo de 21 (vinte e um) plantões, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 002/2022** e tabela a seguir: LOTE 01 – PLANTÃO MÉDICO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	21	Plantões	R\$ 900,00	R\$ 18.900,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato ficará prorrogada até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sítio da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CLINGAC SERVICOS MEDICOS LT-DA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0173/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0173/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0114/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º.005/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0173/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa BRITO & FRANCO ADVOCACIA, Sociedade de advogados, – CPNJ sob nº 39.308.727/0001-76, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídico-institucional a este município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sítio à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**, Sociedade de advogados, CNPJ sob o nº 39.308.727/0001/76, com endereço à Avenida Rubens Mendonça nº 1731, bairro Alvorada, sala 609, CEP: 78.048-340, em Cuiabá/MT, neste ato representada por sua sócia-administradora, Lieda Brito, inscrita na Ordem dos Advogados sob o nº 12.816/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 O objeto do instrumento contratual é a prorrogação da **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica a este município de Torixoréu-MT**, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	12	Assessoria jurídico-institucional em planejamento e atuação junto aos Tribunais de Contas, consistente em: Orientação dos gestores municipais no planejamento de despesas, atualização acerca dos entendimentos do TCE-MT e atuação preventiva junto às Cortes de Contas	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)				

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0173/2022 que inicialmente era até o dia 31/12/2022, será prorrogada até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT BRITO & FRANCO ADVOCACIA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 042/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 042/2022

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n,

Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ/CPF: 26.760.360/0001-85, residente e domiciliada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 2914, bairro Setor Araguaia, na cidade Aragarças-GO na cidade de Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 042/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado:

39264 – SERVIÇOS COMO MÉDICO (A) GENERALISTA ZONA RURAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 31 de dezembro de 2022 até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022/2023, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

06 06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 6010 ATENCAO BASICA

10 301 6010 2039 0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF

Ficha: 310

Fonte: 1.1.600

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELLI – ME

CNPJ/CPF 26.760.360/0001-85

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____

2 – Nome: _____ | CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO LAR DOS IDOSOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO LAR DOS IDOSOS

Trata-se do Primeiro Aditivo ao Convenio formulado com o Lar dos Idosos São João Batista, para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social Integral.

Pelo presente instrumento, as partes descritas a seguir, de um lado o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, inscrito no CPF ***.698.***-51, residente e domiciliado nesta cidade de Torixoréu, cujo instrumento é também subscrito pela Secretária de Assistência Social Sra. PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA, simplesmente denominada CONVENETE, e de outro lado a instituição: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CNPJ sob nº 37.382.561/0001-02, com sede à Rua Santos Dumont, nº 155, Setor Central de Bom Jardim de Goiás-GO, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF: ***.249.***-91, celebram entre si, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, aditivo contratual para realinhamento de preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENTE e o CONVENIADO, para manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, e fica prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal 913/2011 e Parágrafo Único da Cláusula Sétima do conveio firmado entre as partes, podendo qualquer das partes denunciar o presente Convênio, desde que observado o prazo legal para comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor para custeio dos serviços despedidos para o LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA, do Convenio nº 001/2022 passa a ser de R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos necessários à execução deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente para o exercício de 2023 ou pela abertura de crédito adicional especial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos que surgirem na vigência deste serão solucionados em observância ao regimento legal e Convênio de Cooperação, devendo serem registradas eventuais alterações através de termo aditivo

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Torixoréu-MT, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Conveniente

PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DA SILVA

LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

Conveniada

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ | CPF: _____
 2 - Nome: _____ | CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, inscrito CPF sob n.º ***.698.***-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado MÁRCIA BATISTA DA SILVA REGES, inscrita no CPF Nº: ***.518.***-93, residente e domiciliada à rua Dom Bosco, S/N – Setor Centro, na cidade de Torixoréu/MT, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado:

39276 - SERVIÇOS COMO FARMACÊUTICO(A)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 31 de dezembro de 2022 até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022/2023, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06 – 001 - 10 – 301 – 6060 – 2045 - 339036000000 – EXERCÍCIO: 2022

Dotação: 0237

Fonte: 1.6.00.000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA BATISTA DA SILVA REGES

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ | CPF: _____
 2 - Nome: _____ | CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, inscrito CPF sob n.º ***.698.***-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado SILMA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUSA, inscrita no CPF: ***.243.***-02, residente e domiciliada na Fazenda Beira Fuma, nº 0, Zona Rural, na cidade de Torixoréu-MT, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado:

39275 – SERVIÇOS COMO MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos vinte reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 31 de dezembro de 2022 até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022/2023, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06.001.10.301.6070.2040.339036000000 – EXERCÍCIO 2022

Dotação: 246

Fonte: 1.6.00.000600

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILMA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUSA

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____

2 – Nome: _____ | CPF: _____

RETIFICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021

Onde se lê: "Neste ato representado pelo COMANDANTE DO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU, Sub. Ten. PM Weides Aleixo da Silva"

Leia-se: "Neste ato representado pelo COMANDANTE DO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU, Paulo Henrique Alves da Silva - 1º SGTPM."

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, inscrito CPF sob n.º ***.698.***-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado THAIS ROCHA FERREIRA SANTOS, inscrita no CPF Nº: ***.404.***-88, residente e domiciliada à rua Avenida União, S/N – Setor União, na cidade de Torixoréu/ MT, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado:

39266 – SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGO (A) ZONA URBANA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 31 de dezembro de 2022 até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022/2023, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06.001.10.301.6070.2040.339036000000 – EXERCÍCIO 2022

Dotação: 246

Fonte: 1.6.00.000600

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

THAIS ROCHA FERREIRA SANTOS

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____

2 – Nome: _____ | CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2022**SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2022**

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, inscrito CPF sob nº ***.698.***-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAROLINE SOUSA BRITO SILVA**, inscrita no CPF: ***.699.***-23, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, nº 0, Centro, na cidade Torixoréu-MT, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 76253 – SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL NASF

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 31 de dezembro de 2022 até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022/2023, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06.001.10.301.6010.2050.339036000000 – EXERCÍCIO 2022

Dotação: 222

Fonte: 1.6.00.000600

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**CAROLINE SOUSA BRITO SILVA****CONTRATADA****FISCAL DO CONTRATO:****TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: _____ | CPF: _____

2 – Nome: _____ | CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2022**SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2022**

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, inscrito CPF sob nº ***.698.***-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADRIANA DA COSTA SOUSA**, inscrita no CNPJ/CPF: ***.768.***-22, residente e domiciliada na Rua Félix Assad Bittar, nº 88, Setor Aeroporto, na cidade Torixoréu-MT, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado:

76244 – SERVIÇOS DE ENFERMAGEM – CENTRO DE TRIAGEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CON-

TRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 31 de dezembro de 2022 até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022/2023, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06.001.10.301.6010.2101.33036000000

Dotação: 232

Fonte: 1.6.02.000800

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANA DA COSTA SOUSA

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____

2 – Nome: _____ | CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0108/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0108/2022

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, inscrito CPF sob n.º ***.698.***-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado JULIANA SANTOS SOUZA, inscrita no CPF N°: ***.253.***-73, residente e domiciliada à rua B, Q. 10, S/N – Setor Central, na cidade de Baliza/GO, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0108/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado:

39268 – SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA URBANA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R\$ 17.112,00 (dezesete mil cento e duzentos reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 31 de dezembro de 2022 até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022/2023, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06 – 001 - 10 – 301 – 6010 – 2039 - 339036000000 – EXERCÍCIO: 2022

Dotação: 246

Fonte: 1.6.00.000600

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANA DA COSTA SOUSA

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____

2 – Nome: _____ | CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 038/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 038/2022

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especiali-

zadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu – MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, inscrito CPF sob n.º ***.698.***-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado KAMILA CAMPOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 28.734.618/0001-02, residente e domiciliada à rua Bela Vista, nº318 – Setor Centro, na cidade de Baliza/GO, neste ato representada por sua representante legal, senhora Kamila Campos Silva, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 038/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 09 (nove) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado:

39270 - SERVIÇOS COMO FISIOTERAPEUTA PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 31 de dezembro de 2022 até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022/2023, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06 – 001 - 10 – 301 – 6010 – 2015 - 339039000000 – EXERCÍCIO: 2022

Dotação: 180

Fonte: 1.5.00.100200

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAMILA CAMPOS SILVA – ME

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____

2 – Nome: _____ | CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 215/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 215/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2022

CREDENCIAMENTO N.º.003/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0215/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Fonoaudiologia e Serviços de Saúde LTDA, para prestação de serviços especializados de fonoaudiólogo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG N° 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 24. 904.956/0001-86, com sede na Rua Jose Jorge de Almeida, nº 12, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, endereço eletrônico: jdallabrida@uol.com.br, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 003/2022 do respectivo Credenciamento nº 003/2022, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM QTD DESCRIÇÃO VALOR UN.

1 42 PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA – 12 HORAS – HOSPITAL MUNICIPAL

A realização dos plantões se dará conforme a necessidade do município. R\$ 1.500,00

1.2 – O valor deste instrumento é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0215/2022 que inicialmente era até o dia 31/12/2022, será prorrogada até o dia 07/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sítio da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 09 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0142/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0142/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.071/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0173/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa NEWTEAM SOLUCOES DIGITAIS EIRELI – CPNJ sob nº 35.745.425/0001-04, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de ponto eletrônico com fornecimento de software para apuração e registro de ponto por biometria, bem como de 03 (três) aparelhos de registro de ponto biométrico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sítio à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, CNPJ 35.745.425/0001-04, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731, sala 609, bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-340; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 03 (três) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 O objeto do instrumento contratual é a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de ponto eletrônico com fornecimento de software para apuração e registro de ponto por biometria, bem como de 03 (três) aparelhos de registro de ponto biométrico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário
1	GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APURAÇÃO E 03 (TRÊS) APARELHOS DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO	3	MÊS	R\$ 3.255,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.765,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 9.765,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0142/2022 que inicialmente era até o dia 31/12/2022, será prorrogada até o dia 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

NEWTEAM SOLUCOES DIGITAIS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 008, de 13 de janeiro de 2022, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de construção da feira municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, de acordo com o convênio nº 907823/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, que apresentou proposta no valor global de R\$ 553.534,86 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 30 de dezembro de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CP L

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de construção da feira municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, de acordo com o convê-

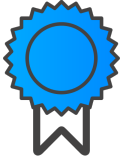
nio nº 907823/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, que apresentou proposta no valor global de R\$ **553.534,86** (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 30 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 01 22:30:53 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)